



GOVERNADOR
Cláudio Bomfim de Castro e Silva
VICE-GOVERNADOR
Thiago Pampolha Gonçalves

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
Nicola Moreira Miacione
SECRETARIA DE ESTADO DO GABINETE DO GOVERNADOR
Rodrigo Ratkis Abel
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
Bernardo Chim Rossi
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Adilson de Faria Maciel
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Leonardo Lobo Pires
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
Vinícius Medeiros Farah
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
Luiz Henrique Marinho Pires
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
Fernando Antônio Paes de Andrade Albuquerque
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Maria Rosa Lo Duca Nebel
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
Leandro Sampaio Monteiro
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Cláudia Maria Braga de Mello
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Roberta Barreto de Oliveira
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Mauro Azevedo Neto
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA
Washington Reis de Oliveira

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
Thiago Pampolha Gonçalves - Interino
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO
Flávio Campos Ferreira
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Danielle Christian Ribeiro Barros
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Rosangela de Souza Gomes
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
Rafael Carneiro Monteiro Picciani
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO
Gustavo Reis Ferreira
CONTROLDORIA GERAL DO ESTADO
Demetrio Abdennur Farah Neto
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Edu Guimarães de Souza
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA
Kelly Christian Silveira de Mattos
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA
André Luís Dantas Ferreira
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
José Mauro de Farias Junior
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES
Uruan Cintra de Andrade
SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR
Hugo Leal Melo da Silva
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
Bruno Felgueira Dauaire
SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL
Alexandre Isquierdo Moreira
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
Heloisa Helena de Alencar Aguiar
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Bruno Dubeux

GOVERNO DO ESTADO
www.rj.gov.br

SUMÁRIO

Atos do Poder Legislativo.....	1
Atos do Poder Executivo.....	1
Gabinete do Governador	2
Governador do Estado
Gabinete do Vice-Governador
Vice-Governador do Estado
ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Secretarias de Estado)	
Casa Civil	2
Gabinete do Governador
Governo
Planejamento e Gestão
Fazenda	7
Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Polícia Militar	9
Polícia Civil	10
Administração Penitenciária	11
Defesa Civil	13
Saúde	14
Educação	15
Ciência, Tecnologia e Inovação	26
Transportes e Mobilidade Urbana	28
Ambiente e Sustentabilidade	28
Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento	28
Cultura e Economia Criativa	28
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos	29
Esporte e Lazer	29
Turismo
Controldoria Geral do Estado	29
Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro	29
Trabalho e Renda	29
Extraordinária de Representação do Governo em Brasília
Transformação Digital
Infraestrutura e Cidades	30
Energia e Economia do Mar
Habitação de Interesse Social
Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável
Mulher
Procuradoria Geral do Estado	31
AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO	31
REPARTIÇÕES FEDERAIS

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N° 10.101 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

AUTORIZA A CRIAÇÃO DO "DIA DO ESPORTE" NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

O Governador do Estado do Rio de Janeiro em Exercício Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a criação do "Dia do Esporte", nas escolas da Rede Pública do Estado do Rio de Janeiro, a ser realizado bimestralmente, com o objetivo de integrar e comprometer todo o espaço escolar, incentivar e promover atividades esportivas diversas.

Art. 2º - A direção da instituição de ensino, seus professores de Educação Física e o grêmio estudantil serão responsáveis pela organização e realização do evento, oferecendo assim todo suporte necessário para os estudantes que apresentarem interesse.

Art. 3º - A programação, seus jogos e campeonatos deverão contemplar as diversas séries e faixas etárias da instituição de ensino.

Art. 4º - A instituição de ensino incentivará a promoção da segurança alimentar quando da realização do "Dia do Esporte", podendo fomentar campanhas com esta natureza simultaneamente à programação esportiva.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2023

THIAGO PAMPOLHA
Governador em Exercício

Projeto de Lei nº 6208/2022
Autoria da Deputada: Dani Monteiro.

Id: 2509558

LEI N° 10.102 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

ATRIBUI A CIDADE DE BARRA DO PIRÁ, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, O TÍTULO DE "CIDADE DO AUDIOVISUAL"

O Governador do Estado do Rio de Janeiro em Exercício Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica atribuído à cidade de Barra do Piraí, no Estado do Rio de Janeiro, o título de Cidade do Audiovisual.

Art. 2º - Esse título poderá ser usado nos símbolos oficiais do Município, bem como em suas páginas oficiais e sinalizações em todo o seu território.

Art. 3º - Para os fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo do Município de Barra do Piraí procederá os registros necessários em seu próprio órgão competente.

Art. 4º - O Poder Executivo do Município de Barra do Piraí, por intermédio do órgão competente, poderá adotar as medidas necessárias que visem o fomento à atividade audiovisual.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2023

THIAGO PAMPOLHA

Governador em Exercício

Projeto de Lei nº 1463/2023

Autoria dos Deputados: Rodrigo Bacellar e Munir Neto.

Id: 2509559

LEI N° 10.103 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

ALTERA A LEI N° 5.645/2010 E INCLUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, O "DIA DO JUDOCA VETERANO"

O Governador do Estado do Rio de Janeiro em Exercício Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído, no anexo da Lei nº 5.645, de 6 de janeiro de 2010, que consolida a legislação relativa às datas comemorativas do CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, o "DIA ESTADUAL DO JUDOCA VETERANO" a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de outubro.

Art. 2º - O Anexo da Lei nº 5.645, de 6 de janeiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO

CALENDÁRIO DATAS COMEMORATIVAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO:

(...)

OUTUBRO (...)

12 - 'DIA ESTADUAL DO JUDOCA VETERANO'

(...)'

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2023

THIAGO PAMPOLHA

Governador em Exercício

Projeto de Lei nº 6367/2022

Autoria do Deputado: Chico Machado.

Id: 2509560

LEI N° 10.104 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

DECLARA A "FEIRA LIVRE DE VOLTA REDONDA" COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

O Governador do Estado do Rio de Janeiro em Exercício Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Rio de Janeiro a Feira Livre de Volta Redonda.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2023

THIAGO PAMPOLHA

Governador em Exercício

Projeto de Lei nº 1695/2023

Autoria dos Deputados: Jari Oliveira e Munir Neto.

Id: 2509561

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N° 48.694 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

TRANSFERE, SEM AUMENTO DE DESPESA, OS CARGOS EM COMISSÃO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-150001/023449/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam transferidos, sem aumento de despesa, os cargos em comissão, vagos, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa para a Fundação Anita Mantuan de Artes do Estado do Rio de Janeiro - FUNARJ, na forma mencionada no Anexo Único ao presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2023

THIAGO PAMPOLHA

Governador em Exercício

ANEXO ÚNICO

ID FUNCIONAL	CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO
51106981(último ocupante)	ASSESSOR	DAS-7
51290189(último ocupante)	ASSESSOR	DAS-8

Id: 2509751

Atos do Governador

ATO DO GOVERNADOR EM EXERCÍCIO DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

NOMEAR CAMILLA DOS SANTOS COSTA MORAES, ID Funcional nº 5098008-4, para exercer, com validade a contar de 11 de setembro de 2023, o cargo de Chefe de Gabinete, símbolo VP-3, da Chefia de Gabinete, do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA, da Secretaria de Estado de Fazenda, anteriormente ocupado por Marcos Antonio de Souza Silveira, ID Funcional nº 559387-5. Processo nº SEI-040161/011387/2023.

Id: 2509754

ATO DO GOVERNADOR EM EXERCÍCIO DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo disciplinar nº SEI-030036/000126/2020;

DECRETA a DEMISSÃO de IVY CRISTINA GARCEZ ABRANTES - ID: 50238086, em razão da prática de conduta enquadrada no artigo 52, inciso V do Decreto-Lei nº 220/75, alterado pela Lei Complementar 85/1996.

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº SEI-030029/008002/2021;

DECRETA a DEMISSÃO de VANESSA DE SOUZA RAMIRES, Identidade Funcional nº 43876536, Professor Docente I, Matrícula nº 9683525, Vínculo 2, em razão da prática de conduta enquadrada no artigo 52, V e § 1º, do Decreto-Lei nº 220/1975, regulamentado pelo Decreto nº 2.479/1979.

Id: 2509752

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 14/08/2023
PÁGINA 04 - 1ª COLUNA

ATO DO GOVERNADOR

DECRETO DE 11 DE AGOSTO DE 2023

Processo nº E-03/001/9724/2014

Onde se lê:

DIRETORIA REGIONAL ADMINISTRATIVA - SERRANA II
DISCIPLINA: DISCIPLINAS PEDAGÓGICAS

NOME MUNICÍPIO
ANA PAULA FERREIRA RAPHAEL CACHOEIRAS DE MACACU
RENATA SOUZA DE JESUS CACHOEIRAS DE MACACU

DIRETORIA REGIONAL ADMINISTRATIVA SUL FLUMINENSE
DISCIPLINA: DISCIPLINAS PEDAGÓGICAS

NOME MUNICÍPIO
ADRIANA BARBOSA DO CARMO PIRAI

DISCIPLINA: HISTÓRIA

NOME
GUILHERME AGUIAR MAGALHÃES

...

Leia-se:

DIRETORIA REGIONAL ADMINISTRATIVA - SERRANA II
DISCIPLINA: DISCIPLINAS PEDAGÓGICAS

NOME MUNICÍPIO
ANA PAULA FERREIRA RAPHAEL NOVA FRIBURGO
RENATA SOUZA DE JESUS CACHOEIRAS DE MACACU

DIRETORIA REGIONAL ADMINISTRATIVA SUL FLUMINENSE
DISCIPLINA: DISCIPLINAS PEDAGÓGICAS

NOME MUNICÍPIO
ADRIANA BARBOSA DO CARMO PIRAI

DISCIPLINA: HISTÓRIA

NOME MUNICÍPIO
GUILHERME AGUIAR MAGALHÃES BARRA MANSA

Id: 2509506

Secretaria de Estado da Casa Civil

ATOS DO SECRETÁRIO DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 40.644, de 08/03/2007,

RESOLVE:

EXONERAR SILVIA RAYMUNDO FERREIRA, ID Funcional nº 51419297, do cargo em comissão de Assistente III, símbolo DAI-5, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150001/002802/2022.

EXONERAR JORGE JOSE DE SOUZA SOARES, ID Funcional nº 51419297, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150001/002802/2022.

NOMEAR HUAMILLY EMMANUEL DE ALMEIDA ALVES DE MELO para exercer o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado da Casa Civil, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 48.660, de 28/08/2023. Processo nº SEI-150001/002802/2023.

NOMEAR RODRIGO SIMÃO BARBOSA para exercer o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado da Casa Civil, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 48.660, de 28/08/2023. Processo nº SEI-150001/002802/2023.

TORNAR SEM EFEITO o Ato de 15 de setembro de 2023, publicado no D.O. de 16/09/2023, que exonerou ARMANDO SÉRGIO CARVALHO FONSECA, ID Funcional nº 51419033, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150001/002802/2022.

TORNAR SEM EFEITO o Ato de 14 de setembro de 2023, publicado no D.O. de 15/09/2023, que exonerou JULIANA SOARES THULER, ID Funcional nº 51374102, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150001/002802/2022.

TORNAR SEM EFEITO o Ato de 06 de setembro de 2023, publicado no D.O. de 11/09/2023, que exonerou HELIO DA SILVA MAURICIO, ID Funcional nº 51273195 do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150001/002802/2022.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 12 de setembro de 2023, SUELEN MOREIRA DOS SANTOS, ID Funcional nº 4359886-2, do cargo em comissão de Chefe de Núcleo, símbolo DAI-6, do Núcleo de Apoio Administrativo, da Diretoria de Administração e Finanças, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150159/005220/2023.

EXONERAR MAYARA NUNES SILVA, ID Funcional nº 51181657, do cargo em comissão de Chefe de Unidade, símbolo DAI-6, da Unidade de Serviço Descentralizado - USD, da Coordenadoria de Serviços Descentralizados, da Coordenadoria Geral de Integração de Serviços, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150063/011662/2023.

NOMEAR ANDERSON ANDRADE BARÃO DE SOUZA para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade, símbolo DAI-6, da Unidade de Serviço Descentralizado - USD, da Coordenadoria de Serviços Descentralizados, da Coordenadoria Geral de Integração de Serviços, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Mayara Nunes Silva, ID Funcional nº 51181657. Processo nº SEI-150063/011662/2023.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 04 de setembro de 2023, RAFAEL SILVA CORDOVIL DE LIMA, ID Funcional nº 5122513-1, do cargo em comissão de Adjunto II, símbolo DAI-2, da Superintendência de Integração Governamental, da Subsecretaria de Governo, da Secretaria de Estado de Governo. Processo nº SEI-420001/002828/2023.

NOMEAR ALINE CRISTINA MEIRA CAMPELO CARUSO para exercer, com validade a contar de 14 de setembro de 2023, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 48.686, de 13/09/2023. Processo nº SEI-120001/004036/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de setembro de 2023, ALINE MONTEIRO DE FRANÇA MIRANDA, ID Funcional nº 5125874-9, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços. Processo nº SEI-220012/000810/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 18 de setembro de 2023, RAFAEL SILVA CORDOVIL DE LIMA, ID Funcional nº 5122513-1, do cargo em comissão de Adjunto II, símbolo DAI-2, da Superintendência de Integração Governamental, da Subsecretaria de Governo, da Secretaria de Estado de Governo. Processo nº SEI-420001/002828/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de setembro de 2023, MARINA ZIEHFUSS HESKETH, ID FUNCIONAL N° 51248271, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços. Processo nº SEI-220012/000811/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de setembro de 2023, ARMANDO CUNHA CARNEIRO DA SILVA, ID Funcional nº 50122100, do cargo em comissão de Agente de Desenvolvimento, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços. Processo nº SEI-220012/000809/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de abril de 2020, REGINA CÉLIA DE OLIVEIRA, ID Funcional nº 2115648-4, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Divisão de Serviço Social das Unidades Periféricas, do Departamento Geral de Serviço Social, da Diretoria de Assistência, do Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro - IASERJ, da Secretaria de Estado de Saúde, para fins de regularização da vida funcional do servidor. Processo nº SEI-080004/000695/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 24 de janeiro de 2022, MARIA DA PENHA DE LIMA, ID Funcional nº 2043385-9, do cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, do Serviço Materno Infantil, da Divisão de Pacientes Clínicos, do Departamento de Enfermagem, do Hospital Central, da Diretoria de Assistência, do Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro - IASERJ, da Secretaria de Estado de Saúde, para fins de regularização da vida funcional do servidor. Processo nº SEI-080004/000696/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de setembro de 2023, GI-

SELE FEITOSA PEIXOTO, ID Funcional nº 5105502-3, do cargo em comissão de Adjunto II, símbolo DAI-2, do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade. Processo nº SEI-070002/015860/2023.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 01 de setembro de 2023, FABIANE DIAS DA CONCEIÇÃO PINTO, ID Funcional nº 2145015-3, do cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, do Serviço de Arquivo e Protocolo, da Gerência de Administração e Logística, da Coordenadoria Executiva e de Planejamento, da Presidência, do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade. Processo nº SEI-070002/015860/2023.

NOMEAR GISELE FEITOSA PEIXOTO, ID Funcional nº 5105502-3, para exercer, com validade a contar de 01 de setembro de 2023, o cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, do Serviço de Arquivo e Protocolo, da Gerência de Administração e Logística, da Coordenadoria Executiva e de Planejamento, da Presidência, do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, anteriormente ocupado por Fabiane Dias da Conceição Pinto, ID Funcional nº 2145015-3. Processo nº SEI-070002/015860/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de setembro de 2023, AMANDA MELO RAITER CLARINDO, ID Funcional nº 51396645, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Assessoria de Comunicação Social, da Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro - FIPERJ, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pesca e Abastecimento. Processo nº SEI-020007/004605/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 06 de setembro de 2023, JOICE VÂNIA DA COSTA NARCISO, ID Funcional nº 51398346, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAI-6, da Secretaria de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos. Processo nº SEI-310003/001679/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de setembro de 2023, NATANIEL DE SOUZA, ID Funcional nº 51214342, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-6, da Secretaria de Esporte e Lazer. Processo nº SEI-300001/001633/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de setembro de 2023, MARCOS ANTONIO DE SOUZA PEREIRA, ID Funcional nº 51305070, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer. Processo nº SEI-300001/001633/2023.

NOMEAR KAREN BALDUINO DA SILVA para exercer, com validade a contar de 01 de setembro de 2023, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, anteriormente ocupado por Natanael de Souza, ID Funcional nº 51214342. Processo nº SEI-300001/001633/2023.

NOMEAR JORGE HENRIQUE MULLER DE ALMEIDA para exercer, com validade a contar de 01 de setembro de 2023, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, anteriormente ocupado por Fernanda Esmilde Machado, ID Funcional nº 5124045-9. Processo nº SEI-300001/001633/2023.

NOMEAR MARCELLE OLIVEIRA DE SOUZA para exercer, com validade a contar de 01 de setembro de 2023, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, anteriormente ocupado por Thaina Cardoso Silva, ID Funcional nº 5143520-9. Processo nº SEI-300001/001633/2023.

NOMEAR FABIANE PINHEIRO TRINDADE para exercer, com validade a contar de 01 de setembro de 2023, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, anteriormente ocupado por Marcos Antonio de Souza Pereira, ID Funcional nº 51305070. Processo nº SEI-300001/001633/2023.

NOMEAR LUIZ MANOEL FARIA DA CRUZ, ID Funcional nº 5086897-7, para exercer, com validade a contar de 01 de agosto de 2023, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Trabalho e Renda, anteriormente ocupado por Loriele Vitória Lima dos Santos, ID Funcional nº 5136638-0. Processo nº SEI-400001/000718/2023.

TORNAR SEM EFEITO o Ato de 13 de setembro de 2023, publicado no D.O. de 14/09/2023, que nomeou FILIPPY FULY DA CONCEIÇÃO, para exercer o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Secretaria de Infraestrutura e Cidades, anteriormente ocupado por Thiago de Aguiar Miguel, ID Funcional nº 5133772-0. Processo nº SEI-460001/001760/2023.

NOMEAR NATHALIA RIOS BELLINHA para exercer, com validade a contar de 13 de setembro de 2023, o cargo em comissão de Auxiliar Técnico II, símbolo DAS-6, do Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro - ITERJ, da Secretaria de Infraestrutura e Cidades, anteriormente ocupado por Mariane Villela Marinho, ID Funcional nº 5109845-8. Processo nº SEI-330020/001129/2023.

Estado de Cultura e Economia Criativa, mantidos os demais termos.

ATO DE 14/09/2023 - PUBLICADO NO D.O. DE 15/09/2023 - Tendo em vista o que consta do processo nº SEI-180003/000223/2023, fica esclarecido que CICINIO CARDOSO MAIA foi nomeado no cargo em comissão de Gerente, símbolo DAS-7, da Diretoria de Administração e Finanças, da Fundação Museu da Imagem e do Som - FMIS, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, mantidos os demais termos.

ATO DE 06/09/2023 - PUBLICADO NO D.O. DE 11/09/2023 - Tendo em vista o que consta do processo nº SEI-180007/002438/2023, fica retificada para 01 de setembro de 2023, a data da validade da nomeação de TIAGO DOS SANTOS DA SILVA, ID Funcional nº 51395908, a quem se refere o presente Ato do cargo em comissão da estrutura da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, mantidos os demais termos.

ATO DE 11/09/2023 - PUBLICADO NO D.O. DE 12/09/2023 - Tendo em vista o que consta do processo nº SEI-180007/002009/2023, fica retificada para 01 de setembro de 2023, a data da validade da nomeação de ANNA KAROLINA ARCHER PINTO TEIXEIRA, a quem se refere o presente Ato do cargo em comissão da estrutura da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, mantidos os demais termos.

Id: 2509753

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE E DO SECRETÁRIO

**PORTRARIA CONJUNTA DETRAN/SECC Nº 400
DE 15 DE SETEMBRO DE 2023**
DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO
ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ e o SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, de acordo com a Lei nº 9.808, de 22 de julho de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2023; com a Lei nº 9.970, de 12 de janeiro de 2023, que estima receita e fixa despesas do Estado do Rio de Janeiro para o exercício de 2023; com o Decreto nº 48.287, de 27 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a execução antecipada do orçamento anual do poder executivo para o exercício de 2023; com o Decreto nº 48.359, de 07 de fevereiro de 2023, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2023, e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, conforme processo administrativo nº SEI-150001/014869/2023,

RESOLVEM:

I - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Prestação integrada de serviços de gestão de atendimento ao cidadão, estabelecida por meio do Contrato nº 010/2023, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL - SECC e o CONSÓRCIO RJ CIDADÃO, para os serviços prestados pelo DETRAN-RJ, englobando: operação, manutenção, disponibilização e adequação de espaços, de integral responsabilidade da Contratada, na forma pormenorizada no Termo de Referência e no instrumento convocatório, necessários a implantação de 3 (três) Unidades do Programa POUPA TEMPO RJ , com vistas ao atendimento de Políticas Públicas do Governo do Estado do RJ, em locais pré-definidos pela Contratante, sendo uma Unidade situada no município do Rio de Janeiro (bairro de Bangu), e duas outras situadas na Baixada Fluminense, nos municípios de Duque de Caxias e São João de Meriti.

II - VIGÊNCIA: Data da publicação, com efeitos retroativos a contar de 08/05/2023 e término em 31/12/2023.

III - De/Concedente: 1433 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN-RJ.

UO: 14330 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN-RJ.

UG: 263100 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN-RJ.

IV - Para/Executante: 1400 - Secretaria de Estado da Casa Civil.

UO: 14010 - Secretaria de Estado da Casa Civil.
UG: 140100 - Secretaria de Estado da Casa Civil.
V - CRÉDITO:
Programa de Trabalho: 06.422.0471.2065 - Participação Programa Rio Poupa Tempo DETRAN
Natureza da Despesa: 3390
Fonte: 1.753.232
Valor: R\$ 49.821.202,80 (quarenta e nove milhões, oitocentos e vinte e um mil duzentos e dois reais e oitenta centavos).

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 10 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e o artigo 4º da Portaria AGE nº. 10, de 14 de julho de 2023, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do término da vigência desta Portaria, bem como apresentar à Concedente cópia, junto com a Prestação de Contas.

§ 1º - O executante, durante a Prestação de Contas, deverá apresentar à concedente:

- I - Cópias das notas de movimentação de crédito;
- II - Relação de pagamentos de despesas realizadas;
- III - Ofício ou Comunica que demonstrem solicitações do executante à concedente para que providencie anulações da descentralização, em caso de sobra ou não utilização do crédito orçamentário.

§ 2º - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFEO-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

§ 3º - O relatório trimestral apresentado pela executante, nos termos do artigo 3º, e seus parágrafos, da Portaria AGE nº. 10, de 14 de julho de 2023, deverá conter a metodologia de análise e seus respectivos instrumentos de medição utilizados pelos fiscais da unidade executante para atestar a prestação do serviço, conforme art. 13, incisos II, III, IV, V, XXVI, XXXIV do Decreto Estadual Nº 45.600 de 16 de março de 2016 e boas práticas previstas no art. 47 da Instrução Normativa Nº 5, de 26 de maio de 2017 do Min. do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 3º - Compete às Diretorias de Identificação Civil, de Habilitação e de Registro de Veículos do DETRAN/RJ, na qualidade de unidades técnicas responsáveis, acompanhar e supervisionar a execução da Portaria Conjunta, de forma a avaliar a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, com base no Relatório Trimestral apresentado pela unidade executante, bem como atestar na Prestação de Contas Final o recebimento do serviço realizado pela executante.

Art. 4º - A descentralização em questão será realizada na forma do plano de trabalho devidamente aprovado pelas partes que integram o presente instrumento.

Parágrafo Único - Os repasses serão realizados nos meses subsequentes à despesa, mediante comprovação dos gastos com o objeto. No caso de existência de saldo remanescente, o repasse deverá ser complementar à dotação orçamentária do período anterior já utilizado.

Art. 5º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de setembro 2023

MARCUS VINICIUS AMIM FERNANDES
Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro

NICOLA MOREIRA MICCIONE
Secretário de Estado da Casa Civil

ANEXO

PLANO DE TRABALHO

I - DADOS CADASTRAIS DOS PARTÍCIPES:
CONCEDENTE - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ

CNPJ nº 30.295.513/0001-38

Av. Presidente Vargas, nº 817, Centro, Rio de Janeiro, CEP 20.071-004

Representante Legal: Marcus Vinicius Amim Fernandes

CONVENENTE - ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL - SECC

CNPJ nº 03.161.283/0001-41

Rua Pinheiro Machado, s/n, Laranjeiras, Rio de Janeiro

Representante Legal: Nicola Moreira Miccione

Tem por objeto a participação no Programa Rio Poupa Tempo, de modo que não haja descontinuidade nos atendimentos à população fluminense.

II - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

Identificação do Objeto: Prestação integrada de serviços de gestão de atendimento ao cidadão, estabelecida por meio do Contrato nº 010/2023, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

VIL - SECC e o CONSÓRCIO RJ CIDADÃO, para os serviços prestados pelo DETRAN-RJ, englobando: operação, manutenção, disponibilização e adequação de espaços, de integral responsabilidade da Contratada, na forma pormenorizada no Termo de Referência e no instrumento convocatório, necessários a implantação de 3 (três) Unidades do Programa POUPA TEMPO RJ , com vistas ao atendimento de Políticas Públicas do Governo do Estado do RJ, em locais pré-definidos pela Contratante, sendo uma Unidade situada no município do Rio de Janeiro (bairro de Bangu), e duas outras situadas na Baixada Fluminense, nos municípios de Duque de Caxias e São João de Meriti.

Justificativa da proposição:

SERVIÇOS DE HABILITAÇÃO

Em cumprimento às disposições das normas vigentes, no que toca aos serviços de habilitação com especial enfoque na Lei nº. 9503/1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, e nas Resoluções CONTRAN nº.789/2020, que disciplina os procedimentos de habilitação, busca-se o fornecimento de atendimento à população fluminense para as demandas inerentes à Carteira Nacional de Habilitação.

Os serviços mencionados abarcam os candidatos à habilitação, os quais devem se submeter aos cursos e exames previstos nas referidas normas jurídicas para obtenção da Permissão para Dirigir e da Carteira Nacional de Habilitação, assim como os condutores já habilitados que, em muitos casos, utilizam a condução de veículos como meio de subsistência e manutenção alimentar de suas famílias. Por sua vez, os serviços em questão dependem de prévio cadastro em base de dados, seguindo o rito estabelecido pela Secretaria Nacional de Trânsito, na Base Nacional de Condutores, por meio de sistema integrado da entidade executiva de trânsito estadual. Este procedimento preliminar é indispensável para a efetivação de solicitações de usuários para a obtenção de documento de habilitação.

SERVIÇOS DE VEÍCULOS

Encontra amparo nas disposições das normas vigentes, com especial enfoque na Lei nº. 9503/1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, e nas Resoluções CONTRAN nº. 809/2020, alterada pela 817/2021, que dispõe sobre os requisitos para emissão do Certificado de Registro de Veículo (CRV), do Certificado de Licenciamento Anual (CLA) e do comprovante de transferência de propriedade em meio digital.

SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

O DETRAN.RJ, autarquia vinculada à Secretaria de Estado da Casa Civil, além de responsável pelos serviços de veículos automotores e habilitação de veículos, é também responsável pelos serviços de Identificação Civil. Cabe ao Departamento possibilitar os serviços de cadastramento dos registros civis e a emissão de identidade do Estado do Rio de Janeiro.

A Identificação Civil é um serviço prestado pelos Governos Estaduais, e foi delegado ao DETRAN.RJ através do Decreto nº. 22.930-A de 21 de janeiro de 1997, e regulamentado pela Resolução Conjunta SE-SEG/DETRAN nº. 07 de setembro de 2007, que visa à identificação e registro civil dos cidadãos do Estado, tendo como principal objetivo a emissão de carteira de Identidade.

CONCLUSÃO

Deste modo, o Poder Público, na qualidade de único provedor dos serviços relacionados à habilitação, identificação civil e veículos deve prover meios para satisfazer o interesse público e assegurar a continuidade da prestação dos seus serviços, a fim de evitar negativos impactos sociais na vida dos administrados. Ademais, a Administração Pública deve estar presente para satisfazer as demandas sob sua genérica, em estrita observância aos princípios que norteiam as suas atividades, se tornando ineficiente a prática que inviabiliza o atendimento da população que depende unicamente de seus serviços.

Inobstante, a realidade vivenciada atualmente, decorrente das demandas da austeridade adotadas, não permite a expansão de tais serviços para todos os Municípios do Estado do Rio de Janeiro, embora seja o caminho a ser perseguido em momento futuro e apropriado, com os devidos ajustes para possibilitar a melhor utilização dos recursos públicos.

Além disso, a experiência que vem sendo desenvolvida com a prática do modelo de gestão do POUPA TEMPO RJ tem demonstrado resultados positivos no âmbito da Administração Estadual, com respostas satisfeitas às carências da sociedade, no que diz respeito à maior oferta de serviços e diminuição do tempo de espera do cidadão.

Por fim, registre-se que, as unidades Poupa Tempo são consideradas importantes canais de cadastramento/abertura de requerimentos, serviços essencialmente prestados pelo DETRAN.RJ à população do Estado do Rio de Janeiro.

III - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

- SERVIÇOS DE HABILITAÇÃO:

UNIDADE	MÊS	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL ESTIMADO
BANGU	MAIO	26.172	R\$ 24,20	R\$ 633.351,35
	JUNHO	34.137		R\$ 826.110,46
	JULHO	34.137		R\$ 826.110,46
	AGOSTO	34.137		R\$ 826.110,46
	SETEMBRO	34.137		R\$ 826.110,46
	OUTUBRO	34.137		R\$ 826.110,46
	NOVEMBRO	34.137		R\$ 826.110,46
	DEZEMBRO	34.137		R\$ 826.110,46
DUQUE DE CAXIAS	MAIO	26.172	R\$ 24,20	R\$ 633.351,35
	JUNHO	34.137		R\$ 826.110,46
	JULHO	34.137		R\$ 826.110,46
	AGOSTO	34.137		R\$ 826.110,46
	SETEMBRO	34.137		R\$ 826.110,46
	OUTUBRO	34.137		R\$ 826.110,46
	NOVEMBRO	34.137		R\$ 826.110,46
	DEZEMBRO	34.137		R\$ 826.110,46
SÃO JOÃO DE MERITI	MAIO	26.172	R\$ 24,20	R\$ 633.351,35
	JUNHO	34.137		R\$ 826.110,46
	JULHO	34.137		R\$ 826.110,46
	AGOSTO	34.137		

- SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL:

SERVIÇOS/AGENDAMENTOS DISPONIBILIZADOS: EMISSÃO DE 1ª E 2ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE	UNIDADE	MÊS	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL ESTIMADO
					MAIO JUNHO JULHO AGOSTO SETEMBRO OUTUBRO NOVEMBRO DEZEMBRO
SERVIÇOS/AGENDAMENTOS DISPONIBILIZADOS: EMISSÃO DE 1ª E 2ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE	DUQUE DE CAXIAS	MAIO	33.269	R\$ 24,20	R\$ 805.121,51
		JUNHO	43.395		R\$ 1.050.158,49
		JULHO	43.395		R\$ 1.050.158,49
		AGOSTO	43.395		R\$ 1.050.158,49
		SETEMBRO	43.395		R\$ 1.050.158,49
		OUTUBRO	43.395		R\$ 1.050.158,49
		NOVEMBRO	43.395		R\$ 1.050.158,49
		DEZEMBRO	43.395		R\$ 1.050.158,49
		MAIO	33.269		R\$ 805.121,51
		JUNHO	43.395		R\$ 1.050.158,49
SERVIÇOS/AGENDAMENTOS DISPONIBILIZADOS: EMISSÃO DO CRLV, CRV, CLA E COMPROVANTE DE TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE	SÃO JOÃO DE MERITI	JULHO	43.395	R\$ 24,20	R\$ 1.050.158,49
		AGOSTO	43.395		R\$ 1.050.158,49
		SETEMBRO	43.395		R\$ 1.050.158,49
		OUTUBRO	43.395		R\$ 1.050.158,49
		NOVEMBRO	43.395		R\$ 1.050.158,49
		DEZEMBRO	43.395		R\$ 1.050.158,49
		MAIO	33.269		R\$ 805.121,51
		JUNHO	43.395		R\$ 1.050.158,49
		JULHO	43.395		R\$ 1.050.158,49
		AGOSTO	43.395		R\$ 1.050.158,49

-SERVIÇOS DE VEÍCULOS:

SERVIÇOS/AGENDAMENTOS DISPONIBILIZADOS: EMISSÃO DO CRLV, CRV, CLA E COMPROVANTE DE TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE	UNIDADE	MÊS	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL ESTIMADO
					MAIO JUNHO JULHO AGOSTO SETEMBRO OUTUBRO NOVEMBRO DEZEMBRO
SERVIÇOS/AGENDAMENTOS DISPONIBILIZADOS: EMISSÃO DO CRLV, CRV, CLA E COMPROVANTE DE TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE	DUQUE DE CAXIAS	MAIO	8.300	R\$ 24,20	R\$ 200.851,41
		JUNHO	10.826		R\$ 261.980,10
		JULHO	10.826		R\$ 261.980,10
		AGOSTO	10.826		R\$ 261.980,10
		SETEMBRO	10.826		R\$ 261.980,10
		OUTUBRO	10.826		R\$ 261.980,10
		NOVEMBRO	10.826		R\$ 261.980,10
		DEZEMBRO	10.826		R\$ 261.980,10
		MAIO	8.300		R\$ 200.851,41
		JUNHO	10.826		R\$ 261.980,10
SERVIÇOS/AGENDAMENTOS DISPONIBILIZADOS: EMISSÃO DO CRLV, CRV, CLA E COMPROVANTE DE TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE	SÃO JOÃO DE MERITI	JULHO	10.826	R\$ 24,20	R\$ 261.980,10
		AGOSTO	10.826		R\$ 261.980,10
		SETEMBRO	10.826		R\$ 261.980,10
		OUTUBRO	10.826		R\$ 261.980,10
		NOVEMBRO	10.826		R\$ 261.980,10
		DEZEMBRO	10.826		R\$ 261.980,10
		MAIO	8.300		R\$ 200.851,41
		JUNHO	10.826		R\$ 261.980,10
		JULHO	10.826		R\$ 261.980,10
		AGOSTO	10.826		R\$ 261.980,10

IV- DETALHAMENTO DA NATUREZA DE DESPESA:

NATUREZA DA DESPESA	ATIVIDADE
3390	Prestação integrada de serviços de gestão de atendimento ao cidadão, estabelecida por meio do Contrato n.º 010/2023, englobando: operação, manutenção, disponibilização e adequação de espaços, de integral responsabilidade da Contratada, na forma pormenorizada no Termo de Referência e no instrumento convocatório, necessários a implantação de 3 (três) Unidades do Programa POUPA TEMPO RJ, com vistas ao atendimento de Políticas Públicas do Governo do Estado do RJ, em locais pré-definidos pela Contratante, sendo uma Unidade situada no município do Rio de Janeiro (bairro de Bangu), e duas outras situadas na Baixada Fluminense, nos municípios de Duque de Caxias e São João de Meriti.

V - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCIERO:

PROGRAMA POUPA TEMPO RJ - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2023				Id: 2509750
	DETRAN HAB (Bangu, Duque de Caxias e São João de Meriti)	DETRAN DIC (Bangu, Duque de Caxias e São João de Meriti)	DETRAN Veic. (Bangu, Duque de Caxias e São João de Meriti)	TOTAL
MAIO	R\$ 1.900.054,06	R\$ 2.415.364,52	R\$ 602.554,23	R\$ 4.917.972,81
JUN	R\$ 2.478.331,38	R\$ 3.150.475,46	R\$ 785.940,31	R\$ 6.414.747,14
JUL	R\$ 2.478.331,38	R\$ 3.150.475,46	R\$ 785.940,31	R\$ 6.414.747,14
AGO	R\$ 2.478.331,38	R\$ 3.150.475,46	R\$ 785.940,31	R\$ 6.414.747,14
SET	R\$ 2.478.331,38	R\$ 3.150.475,46	R\$ 785.940,31	R\$ 6.414.747,14
OUT	R\$ 2.478.331,38	R\$ 3.150.475,46	R\$ 785.940,31	R\$ 6.414.747,14
NOV	R\$ 2.478.331,38	R\$ 3.150.475,46	R\$ 785.940,31	R\$ 6.414.747,14
DEZ	R\$ 2.478.331,38	R\$ 3.150.475,46	R\$ 785.940,31	R\$ 6.414.747,14
TOTAL	R\$ 19.248.373,71	R\$ 24.468.692,72	R\$ 6.104.136,37	R\$ 49.821.202,80

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN-RJ Nº 6456 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA DIRETORIA GERAL DAS ATIVIDADES DE DESMONTAGEM.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, e

CONSIDERANDO:

- a Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014, que regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres,

- as normas disciplinadas pela Lei Estadual nº 8.418, de 17 de junho de 2019, que dispõe sobre a criação de banco de dados estadual de informações de veículos desmontados e dá outras providências,

- o Decreto nº 48.642 de 17 de agosto de 2023, que estabelece os procedimentos de fiscalização das empresas de desmontagem de veículos automotores no Estado do Rio de Janeiro, e

- o constante do Processo nº SEI-150023/000820/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor José Levy de Miranda, Diretor da Diretoria de Apoio Operacional, Id. Funcional nº 2956439-5, para responder interinamente, sem prejuízo de suas funções e sem aumento de despesa, pela Diretoria Geral das Atividades de Desmontagem criada pelo Decreto nº 48.642 de 17 de agosto de 2023 para o cumprimento dos procedimentos que serão adotados pela administração pública estadual para a fiscalização das empresas de desmontagem de veículos automotores no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria DETRAN SEI nº 6117, de 07 de outubro de 2021.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 2023

MARCUS AMIM
Presidente do DETRAN/RJ

Id: 2509530

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA IPEM/GAPRE Nº 1193
DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

FIXA O CALENDÁRIO E OS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO METROLÓGICA NOS TAXÍMETROS INSTALADOS NOS TAXIS DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IPEM-RJ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- o exercício das funções de verificação metrológica e de fiscalização, definidas nas Leis Federais nº 5.966 de 11 de dezembro de 1973, que instituiu o Sistema Nacional de Metrologia, e nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, que dispõe sobre as competências do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, delegadas ao IPEM/RJ por meio de Convênio;

- a necessidade de garantir a transparência nas relações com a Administração Pública e de permitir o amplo acesso à informação, em observância à Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Lei de Acesso à Informação;

- o estabelecido na Portaria INMETRO nº 124/2022, que trata do regulamento metrológico relativo aos taxímetros, bem como as leis municipais publicadas no âmbito do Estado do Rio de Janeiro que regulamentam o Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Táxis;

- as regras inseridas pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção dos direitos do consumidor, bem como as alterações legislativas constantes nas Leis Federais nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a defesa dos usuários dos serviços públicos, e nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, que trata da desburocratização e simplificação dos procedimentos administrativos;

- a necessidade de a Administração Pública melhorar o atendimento aos usuários e exercer de maneira mais eficiente o controle e fiscalização do serviço prestado, visando sempre o seu aperfeiçoamento, e

- o disposto no Processo nº SEI-150164/001524/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido o calendário e os procedimentos de Verificação Metrológica do Exercício de 2023 para os taxímetros instalados nos taxis no âmbito do Município de BELFORD ROXO - RJ.

CAPÍTULO I
DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO METROLÓGICA JUNTO AO IPEM-RJ

Art. 2º - O procedimento de Verificação Metrológica de que trata esta

Portaria será executado entre os dias 25/09/2023 e 06/10/2023, na Rua Ceará, s/n - Vila Operária - DUQUE DE CAXIAS - RJ e será composto pela Análise Documental e cumprimento de determinações, pelo Teste de Pista, pela emissão de Certificado e pela marcação do taxímetro a serem executados pelo IPEM-RJ, conforme anexo desta Portaria.

Seção I
Do Agendamento

Art. 3º - O taxista credenciado deverá consultar o endereço eletrônico do IPEM-RJ www.ipem.rj.gov.br para o agendamento da Verificação Metrológica e para a emissão da Guia de Recolhimento da União (GRU) no valor de R\$ 52,18 (cinquenta e dois reais e dezoito centavos) referente a este serviço, que deverá ser quitada até 05 (cinco) dias antes da data da realização junto ao IPEM-RJ.

§ 1º - O agendamento será feito por data, turno e local de execução do serviço.

§ 2º - Não será permitido o atendimento fora do local, da data ou do turno agendado, sob pena de reagendamento em caso de atraso.

§ 3º - Caso seja declarado feriado ou ponto facultativo na data previamente agendada, será esta automaticamente prorrogada para o próximo dia útil.

§ 4º - Será permitido o reagendamento do respectivo serviço uma única vez, desde que haja vaga disponível no sistema do IPÉM/RJ.

Seção II
Da Análise Documental

Art. 4º - Para execução do serviço de verificação do taxímetro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos abaixo relacionados, em via original e cópia simples:

- I - Carteira Nacional de Habilitação (original e cópia);
- II - Certificado da última Verificação Metrológica do taxímetro (original);
- III - Certificado de Registro de Licenciamento do Veículo (CRLV), do exercício atual ou do imediatamente anterior (original);
- IV - Certificado de Segurança Veicular (CSV) para veículos movidos a gás natural (GNV), dentro da validade prevista no certificado (cópia);
- V - Certificado atualizado do poder municipal concedente (original e cópia);
- VI - Comprovante de agendamento impresso e Comprovante de pagamento da taxa metrológica (original);
- VII - Procuração para terceiros, inclusive para o motorista auxiliar, e o documento oficial de identificação do procurador (original).

§ 1º - O modelo da procuração a ser outorgada pelo permissionário deverá ser acessado através do site www.ipem.rj.gov.br.

§ 2º - A procuração deverá ter firma reconhecida ou documento oficial para confronto de assinatura, conforme o Art 3º, inciso I da Lei Federal nº 13.726/2018.

§ 3º - A ausência de qualquer dos documentos enumerados nos incisos deste artigo implicará no cancelamento do agendamento da visita.

Art. 5º - Após a aprovação no procedimento externo, o permissionário deverá conferir todas as informações consignadas no certificado de verificação e atestar a veracidade das mesmas.

§ 1º - É dever do permissionário, informar, no ato do recebimento, a existência de informação divergente constante no certificado de verificação, para que sejam realizadas as devidas correções.

§ 2º - O permissionário que não informar as divergências encontradas assumirá inteira responsabilidade pelos danos decorrentes da fiscalização exercida por quaisquer dos órgãos competentes.

Seção III
Do Teste de Pista

Art. 6º - O Teste de Pista será realizado na data, no turno e no endereço selecionado quando do agendamento da Verificação Metrológica de que trata este Capítulo.

§ 1º - O Teste de Pista ocorrerá por ordem de chegada, observado o turno fixado no ato do agendamento.

§ 2º - No caso de exigência ou reprovação, o taxista permissionário deverá encaminhar-se à Oficina Credenciada para promover os reparos necessários, retornando, no mesmo dia, para finalização do procedimento de Verificação Metrológica junto ao IPEM-RJ.

§ 3º - A reprovação de instrumento no Teste de Pista ensejará a adoção das penalidades cabíveis.

Seção IV
Da Emissão do Certificado de Verificação e da Colocação do Selo de "Verificado até 2024" do IPEM-RJ

Art. 7º - Verificada a regularidade das informações prestadas e a sua correção cadastral, bem como cumprimento de todos os requisitos, será emitido o Certificado de Verificação do instrumento, assim como será instalado o selo de "Verificado até 2024" do IPEM-RJ.

Art. 8º - É dever do taxista credenciado de conferir todas as informações consignadas no Certificado de Verificação, assumindo ele toda e qualquer responsabilidade por qualquer erro após o seu recebimento.

§ 1º - Caso seja constatado qualquer desacordo na documentação apresentada, deverá o taxista credenciado, de imediato, solicitar o acerto do documento, a fim de que sejam realizadas as devidas correções.

§ 2º - O taxista credenciado que não informar as divergências encon-

tradas assumirá inteira responsabilidade pelos danos decorrentes de fiscalização posterior exercida por qualquer órgão competente.

§ 3º - Alterações ocorridas em data posterior à da emissão do Certificado de Verificação do instrumento deverão ser informadas à Sede do IPEM/RJ, objeto de pedido de retificação, que resultará em novo serviço a ser prestado pelo Instituto.

§ 4º - É proibida a circulação de veículo táxi cujas informações apresentadas no Certificado de Verificação do instrumento não estejam condizentes com a situação do veículo ou de seu taxímetro, sob pena de serem adotadas as sanções cabíveis.

CAPÍTULO II
DOS DEMAIS PROCEDIMENTOS

Art. 9º - As hipóteses de permuta, transferência de propriedade, troca do taxímetro, ocorrência de sinistros e demais não abarcadas nesta Portaria observarão o procedimento próprio estabelecido na Portaria IPEM/GAPRE nº 963/2020, independentemente dos prazos estabelecidos no presente ato.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 - A ausência de qualquer dos documentos enumerados no Artigo 4º desta Portaria ou o descumprimento de quaisquer dos requisitos e procedimentos de que trata a Portaria IPEM-RJ/GAPRE nº 963/2020, ou ainda, o não comparecimento à Verificação Metrológica na data agendada implicarão no cancelamento do agendamento e na adoção das medidas administrativas e das sanções cabíveis.

Art. 11 - O permissionário que perder o prazo da Verificação Metrológica, estabelecido nesta Portaria, só poderá efetuá-la em nova data a ser designada pelo IPEM-RJ, podendo ser adotadas as medidas administrativas e as penalidades cabíveis.

Art. 12 - O procedimento relativo à Atualização de Tarifa e Verificação Metrológica para os instrumentos instalados no âmbito do município de BELFORD ROXO está disponível na página eletrônica www.ipem.rj.gov.br.

Art. 13 - Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do IPEM-RJ.

Art. 14 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2023

KENNEDY MARTINS
Presidente

ANEXO ÚNICO

VERIFICAÇÃO METROLÓGICA JUNTO AO IPEM-RJ		
DATA	DIA DA SEMANA	FINAL DE PLACA

<tbl_r cells="1" ix="1

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido o calendário e os procedimentos de Verificação Metrológica do Exercício de 2023 para os taxímetros instalados nos taxis no âmbito do Município de MAGÉ - RJ.

CAPÍTULO I
DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO METROLÓGICA JUNTO AO IPEM-RJ

Art. 2º - O procedimento de Verificação Metrológica de que trata esta Portaria será executado entre os dias 25/09/2023 e 06/10/2023, na Rua Ceará, s/n - Vila Operária - DUQUE DE CAXIAS - RJ e será composto pela Análise Documental e cumprimento de determinações, pelo Teste de Pista, pela emissão de Certificado e pela marcação do taxímetro a serem executados pelo IPEM-RJ, conforme anexo desta Portaria.

Seção I
Do Agendamento

Art. 3º - O taxista credenciado deverá consultar o endereço eletrônico do IPEM-RJ www.ipem.rj.gov.br para o agendamento da Verificação Metrológica e para a emissão da Guia de Recolhimento da União (GRU) no valor de R\$ 52,18 (cinquenta e dois reais e dezoito centavos) referente a este serviço, que deverá ser quitada até 05 (cinco) dias antes da data da realização junto ao IPEM-RJ.

§ 1º - O agendamento será feito por data, turno e local de execução do serviço.

§ 2º - Não será permitido o atendimento fora do local, da data ou do turno agendado, sob pena de reagendamento em caso de atraso.

§ 3º - Caso seja declarado feriado ou ponto facultativo na data previamente agendada, será esta automaticamente prorrogada para o próximo dia útil.

§ 4º - Será permitido o reagendamento do respectivo serviço uma única vez, desde que haja vaga disponível no sistema do IPEM-RJ.

Seção II
Da Análise Documental

Art. 4º - Para execução do serviço de verificação do taxímetro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos abaixo relacionados, em via original e cópia simples:

- I - Carteira Nacional de Habilitação (original e cópia);
- II - Certificado da última Verificação Metrológica do taxímetro (original);
- III - Certificado de Registro de Licenciamento do Veículo (CRLV), do exercício atual ou do imediatamente anterior (original);
- IV - Certificado de Segurança Veicular (CSV) para veículos movidos a gás natural (GNV), dentro da validade prevista no certificado (cópia);
- V - Certificado atualizado do poder municipal concedente (original e cópia);
- VI - Comprovante de agendamento impresso e Comprovante de pagamento da taxa metrológica (original);
- VII - Procuração para terceiros, inclusive para o motorista auxiliar, e o documento oficial de identificação do procurador (original).

§ 1º - O modelo da procuração a ser outorgada pelo permissionário deverá ser acessado através do site www.ipem.rj.gov.br.

§ 2º - A procuração deverá ter firma reconhecida ou documento oficial para confronto de assinatura, conforme o Art 3º, inciso I da Lei Federal nº 13.726/2018.

§ 3º - A ausência de qualquer dos documentos enumerados nos incisos deste artigo implicará no cancelamento do agendamento da visita.

Art. 5º - Após a aprovação no procedimento externo, o permissionário deverá conferir todas as informações consignadas no certificado de verificação e atestar a veracidade das mesmas.

§ 1º - É dever do permissionário, informar, no ato do recebimento, a existência de informação divergente constante no certificado de verificação, para que sejam realizadas as devidas correções.

§ 2º - O permissionário que não informar as divergências encontradas assumirá inteira responsabilidade pelos danos decorrentes da fiscalização exercida por quaisquer dos órgãos competentes.

Seção III
Do Teste de Pista

Art. 6º - O Teste de Pista será realizado na data, no turno e no endereço selecionado quando do agendamento da Verificação Metrológica de que trata este Capítulo.

§ 1º - O Teste de Pista ocorrerá por ordem de chegada, observado o turno fixado no ato do agendamento.

§ 2º - No caso de exigência ou reprovação, o taxista permissionário deverá encaminhar-se à Oficina Credenciada para promover os reparos necessários, retornando, no mesmo dia, para finalização do procedimento de Verificação Metrológica junto ao IPEM-RJ.

§ 3º - A reprovação de instrumento no Teste de Pista ensejará a adoção das penalidades cabíveis.

Seção IV

Da Emissão do Certificado de Verificação e da Colocação do Selo de "Verificado até 2024" do IPEM-RJ

Art. 7º - Verificada a regularidade das informações prestadas e a sua correção cadastral, bem como cumprimento de todos os requisitos, será emitido o Certificado de Verificação do instrumento, assim como será instalado o selo de "Verificado até 2024" do IPEM-RJ.

Art. 8º - É dever do taxista credenciado de conferir todas as informações consignadas no Certificado de Verificação, assumindo ele toda e qualquer responsabilidade por qualquer erro após o seu recebimento.

§ 1º - Caso seja constatado qualquer desacordo na documentação apresentada, deverá o taxista credenciado, de imediato, solicitar o acerto do documento, a fim de que sejam realizadas as devidas correções.

§ 2º - O taxista credenciado que não informar as divergências encontradas assumirá inteira responsabilidade pelos danos decorrentes de fiscalização posterior exercida por qualquer órgão competente.

§ 3º - Alterações ocorridas em data posterior à da emissão do Certificado de Verificação do instrumento deverão ser informadas à Sede do IPEM/RJ, objeto de pedido de retificação, que resultará em novo serviço a ser prestado pelo Instituto.

§ 4º - É proibida a circulação de veículo táxi cujas informações apresentadas no Certificado de Verificação do instrumento não estejam condizentes com a situação do veículo ou de seu taxímetro, sob pena de serem adotadas as sanções cabíveis.

CAPÍTULO II
DOS DEMAIS PROCEDIMENTOS

Art. 9º - As hipóteses de permuta, transferência de propriedade, troca do taxímetro, ocorrência de sinistros e demais não abarcadas nesta Portaria observarão o procedimento próprio estabelecido na Portaria IPEM/GAPRE nº 963/2020, independentemente dos prazos estabelecidos no presente ato.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 - A ausência de qualquer dos documentos enumerados no Artigo 4º desta Portaria ou o descumprimento de quaisquer dos requisitos e procedimentos de que trata a Portaria IPEM-RJ/GAPRE nº 963/2020, ou ainda, o não comparecimento à Verificação Metrológica na data agendada implicarão no cancelamento do agendamento e na adoção das medidas administrativas e das sanções cabíveis.

Art. 11 - O permissionário que perder o prazo da Verificação Metrológica, estabelecido nesta Portaria, só poderá efetuá-la em nova data a ser designada pelo IPEM-RJ, podendo ser adotadas as medidas administrativas e as penalidades cabíveis.

Art. 12 - O procedimento relativo à Atualização de Tarifa e Verificação Metrológica para os instrumentos instalados no âmbito do município de MAGÉ está disponível na página eletrônica www.ipem.rj.gov.br.

Art. 13 - Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do IPEM-RJ.

Art. 14 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2023

KENNEDY MARTINS
Presidente

ANEXO ÚNICO

VERIFICAÇÃO METROLÓGICA JUNTO AO IPEM-RJ		
DATA	DIA DA SEMANA	FINAL DE PLACA
25.09.2023 a 06.10.2023	2ª a 6ª feira	TODAS AS PLACAS

Id: 2509640

Seção II
Da Análise Documental

Art. 4º - Para execução do serviço de verificação do taxímetro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos abaixo relacionados, em via original e cópia simples:

- I - Carteira Nacional de Habilitação (original e cópia);
- II - Certificado da última Verificação Metrológica do taxímetro (original);
- III - Certificado de Registro de Licenciamento do Veículo (CRLV), do exercício atual ou do imediatamente anterior (original);
- IV - Certificado de Segurança Veicular (CSV) para veículos movidos a gás natural (GNV), dentro da validade prevista no certificado (cópia);
- V - Certificado atualizado do poder municipal concedente (original e cópia);
- VI - Comprovante de agendamento impresso e Comprovante de pagamento da taxa metrológica (original);
- VII - Procuração para terceiros, inclusive para o motorista auxiliar, e o documento oficial de identificação do procurador (original).

§ 1º - O modelo da procuração a ser outorgada pelo permissionário deverá ser acessado através do sitio www.ipem.rj.gov.br.

§ 2º - A procuração deverá ter firma reconhecida ou documento oficial para confronto de assinatura, conforme o Art 3º, inciso I da Lei Federal nº 13.726/2018.

§ 3º - A ausência de qualquer dos documentos enumerados nos incisos deste artigo implicará no cancelamento do agendamento da visita.

Art. 5º - Após a aprovação no procedimento externo, o permissionário deverá conferir todas as informações consignadas no certificado de verificação e atestar a veracidade das mesmas.

§ 1º - É dever do permissionário, informar, no ato do recebimento, a existência de informação divergente constante no certificado de verificação, para que sejam realizadas as devidas correções.

§ 2º - O permissionário que não informar as divergências encontradas assumirá inteira responsabilidade pelos danos decorrentes da fiscalização exercida por quaisquer dos órgãos competentes.

Seção III
Do Teste de Pista

Art. 6º - O Teste de Pista será realizado na data, no turno e no endereço selecionado quando do agendamento da Verificação Metrológica de que trata este Capítulo.

§ 1º - O Teste de Pista ocorrerá por ordem de chegada, observado o turno fixado no ato do agendamento.

§ 2º - No caso de exigência ou reprovação, o taxista permissionário deverá encaminhar-se à Oficina Credenciada para promover os reparos necessários, retornando, no mesmo dia, para finalização do procedimento de Verificação Metrológica junto ao IPEM-RJ.

§ 3º - A reprovação de instrumento no Teste de Pista ensejará a adoção das penalidades cabíveis.

Seção IV
Da Emissão do Certificado de Verificação e da Colocação do Selo de "Verificado até 2024" do IPEM-RJ

Art. 7º - Verificada a regularidade das informações prestadas e a sua correção cadastral, bem como cumprimento de todos os requisitos, será emitido o Certificado de Verificação do instrumento, assim como será instalado o selo de "Verificado até 2024" do IPEM-RJ.

Art. 8º - É dever do taxista credenciado de conferir todas as informações consignadas no Certificado de Verificação, assumindo ele toda e qualquer responsabilidade por qualquer erro após o seu recebimento.

§ 1º - Caso seja constatado qualquer desacordo na documentação apresentada, deverá o taxista credenciado, de imediato, solicitar o acerto do documento, a fim de que sejam realizadas as devidas correções.

§ 2º - O taxista credenciado que não informar as divergências encontradas assumirá inteira responsabilidade pelos danos decorrentes de fiscalização posterior exercida por qualquer órgão competente.

§ 3º - Alterações ocorridas em data posterior à da emissão do Certificado de Verificação do instrumento deverão ser informadas à Sede do IPEM/RJ, objeto de pedido de retificação, que resultará em novo serviço a ser prestado pelo Instituto.

§ 4º - É proibida a circulação de veículo táxi cujas informações apresentadas no Certificado de Verificação do instrumento não estejam condizentes com a situação do veículo ou de seu taxímetro, sob pena de serem adotadas as sanções cabíveis.

CAPÍTULO II
DOS DEMAIS PROCEDIMENTOS

Art. 9º - As hipóteses de permuta, transferência de propriedade, troca do taxímetro, ocorrência de sinistros e demais não abarcadas nesta Portaria observarão o procedimento próprio estabelecido na Portaria IPEM/GAPRE nº 963/2020, independentemente dos prazos estabelecidos no presente ato.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 - A ausência de qualquer dos documentos enumerados no Artigo 4º desta Portaria ou o descumprimento de quaisquer dos requisitos e procedimentos de que trata a Portaria IPEM-RJ/GAPRE nº 963/2020, ou ainda, o não comparecimento à Verificação Metrológica na data agendada implicarão no cancelamento do agendamento e na adoção das medidas administrativas e das sanções cabíveis.

Art. 11 - O permissionário que perder o prazo da Verificação Metrológica, estabelecido nesta Portaria, só poderá efetuá-la em nova data a ser designada pelo IPEM-RJ, podendo ser adotadas as medidas administrativas e as penalidades cabíveis.

Art. 12 - O procedimento relativo à Atualização de Tarifa e Verificação Metrológica para os instrumentos instalados no âmbito do município de MAGÉ está disponível na página eletrônica www.ipem.rj.gov.br.

Art. 13 - Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do IPEM-RJ.

Art. 14 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2023

KENNEDY MARTINS
Presidente

ANEXO ÚNICO

VERIFICAÇÃO METROLÓGICA JUNTO AO IPEM-RJ		
DATA	DIA DA SEMANA	FINAL DE PLACA
25.09.2023 a 06.10.2023	2ª a 6ª feira	TODAS AS PLACAS

Id: 2509639

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA IPREM/GAPRE Nº 1196
DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

FIXA O CALENDÁRIO E OS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO METROLÓGICA NOS TAXÍMETROS INSTALADOS NOS TAXIS DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, E DÁ OUTRAS PROVİDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IPREM-RJ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- o exercício das funções de verificação metrológica e de fiscalização, definidas nas Leis Federais nº 5.966 de 11 de dezembro de 1973, que instituiu o Sistema Nacional de Metrologia, e nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, que dispõe sobre as competências do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, delegadas ao IPREM/RJ por meio de Convênio;

- a necessidade de garantir a transparência nas relações com a Administração Pública e de permitir o amplo acesso à informação, em observância à Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Lei de Acesso à Informação;

- o estabelecido na Portaria INMETRO nº 124/2022, que trata do regulamento metrológico relativo aos taxímetros, bem como as leis municipais publicadas no âmbito do Estado do Rio de Janeiro que regulamentam o Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Táxis;

- as regras inseridas pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção dos direitos do consumidor, bem como as alterações legislativas constantes nas Leis Federais nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a defesa dos usuários dos serviços públicos, e nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, que trata da desburocratização e simplificação dos procedimentos administrativos;

- a necessidade de a Administração Pública melhorar o atendimento aos usuários e exercer de maneira mais eficiente o controle e fiscalização do serviço prestado, visando sempre o seu aperfeiçoamento, e

- o disposto no Processo nº SEI-150164/001524/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido o calendário e os procedimentos de Verificação Metrológica do Exercício de 2023 para os taxímetros instalados nos taxis no âmbito do Município de ITAGUAÍ - RJ.

CAPÍTULO I
DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO METROLÓGICA JUNTO
AO IPREM-RJ

Art. 2º - O procedimento de Verificação Metrológica de que trata esta Portaria será executado entre os dias 25/09/2023 e 06/10/2023, na Rua Ceará, s/n - Vila Operária - DUQUE DE CAXIAS - RJ e será composto pela Análise Documental e cumprimento de determinações, pelo Teste de Pista, pela emissão de Certificado e pela marcação do taxímetro a serem executados pelo IPREM-RJ, conforme anexo desta Portaria.

Seção I
Do Agendamento

Art. 3º - O taxista credenciado deverá consultar o endereço eletrônico do IPREM-RJ www.iprem.rj.gov.br para o agendamento da Verificação Metrológica e para a emissão da Guia de Recolhimento da União (GRU) no valor de R\$ 52,18 (cinquenta e dois reais e dezoito centavos) referente a este serviço, que deverá ser quitada até 05 (cinco) dias antes da data da realização junto ao IPREM-RJ.

§ 1º - O agendamento será feito por data, turno e local de execução do serviço.

§ 2º - Não será permitido o atendimento fora do local, da data ou do turno agendado, sob pena de reagendamento em caso de atraso.

§ 3º - Caso seja declarado feriado ou ponto facultativo na data previamente agendada, será esta automaticamente prorrogada para o próximo dia útil.

§ 4º - Será permitido o reagendamento do respectivo serviço uma única vez, desde que haja vaga disponível no sistema do IPREM/RJ.

Seção II
Da Análise Documental

Art. 4º - Para execução do serviço de verificação do taxímetro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos abaixo relacionados, em via original e cópia simples:

- I - Carteira Nacional de Habilitação (original e cópia);
- II - Certificado da última Verificação Metrológica do taxímetro (original);
- III - Certificado de Registro de Licenciamento do Veículo (CRLV), do exercício atual ou do imediatamente anterior (original);
- IV - Certificado de Segurança Veicular (CSV) para veículos movidos a gás natural (GNV), dentro da validade prevista no certificado (cópia);
- V - Certificado atualizado do poder municipal concedente (original e cópia);
- VI - Comprovante de agendamento impresso e Comprovante de pagamento da taxa metrológica (original);
- VII - Procuração para terceiros, inclusive para o motorista auxiliar, e o documento oficial de identificação do procurador (original).

§ 1º - O modelo da procuração a ser outorgada pelo permissionário deverá ser acessado através do sitio www.iprem.rj.gov.br.

§ 2º - A procuração deverá ter firma reconhecida ou documento oficial para confronto de assinatura, conforme o art 3º, inciso I da Lei Federal nº 13.726/2018.

§ 3º - A ausência de qualquer dos documentos enumerados nos incisos deste artigo implicará no cancelamento do agendamento da visita.

Art. 5º - Após a aprovação no procedimento externo, o permissionário deverá conferir todas as informações consignadas no certificado de verificação e atestar a veracidade das mesmas.

§ 1º - É dever do permissionário, informar, no ato do recebimento, a existência de informação divergente constante no certificado de verificação, para que sejam realizadas as devidas correções.

§ 2º - O permissionário que não informar as divergências encontradas assumirá inteira responsabilidade pelos danos decorrentes da fiscalização exercida por quaisquer dos órgãos competentes.

Seção III
Do Teste de Pista

Art. 6º - O Teste de Pista será realizado na data, no turno e no endereço selecionado quando do agendamento da Verificação Metrológica de que trata este Capítulo.

§ 1º - O Teste de Pista ocorrerá por ordem de chegada, observado o turno fixado no ato do agendamento.

§ 2º - No caso de exigência ou reprovação, o taxista permissionário deverá encaminhar-se à Oficina Credenciada para promover os reparos necessários, retornando, no mesmo dia, para finalização do procedimento de Verificação Metrológica junto ao IPREM-RJ.

§ 3º - A reprovação de instrumento no Teste de Pista ensejará a adoção das penalidades cabíveis.

Seção IV
Da Emissão do Certificado de Verificação e da Colocação do Selo de "Verificado até 2024" do IPREM-RJ

Art. 7º - Verificada a regularidade das informações prestadas e a sua correção cadastral, bem como cumprimento de todos os requisitos, será emitido o Certificado de Verificação do instrumento, assim como será instalado o selo de "Verificado até 2024" do IPREM-RJ.

Art. 8º - É dever do taxista credenciado de conferir todas as informações consignadas no Certificado de Verificação, assumindo ele toda e qualquer responsabilidade por qualquer erro após o seu recebimento.

§ 1º - Caso seja constatado qualquer desacordo na documentação apresentada, deverá o taxista credenciado, de imediato, solicitar o acerto do documento, a fim de que sejam realizadas as devidas correções.

§ 2º - O taxista credenciado que não informar as divergências encontradas assumirá inteira responsabilidade pelos danos decorrentes da fiscalização posterior exercida por qualquer órgão competente.

§ 3º - Alterações ocorridas em data posterior à da emissão do Certificado de Verificação do instrumento deverão ser informadas à Sede do IPREM/RJ, objeto de pedido de retificação, que resultará em novo serviço a ser prestado pelo Instituto.

§ 4º - É proibida a circulação de veículo táxi cujas informações apresentadas no Certificado de Verificação do instrumento não estejam condizentes com a situação do veículo ou de seu taxímetro, sob pena de serem adotadas as sanções cabíveis.

CAPÍTULO II
DOS DEMAIS PROCEDIMENTOS

Art. 9º - As hipóteses de permuta, transferência de propriedade, troca do taxímetro, ocorrência de sinistros e demais não abarcadas nesta Portaria observarão o procedimento próprio estabelecido na Portaria IPREM/GAPRE nº 963/2020, independentemente dos prazos estabelecidos no presente ato.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 - A ausência de qualquer dos documentos enumerados no Artigo 4º desta Portaria ou o descumprimento de quaisquer dos requisitos e procedimentos de que trata a Portaria IPREM-RJ/GAPRE nº 963/2020, ou ainda, o não comparecimento à Verificação Metrológica na data agendada implicará no cancelamento do agendamento e na adoção das medidas administrativas e das sanções cabíveis.

Art. 11 - O permissionário que perder o prazo da Verificação Metrológica, estabelecido nesta Portaria, só poderá efetuá-la em nova data a ser designada pelo IPREM-RJ, podendo ser adotadas as medidas administrativas e as penalidades cabíveis.

Art. 12 - O procedimento relativo à Atualização de Tarifa e Verificação Metrológica para os instrumentos instalados no âmbito do município de ITAGUAÍ está disponível na página eletrônica www.iprem.rj.gov.br.

Art. 13 - Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do IPREM-RJ.

Art. 14 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2023

KENNEDY MARTINS
Presidente

ANEXO ÚNICO

VERIFICAÇÃO METROLÓGICA JUNTO AO IPREM-RJ		
DATA	DIA DA SEMANA	FINAL DE PLACA
25.09.2023 a 06.10.2023	2ª a 6ª feira	TODAS AS PLACAS

Id: 2509638

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
ATOS DO SECRETÁRIO
DE 14/09/2023

CESSA os efeitos do Ato do Secretário de 03.08.2022, publicado no D.O. de 07.08.2023 que designou VIVIANY NOBRE COSTA, Analista da Fazenda Estadual, Identidade Funcional nº 4419178-2, da Coordenação

EMPRESA	PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	PORTRARIA SUPCC Nº
EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA	SEI-040227/000056/2021	023/2021	307 de 27 de julho de 2023

Art. 3º - A atual Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato que menciona permanece composta pelo Fiscal Administrativo: Regina Célia do Nascimento Lacerda Negreiros, ID Funcional nº 5142895-4, como Fiscal Requisitante Laisa Martins dos Santos, ID Funcional nº 5138919-3, como Fiscal Técnico Bruno Alves Gomes, ID Funcional nº 5143931-0, como suplente o servidor Robson Nascimento de Souza, ID Funcional nº 427197-3. Integra como Gestora do Contrato que menciona, a servidora Juliana Ribeiro do Amaral Teixeira, ID Funcional nº 4398767-2, nos termos do disposto na Resolução SEFAZ nº 509, de 31 de março de 2023, e consoante a Portaria nº 307, de 27 de julho de 2023.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 2023

GABRIEL MAC-DOWELL BLUM
Subsecretário de Tecnologia da Informação e Comunicação

Id: 2509381

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOSATO DA SUPERINTENDENTE
DE 14/09/2023

REMOVE, a pedido, MELISSA HARRIS CARELLI, Analista da Fazenda Estadual, Identidade Funcional nº 5019007-5, da Auditoria Fiscal Especializada de ITD, da Coordenadoria das Auditorias Fiscais Especializadas, da Superintendência de Fiscalização e Inteligência Fiscal, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, para Auditoria Fiscal Especializada de Veículos e Material

nadora de Gestão de Dados, da Superintendência de Governança de Dados, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, para sem prejuízo de suas funções, representar a Secretaria de Estado de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro no Programa de Dados Abertos do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-040083/000792/2023.

DESIGNA ORLANDO DE SOUZA PADEIRO FILHO, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, Identidade Funcional nº 5006156-9, da Superintendência de Governança de Dados, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, para sem prejuízo de suas funções, representar a Secretaria de Estado de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro no Programa de Dados Abertos do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-040083/000792/2023.

Id: 2509431

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 14/09/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-040083/001062/2023:

PROCESSO E-04/039/55/2021 - Jt International Distribuidora de Cigarras Ltda - De acordo com o entendimento da Assessoria Jurídica de fls. 67/71, pela ocorrência parcial de identidade de litígios, DECLARO a perda parcial do objeto da alegação feita em Impugnação, com fundamento no art. 228, Parágrafo Único, do Código Tributário Estadual, bem como no art. 3º da Resolução SEF nº 1.073/84.

PROCESSO E-04/211/015975/2020 - Indústria Metalúrgica Sul Fluminense Ltda - De acordo com o entendimento da Assessoria Jurídica de fls. 203/210, pela inexistência de identidade de litígios, AFASTO a perda do objeto da impugnação, com fundamento no art. 228, Parágrafo Único, do Código Tributário Estadual, bem como no art. 3º da Resolução SEF nº 1.073/84.

Id: 2509430

APOSTILA DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 13/09/2023

O Contrato nº 007/2022, cujo objeto é a prestação de serviços de solução continuada de impressão, cópia e digitalização corporativa - Estações Digitais de Serviço (EDS) Departamentais, integrada a sistemas corporativos e à rede de dados, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e consumíveis necessários (exceto papel), assim como serviços de gestão, controle e operacionalização da solução e treinamento, para atender a Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ/RJ, firmado com a empresa DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, fica atualizado em razão dos efeitos Índice de Preços ao Consumidor Amplo

CONSIDERANDO:

- que foi publicada a Portaria SUPBF 49/2023, que tem como objeto principal a atualização dos Anexos I e III da Resolução SEFAZ nº 886/2015, para que as empresas concessionárias ou permissionárias possam substituir as respectivas empresas distribuidoras de combustíveis, conforme documentação apresentada nos processos anexados

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam alterados os itens do Anexo III da Resolução SEFAZ nº 886, de 30 de abril de 2015, na forma a seguir:

Item	Empresa	Distribuidora	Raiz CNPJ	Quota Mensal em litros
7	AUTO ÔNIBUS VERA CRUZ LTDA SEI-040079/003941/2023	RAIZEN S/A	29.322.070	298.986
12	AUTO VIAÇÃO JABOUR LTDA SEI-040079/003926/2023	RAIZEN S/A	33.554.114	2.127.663
19	AUTO VIAÇÃO TRÊS AMIGOS SA SEI-040079/003929/2023	RAIZEN S/A	33.479.213	670.000
37	EMPRESA SANTA TEREZINHA LTDA Sei-040079/004132/2023	VIBRA ENERGIA S/A	31.923.667	133.839
49	EXPRESSO REAL RIO LTDA Sei-040079/003996/2023	VIBRA ENERGIA S/A	31.334.691	857.428
54	FACIL TRANSPORTES E TURISMO LTDA Sei-040079/003945/2023	VIBRA ENERGIA S/A	31.134.935	74.502
58	GIRE TRANSPORTES LTDA SEI-040079/003938/2023	RAIZEN S/A	11.996.993	498.000
65	MASTER TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS LTDA Sei-040079/003983/2023	VIBRA ENERGIA S/A	29.310.299	303.904
73	RODOVIARIA A. MATIAS LTDA Sei-040079/004052/2023	VIBRA ENERGIA S/A	33.263.906	571.000
90	TB TRANSPORTES BLANCO LTDA SEI-040079/004138/2023	RAIZEN S/A	30.777.114	575.699
93	TRANSPORTES E TURISMO MACHADO LTDA Sei-040079/004175/2023	VIBRA ENERGIA S/A	40.361.123	355.672
95	TRANSPORTES FABIOS Sei-040079/003936/2023	VIBRA ENERGIA S/A	30.621.890	594.194
120	VIAÇÃO CASCATINHA TRANSPORTES COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA Sei-040079/003986/2023	VIBRA ENERGIA S/A	31.134.760	109.538
131	VIAÇÃO MIRANTE LTDA Sei-040079/004040/2023	VIBRA ENERGIA S/A	28.720.522	391.969
144	PETRO ITA TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS LTDA - ME Sei-040079/003984/2023	VIBRA ENERGIA S/A	31.134.851	252.502
164	VIAÇÃO VERA CRUZ SA SEI-040079/003930/2023	RAIZEN S/A	33.654.484	444.180

Art. 2º - Ficam alterados os itens 1 a 4 do Anexo I da Resolução SEFAZ nº 886, de 30 de abril de 2015, como a seguir:

Item	Distribuidora	Raiz CNPJ	Quota mensal em litros
1	Ipiranga Produtos de Petróleo S/A	33.337.122	26.919.127,25
2	Petrobrás Distribuidora S.A.	34.274.233	10.155.793
3	Raízen Combustíveis S/A	33.453.598	27.336.432
4	Tobras Distribuidora de Combustível LTDA	05.759.383	17.220

Art. 3º - Fica acrescentado o item 6 ao Anexo I da Resolução SEFAZ nº 886, de 30 de abril de 2015, como a seguir:

Item	Distribuidora	Raiz CNPJ	Quota mensal em litros
6	Vibra Energia S/A	34.274.233	3.644.548

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de setembro de 2023

ANDERSON DA SILVA ALVES
Superintendente de Benefícios Fiscais Tributários de ICMS

*Republicada por incorreção no original publicada no D.O. de 11/09/2023

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO**

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUT Nº 560 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

**DIVULGA A BASE DE CÁLCULO DO ICMS
NAS OPERAÇÕES INTERESTADUAIS COM
CAFÉ CRU, NO PERÍODO DE 18 A 24 DE SE-
TEMBRO DE 2023.**

O SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, inciso XII, do Anexo da Resolução SEFAZ nº 414, de 25 de julho de 2022, tendo em vista o disposto na cláusula segunda do Convênio ICMS 15/90, de 30 de maio de 1990, e na cláusula primeira do Protocolo ICMS 07/90, e o que consta no Processo nº SEI-E-04/0058/000128/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - A base de cálculo do ICMS nas operações interestaduais com café cru, para o período de 18 a 24 de setembro de 2023, é o valor da saca de 60 (sessenta) quilogramas em dólares dos Estados Unidos da América, conforme a espécie:

I - café arábica: US\$ 186,0000

II - café conilon: US\$ 86,0000

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 2023

MARCOS SPENCER DE OLIVEIRA MAIA
Superintendente de Tributação

Id: 2509388

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
TERCEIRA CÂMARA**

**DECISÃO PROFERIDA NA SESSÃO ORDINÁRIA
POR VIDEOCONFERÊNCIA
DO DIA 09/05/2023**

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação. Processo nº SEI-20071001/000011/2020.

Recurso nº. 80095. - Processo nº SEI-040025/000232/2022. - Recorrente: PRT DA SERRA COMÉRCIO DE RAÇÕES PEIERRE LTDA. - Recorrida: QUARTA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Relator: Conselheiro Gustavo Kelly Alencar. DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi rejeitada a preliminar de nulidade do Auto de Infração, suscitada pela Recorrente. No mérito, também por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso voluntário, tudo nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº 20.170. - EMENTA: PRELIMINAR DE NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO POR FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Diversamente do sustentado pela defesa, a autoridade administrativa fez constar, de forma diligente, no lançamento a menção ao art. 29 da Parte III da Resolução nº 720/14, dispositivo que prevê a obrigatoriedade de o contribuinte excluído do Simples Nacional com efeitos retroativos cumprir, a partir dos efeitos da exclusão, as obrigações acessórias a que estiver sujeito na forma da legislação tributária estadual. Preliminar rejeitada. MÉRITO. DO LI-

ao SEI-040196/000227/2023 e por força de decisão judicial liminar concedida no mandado de segurança nº 0077375-69.2023.8.19.0001; e

- que a atualização dos Anexos supracitados não importará em aumento da cota de óleo diesel passível de aquisição com alíquota de 6% (seis por cento);

20.221. - EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. Auséncia de ESCRITURAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS DE SAÍDAS NA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - EFD. PRELIMINAR DE NULIDADE DO LANÇAMENTO DE OFÍCIO. AUTOTUTELA. Auto de Infração formulado em desfavor da recorrente para aplicar multa formal, por deixar de escriturar notas fiscais eletrônicas de saídas em sua EFD. In casu, a pretensa conduta punível não se coaduna com a penalidade pecuniária aplicada, prevista no art. 62-C, inc. I, item 1, da Lei nº 2.657/96, com redação conferida pela Lei nº 6.357/12. Isto porque a conduta atinente à auséncia de escrituração de documentos fiscais nos arquivos relativos à EFD consubstancia omissão de dados nos aludidos arquivos, de modo que deveria restar infringida a multa veiculada no art. 62-B, inc. II, c/c §1º, inc. III, da Lei nº 2.657/96, na redação da Lei nº 6.357/12. Vício insanável na origem. Cerceamento ao direito de defesa da recorrente configurado, de modo que se impõe a nulidade, por vício material, do lançamento de ofício. AUTO DE INFRAÇÃO DECLARADO NULO.

Recurso nº. 80114. - Processo nº. SEI-040025/000276/2022. - Recorrente: PRT DA SERRA COMÉRCIO DE RAÇÕES - PET IMPERIAL LTDA. - Recorrida: DÉCIMA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Relator: Conselheiro Alvaro Marques Neto. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi rejeitada a preliminar de nulidade do Auto de Infração, suscitada pela Recorrente. No mérito, também por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso voluntário, tudo nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº 20.223. - EMENTA: ICMS. EXCLUSÃO DO REGIME DO SIMPLES NACIONAL COM EFEITOS RETROATIVOS. DEIXAR DE RECOLHER O IMPOSTO PELO REGIME NORMAL DE TRIBUTAÇÃO. PRELIMINAR DE NULIDADE DO LANÇAMENTO DE OFÍCIO. Diversamente do sustentado pela recorrente, do exame em conjunto dos diversos campos que integram o Auto de Infração e das planilhas e documentação a ele anexas, resta descrita, comprovada e fundamentada, de forma pormenorizada e cristalina, a matéria fática punível que culminou na exceção e a forma de obtenção dos montantes de ICMS lançados. Adicional de ICMS destinado ao FECP possui a mesma natureza jurídica do ICMS, configurando mero acréscimo na alíquota deste, de modo que não há qualquer óbice constitucional ou legal para a exigência do ICMS e do referido adicional no mesmo Auto de Infração. O lançamento de ofício se reveste dos requisitos determinados pelo art. 142 do CTN e pelo art. 74 do Decreto nº 2.473/79 (RPAT), não restando configurado nos autos qualquer prejuízo ao direito de defesa da recorrente. Preliminar de nulidade do lançamento rejeitada. MÉRITO.

Restou incontrovertido no feito que a recorrente deixar de recolher o ICMS e o respectivo adicional destinado ao FECP devidos pelo regime normal de tributação, em razão de sua exclusão de ofício, com efeitos retroativos, do regime do Simples Nacional. A autoridade fiscal, ao constatar infringência à legislação tributária, deve promover o lançamento de ofício, nos termos do art. 142 do CTN, não cabendo a ela perquirir eventuais direitos creditórios que possua o sujeito passivo nos períodos albergados pela exação e tampouco recompor sua escrita fiscal, ante a inexistência de norma na legislação tributária fluminense que imponha referido procedimento. Ademais, nos termos do art. 34, caput, da Lei nº 2.657/96, o direito ao crédito do imposto está condicionado à idoneidade da documentação que o ampara e à sua regular escrituração, nos prazos e condições estabelecidos na legislação. A recorrente não trouxe aos autos quaisquer razões ou elementos de prova capazes de ilidir a acusação fiscal. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE.

Recurso nº. 80191. - Processo nº. SEI-040225/001809/2022. - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Interessada: IB TECNOLOGIA SISTEMAS LTDA. - Relatora: Conselheira Luciana Dornelles do Espírito Santo. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso de ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº 20.226. - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão dos julgadores de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

**DECISÃO PROFERIDA NA SESSÃO ORDINÁRIA
POR VIDEOCONFERÊNCIA
DO DIA 18/07/2023**

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação. Processo nº SEI-20071001/000011/2020.

Recurso nº. 79166. - Processo nº. SEI-040225/000018/2022. - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Interessada: MEDICAL LIFE COMÉRCIO EIRELI. - Relatora: Conselheira Fábia Trope de Alcântara. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso de ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº 20.226. - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão dos julgadores de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

**DECISÕES PROFERIDAS NA SESSÃO ORDINÁRIA
POR VIDEOCONFERÊNCIA
DO DIA 19/07/2023**

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação. Processo nº SEI-20071001/000011/2020.

Recurso nº. 78921. - Processo nº. SEI-040224/000223/2021. - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Interessada: ARTE VERDE AGRO COMERCIAL LTDA. - Relator: Conselheiro Antonio Lopes Caetano Lourenço. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso de ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº 20.234. - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão dos julgadores de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

Recurso nº. 80168. - Processo nº. SEI-040224/005376/2022. - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Interessada: MOB17 TECNOLOGIA EM MOBILIDADE S/A. - Relator: Conselheiro Alvaro Marques Neto. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso de ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº. 20.218. - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão dos julgadores de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECUR

gado provimento ao recurso de ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº 20.246. - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão dos julgadores de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

Recurso nº 80419. - Processo nº SEI-040041/003105/2022. - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Interessada: ERASTO TEIXELA - Relator: Conselheiro Alvaro Marques Neto. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso de ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº 20.247. - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão dos julgadores de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

DECISÃO PROFERIDA NA SESSÃO ORDINÁRIA POR VIDEOCONFERÊNCIA DO DIA 08/08/2023

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação. Processo nº SEI-20071001/000011/2020.

Recurso nº 79.402 - Processo nº SEI-040006/000229/2022 - Recorrente: FOODS TEAM RESTAURANTES LTDA - Recorrida: TITULAR DA AFR 64.12. - Relator: Conselheiro Antonio Lopes Caetano Lourenço. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi dado provimento ao recurso voluntário, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº 20.250. - EMENTA: ICMS - levantamento de PEREEMPÇÃO, TRAZENDO A PEÇA RECURSAL MOTIVO RELEVANTE (ARTIGO 253 DO cte) HÁ QUE SE LEVANTAR A PENA DE PEREEMPÇÃO IMPOSTA PARA O EFEITO DO RETORNO DOS AUTOS A PRIMEIRA INSTÂNCIA PARA JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO. recurso provido.

Id: 2509634

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA CONSELHO DE CONTRIBUINTES QUARTA CÂMARA

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária do dia 28 de setembro de 2023, às 13h, por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144, de 29/04/2020, regulamentada pela Portaria CCERJ nº 039, de 04/05/2020, alterada pela Portaria CCERJ nº 047, de 13/10/2022.

Recurso: 75.550/RV - Processo nº E-04/008/000875/2017 - Recorrente: TECNO FAST MÓDULOS DO BRASIL LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Antonio Silva Duarte Neto - Representante da Fazenda: Fabricio do Rozario Valle Dantas Leite - Patrono da Recorrente: Dr. Rodolpho Amorim Barbosa Pinheiro, OAB/RJ nº 212.949.

Recurso: 75.551/RV - Processo nº E-04/008/000874/2017 - Recorrente: TECNO FAST MÓDULOS DO BRASIL LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Antonio Silva Duarte Neto - Representante da Fazenda: Fabricio do Rozario Valle Dantas Leite - Patrono da Recorrente: Dr. Rodolpho Amorim Barbosa Pinheiro, OAB/RJ nº 212.949.

Recurso: 75.552/RV - Processo nº E-04/008/000873/2017 - Recorrente: TECNO FAST MÓDULOS DO BRASIL LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Antonio Silva Duarte Neto - Representante da Fazenda: Fabricio do Rozario Valle Dantas Leite - Patrono da Recorrente: Dr. Rodolpho Amorim Barbosa Pinheiro, OAB/RJ nº 212.949.

Recurso: 75.553/RV - Processo nº E-04/008/000872/2017 - Recorrente: TECNO FAST MÓDULOS DO BRASIL LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Antonio Silva Duarte Neto - Representante da Fazenda: Fabricio do Rozario Valle Dantas Leite - Patrono da Recorrente: Dr. Rodolpho Amorim Barbosa Pinheiro, OAB/RJ nº 212.949.

Recurso: 80.711/RO - Processo SEI-040224/009053/2022 - Interessada: BPC CONFECÇÕES LTDA - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Jayme Di Giorgio Neto - Representante da Fazenda: Fabricio do Rozario Valle Dantas Leite.

*NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o § 3º, do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80, de 23/06/2017, publicada no D.O. 27/06/2017, fls. 08/09: "...os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação". Processo nº SEI-20071-001/000009/2020.

Id: 2509656

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA CONSELHO DE CONTRIBUINTES QUARTA CÂMARA

DECISÕES PROFERIDAS NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA DO DIA 20/07/2023

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação.

Processo nº SEI-20071-001/000009/2020.

Recurso nº 79.881 - Processos nº SEI-040036/000099/2022 - Recorrente: LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Relator: Conselheiro Antonio Silva Duarte Neto. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso voluntário, para reconhecer a procedência do lançamento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº 19.564 - EMENTA: ICMS. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. RECOLHIDO APENAS APÓS O INÍCIO DA AÇÃO FISCAL. PERDA DA ESPONTANEIDADE. Infração resta muito clara, quando comprovado no curso do contencioso que o recolhimento do imposto ocorreu sob ação fiscal, sendo devida apenas a multa proporcional. O Conselho de Contribuinte, enquanto instância administrativa que é, não é o fórum competente para decidir sobre constitucionalidade de leis ou não observância de princípios, mister este do Poder Judiciário. Aplicação da Súmula 01, do CCERJ. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. AUTO DE INFRAÇÃO JULGADO PROCEDENTE.

Recurso nº 80.471 - Processo nº SEI-040037/000194/2022 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Interessada: petróleo brasileiro s/a - petróbrás - Relator: Conselheiro Jayme Di Giorgio Neto. - DECISÃO: À unanimidade de votos, foi negado provimento ao Recurso de Ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator - Acórdão nº. 19.569 - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

DECISÕES PROFERIDAS NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA DO DIA 27/07/2023

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação.

Processo nº SEI-20071-001/000009/2020.

Recursos nºs 79.129 e 79.130 - Processos nº SEI-040036/000478/2021 e SEI-040036/000479/2021 - Recorrente: LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A. - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Relator: Conselheiro Marcelo Habib Carvalho. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento aos recursos voluntários, para reconhecer a procedência do lançamento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdãos nºs 19.579 e 19.580 - EMENTA: ICMS.

FECP. DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA. RECOLHIMENTO A MENOR. MERCADORIAS E BENS DO ATIVO FIXO OU USO E CONSUMO. CONVÉNIO nº 142/2018. Recolhimento a menor do diferencial de alíquota oriundo da aquisição interestadual de produtos destinados ao ativo fixo ou para uso e consumo da empresa. O relato da autuação fiscal é expresso ao pontuar que a base de cálculo corresponde ao preço efetivamente praticado na operação extraído das informações existentes nas notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa e, portanto, o Convênio ICMS 142/18 foi invocado apenas para: (i) ilustrar o chamado "cálculo por dentro" para determinação do ICMS devido que está previsto na cláusula décima segunda e (ii) explicitar a norma já aplicável no sentido de que o montante do próprio imposto compõe a sua base de cálculo, não trazendo nenhuma inovação sobre a matéria.

Por fim, o mencionado RE 1.287.019/DF, paradigma do Tema 1093 do STF não possui relação com o assunto em discussão pois em momento algum aborda inconstitucionalidade do diferencial de alíquotas exigível nas operações interestaduais que destinarem mercadorias a consumidores finais contribuintes do ICMS e, ainda assim, seria necessário observar a modulação dos efeitos da decisão acerca da inconstitucionalidade da cobrança do DIFAL/ICMS, com base nas referidas cláusulas do Convênio ICMS 93/2015. RECURSO DESPROVIDO. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE.

Id: 2509615

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

*PORTARIA CONJUNTA RIOPREVIDÊNCIA/EMOP Nº 98 DE 25 DE AGOSTO DE 2023

DESCENTRALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA

O DIRETOR-PRESIDENTE DO RIOPREVIDÊNCIA E O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 9.970, de 12 de janeiro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2023, o Decreto nº 48.359, de 07 de fevereiro de 2023, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2023, e dá outras providências e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, e dá outras providências, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-040161/014280/2022;

RESOLVEM:

Art. 1º- Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para a execução de Levantamento Cadstral e Elaboração de projetos Básico e Executivo de Instalações de Incêndio e SPDA para obra de reforma do prédio sede do Rioprevidência, localizado na Rua da Alfândega nº 8- Centro - município do Rio de Janeiro.

II - VIGÊNCIA: a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro até 31/12/2023.

III - De/Concedente: Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA;

UO: 203400 - RIOPREVIDÊNCIA

UG: 123400 - RIOPREVIDÊNCIA

IV - Para/Executante: Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

UO: 53510 - Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP

UG: 045200 - Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP-RJ.

V - CRÉDITO:

P.T.: 09.122.0002.2016

Natureza de Despesa: 33903918

Fonte: 231

Valor: R\$ 28.743,78 (vinte e oito mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta e oito centavos).

Art. 2º - A prestação de contas dos recursos descentralizados, nos termos do Decreto nº 42.436/2010, deverá ser acompanhada de parecer elaborado pela Assessoria de Controle do Órgão Executivo, opinando quanto a regularidade da despesa, observando, no que couber, as disposições contidas na Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO, em favor da exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 2023

DEIVIS MARCON ANTUNES

Diretor-Presidente do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

ANDRÉ LUIS RIBEIRO BRAGA

Diretor-Presidente da Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

*Republicado por incorreção no original publicado no D.O. de 15/09/2023.

Id: 2509675

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA GERENTE DE 14/09/2023

PROCESSO N° SEI-E-01/721.808/1985 - LUCY LAPORTE, atualmente LUCY LAPORTE NEVES, Id. nº 20605137, Matrícula nº 2873-8, Agente Previdenciário III. Informa-se o período averbado de 1601 dias ao RGPS referente a publicação efetuada no D.O.E.R.J de 27/09/1985, oriundo dos períodos de 01/04/1975 a 15/05/1977, 23/11/1977 a 30/11/1979 e 01/10/1980 a 28/10/1980 nos termos do artigo 9º da Lei nº 530/82. Processo nº SEI-040161/011372/2023.

Id: 2509512

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA DE SEGURIDADE GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SEGURADO COORDENADORIA DE CONFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO

DESPACHO DO COORDENADOR DE 15/09/2023

PROCESSO N° SEI-PD-04/135.84/2021 - De acordo com a documentação apresentada, declaro que conforme a instrução processual, Miriam Rocha Amado dos Santos, na qualidade de companheira, **NÃO FAZ JUS** à concessão do benefício de pensão por morte do ex-servidor Marco Aurelio Penna, ID. Funcional nº 2970167-8 do(a) Secretaria de Estado de Polícia Civil, uma vez que o servidor era casado e a manutenção do casamento foi comprovada, impedindo assim o reconhecimento de uma união estável concomitante.

Id: 2509659

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE
GERÊNCIA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA**

DESPACHO DO GERENTE DE 08/08/2023

PROCESSO N° SEI-040162/003192/2023 - AUTORIZO a compensação previdenciária após análise documental de acordo com a Lei Federal nº 9.796 de 06 de maio de 1999 e o Decreto nº 10.188 de 20 de dezembro de 2019 e Certidão de Tempo de Contribuição nº 536/2015 de MARIA LUIZA RODRIGUES RIOS MOTA homologada por este RPPS e publicada no Diário Oficial de 04 de novembro de 2015.

Id: 2509479

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE
GERÊNCIA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA</**

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - En quanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorre a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2509520

ATOS DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 4.690 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO
EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública; e

- o Proc. nº SEI-350431/001135/2023, o qual indica servidores para substituição em comissão de fiscalização;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, a contar de 12 de setembro de 2023, os servidores 2º SGT PM 83.297 RONALDO FARIAS LIMA, ID FUNC. 4192199-2, 3º SGT PM 85.718 RICARDO VIEIRA DENONI, ID FUNC. 4330003-0 e 3º SGT PM 86.001 THIAGO BRAZ LIRA, ID FUNC. 4357202-2, em substituição aos CAP PM RG 85.886 LUCIANO FABRICIO MONTEIRO DA SILVA, ID FUNC. 4354839-3, SUBTEN PM RG 71.139 ANDRÉ ALVES DE ARAÚJO, ID FUNC. 2173921-8 e CB PM RG 90.386 SERGIO FRANCISCO SOARES DO NASCIMENTO, ID FUNC. 4402813-0 para compor a Comissão do 1º UPP/ 3º BPM com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 059/2022, oriundo do Processo nº SEI-350192/000379/2022, firmado com a empresa DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELLI, passando a referida comissão ter a seguinte composição:

2º SGT PM 83.297 RONALDO FARIAS LIMA, ID FUNC. 4192199-2;
3º SGT PM 85.718 RICARDO VIEIRA DENONI, ID FUNC. 4330003-0;
3º SGT PM 86.001 THIAGO BRAZ LIRA, ID FUNC. 4357202-2.

Art. 2º - Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao Gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA o seu contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Projetos - DLP, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Projetos - DLP.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - En quanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº

213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorre a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2509519

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 14.09.2023

PROCESSO Nº SEI-030022/006543/2023 - AUTORIZO a disposição do CB PM RG 84.278 ROBERTO RODRIGUES DOS SANTOS, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, lotado no 3º BPM, para o Departamento Geral de Ações Socioeducativas - DEGASE, a fim de exercer suas funções no gabinete da direção, pelo período de 02 (dois) anos em permuta com o 2ºSGT PM RG 70.219 EDSON QUEIROZ BUENO JUNIOR, que retorna para Corporação, nos termos do Decreto nº 47/2018 c/c Decreto nº 48.259/2022.

PROCESSO Nº SEI-420001/002849/2023 - AUTORIZO a disposição do 3º SGT PM RG 87.107 RENAN COUTINHO GARCIA, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, lotado no 15º BPM, para SEGOV/Operação Presente, pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do Decreto nº 47/2018 c/c Decreto nº 48.259/2022.

PROCESSO Nº SEI-420001/002849/2023 - AUTORIZO a disposição do CB PM RG 101.824 ARTHUR FELIPE COELHO CONCEIÇÃO, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, lotado no 9º BPM, para SEGOV/Operação Presente, pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do Decreto nº 47/2018 c/c Decreto nº 48.259/2022.

PROCESSO Nº SEI-420001/002849/2023 - AUTORIZO a disposição do SD PM RG 108.950 BRUNO DE OLIVEIRA MENDES, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, lotado na 2ºUPP/16º BPM, para SEGOV/Operação Presente, pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do Decreto nº 47/2018 c/c Decreto nº 48.259/2022.

PROCESSO Nº SEI-420001/002903/2023 - AUTORIZO a disposição do SD PM RG 106.678 GUILHERME DE OLIVEIRA DELFINO MEIRELES, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, lotado no BPVE, para o Projeto Operação Lei Seca da Secretaria de Estado de Governo, pelo período de 02 (dois) anos em permuta com o CB PM RG 94.382 KAIÓ CESAR AMARANTE TAVARES, que retorna para Corporação, nos termos do Decreto nº 47/2018 c/c Decreto nº 48.259/2022.

PROCESSO Nº SEI-420001/002905/2023 - AUTORIZO a disposição do 1º SGT PM RG 68.221 CELSO CAMACHO DE MATOS JUNIOR, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, lotado no 26º BPM, para SEGOV/Operação Segurança Presente, pelo período de 02 (dois) anos nos termos do Decreto nº 47/2018 c/c Decreto nº 48.259/2022.

PROCESSO Nº SEI-420001/002584/2023 - AUTORIZO a mudança de lotação do 2º SGT PM RG 78.833 CARLOS ALBERTO BARBOSA, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, lotado na SEGOV/Operação Lei Seca para a Secretaria de Estado de Governo, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 04 de julho de 2023, nos termos do Decreto nº 47/2018 c/c Decreto nº 48.259/2022.

PROCESSO Nº SEI-350074/006155/2021 - AUTORIZO a mudança de função do TEN CEL PM RG 63.028 EIDER FIGUEIREDO, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, da Prefeitura Rio de Janeiro para o cargo em Comissão de Gerente III, símbolo DAS-06, da Subsecretaria de Operações, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, a contar de 11 de novembro de 2021, pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do Decreto nº 47/2018 c/c Decreto nº 48.259/2022.

Id: 2509440

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 14.09.2023

PROCESSO Nº SEI-350074/006051/2023 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350042/005375/2023 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350042/005470/2023 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350046/009907/2023 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350115/001920/2023 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350062/002395/2023 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350109/003824/2023 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350108/010747/2023 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350069/006458/2023 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350069/006460/2023 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350061/003882/2023 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350433/001545/2023 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350032/006127/2023 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

Id: 2509441

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 14.09.2023

PROCESSO Nº SEI-350091/008821/2023 - CONCEDE ao CB PM REF RG 104.495 LEANDRO DANTAS DE OLIVEIRA, auxílio invalidez com fundamentos no caput, do artigo 1º, da Lei Estadual nº 3.527/2001, com a redação dada pela Lei Estadual nº 6.764/2014, por ter sido considerado inválido por Junta Médica Hospitalar, a contar de 16 de junho de 2023.

Id: 2509439

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 23/02/20

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 14/09/2023

PROCESSO N° SEI-360021/001127/2021 - RECONHEÇO dívida referente as Despesas de Exercícios Anteriores - DEA, na forma do Decreto nº 48.244 de 03/11/2022 publicado no DOERJ de 04/11/2022 e Resolução SECC nº 91 de 28/03/2023, DOERJ de 29/03/2023, relativo a férias e licenças prêmio não gozadas no valor de R\$ 173.102,33 (cento e setenta e três mil, cento e dois reais e trinta e três centavos) em favor de CLAUDIA PEIXOTO OLIVEIRA, ID. Funcional nº 2.926.945-8, Inspetor de Polícia, de 3ª classe, CPF: 936.958.967-87.

PROCESSO N° SEI-360021/001309/2021 - RECONHEÇO dívida referente as Despesas de Exercícios Anteriores - DEA, na forma do Decreto nº 48.244 de 03/11/2022 publicado no DOERJ de 04/11/2022, relativo a férias e licenças prêmio não gozadas no valor de R\$ 167.336,51 (cento e sessenta e sete mil, trezentos e trinta e seis reais e cinquenta e um centavos) em favor de José Alael Tito de Azevedo Filho, ID. Funcional nº 2.923.550-2, Perito Legista, de 2ª classe, CPF: 503.215.107-63.

PROCESSO N° SEI-360163/000054/2021 - RECONHEÇO dívida referente as Despesas de Exercícios Anteriores - DEA, na forma do Decreto nº 48.244 de 03/11/2022 publicado no DOERJ de 04/11/2022 e Resolução SECC nº 91 de 28/03/2023, DOERJ de 29/03/2023, relativo a férias e licenças prêmio não gozadas no valor de R\$ 240.521,25 (duzentos e quarenta mil duzentos e vinte e cinco quinhentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos) em favor de ANDRE ALMADA DA SILVA , ID. Funcional nº 2.957.126-0, Delegado de Polícia, de 2ª classe, CPF:003.350.487-30.

PROCESSO N° SEI-360021/000542/2020 - RECONHEÇO dívida referente as Despesas de Exercícios Anteriores - DEA, na forma do Decreto nº 48.244 de 03/11/2022 publicado no DOERJ de 04/11/2022 e Resolução SECC nº 91 de 28/03/2023, DOERJ de 29/03/2023, relativo a férias e licenças prêmio não gozadas no valor de R\$ 216.606,50 (duzentos e dessezes mil, seiscentos e seis reais e cinqüenta centavos) em favor de MARCELO CARVALHO DA SILVA, ID. Funcional nº 2.923.147-7, Inspetor de Polícia, de 3ª classe, CPF: 004.529.577-88.

PROCESSO N° SEI-360021/001548/2022 - RECONHEÇO dívida referente as Despesas de Exercícios Anteriores - DEA, na forma do Decreto nº 48.244 de 03/11/2022 publicado no DOERJ de 04/11/2022, relativo a licença prêmio não gozadas no valor de R\$ 196.687,20 (cento e noventa e seis mil, seiscentos e oitenta e sete reais e vinte centavos) em favor de Kyllianni Dantas Fernandes Ziccarelli, CPF nº 028.566.927/37, pensionista do Perito Papiloscopista, Antonio Luis Montecalvo Ziccarelli, matriculado sob o nº 810.668-4.

Id: 2509562

CORREGEDORIA GERAL

DESPACHO DO SUBCORREGEDOR GERAL
DE 06/09/2023

PROCESSO N° SEI-360320/002177/2023 - Considerando o teor do artigo 3º da Ordem de Serviço CGPOL/SEPOL nº 001/2020, **PROMO-VO** o arquivamento da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 404-00100/2023, com fulcro no artigo 30, parágrafo único, alínea "d" do REPC, aprovado pelo Decreto nº 3.044/80.

Id: 2509202

CORREGEDORIA GERAL

DESPACHO DO SUBCORREGEDOR GERAL
DE 04/09/2023

PROCESSO N° SEI-360320/002176/2023 - Considerando o teor do artigo 3º da Ordem de Serviço CGPOL/SEPOL nº 001/2020, **PROMO-VO** o arquivamento da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 404-00017/2021, com fulcro no artigo 30, parágrafo único, alínea "d" do REPC, aprovado pelo Decreto nº 3.044/80.

Id: 2509200

CORREGEDORIA GERAL

DESPACHO DO SUBCORREGEDOR GERAL
DE 11/09/2023

PROCESSO N° SEI-360320/002180/2023 - Considerando o teor do artigo 3º da Ordem de Serviço CGPOL/SEPOL nº 001/2020, **PROMO-VO** o arquivamento da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 404-00107/2022, com fulcro no artigo 30, parágrafo único, alínea "d" do REPC, aprovado pelo Decreto nº 3.044/80.

Id: 2509205

CORREGEDORIA GERAL

DESPACHO DO SUBCORREGEDOR GERAL
DE 06/09/2023

PROCESSO N° SEI-360320/002181/2023 - Considerando o teor do artigo 3º da Ordem de Serviço CGPOL/SEPOL nº 001/2020, **PROMO-VO** o arquivamento da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 404-00048/2019, com fulcro no artigo 30, parágrafo único, alínea "d" do REPC, aprovado pelo Decreto nº 3.044/80.

Id: 2509198

CORREGEDORIA GERAL

DEPARTAMENTO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATO DA DIRETORA-GERAL
DE 14.09.2023

DESIGNA os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão para confecção do Termo de Vistoria e Baixa de Vida Útil, visando à destinação dos bens móveis inservíveis da 33ª Delegacia de Polícia - Tijuca, nos termos do artigo 74, inciso II, do Decreto Estadual nº 46.223 de 2018, de 24 de janeiro de 2018. Processo nº SEI-360148/000183/2022.

CARLA CARVALHO FREIRE MULER, ID. Funcional nº 4.351.097-3, Presidente;

PAULO CÉSAR ARAÚJO DOS SANTOS, ID. Funcional nº 2.977.178-1, Secretário;

PAULO ANTÔNIO PACHECO DE MEDEIROS, ID. Funcional nº 2.929.035-0, Membro.

Id: 2509429

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOASATOS DA DIRETORA GERAL
DE 11/09/2023

DISPENSA MARCO ANTONIO VIEIRA, ID. Funcional nº 2999216-8, da função de Agente de Pessoal das U.As. 126204030503040 - Posto REG DE POL TÉC CIENT de Nova Friburgo e 126108080200000 - 2ª Corregedoria Regional Polícia-Região Serrana, a contar de 14/08/2023, conforme consta no Processo nº SEI-360268/000066/2023.

DESIGNA PATRICIA TOSTES PINHO OLIVEIRA, ID. Funcional nº 4.178880-0, da função de Agente de Pessoal da U.A. 126204030503040 - Posto REG DE POL TÉC CIENT de Nova Friburgo, a contar de 14/08/2023, no Núcleo Composto de nº 0151-26 que passará a ter a seguinte composição U.A's 126202140150000 15ª Delegacia de Acervo Cartorário - Niterói e 126204030503040 - Posto REG DE POL TÉC CIENT de Nova Friburgo, conforme consta no Processo nº SEI-360268/000066/2023.

DESIGNA ALINE SANTANA WERMELLINGER KITAZAWA, ID. Funcional nº 5.021.836-0, na função de Agente de Pessoal da U.A. 126108080200000 - 2ª Corregedoria Regional Polícia-Região Serrana, a contar de 14/08/2023, no Núcleo Simples de nº 0275-26, conforme consta no Processo nº SEI-360219/000259/2023.

Id: 2509428

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ATOS DA SECRETÁRIA
DE 12.09.2023

EXONERA MARCIO BRUM DOS SANTOS, Inspetor de Polícia Penal, ID. Funcional nº 50912739, com validade a contar de 04 de agosto de 2023, do cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-5, da Seção III de Turma de Inspetor, do Serviço de Segurança e Disciplina, do Presídio Evaristo de Moraes, da Coordenação de Unidades Prisionais do Grande Rio, da Superintendência de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº SEI-210063/001431/2023.

NOMEIA ANGELO DOS SANTOS DE MOURA, Inspetor de Polícia Penal, ID. Funcional nº 19994117, para exercer com validade a contar de 04 de agosto de 2023, o cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-5, da Seção III de Turma de Inspetor, do Serviço de Segurança e Disciplina, do Presídio Evaristo de Moraes, da Coordenação de Unidades Prisionais do Grande Rio, da Superintendência de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº SEI-210063/001431/2023.

Id: 2509114

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSUBSECRETARIA GERAL

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SEAP SUBGERAL Nº 01
DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÓE DE COMUNICAÇÃO POR OFÍCIO, VIA E-MAIL, A VARA DE COMPETÊNCIA CRIMINAL LATO SENSU INFORMAÇÕES DA PESSOA PRESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUBSECRETÁRIO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 45.600, de 16/03/2016, e tendo em vista o que consta no processo nº SEI-210001/004773/2023;

CONSIDERANDO:

- a necessidade de dar publicidade ao cumprimento dos Alvarás de Solturas/ordens de liberação dos internos da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária/As Varas Criminais com audiências marcadas e requisição(ões) de preso(s) enviada(s) à SEAP;

- justifica-se de tal medida para que as varas criminais onde tramitam processos de réus soltos, mas preos por outros juízos, sejam previamente informadas de eventual soltura do interno pelo juízo respectivo a fim de se evitar o adiamento desnecessário dos atos processuais aprazados;

RESOLVE:

Art. 1º - Deverão os Serviços de Classificação e Tratamento das unidades prisionais e Hospitalares comunicar por ofício, via e-mail, para cada vara de competência criminal lato sensu, que tenha audiência (presencial ou virtual) marcada com requisição de pessoa presa encaminhada à SEAP, o cumprimento dos Alvarás de Soltura/ordens de liberação/ordens de outros juízes em benefício de internos da SEAP ocorridos entre a data da requisição do preso e a do ato processual aprazado, tratando-se de preso provisório ou definitivo.

Art. 2º - O prazo de comunicação do cumprimento dos Alvarás de Soltura/ordens de liberação/ordens de outros juízes em benefício de internos da SEAP ocorridos entre a data da requisição do preso e a do ato processual aprazado, tratando-se de preso provisório ou definitivo, deve ser informado o tipo de liberdade e o número do processo judicial, a vara de origem da ordem de soltura, conforme constar no documento liberatório, imediatamente no dia em que for cumprido o Alvará de Soltura.

Art. 3º - O cadastramento da liberdade deverá ser realizado no SI-PEN, devendo ser informado o tipo de liberdade e o número do processo judicial, a vara de origem da ordem de soltura, conforme constar no documento liberatório, imediatamente no dia em que for cumprido o Alvará de Soltura.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2023

IGOR BICACO JOÃO
Subsecretário Geral

Id: 2509525

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SEAP SUBADM Nº 261 DE 21 DE AGOSTO DE 2023
DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 71/2023, CELEBRADO ENTRE A SEAP E A EMPRESA MEGA PLAN PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 45.600, de 16/03/2016, e tendo em vista o que consta no processo nº SEI-210045/000066/2022, e

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas,

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos,

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo, e

- o disposto nos arts. 67, 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 239 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para compor a comissão para o acompanhamento, gestão e fiscalização do contrato nº 71/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e a empresa MEGA PLAN PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços de instalações de cerca de segurança concertina dupla clippada em metal com suporte e diâmetro de 45 cm, com o fornecimento de todo o material e mão de obra necessária, a serem instalados nas unidades relacionadas no Lote 02 - SEAP-RJ, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

Art. 2º - Designar Lenon Tavares Palma, Superintendente de Engenharia, ID. Funcional nº 4336875-1, para a função de gestor titular; e Claudio Luiz de Oliveira Costa, Coordenador de Engenharia, ID. Funcional nº 2009948-7 para a função de gestor substituto; e a fiscalização caberá aos seguintes servidores:

FISCAIS:
MOYES HENRIQUES MARQUES, Coordenador NI, Id. Funcional nº 4196109-9;
ANA REGINA FARIA RESENDE, Inspetora de Polícia Penal, Id. Funcional nº 5000103-5; e

PAOLA SOARES DA COSTA PEREIRA, Inspetora de Polícia Penal, Id. Funcional nº 656770-3.

Art. 3º - Os servidores designados no artigo anterior desta Portaria deverão praticar todos os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato, além do previsto nos artigos 12 e 13 do Decreto Estadual nº 45.600/2016, incumbindo-lhe:

I - verificar se a execução do contrato está sendo realizada em conformidade com o objeto do mesmo;

II - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;
- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos;
- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo, e
- o disposto nos arts. 67, 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 239 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para compor a comissão para o acompanhamento, gestão e fiscalização do contrato nº 73/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e a empresa MR COMÉRCIO DE COCERTINA MARTINS E SERVIÇOS LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços de instalações de cerca de segurança concertina dupla clipada em metal com suporte e diâmetro de 45 cm, com o fornecimento de todo o material e mão de obra necessária, a serem instalados nas unidades relacionadas no Lote 04 - SEAP-RJ, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

Art. 2º - Designar Lenon Tavares Palma, Superintendente de Engenharia, ID. 4336875-1, para a função de gestor titular; e Claudio Luiz de Oliveira Costa, Coordenador de Engenharia, ID. Funcional nº 2009948-7 para a função de gestor substituto; e a fiscalização caberá aos seguintes servidores:

FISCAIS:

JOSÉ OLIVEIRA DE ALMEIDA JÚNIOR, Coordenador GR, Id. Funcional nº 4359669-0;

ROBERTA SANTOS DE MENEZES, Inspetora de Polícia Penal, Id. Funcional nº 50125621;

MARCO ANTONIO DINIZ SERPA, Inspetor de Polícia Penal, Id. Funcional nº 43269638.

Art. 3º - Os servidores designados no artigo anterior desta Portaria deverão praticar todos os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato, além do previsto nos artigos 12 e 13 do Decreto Estadual nº 45.600/2016, incumbindo-lhe:

I - verificar se a execução do contrato está sendo realizada em conformidade com o objeto do mesmo;

II - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas;

III - adotar, no limite de sua competência, as providências que julgar necessárias à preservação dos interesses do Estado, promovendo a atestação dos documentos fiscais e praticando os demais atos indispensáveis à boa e regular execução do contrato sob sua responsabilidade;

IV - solicitar a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis, as providências que ultrapassarem a competência da Comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2023
ALEXANDER DE CARVALHO MAIA
Subsecretário de Administração

Id: 2509537

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTRARIA SEAP SUBADM Nº 262 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 72/2023, CELEBRADO ENTRE A SEAP E A EMPRESA MR COMÉRCIO DE COCERTINA MARTINS E SERVIÇOS LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 45.600, de 16/03/2016, e tendo em vista o que consta no processo nº SEI-210045/000066/2022, e

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas,

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos,

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo, e

- o disposto nos arts. 67, 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 239 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para compor a comissão para o acompanhamento, gestão e fiscalização do contrato nº 72/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e a empresa MR COMÉRCIO DE COCERTINA MARTINS E SERVIÇOS LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços de instalações de cerca de segurança concertina dupla clipada em metal com suporte e diâmetro de 45 cm, com o fornecimento de todo o material e mão de obra necessária, a serem instalados nas unidades relacionadas no Lote 03 - SEAP-RJ, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

Art. 2º - Designar Lenon Tavares Palma, Superintendente de Engenharia, ID. Funcional nº 4336875-1, para a função de gestor titular; e Claudio Luiz de Oliveira Costa, Coordenador de Engenharia, ID. Funcional nº 2009948-7 para a função de gestor substituto; e a fiscalização caberá aos seguintes servidores:

FISCAIS:

AMARO LUIS MARTINS DA SILVA, Coordenador NN, Id. Funcional nº 4371484-6;

HERMELINDO SOUZA JÚNIOR, Inspetor de Polícia Penal, Id. Funcional nº 4219059-2; e

YASMIN OLIVEIRA SALES NANI, Inspetora de Polícia Penal, Id. Funcional nº 656770-3.

Art. 3º - Os servidores designados no artigo anterior desta Portaria deverão praticar todos os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato, além do previsto nos artigos 12 e 13 do Decreto Estadual nº 45.600/2016, incumbindo-lhe:

I - verificar se a execução do contrato está sendo realizada em conformidade com o objeto do mesmo;

II - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas;

III - adotar, no limite de sua competência, as providências que julgar necessárias à preservação dos interesses do Estado, promovendo a atestação dos documentos fiscais e praticando os demais atos indispensáveis à boa e regular execução do contrato sob sua responsabilidade;

IV - solicitar a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis, as providências que ultrapassarem a competência da Comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2023
ALEXANDER DE CARVALHO MAIA
Subsecretário de Administração

Id: 2509538

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTRARIA SEAP SUBADM Nº 281 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

ALTERA A PORTRARIA SEAP SUBADM Nº 237 DE 27 DE JUNHO DE 2023, A QUAL DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 44/2023, CELEBRADO ENTRE A SEAP E A EMPRESA SIMPLICIUS COLETA E REMOÇÃO DE RESÍDUOS EIRELI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto nº 45.600, de 16/03/2016, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-21/045/002182/2019;
- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos;

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo; e

- o disposto nos arts. 67, 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 239 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para compor a comissão para o acompanhamento, gestão e fiscalização do contrato nº 44/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e a empresa Simplicius Coleta e Remoção de Resíduos Eireli, que tem por objeto a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde, gerados nas Unidades Hospitalares, Ambulatoriais e Almoxarifado, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP/RJ - LOTE 02, 03 e 05, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

Art. 2º - Designar Márcio Felipe Pombo Siqueira, Diretor, ID. nº 4354613-7, para a função de gestor titular; e Marta Souza de Freitas Dos Santos, Subdiretora, ID. nº 577014-9 para a função de gestora substituta; e a fiscalização caberá aos seguintes servidores:

Fiscais:

- Diretor SEAP-SP;
- Diretor SEAP-RM;
- Diretor SEAP-DIVTPDI.

Art. 3º - Os servidores designados no artigo anterior desta Portaria deverão praticar todos os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato, além do previsto nos artigos 12 e 13 do Decreto Estadual n. 45.600/2016, incumbindo-lhe:

I - verificar se a execução do contrato está sendo realizada em conformidade com o objeto do mesmo;

II - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas;

III - adotar, no limite de sua competência, as providências que julgar necessárias à preservação dos interesses do Estado, promovendo a atestação dos documentos fiscais e praticando os demais atos indispensáveis à boa e regular execução do contrato sob sua responsabilidade;

IV - solicitar a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis, as providências que ultrapassarem a competência da Comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria SEAP SUBADM nº 237 de 27 de junho de 2023, publicada no DOERJ de 30/06/2023.

Rio de Janeiro, 01 de setembro de 2023

ALEXANDER DE CARVALHO MAIA

Subsecretário de Administração

Id: 2509539

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTRARIA SEAP SUBADM Nº 280 DE 31 DE AGOSTO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 61/2023, CELEBRADO ENTRE A SEAP E A EMPRESA VEIN CONCEPT LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 45.600, de 16/03/2016, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-210045/000060/2023, e

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas,

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos,

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo, e

- o disposto nos arts. 67, 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 239 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar servidores para compor a comissão para o acompanhamento, gestão e fiscalização do Contrato nº 61/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e a empresa VEIN CONCEPT LTDA, que tem por objeto a aquisição de NO-BREAK PARA O SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO DAS UNIDADES PRISIONAIS, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

Art. 2º- Designar Lenon Tavares Palma, ID. Funcional nº 4336875-1, Superintendente de Engenharia, para a função de gestor titular; e Carlos Eduardo Smith, ID. Funcional nº 4367601-4, Inspetor de Polícia Penal, para a função de gestor substituto; e a fiscalização caberá aos seguintes servidores:

Fiscais:

ALEXANDRE LIMA COSTA ABREU, Coordenador Pref. Gericinó, Id. Funcional nº 4281675-0;

MARCELO EDUARDO DA SILVA TEIXEIRA, Inspetor de Polícia Penal, Id. Funcional nº 5121936-0; e

YASMIN OLIVEIRA SALES NANI, Inspetora de Polícia Penal, Id. Funcional nº 5009925-6.

Art. 3º- Os servidores designados no artigo anterior desta Portaria deverão praticar todos os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato, além do previsto nos artigos 12 e 13 do Decreto Estadual nº 45.600/2016, incumbindo-lhe:

I - verificar se a execução do contrato está sendo realizada em conformidade com o objeto do mesmo;

II - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas;

III - adotar, no limite de sua competência, as providências que julgar necessárias à preservação dos interesses do Estado, promovendo a atestação dos documentos fiscais e praticando os demais atos indispensáveis à boa e regular execução do contrato sob sua responsabilidade;

IV - solicitar a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis, as providências que ultrapassarem a competência da Comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2023

ALEXANDER DE CARVALHO MAIA

Subsecretário de Administração

Id: 2509540

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Instituto Penal Plácido Sá Carvalho - SEAPPC

- Chefe de Segurança;
- Chefe de Administração;
- Chefe de Custódia.

Cadeia Pública Pedro Melo da Silva - SEAPPM

- Diretor;
- Subdiretor;
- Chefe de Administração.

Presídio Pública Pedrolino Werling de Oliveira - SEAPPO

- Diretor;
- Subdiretor;
- Chefe de Administração.

Cadeia Pública Paulo Roberto Rocha - SEAPPR

- Diretor;
- Subdiretor;
- Chefe de Administração.

Penitenciária Dr. Serrano Neves - SEAPSN

- Diretor;
- Subdiretor;
- Chefe de Administração.

Presídio Elizabeth Sá Rego - SEAPSR

- Diretor;
- Subdiretor;
- Chefe de Administração.

Instituto Penal Vicente Piragibe - SEAPVP

- Diretor;
- Subdiretor;
- Chefe de Administração.

Presídio Nelson Hungria - SEAPNH

- Diretor;
- Subdiretor;
- Chefe de Administração.

Cadeia Pública Joaquim Ferreira de Souza - SEAPJF

- Diretor;
- Subdiretor;
- Chefe de Administração.

Id: 2509534

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃODESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 14.09.2023

PROCESSO Nº SEI-210108/000317/2023 - DECIDE pela aplicação à Locasem Serviços de Limpeza, Manutenção e Alimentação CNPJ nº 17.820.990/0001-07, a penalidade de Multa de 0,5% C/C Advertência ao contrato 29/2023, prevista no Inciso I e II do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, resultando o montante R\$ 72.712,24, de modo que a referida empresa contratada possa se adequar das condutas imputadas e não venha causar novos prejuízos a execução do objeto do contrato e a esta Administração Pública Estadual.

Id: 2509415

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
CORREGEDORIA GERALDESPACHO DA CORREGEDORA GERAL
DE 18.08.2023

PROCESSO Nº SEI-210006/001065/2023 - ARQUIVE-SE.

Id: 2509414

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOSDESPACHO DO SUPERINTENDENTE
DE 05/09/2023

PROCESSO Nº SEI-210025/003228/2023 - CONCEDO à Ana Carolina Vieira Nunes, Inspetor de Polícia Penal, ID. Funcional nº 50910841, Licença Gestante, referente ao período de 17/08/2023 a 12/02/2024.

Id: 2509492

Secretaria de Estado de Defesa Civil

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVADESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
DE 13.09.2023

PROCESSO Nº SEI-270090/001064/2023 - RICARDO SILVA SABINO, RG 18.689, Id Funcional nº 26627957, a partir de 03 de novembro de 2018;

PROCESSO Nº SEI-270107/000745/2023 - EDMAR ANTÔNIO DA COSTA E SILVA, RG 24.299, Id Funcional nº 26870649, a partir de 17 de junho de 2020.

Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no art. 64-A, da Lei Estadual nº 9.537, de 29 de dezembro de 2021, e com as informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente processo administrativo, os servidores **FAZEM JUS** ao abono de permanência a partir das datas citadas nos presentes processos administrativo.

Id: 2509419

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVADESPACHO DO SUPERINTENDENTE
DE 13.09.2023

PROCESSO Nº SEI-270110/000725/2023 - CLÁUDIO ROBERTO ALVES PEQUENO, RG 20.916, Id. Funcional nº 26524678, **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 10 de agosto de 2023. Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no art.39-A, da Lei Estadual nº 9.537, de 29 de dezembro de 2021, e com as informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente processo administrativo, o servidor faz jus ao abono de permanência a partir da data citada no presente processo administrativo.

Id: 2509417

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE
DIRETORIA GERAL DE SAÚDEDESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 13.09.2023

PROCESSO Nº SEI-270120/001705/2023 - AUTORIZO a despesa em favor da empresa CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA, no valor de R\$ 2.988,00 (dois mil novecentos e oitenta e oito reais), visando a Aquisição de medicamento, a fim de atender a demanda da Diretoria Geral de Socorro de Emergência - DGSE do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, conforme Ata de Registro de Preços nº 143/2023-F, consolidada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, referente ao Pregão Eletrônico nº 107/2022, com fundamentação legal art. 82, inciso VII, §1º, nº Lei 287 de 04 de Dezembro de 1979 e no art. 64 da Lei Federal nº 4.320 de 1964.

PROCESSO Nº SEI-270120/001707/2023 - AUTORIZO a despesa em favor da empresa HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA, no valor de R\$ 14.904,00 (quatorze mil novecentos e quatro reais), visando a Aquisição de medicamento, a fim de atender a demanda da Diretoria Geral de Socorro de Emergência - DGSE do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, conforme Ata de Registro de Preços nº 038/2023, consolidada pela Secretaria de Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, referente ao Pregão Eletrônico nº 081/2023, com fundamentação legal art. 82, inciso VII, §1º, Lei nº 287 de 04 de Dezembro de 1979 e no art. 64 da Lei Federal nº 4.320 de 1964.

Id: 2509521

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇASDESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 11.07.2023

***PROCESSOS N°S SEI-270057/002000/2020 E SEI-270131/000258/2023 - HOMOLOGO** o referido certame, considerando as atribuições dispostas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto Federal nº 21.981 de 19 de outubro de 1931, e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, acato o julgamento realizado pela Comissão de Credenciamento de Saúde da Secretaria de Estado de Defesa Civil, com a seguinte prestadora devidamente inscrita no CNES, para a prestação de serviços de saúde, provendo assistência médica em situações de urgência/emergência, internação hospitalar de urgência/emergência de curta duração e exames complementares de urgência/emergência realizados em integrantes da Corporação e seus dependentes, no interior do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com os critérios e condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência do Processo nº SEI-270057/002000/2020; **HOMOLOGO** o referido certame, com a seguinte prestadora: SAMER- Serviço de Assistência Médica de Resende, CNPJ: 31.635.857/0009-69.

*Omitido no D.O. 12/07/2023.

Id: 2509476

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO
DO RIO DE JANEIROATO DO SUBCOMANDANTE GERAL
DE 12.09.2023

REFORMA, a contar de 14 de junho de 2023, a Subtenente Bombeiro Militar Q11/00 - **ANA CRISTINA OLIVEIRA AYRES**, RG 27.106 CBMERJ, Id. Funcional nº 0025851888, CPF 022133377-05, nos termos dos arts. 105, inciso II e 107, inciso IV, da Lei Estadual nº 880, de 25 de julho de 1985, com a remuneração a que fizer jus, tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-270140/000055/2023.

Id: 2509408

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE PESSOALATOS DO DIRETOR-GERAL
DE 14.09.2023

TRANSFERE para a Reserva Remunerada, a pedido, a contar de 21 de agosto de 2023, o Subtenente Bombeiro Militar Q04/92 - **VANDER LUIZ DA SILVA NASCIMENTO**, RG 16.332 CBMERJ, Id. Funcional nº 0006114814, CPF 020762297-36, de acordo com o art. 96, inciso I da Lei Estadual nº 880, de 25 de julho de 1985 e o art. 39 da Lei Estadual nº 9.537 de 29 de dezembro de 2021, com a remuneração a que fizer jus, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-270126/000073/2023.

LICENCIA, ex officio, do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, a contar de 05 de julho de 2023, a Cabo Bombeiro Militar Q06/AxE/22 - **ANNA CRISTINA OLIVEIRA AYRES**, RG 27.106 CBMERJ, Id. Funcional nº 0025851888, CPF 022133377-05, nos termos dos arts. 105, inciso II e 107, inciso IV, da Lei Estadual nº 880, de 25 de julho de 1985, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-270055/000566/2023.

LICENCIA, ex officio, do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, a contar de 05 de julho de 2023, a Soldado Bombeiro Militar Q00/22 - **LUCIANA PINTO DA SILVA**, RG 53.848 CBMERJ, Id. Funcional nº 0051370980, CPF 055107527-9, de acordo com o art. 120, inciso II, § 3º, alínea "b", da Lei Estadual nº 880, de 25 de julho de 1985, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-270055/000567/2023.

Id: 2509409

#RJ pronto

INVISTA NO RIO DE JANEIRO

Saiba mais em www.rj.gov.br

MAIS DE 160 MIL NOVAS EMPRESAS ABERTAS NO RJ. QUEM GANHA COM ISSO É VOCÊ.

TUDO QUE UMA EMPRESA QUER O RIO DE JANEIRO AGORA TEM.

Sabe o que o Governo do Estado do Rio de Janeiro faz para atrair empresas e gerar mais empregos? Melhora a vida da população, investindo em infraestrutura, segurança, saúde e educação. Porque um lugar só é bom pra investir quando é bom também pra quem mora. Com o trabalho do Governo do Estado, o Rio de Janeiro está cada vez melhor.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DA SECRETARIA

RESOLUÇÃO SES N° 3159 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

INSTITUI O APOIO FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO DE PARAIBA DO SUL PARA O ANO DE 2023.

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo n° SEI-080002/002410/2023, e

CONSIDERANDO:

- a Seção II, Capítulo II, do Título VIII da Constituição Federal, que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde - SUS;

- a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro e 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras provisões;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

- a Resolução CIT nº 4, de 19 de julho de 2012, que dispõe sobre a pactuação tripartite acerca das regras relativas às responsabilidades sanitárias no âmbito do Sistema Único de Saúde;

- a Portaria de Consolidação do SUS nº 2, de 28 de setembro de 2017, em seu XXIV, Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP), tendo como origem a Portaria GM/MS nº 3.390, de 30 de dezembro de 2013, que Institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS);

- o Decreto nº 48.300, de 29 de dezembro de 2022, que dispõe sobre as condições e a forma de transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde diretamente aos Fundos Municipais de Saúde;

- o plano estadual de saúde (2020-2023) que fixa a reorientação da política pública de saúde na direção da estruturação e fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde (RAS) e a retomada dos investimentos nos sistemas de saúde municipais;

- que o Hospital Nossa Senhora da Piedade é caracterizado como um hospital geral para atendimento de média complexidade ao SUS;

- que o Hospital Nossa Senhora da Piedade é a referência para atendimento aos municípios nos níveis ambulatorial, hospitalar, cirúrgico eletivo, urgência e emergência;

- a importância de qualificar o hospital para aumentar a resolutibilidade das ações de saúde executadas no referido hospital, com consequente melhoria do desempenho da unidade;

- a importância do fortalecimento dos estabelecimentos de saúde pública para o desenvolvimento do Sistema Único de Saúde do Estado do Rio de Janeiro;

- o Ofício nº 147/2023/SMS/PMPS no qual a Secretaria Municipal de Saúde de Paraíba do Sul solicita aporte financeiro;

- a Deliberação CIR Centro Sul nº 73 de 22 de junho de 2023;

- a Deliberação Conjunta, Ad Referendum, CIB RJ nº 356 de 02 de agosto de 2023;

- a 8ª Reunião CIB/RJ realizada em 24/08/2023;

- a Deliberação CIB-RJ Nº 7.742 de 24 de agosto de 2023, e

- a documentação anexada ao Processo nº SEI-080002/002410/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Apoio Financeiro para o Hospital Nossa Senhora da Piedade, CNES 2276186, localizado no município de Paraíba do Sul, com o objetivo de promover a melhoria da qualidade e resolutibilidade do atendimento de média complexidade.

Parágrafo Único - O apoio financeiro trata-se de recurso de fonte estadual para custeio dos serviços executada na unidade hospitalar.

Art. 2º - O apoio referido no Art. 1º tem o objetivo de fortalecer e aprimorar a atenção hospitalar, qualificando as unidades hospitalares para melhorar o atendimento aos usuários do SUS.

Art. 3º - O repasse financeiro para custeio será feito em 06 (seis) parcelas mensais no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), totalizando o valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), no período de julho a dezembro/2023.

Parágrafo Único - Para fazer jus ao recebimento do recurso financeiro a Secretaria Municipal de Saúde de Paraíba do Sul deverá enviar ao gabinete da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro Termo de Compromisso (Anexo I), devidamente assinado pelo gestor municipal até 30 (trinta) dias após a data de publicação da Resolução/SES.

Art. 4º - No ato da assinatura do Termo de Compromisso, o gestor municipal deverá informar, via ofício, o número da conta corrente e agência bancária do Banco Bradesco, de titularidade do Fundo Municipal de Saúde, para recebimento da transferência financeira.

Art. 5º - Os valores previstos poderão ser alterados pela Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, mediante publicação de nova Deliberação, ressalvando-se o objeto da presente Resolução, que não pode ser modificado.

Art. 6º - Para fazer jus ao apoio financeiro, o município deverá apresentar Termo de compromisso entre gestores e relatório de conformidade (Anexo I e II) assinados.

Art. 7º - É vedada a utilização do recurso do apoio financeiro para pagamento das despesas relacionadas abaixo:

a) pagamento de aposentadorias e pensões;

b) assistência à saúde que não atenda ao princípio da universalidade (clientela fechada);

- c) merenda escolar;
- d) saneamento básico;
- e) limpeza urbana e coleta seletiva (lixo);
- f) preservação e correção do meio ambiente;
- g) ações de assistência social não vinculada diretamente à execução das ações e serviços de saúde e não promovidas pelos órgãos de saúde do SUS;
- h) servidores inativos;
- i) gratificação de função de cargos comissionados;
- j) pagamento de assessorias/consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio hospital.

Parágrafo Único - A unidade de saúde beneficiada com este recurso poderá utilizá-lo para as despesas de custeio conforme classificação dos elementos de despesa do Estado.

Art. 8º - O repasse dos recursos para a Secretaria Municipal de Saúde de dar-se-á na modalidade "Fundo a Fundo" decorrente de recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde nos termos desta Resolução e em conformidade a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Decreto Estadual nº 48.300/2022, naquilo que o Decreto não for contrário à Lei Complementar, e Lei Complementar nº 152, de 10 de dezembro de 2012 regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de abril de 2013.

Art. 9º - A prestação de contas se dará por meio dos relatórios do Sistema de Informação Ambulatorial do SUS.

§1º - O processo de pagamento será constituído ainda por Cópia da Resolução, com a indicação da data de sua publicação e Termo de Compromisso (Anexo I).

§2º - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde encaminhar à Superintendência de Atenção Especializada, Controle e Avaliação da SES/RJ, relatório circunstanciado atestando que o estabelecimento atende aos requisitos para o repasse dos recursos previstos na presente Resolução.

§3º - O município fará constar do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) e do Relatório de Gestão Anual, de que trata da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012 a comprovação e o detalhamento da aplicação dos recursos recebidos por decorrência desta Resolução, encaminhados aos respectivos Tribunais de Contas, divulgados, especialmente, em meios eletrônicos de acesso público, das prestações de contas periódicas da área da saúde, para consulta e apreciação dos Conselhos de Saúde, cidadãos e de instituições da sociedade.

Art. 10 - Competirá:

I - à Secretaria de Estado de Saúde:

a. celebrar o Termo de Compromisso junto à Secretaria Municipal de Saúde;

b. realizar o repasse do financiamento;

c. realizar o acompanhamento da produção pelo Sistema de Informação Ambulatorial do SUS.

II - ao Município Gestor (Secretaria Municipal de Saúde):

a. confeccionar e/ou aditar o contrato com os prestadores sob sua gestão, quando for o caso;

b. aplicar o repasse dos recursos previstos por esta Resolução, transferidos do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde para o cofinanciamento dos procedimentos de serviço no âmbito do SUS;

c. realizar o controle e avaliação dos serviços prestados;

d. monitorar o cumprimento das obrigações dos prestadores dispostas no artigo 1º;

e. solicitar à SES o repasse referente aos serviços realizados.

III - às Unidades de Saúde objeto desta Resolução:

a. ser responsável pela assistência das pessoas em tratamento;

b. manter atualizados regularmente os sistemas de informação vigentes, conforme normas técnico-operacionais preconizadas pelo Ministério da Saúde;

c. submeter-se ao monitoramento e à avaliação dos Gestores Estadual e Municipal;

d. não realizar nem permitir a realização de qualquer cobrança complementar aos usuários do SUS ou familiares;

e. providenciar as adequações e documentações comprobatórias para cumprimento das exigências previstas nesta Resolução.

Art. 11 - O repasse dos recursos será imediatamente interrompido caso a unidade de saúde deixe de atender a um dos critérios, ou requisitos, que constam na presente Resolução, e nos casos excepcionais, por interesse público.

Art. 12 - O recurso financeiro de que trata esta Resolução correrá por conta do PT: 2961.10.302.0454.2727 - ED: 3340.41.01 - Fonte: 1.500.100 via transferência do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde.

Art. 13 - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a contar de 01 de julho de 2023 e ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2023

CLAUDIA MARIA BRAGA DE MELLO
Secretária de Estado de Saúde

ANEXO I
TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, de um lado a Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, com endereço na Rua Barão de Itapagipe, 225 - 4º andar, Rio Comprido, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ nº 42.498.717/0001-55, neste ato representada pela Secretaria de Estado da Saúde Cláudia Maria Braga de Mello, e do outro lado o Município gestor da unidade municipal de saúde _____, representado pelo (a) Sr(a). _____,

CPF nº _____ Secretário Municipal de Saúde e a Unidade de Saúde _____, com endereço na _____, CEP _____, inscrito no CNPJ nº _____, CNES nº _____ neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____,

CPF nº _____ na condição de _____ com legítimos poderes de representação resolvem, nos termos da Resolução SES N°/2023, celebrar o presente Termo nas seguintes condições:

1. O pagamento dos recursos oriundos do presente instrumento será realizado após avaliação da produção do município.

2. O repasse ocorrerá mediante transferência do Fundo Estadual de Saúde - FES ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, na conta corrente do Banco Bradesco, informada neste ato.

3. A Secretaria Municipal de Saúde está ciente de que o não atendimento das obrigações implicará no cancelamento da adesão, bem como em outras penalidades previstas na legislação vigente. E, por estarem de acordo com o presente termo e condições nele estabelecidas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de gerar efeitos jurídicos e legais.

Rio de Janeiro - RJ, de 2023.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETÁRIA ESTADO DE SAÚDE

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DO GESTOR MUNICIPAL COM AS INFORMAÇÕES DO PRESTADOR**

Relatório circunstanciado

Nome do estabelecimento:

CNES:

Município:

Regional de saúde:

Natureza jurídica:

Gestão:

Habilitação do serviço:

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que o (nome do estabelecimento) no período de _____ a _____ de 2023, cumpriu todos os critérios e requisitos para o repasse no valor de R\$ _____ dos recursos previstos na Resolução SES N° _____/2023.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo o presente.

Assinatura e carimbo do Gestor da SMS

Id: 2509737

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA EXECUTIVA

ATO DO SUBSECRETÁRIO**PORTARIA SUBEX N° 315 DE 30 DE AGOSTO DE 2023****SUBSTITUI FISCAL DE CONTRATO.**

O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, e com fulcro no Decreto Estadual nº 45.600/16:

RESOLVE:

Art. 1º - Permanece inalterada a designação da servidora Rosana Parás Sena - ID nº 3094883-5, como Gestora, do Contrato nº 006/2022, processo administrativo nº SEI-08/001/025968/2019, relativo à contratação de empresa com sede ou representação no Rio de Janeiro, especializada para prestação dos serviços continuados de vigilância eletrônica monitorada, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, inclusive sábados, domingos e feriados com utilização de sistema digital de circuito fechado de televisão (CFTV e câmeras) além de manutenção, de acordo com as especificações técnicas e demais disposições constantes no Termo de Referência.

§1º - Ficam designadas as Substituições dos Fiscais das Unidades Almir Dutton e HETM - Hospital Estadual Tavares Macedo, conforme discriminados abaixo:

UNIDADE	SERVIDOR SUBSTITUÍDO	MATRÍCULA / ID	SERVIDOR SUBSTITUTO	M

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATOS DA SUPERINTENDENTE
DE 14/09/2023

APOSENTA o servidor **ANDRE GOMES DA SILVA**, Agente Auxiliar Administrativo de Saúde, classe "A - XII", matrícula nº 297.851-8 ID nº 3024032-8 nos termos do artigo 4º, § 5º da Emenda Constitucional nº 90/2021, Processo nº SEI-080001/014958/2021.

APOSENTA, com eficácia de 22/06/2022 o servidor **CARLOS DANIEL FRANCK**, Odontólogo, classe "A - XII", matrícula nº 1165055-3 ID nº 3196047-2 nos termos do artigo 4º, § 5º da Emenda Constitucional nº 90/2021, Processo nº SEI-080001/016956/2022.

APOSENTA a servidora **CLAUDIA ALVES DE LIMA**, Auxiliar Operacional de Serviços de Saúde, classe "A - XII", matrícula nº 296.373-4 ID nº 3171721-7 nos termos do artigo 4º, § 5º da Emenda Constitucional nº 90/2021, Processo nº SEI-080001/000433/2023.

APOSENTA o servidor **FLAVIO FERREIRA EDUARDO**, Auxiliar Administrativo de Serviços de Saúde, classe "A - XII", matrícula nº 195.650-7 ID nº 3194088-9 nos termos do artigo 4º, § 5º da Emenda Constitucional nº 90/2021, Processo nº SEI-080001/011858/2023.

APOSENTA o servidor **ROBERTO GONÇALVES DA GRAÇA**, Médico, classe "A - XII", matrícula nº 183.871-3 ID nº 3234386-8 nos termos do artigo 4º, § 5º da Emenda Constitucional nº 90/2021, Processo nº SEI-080001/001301/2023.

APOSENTA o servidor **ROMILTON DE OLIVEIRA RIBEIRO**, Artífice de Saúde, classe "A - XII", matrícula nº 189.507-7 ID nº 3167985-4 nos termos do artigo 4º, § 5º da Emenda Constitucional nº 90/2021, Processo nº SEI-080001/009056/2023.

APOSENTA o servidor **RONALDO RIBEIRO VIANNA**, Técnico de Equipamentos Médicos e Odontológico, classe "A - XII", matrícula nº 802.433-3 ID nº 3187207-7 nos termos do artigo 4º, § 2º inc. I da Emenda Constitucional nº 90/2021, Processo nº SEI-080001/024110/2022.

Id: 2509580

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATOS DA SUPERINTENDENTE
DE 14/09/2023

APOSENTA, com eficácia de 11/03/2023 o servidor **JOSÉ CLAUDIO ABUZAID SAD**, Médico - Clínica Médica, classe "A - X", matrícula nº 863.784-5 ID nº 3233517-2 nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º da EC 90/2021, Processo nº SEI-080001/007976/2023.

APOSENTA a servidora **ELIANA GOMES CARLOS SANTOS**, Auxiliar de Enfermagem, classe "A - XI", matrícula nº 814.430-5 ID nº 3077195-1 nos termos do artigo 2º inciso I e art. 7º § 4º da Lei Complementa nº 195/2021, Processo nº SEI-080014/000758/2022.

APOSENTA a servidora **ANA TERESA FERREIRA DE SOUZA**, Enfermeiro, classe "A - XII", matrícula nº 814.035-2 ID nº 3087551-0 nos termos do artigo 2º inciso I e art. 7º § 4º da Lei Complementa nº 195/2021, Processo nº SEI-080014/000704/2022.

APOSENTA o servidor **JOÃO MARIA DA CRUZ FERREIRA**, Médico - Cirurgião Geral, classe "A - IX", matrícula nº 890.938-4 ID nº 4198929-5 nos termos do artigo 2º inciso I, e art. 7º § 4º da Lei Complementa nº 195/2021, Processo nº SEI-080014/000198/2023.

Id: 2509581

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 30/05/2019
PÁGINA 31 - 01 COLUNA

ATO DA SUPERINTENDENTE
DE 13/05/2019

Processo nº SEI-E-08/008/3924/2017- BARTOLOMEU SARAIVA

Onde se lê: ... Classe B ...
Leia-se: ... Classe A ...

Id: 2509579

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE
DE 14/09/2023

PROCESSO Nº SEI-080001/014958/2021 - ANDRE GOMES DA SILVA, Agente Auxiliar Administrativo de Saúde, classe "A - XII", matrícula nº 297.851-8 ID nº 3024032-8, **FIXADOS** os proventos mensais do servidor com os valores discriminados Vencimento base (Lei 7.946/2018, alterado para lei 9.299/2021) atribuído ao cargo R\$ 1.710,54 Triênio (55%) (Lei 1608/1990) R\$ 940,80; no total de R\$ 2.651,34 integralmente ao tempo de contribuição, nos termos do art. 4º § 5º da E.C. nº 90/2021, a partir da eficácia da aposentadoria.

PROCESSO Nº SEI-080001/016956/2022 - CARLOS DANIEL FRANCK, Odontólogo classe "A - XII", matrícula nº 1165055-3 ID nº 3196047-2, **FIXADOS** os proventos mensais do servidor com os valores discriminados Vencimento base (Lei 7.946/2018, alterado para lei 9.299/2021) atribuído ao cargo R\$ 1.345,05 Triênio (60%) (Lei 1608/1990) R\$ 807,03; no total de R\$ 2.152,08 integralmente ao tempo de contribuição, nos termos do art. 4º § 5º da E.C. nº 90/2021, a partir da eficácia da aposentadoria.

PROCESSO Nº SEI-080001/000433/2023 - CLAUDIA ALVES DE LIMA, Auxiliar Operacional de Serviços de Saúde, classe "A - XII", matrícula nº 296.373-4 ID nº 3171721-7, **FIXADOS** os proventos mensais do servidor com os valores discriminados Vencimento base (Lei 7.946/2018, alterado para lei 9.299/2021) atribuído ao cargo R\$ 1.345,05 Triênio (60%) (Lei 1608/1990) R\$ 807,03; no total de R\$ 2.152,08 integralmente ao tempo de contribuição, nos termos do art. 4º § 5º da E.C. nº 90/2021, a partir da eficácia da aposentadoria.

PROCESSO Nº SEI-080001/011858/2023 - FLAVIO FERREIRA EDUARDO, Auxiliar Administrativo de Serviços de Saúde, classe "A - XII", matrícula nº 195.650-7 ID nº 3194088-9, **FIXADOS** os proventos mensais do servidor com os valores discriminados Vencimento base (Lei nº 7.946/2018, alterado para lei 9.299/2021) atribuído ao cargo R\$ 1.345,05 Triênio (60%) (Lei 1608/1990) R\$ 807,03; no total de R\$ 2.152,08 integralmente ao tempo de contribuição, nos termos do art. 4º § 5º da E.C. nº 90/2021, a partir da eficácia da aposentadoria.

PROCESSO Nº SEI-080001/001301/2023 - ROBERTO GONÇALVES DA GRAÇA, Médico, classe "A - XII", matrícula nº 183.871-3 ID nº 3234386-8, **FIXADOS** os proventos mensais do servidor com os valores discriminados Vencimento base (Lei nº 7.946/2018, alterado para lei 9.299/2021) atribuído ao cargo R\$ 4.586,98 Triênio (60%) (Lei 1608/1990) R\$ 2.752,19; no total de R\$ 7.339,17 integralmente ao tempo de contribuição, nos termos do art. 4º § 5º da E.C. nº 90/2021, a partir da eficácia da aposentadoria.

PROCESSO Nº SEI-080001/016956/2023 - ROMILTON DE OLIVEIRA RIBEIRO, Artífice de Saúde, classe "A - XII", matrícula nº 189.507-7 ID nº 3167985-4, **FIXADOS** os proventos mensais do servidor com os valores discriminados Vencimento base (Lei 7.946/2018, alterado para

lei nº 9.299/2021) atribuído ao cargo R\$ 1.710,54 Triênio (60%) (Lei 1608/1990) R\$ 1.026,32; no total de R\$ 2.736,86 integralmente ao tempo de contribuição, nos termos do art. 4º § 5º da E.C. nº 90/2021, a partir da eficácia da aposentadoria.

PROCESSO Nº SEI-080001/024110/2022 - RONALDO RIBEIRO VIANNA, Técnico de equipamentos Médico e Odontológicos, classe "A - XII", matrícula nº 802.433-3 ID nº 3187207-7, **FIXADOS** os proventos mensais do servidor com os valores discriminados Vencimento base (Lei 7.946/2018, alterado para lei 9.299/2021) atribuído ao cargo R\$ 2.253,76 Triênio (60%) (Lei nº 1608/1990) R\$ 1.352,26; Direitos Pessoal - Diversos R\$ 2,00 no total de R\$ 3.608,02 integralmente ao tempo de contribuição, nos termos do art. 4º § 2º inc. I da E.C. nº 90/2021, a partir da eficácia da aposentadoria.

Id: 2509582

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE
DE 14/09/2023

PROCESSO Nº SEI-08/015/1299/2019 - KATIA TELLES MARTINS, Auxiliar de Enfermagem, Classe "A" matrícula nº 864.034-4, ID. nº 3093086-3. **FIXADOS** os proventos da servidora, proporcionalmente ao tempo de contribuição, pela média remuneratória com os valores assim discriminados: Última remuneração atribuída ao cargo - R\$ 868,36; Média Apurada - R\$ 671,02; Proporcionalidade - 6.695/10.950 (dias); Subtotal - R\$ 410,28; Total (Salário Mínimo Regional Dec. nº 7898/2018) - R\$ 1.193,36; conforme § 3º do artigo 40 da Constituição Federal (redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003) c/c o artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, a partir de 01/11/2019, integralmente ao tempo de contribuição.

PROCESSO Nº SEI-E-08/008/780/2018 - MIRANE PEREIRA IVO, Auxiliar Operacional de Serviços de Saúde, Classe "B", matrícula nº 863.971-8, ID. nº 3069802-2. **FIXADOS** os proventos da servidora pela média remuneratória com os valores assim discriminados: Última remuneração atribuída ao cargo - R\$ 2.753,18; Média Apurada - R\$ 2.834,04; Subtotal - R\$ 2.753,18; Total (Salário Mínimo Regional Dec. nº 7898/2018) - R\$ 1.193,36; conforme § 3º do artigo 40 da Constituição Federal (redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003) c/c o artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, a partir de 21/11/2019, integralmente ao tempo de contribuição.

PROCESSO Nº SEI-E-08/008/260/2018 - MARIA DA PENHA ROLÂO, Auxiliar de Enfermagem, Classe "A" matrícula nº 851.505-8, ID. nº 3060496-6. **FIXADOS** os proventos da servidora, proporcionalmente ao tempo de contribuição, pela média remuneratória com os valores assim discriminados: Última remuneração atribuída ao cargo - R\$ 1.105,18; Média Apurada - R\$ 1.175,57; Proporcionalidade - 7.199/10.950 (dias); Subtotal - R\$ 726,59; Parcela única - Piso Mínimo Regional (Lei nº 7898/2018) total - R\$ 1.193,36; conforme § 3º do artigo 40 da Constituição Federal (redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003) c/c o artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, a partir de 06/07/2020.

PROCESSO Nº SEI-08/001/043909/2019 - LEIDA DELGADO DA SILVA, Auxiliar de Enfermagem, Classe "A" matrícula nº 851.127-1, ID. nº 3017524-0. **FIXADOS** os proventos da servidora pela média remuneratória, proporcionalmente ao tempo de contribuição, com os valores assim discriminados: Última remuneração atribuída ao cargo - R\$ 1.265,42; Média Apurada - R\$ 1.140,94; Proporcionalidade - 7.613/10.950 (dias); Subtotal - R\$ 793,24; Total (Salário Mínimo Regional Dec. nº 7898/2018) - R\$ 1.193,36; conforme § 3º do artigo 40 da Constituição Federal (redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003) c/c o artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, a partir de 06/07/2020.

PROCESSO Nº SEI-E-08/006/534/2015 - MARTA NERI ROCHA DE MESQUITA, Auxiliar de Enfermagem, Classe "B" matrícula nº 922.444-5, ID. nº 4214703-4. **FIXADOS** os proventos da servidora, proporcionalmente ao tempo de contribuição, pela média remuneratória com os valores assim discriminados: Última remuneração atribuída ao cargo - R\$ 1.093,36; Média Apurada - R\$ 601,80; Proporcionalidade - 5.223/10.950 (dias); Subtotal - R\$ 287,06; Total (Salário Mínimo Regional Dec. nº 7898/2018) - R\$ 1.193,36; conforme § 3º do artigo 40 da Constituição Federal (redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003) c/c o artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, a partir de 22/10/2019.

Id: 2509583

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

ATO DOS PRESIDENTES

DELIBERAÇÃO CONJUNTA AD REFERENDUM CIB RJ Nº 382
DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

PACTUA, AD REFERENDUM, A SOLICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO DO HOSPITAL HINJA, CNES Nº 0025186, REFERENTE ÀS CIRURGIAS DA ESTRATÉGIA EXCEPCIONAL DE AMPLIAÇÃO DO ACESSO À RECONSTRUÇÃO MAMÁRIA, COM A META FÍSICA DE 05 (CINCO) PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS MENSais, NO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE E A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO:

- o Parágrafo Único, do artigo 9º, da Deliberação CIB-RJ nº 1.481, de 08 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a prerrogativa do Presidente da CIB-RJ e do Presidente do COSEMS-RJ de deliberarem, conjuntamente, as pactuações "ad referendum" da CIB-RJ, nos casos de urgência comprovada e relevante interesse, mediante ratificação do colegiado na primeira reunião seguinte;

- a Portaria MS/GM nº 127, de 13 de fevereiro de 2023 que institui estratégia excepcional de ampliação do acesso à reconstrução mamária em caso de mulheres com diagnóstico de câncer de mama, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

- a Portaria MS/GM nº 1.164, de 22 de agosto de 2023 que altera a redação do art. 13 da Portaria GM/MS nº 127, de 13 de fevereiro de 2023;

- a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Volta Redonda, para a habilitação do Hospital HINJA, através do Ofício nº 1763/2023 de 14 de setembro de 2023;

- a documentação anexada ao Processo nº SEI-080001/021705/2023;

DELIBERAM:

Art. 1º - Pactuar, ad referendum

- o disposto na Resolução SEEDUC nº 5.292, de 19 de junho de 2015, que institui as modalidades de avaliação de desempenho a serem aplicadas aos servidores ocupantes dos cargos de Assistente Executivo e Analista Executivo, da carreira de Executivo Público, lotados na Secretaria de Estado de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o resultado inicial da Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores dos cargos de Assistente Executivo e Analista Executivo, da Carreira de Executivo Público lotados na SEEDUC, constantes no Anexo I.

Art. 2º - O servidor que não concordar com o resultado de sua avaliação poderá solicitar reconsideração contra o resultado da avaliação através do preenchimento do Formulário de Pedido de Reconsideração contido no Anexo II desta Portaria, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data de sua publicação no DOERJ.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2023

MYRIAN MEDEIROS DA SILVA
Subsecretária de Planejamento e Ações Estratégicas

ANEXO I

RESULTADO DA ETAPA INICIAL DA AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHOS DOS SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE ASSISTENTE EXECUTIVO E ANALISTA EXECUTIVO DA CARREIRA DE EXECUTIVO PÚBLICO

NOME	ID	CARGO	NOTA
ACACIO LIRIO DA SILVA	50280236	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
ADALMIR LEITE DE CASTRO JUNIOR	50142020	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
ADAM GUEDES FERREIRA	50280287	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
ADEMAR GOMES MOURA	50273361	ASSISTENTE EXECUTIVO	29
ADRIANA ALVES DA COSTA	43224504	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
ADRIANA ALVES PORTO	50141708	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
ADRIANA PAMPLONA DOS SANTOS DIAS	50146254	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
AGATHA ARNAUS REIS	50141929	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
AILSON LUIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA	50155504	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
AILTON BARRETO CASTRICINI	50210009	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
ALBERTO ANDRADE DO NASCIMENTO	50192116	ASSISTENTE EXECUTIVO	28
ALCIDEIA RIBEIRO	50139568	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
ALESSANDRA MAURICIO COSTA	50274775	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
ALESSANDRA SILVA DE OLIVEIRA	50272365	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
ALESSANDRA VALOIS COUTO BECKMAN	50141090	ANALISTA EXECUTIVO	30
ALESSANDRO DA COSTA MACHADO	50193198	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
ALESSANDRO NASCIMENTO PRAXEDES DOS SANTOS	50140027	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
ALESSANDRO PAIVA JORDAO DE SOUZA GABRIEL DA SILVA	50139037	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
ALEX SANDRE AUGUSTO PEREIRA DA SILVEIRA	50187511	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
ALEX SANDRO DE SOUZA PORTELLA	50139797	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
ALEXANDRE CHRISTOVÃO	43157319	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
ALEXANDRE DA COSTA PESSOA	50140043	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
ALEXANDRE LIMA RODRIGUES DOS SANTOS	50145940	ASSISTENTE EXECUTIVO	29
ALEXANDRE MESSERE E CASTRO	50142925	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
ALEXANDRE VIVAS BARRETO	50191012	ASSISTENTE EXECUTIVO	28
ALICE CRISPINO PECANHA	50142178	ASSISTENTE EXECUTIVO	29
ALINE BRAUNS LOPEZ	50133845	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
ALINE CARVALHO FERREIRA	50141295	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
ALINE DE SOUZA REZENDE	50273671	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
ALINE DOS SANTOS ARAGAO	50271377	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
ALINE FERREIRA RODRIGUES	50189301	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
ALINE LAUREANO MARTINS FONSECA	19019220	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
ALINE REGINA COSTA VALGAS	50205285	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
ALYSON JOSE CAVADAS DE OLIVEIRA	50142160	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
AMANDA DE LIMA CARVALHO	50272330	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
AMANDA LUCIA DE SANTANA GONCALVES	50145975	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
ANA BEATRIZ GOBETTI DE SOUSA	50360990	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
ANA CARLA ARRUDA DE OLIVEIRA	50136542	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
ANA CLAUDIA POITE HERMENEGILDO DE MATTOS	50211129	ANALISTA EXECUTIVO	30
ANA CRISTINA DE SOUZA SOUTTO	50272080	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
ANA CRISTINA INACIO DA SILVA REIS	50140329	ANALISTA EXECUTIVO	30
ANA CRISTINA RAMOS BRITTO TEIXEIRA	50272608	ASSISTENTE EXECUTIVO	29
ANA LUCIA DA CUNHA BOUCAS	50274910	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
ANA LUIZA MARTINS COSTA	50141309	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
ANALUZA DE LIMA NASCIMENTO	50139096	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
ANDERSON DE SOUZA DA SILVA	50139843	ASSISTENTE EXECUTIVO	29
ANDERSON DE SOUZA RAMOS	50189719	ASSISTENTE EXECUTIVO	29
ANDERSON MANOEL DA COSTA	50136046	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
ANDRE FILIPE MIRANDA DE SOUZA	50211048	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
ANDRE LUIS DE ALMEIDA SANTOS	50136976	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
ANDRE WOELBERT PEREIRA	50357573	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
ANDREIA CORREA DE BARROS	50140892	ANALISTA EXECUTIVO	28
ANDREIA DE OLIVEIRA SILVA	50135236	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
ANDRESSA DA SILVA DE MATTOS	50272900	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
ANELISE PAIVA DE SOUZA	50357522	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
ANGELA DA SILVA SOARES DA CRUZ	50191608	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
ANGELA GUIMARAES ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	50189468	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
ANGELICA PETRUCIO MILWARD DE AZEVEDO	50139428	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
ANNA CATHARINA DE CASTRO AZEVEDO	50185934	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
ANNE LOUISE SIQUEIRA DE AZEVEDO	50092235	ANALISTA EXECUTIVO	09
ANTONIO DANIEL DA SILVA	50151665	ASSISTENTE EXECUTIVO	29
ANTONIO MARINHO MAIA	50273108	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
ANTONIO RODRIGUES ROSA SOBRINHO	50138910	ASSISTENTE EXECUTIVO	28
ARIANA BRELAZ DE SOUSA ARAUJO	50141953	ASSISTENTE EXECUTIVO	23
ARMANDO MIGUEL TOME DE PESSOA MARTINS	50273205	ASSISTENTE EXECUTIVO	29
ARNALDO NAZARIO DA SILVA	50135465	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
ARTHUR LIMA DE SOUZA	50270460	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
AURELINO BATISTA GOMES	50139061	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
AVILMAR VIEIRA DE ALMEIDA	50280490	ASSISTENTE EXECUTIVO	29
AYANE TAVARES GOMES LIMA	50137026	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
BARBARA CRISTINA DE FRANCO DA SILVA	50138707	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
BARBARA CRISTINA MOREIRA LIMA	50272500	ASSISTENTE EXECUTIVO	28
BARBARA DO AMARAL NEVES ROXO	50149091	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
BARBARA FRANCIONE COSTA DA SILVA	43595910	ASSISTENTE EXECUTIVO	27
BARBARA NUNES DA SILVA VEIGA	44002777	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
BARTOLOMEU TEIXEIRA DIAS FILHO	50139169	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
BEATRIZ DOS SANTOS PEIXOTO DA SILVA	50357468	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
BEATRIZ GUIMARAES DE OLIVEIRA	50138596	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
BENITA BAPTISTA DIONIZIO GUIMARAES	50272209	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
BIANCA CRISTINA DE ALMEIDA	50360914	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
BRUNA DE OLIVEIRA DA SILVA ANTUNES GOMES	50140973	ANALISTA EXECUTIVO	30
BRUNA FERREIRA PROL LOPES BARBOSA	43754562	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
BRUNA LARISSA CESAR ALEXANDRE	50138790	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
BRUNA REGINA BLOOMFIELD BAPTISTA	50209930	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
BRUNA ROBERTA PEREIRA DOS SANTOS	50139401	ANALISTA EXECUTIVO	30
BRUNA RODRIGUES DE ARAUJO RIBEIRO	50272438	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
BRUNO BARBOZA MARQUES	50135139	ASSISTENTE EXECUTIVO	29
BRUNO CAGNIN DE ALMEIDA	50271580	ASSISTENTE EXECUTIVO	28
BRUNO DA SILVA SILVA	50135040	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
BRUNO FRAGA MENDES	50188623	ASSISTENTE EXECUTIVO	29
BRUNO LADEIRA DE MAGALHAES	50272705	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
BRUNO LEANDRO DA SILVA DOS SANTOS	50135783	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
BRUNO LEANDRO MARTINS DE JESUS	50137131	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
BRUNO RESENDE COELHO	50135902	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
BRUNO REZENDE	50139100	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
CAIO CESAR KIEBITZ MARTINS	50270591	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
CAMELIA AMORIM SILVA	50318314	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
CAMILA THEODORO RANGEL	50134582	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
CANDIDA BITTENCOURT PARREIRA	50135023	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
CARINA VIANNA PINHEIRO DE CARVALHO GONCALVES	50360957	ASSISTENTE EXECUTIVO	30

CARLA BRAGA DE MOURA	50273299	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
CARLA VANESSA KRAUSS FERNANDES SILVA	50139363	ASSISTENTE EXECUTIVO	29
CARLOS ALBERTO SANTANA LOPES	44108982	ASSISTENTE EXECUTIVO	29
CARLOS ALEXANDRE DE ABREU BARCELLOS	50139584	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
CARLOS EDUARDO CORREIA HENRIQUES	50139770	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
CARLOS EDUARDO MACHADO SOARES JUNIOR	50137115	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
CARLOS RODRIGO DAMASO DE ALMEIDA	50274457	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
CARLOS VINICIUS FERNANDES TEIXEIRA	50271962	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
CAROLINA DAMAZIO MEDEIROS	50142240	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
CEMILE SOARES DE PAULO	50141961	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
CHARLES BRUNO MELLO DA SILVA	50277170	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
CHAYANA CORGUINHA DA SILVA	50138570	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
CINTIA RIBEIRO BARRETO	50185586	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
CLARA MARIA FARIA DE ARAUJO	50139495	ASSISTENTE EXECUTIVO	29
CLAUDIA FERREIRA DA SILVA SANTOS	50190407	ASSISTENTE EXECUTIVO	29
CLAUDIA PRISCILA RIBEIRO DA SILVA	44250606	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
CLAUDIA VAL DE MATTOS RAMOS	50148702	ASSISTENTE EXECUTIVO	29
CLAUDIO JOSUE COELHO BAHIA	50134884	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
CLAUDIO SILVA DE ARRUDA	50135430	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
CLOVIS ALVES DE ALMEIDA	50191853	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
CRISTIANE PICANCO BRITO	50136917	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
CRISTIANO MAIA DE MEDEIROS	50273850	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
CRISTIANO RAMOS MACHADO	50146432	ANALISTA EXECUTIVO	30
CRISTINA DE OLIVEIRA LEOPOLDINO RODRIGUES	50185977	ASSISTENTE EXECUTIVO	27
CRISTINA PAULO MIRANDA	50149229	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
CYNTHIA IMACULADA DA COSTA TEIXEIRA GUIMARAES	50135775	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
DANIEL DA COSTA MELLO	50142127	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
DANIEL DA COSTA SOARES	50135562	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
DANIEL PAULINO RODRIGUES	50138413	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
DANIELE MEIRELES DA ROCHA	50140400	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
DANIELLE COSTA LOPEZ GONCALVES DA SILVA	50142763	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
DANIELLE DOMINGOS SOARES	50361040	ASSISTENTE EXECUTIVO	28
DANIELLE LIMA DE SOUZA	50274759	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
DANIELLE LOUREIRO MOTTA	50121316	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
DEBORA DE OLIVEIRA ODENBREIT	50272470	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
DENISE DAS NEVES MOLINA	50141902	ASSISTENTE EXECUTIVO	29
DIEGO BAZANI BOECHAT	50135961	ANALISTA EXECUTIVO	30
DIEGO COELHO VALVA	50139207	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
DIEGO ZACARIAS DE SOUZA	43434533	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
DIEVERSON SILVA DE SOUZA	50188674	ASSISTENTE EXECUTIVO	28
DIogo DIAS DE OLIVEIRA	50134728	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
DIogo FONSECA DE OLIVEIRA	50137921	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
DIogo MONTEIRO COSTA DE OLIVEIRA SILVA	50141899	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
DIogo SILVA OLIVEIRA	50134329	ASSISTENTE EXECUTIVO	29
DOUGLAS DOS SANTOS INACIO	50275100	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
DOUGLAS GONCALVES DE JESUS	50273035	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
DYEGO MIGUEL MACEDO DA ROCHA	50140256	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
EDILSON LANCELOTTO JATOBÁ	44244991	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
EDILSON SERGIO GOURLART	50192272	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
EDMARA FONSECA DA SILVA	42590477	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
EDMILSON LUIZ TEODOZIO	50357786	ASSISTENTE EXECUTIVO	27
EDNA GONCALVES GUIMARAES	50148222	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
EDNA LACERDA DA SILVA	50192558	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
EDSON HENRIQUE GOMES DA SILVA	50134957	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
EDUARDO ANTONIO ALVES	50271865	ASSISTENTE EXECUTIVO	29
EDUARDO CEVAROLI	50146467	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
EDUARDO DA SILVA CARNEIRO	44315880	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
EDUARDO DE SOUZA ALVES	50357859	ASSISTENTE EXECUTIVO	29
EDUARDO GIL DOS SANTOS DUARTE	50188453	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
EDUARDO GOMES DO CARMO	44078480	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
EDUARDO PESSANHA CAMPOS	50273469	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
ELAINE GUSMAO TEIXEIRA DO NASCIMENTO	50138472	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
ELAINE MARIA DE BARROS MAFRA	50141236	ASSISTENTE EXECUTIVO	29
ELIANA CARMEM DA SILVA	43761372	ANALISTA EXECUTIVO	30
ELIANE BAPTISTA DUARTE BASTOS	50141465	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
ELIANE CARLA ROSA GOMES	50144219	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
ELIANE LOPES DANTAS DA SILVEIRA	50138952	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
ELIANE MARIA DAVIS PEDROSA	50141554	ASSISTENTE EXECUTIVO	28
ELIS SENNA DIOGENES BRASILIENSE	50140361	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
ELISIANE SOARES GOMES	50141449	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
ELIZABETH REGINA DO CARMO CARNEIRO	50140671	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
ELLEN ELENA PEREIRA SANTOS	50272624	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
ELOISA ELENA DUTRA MARQUES ALVES	50135325	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
ELYENE ELENA PEREIRA ROCHA	50273736	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
EMERSON DUTRA DE OLIVEIRA BOTELHO	50141724	ASSISTENTE EXECUTIVO	27
ERIKA FLORIDO PESSANHA	50144197	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
ERIKA JANUARIO DA SILVA CELESTINO	50133802	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
ERISSON SILVA DOS SANTOS	50140965	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
ESTELA MERCADANTE DOMINGUES	50141414	ASSISTENTE EXECUTIVO	28
EVANDRO FILgueira DE LIMA	50357492	ASSISTENTE EXECUTIVO	29
EVANIR DA ROCHA MOTTA	50134280	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
EVERSON AMORIM DE ABREU	50144510	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
EWERTON SANTOS ROCHA	44223498	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
FABIANA CRISTINA DOS SANTOS FLORIANO	50274350	ASSISTENTE EXECUTIVO	29
FABIANA REIS CORREA	50192868	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
FABIANA SOARES DIAS	50202375	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
FABIANO DE SOUZA SILVESTRE	50198912	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
FABIANO DINIZ DE OLIVEIRA	50273370	ASSISTENTE EXECUTIVO	29
FABIANO MAGALHAES DE MORAES	50271423	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
FABIANO VICENTE FIGUEIRA	50139002	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
FABIO ANDRE ROSARIO	50134140	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
FABIO BASTOS VARGAS	50138758	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
FABIO DE ARAUJO GARCIA	50137034	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
FABIO DE OLIVEIRA GOMES	50278630	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
FABIO MARCONDES FERRAZ PETRELLI TOLEDO	50140604	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
FABIO MOREIRA DE ARAUJO	50135210	ASSISTENTE EXECUTIVO	27
FABIO TOMAZ DOS SANTOS	50139452	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
FABRICIO FERREIRA PAES	50274465	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
FABRICIO LIMA DE ALMEIDA	50274791	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
FABRICIO TITO CAMAZ	50141422	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
FAGNER LEAL DA SILVA	50139738	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
FATIMA REGINA MARTINS PINTO	50138871	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
FELIPE AZEREDO DE OLIVEIRA	50275178	ASSISTENTE EXECUTIVO	29
FELIPE CARDOSO NASCIMENTO	50139541	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
FELIPE CAVALCANTI SOARES	50136380	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
FELIPE DOS SANTOS SOUZA	50140175	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
FELIPE FERREIRA GUIMARAES	50140078	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
FELIPE FERREIRA OLIVEIRA	50134876	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
FELIPE GALVAO DE LIMA ARAUJO	50146610	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
FELIPE JOSE AUGUSTO	50139673	ASSISTENTE EXECUTIVO	29
FELIPE JOSE DE OLIVEIRA FERREIRA PAVAO	50271938	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
FELIPE LUIZ LEITE AZEVEDO	50280457	ASSISTENTE EXECUTIVO	29
FELIPE PEDROSA DE OLIVEIRA	50144979	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
FELIPE RODRIGUES FERREIRA DE OLIVEIRA	50189417	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
FERDINANDA GONCALVES DOS SANTOS	50357751	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
FERNANDA BENJAMIM DA COSTA PEREIRA	50357875	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
FERNANDA COSME MONTEIRO GUIMARAES GARCIA	50140205	ASSISTENTE EXECUTIVO	29
FERNANDA DA SILVA COELHO	50161644	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
FERNANDA DA SILVA RODRIGUES	50133837	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
FERNANDA D'ARAUJO PEREIRA	50274406	ASSISTENTE EXECUTIVO	29
FERNANDA MACHADO DO NASCIMENTO	44285094	ANALISTA EXECUTIVO	30
FERNANDA MARIA MENDES BARBOSA GAZOLLA	50132725	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
FERNANDA NAIARA SOARES SERPA DE MELLO	50134698	ASSISTENTE EXECUTIVO	30

FERNANDO ALEXANDRE CORREA JUNIOR	50197711	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
FERNANDO JOSE CONCEICAO DE SOUZA	50139819	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
FERNANDO LIMA DE OLIVEIRA	50140566	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
FERNANDO LUIZ FELIPE	50139088	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
FLAVIA MONTEIRO LEITE	50135252	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
FLAVIO AUGUSTO DA SILVA	50191810	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
FLAVIO HENRIQUE DE QUEIROZ LAMELLAS	50139894	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
FLAVIO LUCIO DA SILVA	50325213	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
FRANCIELE HARDOIM LAMBLET	50357727	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
FRANCINE CRISTINE DE SOUZA OLIVEIRA	43974201	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
FRANCISCO DE ANDRADE SILVA FILHO	50360370	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
FRANCISCO EMANUEL DOS SANTOS SIMAO	50274520	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
FREDERICO CIDADE SOARES	50273337	ASSISTENTE EXECUTIVO	28
GABI GABRIELA APARECIDA DE SOUZA	50141627	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
GABRIELA DOS SANTOS SILVA CARDOSO	50139550	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
GABRIELLA DE SOUSA LIVIO	50279009	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
GABRIELLE DIAS JANNUZZI	50357972	ASSISTENTE EXECUTIVO	27
GEISA DOS SANTOS GARCIA JACURU	50136666	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
GEORGIANA NATALI ROCHA	50357905	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
GERALDO FERNANDES RODRIGUES BESSA	50271806	ASSISTENTE EXECUTIVO	28
GILMARA PEREIRA GUEDES	50187830	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
GILVANE LIMA DE FIGUEIREDO	50274244	ASSISTENTE EXECUTIVO	26
GISELE GLORIA DO AMARAL RIBEIRO	50280201	ASSISTENTE EXECUTIVO	27
GLADIJORGE ARAUJO BRUCE	50135872	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
GLAUBER SANTOS GONCALVES	50149040	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
GLAUCIA BEZERRA GONCALVES DE SOUZA LIRA	50135309	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
GLAUCIA MORAES MARTINS	50142356	ANALISTA EXECUTIVO	30
GLORIA SUELY LIMA DA ROCHA	50192418	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
GUILHERME FARTES NASCIMENTO	50135848	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
GUINEZA DA SILVA LOURENCO	50135163	ANALISTA EXECUTIVO	30
GUSTAVO DE SOUZA LIMA	50357549	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
GUSTAVO MELLO GOUVEIA RIBEIRO	50134825	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
HAMILTON DOS SANTOS FERREIRA	50138219	ASSISTENTE EXECUTIVO	28
HELCIO ALUIZIO DE ANDRADE NETO	50138316	ASSISTENTE EXECUTIVO	29
HELENA LEILA CARRERO WENGORSKI	50138197	ASSISTENTE EXECUTIVO	28
HELIO GIOVANI ANDRADE NEVES	50272853	ASSISTENTE EXECUTIVO	29
HILTON RICARDO MAIA TELLES	50275038	ASSISTENTE EXECUTIVO	29
IACIARA NEVES HART	50139282	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
IRAA SILVIA NASCIMENTO SARAIVA	50192124	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
ISAAC MELLO FERNANDES	42524059	ASSISTENTE EXECUTIVO	28
ISAAC VIEIRA DE ARAUJO	50143875	ASSISTENTE EXECUTIVO	29
ISABEL TEIXEIRA KAUSS	50357700	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
ISRAEL DAS CHAGAS	50272950	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
IVAN MONTEIRO DE SANTA BARBARA	50134671	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
IVAN VILELA DA SILVA JUNIOR	50132717	ANALISTA EXECUTIVO	30
IVONETE SILVA DE OLIVEIRA	50272217	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
IZABEL LESSA BARBOSA NOGUEIRA	50194321	ANALISTA EXECUTIVO	30
ZABELLA STELLA BITTENCOURT	50272098	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
JAIME PILAR COSTA	50272462	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
JAIR DE ALMEIDA PEREIRA	50272594	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
JAMILLE DE JESUS BORGES	50136828	ANALISTA EXECUTIVO	30
JANAINA DO ESPIRITO SANTO	50135589	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
JANAINA ROCHA DE PINHO GRALATO	50357743	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
JARDELE PINTO NOGUEIRA	42092167	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
JEAN FRANCISCO SILVA DOS SANTOS	50272896	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
JENNYFER RICHELLY DE MEDEIROS PADILHA	50132806	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
JESSICA LOPES ROSA DA SILVA	50135341	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
JESSICA VIANA DE AGUIAR RODRIGUES	50135473	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
JESUINO ALVES FERREIRA NETO	50138693	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
JOAO CARIELLO DE MORAES	50137603	ANALISTA EXECUTIVO	30
JOAO CARLOS MOREIRA VICENTE SILVA	50141872	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
JOAO FELIPE ARRUDA DE JESUS	50270648	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
JOAO ROBERTO GOMES MENEZES	50272837	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
JONAS BENJAMIM ANDRADE PEREIRA DA SILVA	50142682	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
JONAS FERREIRA RIBEIRO	50187430	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
JONQUIEL COSTA BARBOSA DOS SANTOS	50143018	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
JORGE FELIPE TELLES DE PAULO MOREIRA	50136054	ASSISTENTE EXECUTIVO	25
JORGE LUIZ VIEIRA	50299778	ASSISTENTE EXECUTIVO	29
JORGE PETROCHELLE NASCIMENTO	50135376	ASSISTENTE EXECUTIVO	28
JOSE AUGUSTO DA SILVEIRA LOPES	50135457	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
JOSE AUGUSTO SOARES CAVALCANTE	50357840	ASSISTENTE EXECUTIVO	27
JOSE CARLOS D AGOSTINI DOS SANTOS	50271474	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
JOSE SOUZA SALUSTIANO JUNIOR	42163161	ASSISTENTE EXECUTIVO	27
JOSEIR ABREU JUNIOR	50135058	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
JOSEVANIA MODESTO MOURA	50135856	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
JOYCE MARINS DA COSTA	50274996	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
JULI SANTOS DIAS	50141759	ASSISTENTE EXECUTIVO	29
JULIA RODINE DA SILVA	43277632	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
JULIA SCHOTT DAMIAO MEGRE CASTRO	50141040	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
JULIANA MILENA CAMPBELL BUENO	50272519	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
JULIANA REGINA PONTES DA SILVA	50140272	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
JULIANA VIDAL BENVENUTO ALBERTO	50275062	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
JULIANE ROVAI ACOSTA	50272420	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
JULIO CESAR SOARES FERREIRA	50272446	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
JULIO GUZZO DE MATTOS	50137662	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
JULIUS CAESAR MARTINS DE AMORIM	31557546	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
JUVENCI LINHARES DE JESUS	50137638	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
KAREN MARTINS DE MENDONCA	50146408	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
KARINA REIS SANTIAGO	50272489	ASSISTENTE EXECUTIVO	28
KARINE FONSECA CARREIRO FREITAS	50138022	ASSISTENTE EXECUTIVO	29
KARLA ZEZINITA FERNANDES CALDAS	50148958	ASSISTENTE EXECUTIVO	28
KASSIA CRISTINA SANTOS PEREIRA	50140337	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
KELLEN CRISTINA CORDEIRO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	50135503	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
KELLY CRISTINA GONCALVES DOS SANTOS	50134809	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
KELLY DA SILVA INACIO BARBOSA	50357999	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
LARISSA MARQUES ARRUDA	50278959	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
LARISSA PIRACIABA CASSIANO DIAS	50143913	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
LAURA NUSS VON HELD	50140019	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
LAYLANE ALVES DE SOUZA CARVALHO	42623693	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
LEANDRO AVELINO ESTEVAO	50360388	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
LEILAINÉ MICHELLE DE BRITO PAES SAMPAIO	50142038	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
LEO PEREIRA DIAS SILVA	50142151	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
LEONARDO CORREA GERMANO	50143000	ASSISTENTE EXECUTIVO	28
LEONARDO DA SILVA LUGAO MONTEIRO	50139215	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
LEONARDO FERREIRA	50139509	ASSISTENTE EXECUTIVO	28
LEONARDO GOMES DE ANDRADE	50137689	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
LEONARDO LOUREIRO FERRAZ	50132776	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
LEONARDO LUIZ GONCALVES DA LUZ	50138456	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
LEONARDO MARINHO	50139746	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
LEONARDO NICOLAU DA SILVA MORAES	50134795	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
LETICIA DE ARAUJO PEREIRA	50137590	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
LETICIA MARA GUIMARAES	50135104	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
LETICIA MARIANO DE LUCENA	50138103	ASSISTENTE EXECUTIVO	15
LETICIA SOUZA DE DEUS SVOBODA	50138090	ASSISTENTE EXECUTIVO	28
LEIDIANE DA SILVA SANTOS	50138391	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
LIGIANE BRAZ DE SANTANA	50135171	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
LILIAM BATISTA DE ARAUJO SILVA	50142542	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
LILIAN GONCALVES CHAVES DE OLIVEIRA	50135244	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
LILIAN RAQUEL PRADO DE SOUZA DIAS	50138286	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
LILIANE APARECIDA DA SILVA	50138464	ASSISTENTE EXECUTIVO	29
LILIANE DA SILVA BELISARIO	50138340	ASSISTENTE EXECUTIVO	29
LILIANE MARIA DUTRA DE CASTRO	50137727	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
LILIANE RIBEIRO DA SILVA	50138235	ASSISTENTE EXECUTIVO	30

LISIANE MELLO OVIEDO	50211056	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
LISMAR SANTOS DE OLIVEIRA	50138359	ASSISTENTE EXECUTIVO	29
LIVIA BRAGA MAIA	50195204	ASSISTENTE EXECUTIVO	28
LIVIA DA COSTA SILVA	50192337	ASSISTENTE EXECUTIVO	22
LIVIA DA CRUZ GOMES	50191462	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
LIVIA LOPES PAULINO	50133829	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
LOHRAN ARAUJO GONCALVES	50136151	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
LORRAN PAIVA CORREA	50135074	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
LUANA ATANAZIO DE MORAES	50033247	ANALISTA EXECUTIVO	30
LUANA DE AZEREDO LOUREIRO	50138880	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
LUANA FERREIRA BRAGA BENIRSCHKE	17061024	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
LUANA GABRIG PEIXOTO	50138065	ASSISTENTE EXECUTIVO	27
LUANA GOMES BRAGA	50139878	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
LUANA MARIA DE MELLO TARDIM	50137700	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
LUANA SOUZA XAVIER	50135600	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
LUARA CANDIDO DA SILVA	43776701	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
LUCAS CORREIA DA SILVA	50141503	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
LUCIA HELENA DA SILVA	50273612	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
LUCIANA BRANDAO CARDOSO BRAGA	50140450	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
LUCIANA CARLA ARAUJO MACIEL	50357530	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
LUCIANA DA SILVA RAYMUNDO	50318110	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
LUCIANA DE CAMPOS RIBEIRO	50139355	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
LUCIANA LOPES DA COSTA	50134744	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
LUCIANA THEODORO CAIRO DOS SANTOS	50273396	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
LUCIANO DAS NEVES PEREIRA	50362011	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
LUCIANO MESSIAS XAVIER	50273787	ASSISTENTE EXECUTIVO	28
LUIS EDUARDO SIXEL BARRETO	50274864	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
LUIS FELIPE EVANGELHO BUARQUE	50138537	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
LUIZ ARTUR NEVES DOS SANTOS	50307568	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
LUIZ FELIPE RIBEIRO DA SILVA	50135929	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
LUIZ FERNANDO DA SILVA MONTEIRO	50135279	ASSISTENTE EXECUTIVO	29
LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA	50138030	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
LUIZ ROBERTO BRAZ MAGARINHO	50139690	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
LUIZE DE MENEZES FERNANDES	50146025	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
LUZIMAR DE SA VIDAL DA SILVA	50139533	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
LYDIA SANADA ROLLEMBERG	50137786	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
LYDIMARA LAMARCA ENNES	50048112	ANALISTA EXECUTIVO	30
MADELENE DA CRUZ MAIA	50272144	ASSISTENTE EXECUTIVO	28
MARA RUBIA PEREIRA LOPES	50138260	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
MARCELA DUARTE JUNGER	50133810	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
MARCELA LIMA BORGES	50273663	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
MARCELLE AGUIAR DE OLIVEIRA SCHAUSTZ	50138499	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
MARCELLE DE SOUZA EVANGELISTA	50140370	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
MARCELLE PINHEIRO SILVA	50138928	ASSISTENTE EXECUTIVO	29
MARCELLE RODRIGUES RIBAS	50142186	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
MARCELLO GONCALVES MILLIOLE	50146513	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
MARCELO DAMEAO MANTOVANE VIEIRA	50141228	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
MARCELO FARIAS LARANGEIRA	50138863	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
MARCELO FIGUEIREDO GUIMARAES DE OLIVEIRA	50357565	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
MARCELO GARGAGLIONE LOPES	50149164	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
MARCELO GOMES JORGE	50132750	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
MARCELO GUIMARAES CORREIA	44101830	ASSISTENTE EXECUTIVO	29
MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA	50141619	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
MARCELO MALAQUIAS JOSE THEOBALDO	50193368	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
MARCELO PAIVA DE ALMEIDA	50357476	ASSISTENTE EXECUTIVO	26
MARCELO XAVIER DIAS	21857440	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
MARCIA ALVES DA SILVA	50274902	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
MARCIA SANTOS DE BRITO	50358014	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
MARCO ANTONIO DE SOUZA MOREIRA	50193341	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
MARCO AURELIO BISPO DOS SANTOS	50274929	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
MARCOS ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS	50136097	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
MARCOS AUGUSTO TEIXEIRA DAS NEVES	50155148	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
MARCOS FELIPE GONZAGA DE PAIVA	50134779	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
MARCOS PAULO LOPES DE MENDONCA	50140680	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
MARCOS VINICIUS SILVA SANTOS	50357956	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
MARCUS VINICIUS GODOY CARVALHO	50140876	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
MARGARETE BARBOSA BRANCO	50277774	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
MARGARIDA MARIA DE CARVALHO DA FONSECA NERI	50193295	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
MARIA AUXILIADORA ABOUD MAUES	50139665	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
MARIA CELIA EVANGELISTA SILVA SILVEIRA	50152386	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
MARIA DAS GRACAS ALVES LIMA	50274627	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
MARIA LUCIA DE ANDRADE ROSARIO	50138685	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
MARIA MIRIA DO NASCIMENTO	50360809	ASSISTENTE EXECUTIVO	28
MARIA ROBERTA ROCHA BATISTA	50140663	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
MARIANA DA COSTA DE JESUS DE OLIVEIRA	50272756	ASSISTENTE EXECUTIVO	28
MARIANA MIRANDA FIUZA	50140353	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
MARIANNA NOVAES NATIVIDADE	50137506	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
MARILENE DOS SANTOS BARBOSA	50138553	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
MARILIA DE OLIVEIRA DEGLI ESPOSTI ZANON	50206842	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
MARILIA LOPES DA SILVA	50357603	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
MARISA CARDOSO BERNARDO ATHANASIO	50357646	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
MARVIN SOUZA DIAS	50139029	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
MAURICIO MACHADO DE MELLO	50366823	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
MAURO CESAR RODRIGUES DA SILVEIRA	50140728	ASSISTENTE EXECUTIVO	28
MAXWEL BARBOSA DE FATIMA	50134736	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
MAXWEL COELHO DE BRITO	17218055	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
MAYARA ESTEVES LOUZADA	50139118	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
MELISSA MOTA DE MOURA E ARAUJO	50272918	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
MICHELE MENEZES CAFORO	50140523	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
MICHELINE SANABIO MACHADO	50273710	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
MICHELLE COUTINHO SIQUEIRA	50136836	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
MICHELLY GASPAR CABRAL	50275194	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
MIDORY PEREIRA NAKASHIMA	50140736	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
MISAEI DE OLIVEIRA	50138642	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
MONICA DA SILVA FERREIRA	50272381	ASSISTENTE EXECUTIVO	29
MONICA REGINA COIMBRA DE MENEZES	50137310	ANALISTA EXECUTIVO	30
MONIQUE DE FARIA LOPES	50140590	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
MONIQUE RODRIGO DE OLIVEIRA	50191942	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
MONIQUE SILVA SANT ANNA	50191985	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
MURILLO TIBOR PACHECO PINHEIRO	50144456	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
NATALIA CAROLINA SOARES DA SILVEIRA PEDROSO	50189204	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
NATALIA MENEZES DA MOTTA	50137913	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
NATALIA REGUEIRA DE OLIVEIRA	50140108	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
NATASHA AFONSO COIMBRA	50270559	ASSISTENTE EXECUTIVO	28
NATHALIA PAMELLA GOMES MESQUITA AYRES	50280317	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
NAYARA DE OLIVEIRA DIONIZIO	50138014	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
NEI BATISTA DE SANTANA	41403851	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
NELMA SAMPAIO GUIMARAES	50142046	ASSISTENTE EXECUTIVO	27
NICOLE LIBOTTE ALVES DUARTE	50144847	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
NIVIA PEREIRA DE SOUZA	50139851	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
PABLO CAMPOS DE OLIVEIRA	50138138	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
PABLO DE SOUZA	50274872	ASSISTENTE EXECUTIVO	29
PABLO FELICIANO DA SILVA	50141023	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
PATRICIA ALVES DE OLIVEIRA	50140302	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
PATRICIA DA SILVA MADEIRA	50136445	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
PATRICIA MIRANDA BARBOSA LEITE GUIMARAES DE PAULA	50142828	ASSISTENTE EXECUTIVO	29
PATRICIA RIOS PINHEIRO GUIMARAES	50143905	ASSISTENTE EXECUTIVO	24
PATRICIA THEODORA VIEIRA MARTINS CARDOSO	50146670	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
PAULA CRISTINA DO NASCIMENTO CLEMENTINO	50274848	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
PAULA SA PINTO LESSA WENDHAUSEM	50275097	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
PAULO CESAR MENDES DE FREITAS	50143948	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
PAULO MAURICIO VASCONCELLOS DOS SANTOS	50272527	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
PAULO ROBERTO ESTEVES CARDOSO	50138162	ASSISTENTE EXECUTIVO	30

PAULO ROBERTO FONTES DE FREITAS	50206907	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
PAULO ROBERTO PEIXOTO DE LIMA	50185942	ASSISTENTE EXECUTIVO	29
PAULO ROBERTO PERES MACHADO BENUCCI	50357557	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
PEDRO RAPHAEL DA SILVA LUCAS	50113178	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
PEROLA CORREA MOREIRA RIBEIRO	50138170	ASSISTENTE EXECUTIVO	28
PETERSON DA CONCEICAO LINHARES	50138154	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
PRISCILA BARBOSA DE JESUS ROMANO	50137883	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
PRISCILA CRISTINA QUEIROZ PEREIRA	50272411	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
PRISCILA DAMAS ROSETTI MENDES	50272314	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
PRISCILA DE VASCONCELOS FELIPE	50273965	ASSISTENTE EXECUTIVO	29
PRISCILA KRAUSS PEREIRA	50357417	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
RACHEL DE SIQUEIRA GOMES	50139231	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
RAFAEL CONRAD MACEZO	50195344	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
RAFAEL DE JESUS ALBUQUERQUE	50137956	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
RAFAEL DE OLIVEIRA CARRILHO	50140833	ANALISTA EXECUTIVO	30
RAFAEL FERNANDES DE SOUZA	50271784	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
RAFAEL LUIS ARAUJO PERES	50360973	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
RAFAEL MACIEL HENRIQUES	50139711	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
RAFAEL MAGALHÃES SILVA	50235923	ASSISTENTE EXECUTIVO	28
RAFAEL PIRES DA SILVA	50134183	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
RAFAELA RODRIGUES RAMOS	50191179	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
RAPHAEL NINA COY DE MATTOS	50271288	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
RAQUEL COSTA DE SOUZA	50146394	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
RAQUEL DE ARAUJO CORREA	50270672	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
RAVENA TAVARES TEIXEIRA	50272284	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
REGINA DA SILVA REIS	50139703	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
RENANDA DE OLIVEIRA ESTIGARRAGA	50274767	ASSISTENTE EXECUTIVO	29
RENATA ANTONIA SOARES MACHADO COELHO	50143077	ANALISTA EXECUTIVO	30
RENATA GUIMARAES AMORIM	50280074	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
RENATA PEREIRA SILVA	50134485	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
RENATO BACELLAR DOS SANTOS	50139630	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
RENATO DE MELLO SILVA	44201320	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
RENATO FELIX DOS SANTOS	50141481	ASSISTENTE EXECUTIVO	25
RENATO NASCIMENTO RIBEIRO	43638872	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
RENATO THIELE LIMA DA SILVA	50141171	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
RICARDO ANTONIO F ROCHA	43252818	ASSISTENTE EXECUTIVO	28
RICARDO FONSECA DE MORAES	50357964	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
RICARDO PINHEIRO DE OLIVEIRA	50279556	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
RICHARD MARCELO SANTOS FONSECA	50272187	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
RITA CAVALCANTE DA SILVA ROCHA	50357719	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
RITA DE CASSIA DE CARVALHO MIRANDA NETO	50143603	ANALISTA EXECUTIVO	30
RITA DE CASSIA DO NASCIMENTO MIRANDA	50139380	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
RITA LUANE DIAS BENIGNO DE SOUZA	50280090	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
ROBERTA DA SILVA PINON	50148133	ANALISTA EXECUTIVO	30
ROBERTA MARINHO DA SILVA	50357689	ASSISTENTE EXECUTIVO	28
ROBERTO CHEVALLIER FERREIRA COELHO	50137239	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
ROBSON DE FREITAS AZEVEDO SA	50139487	ASSISTENTE EXECUTIVO	21
ROBSON MARTINS FERREIRA	50139371	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
RODRIGO CARNEIRO DA CUNHA LEAL	50270990	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
RODRIGO CAVALCANTI DE SOUSA	50140868	ANALISTA EXECUTIVO	30
RODRIGO DANTE VIEIRA VITOR	50149458	ASSISTENTE EXECUTIVO	28
RODRIGO DE OLIVEIRA COSTA	50357450	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
RODRIGO DOS REIS SANTAREM	50136518	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
RODRIGO FELIX REIS	50141716	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
RODRIGO GEISTEIRA CAMACHO PEREIRA	50190784	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
RODRIGO LIMA VIEIRA	50277596	ASSISTENTE EXECUTIVO	28
RODRIGO MILONE	50139339	ASSISTENTE EXECUTIVO	28
RODRIGO NUNES DE SA	50135422	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
RODRIGO PAZ DOS SANTOS	50366238	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
RODRIGO SCUCATO LOBO	50134221	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
RODRIGO SILVEIRA DE OLIVEIRA	50139657	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
ROGERIO ALVES	6429327	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
ROGERIO MARTINS COSTA DOS SANTOS	50274619	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
RONALDO CESAR DE SOUZA COSTA	50272110	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
ROSANA ALENCAR DE MORAES	50139045	ASSISTENTE EXECUTIVO	28
ROSANE DOS SANTOS TEIXEIRA	50140388	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
ROSE PEREIRA MARIA	50112600	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
RUBEM VILLELA JUNIOR	50194402	ANALISTA EXECUTIVO	30
RUDA DE SOUSA GONCALVES	50134752	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
RUI FELIPE ALVES DA ROCHA FERREIRA	50134973	ASSISTENTE EXECUTIVO	29
SAMIR DE PAULA NASCIMENTO	50146629	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
SANDRA LOPES SOUZA	50135090	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
SANDRA REGINA DE SOUZA LOPES DAVID	50274880	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
SANDRO CHARLES SIMOES	50134116	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
SANDRO RODRIGUES DA SILVA	50176617	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
SARAH DA SILVA DE ALCANTARA	50360906	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
SERGIO ALEXANDRE MACEDO LIMA	50274589	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
SHAYNNE MARTINS DA SILVA VIANNA	50236806	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
SHEILA ALVES FERREIRA	50132644	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
SIDNEY GONCALVES DE OLIVEIRA	50138421	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
SILMARA ORTIZ IDALGO	50271970	ASSISTENTE EXECUTIVO	27
SILVANA DO ESPIRITO SANTO DA GRACA BRUNO	50273744	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
SILVANA HELLEN VIEGAS CUNHA	50141201	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
SILVIA CELIA DE SOUSA	50274651	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
SILVIA PATROCINIO DO NASCIMENTO	50272292	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
SIMONE CELESTINO MONTEIRO CUNHA	34486747	ANALISTA EXECUTIVO	30
SONIA RODRIGUES MONTEIRO DOS SANTOS	50280708	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
STEFANIE LOUISE LAMB ALVES DOS SANTOS	50146041	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
TAINA CHELES	50146572	ASSISTENTE EXECUTIVO	28
TAIS BRANDAO CAMARGO	50270850	ASSISTENTE EXECUTIVO	29
TAIS HELENA DE PAULA DA COSTA	50137565	ANALISTA EXECUTIVO	30
TALITA SANTOS CARVALHO DA SILVA	50138111	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
TALITA SOUSA ALVES DE SIQUEIRA	50132636	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
TAMYRIS MENDES DA COSTA MAGALHAES	50135643	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
TATIANA COSTA MARTINS DA ROCHA	50138308	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
TATIANA MARINI DE OLIVEIRA	50146246	ANALISTA EXECUTIVO	30
TATIANE DE OMENA CARDOSO	50141945	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
TATIANE NUNES ROCHA BARROS	50136658	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
TATIANE SOARES DA CUNHA CODECO	50357670	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
TED WILSON MATTOS DE AZEVEDO	50155644	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
TERESA DA COSTA MUYLAERT LIMA	50140612	ANALISTA EXECUTIVO	28
THAIS CAMARGO PACHECO	50134418	ANALISTA EXECUTIVO	30
THAIS SOUZA PESSANHA	50138251	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
THAIS TEIXEIRA DE SOUZA	50141996	ASSISTENTE EXECUTIVO	27
THAIS VIDAL DE ASSIS SILVA	50270931	ASSISTENTE EXECUTIVO	28
THAYS PASSOS BRANDAO	50270958	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
THIAGO DE OLIVEIRA CERQUEIRA	50137743	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
THIAGO MANOEL DE OLIVEIRA MENDES	50271156	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
THIAGO UILSON BARCELLOS ROSA PEREIRA	50271296	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
TIAGO GUEDES GOMES	50140817	ASSISTENTE EXECUTIVO	29
TIAGO IERE PERDOMO CORREA	50135317	ASSISTENTE EXECUTIVO	29
UGO GOMES OSORIO	44324464	ASSISTENTE EXECUTIVO	25
UTHER MAIA DA SILVA	50357980	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
VALDEIR DO NASCIMENTO	50274970	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
VALERIA CRISTINA DA CONCEICAO VALENTIM	50149679	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
VALERIA CRISTINA SMARZARO MAIA	50142070	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
VANESSA AZEVEDO DA MOTTA	50357816	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
VANESSA DE SOUZA SANTOS	50318012	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
VANESSA KAREN ALVES BARROSO FURTADO	50357433	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
VANESSA SIMOES DEASCANEKO MACHADO	50139240	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
VANESSA SOARES BOMFIM	50271431	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
VANIA SILBERNAGEL	50271415	ASSISTENTE EXECUTIVO	30
VANISE MAURICIO VITOR	43782345	ASSISTENTE EXECUTIVO	29

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 2023

ERIKA RANGEL DE SOUZA DOS SANTOS
Subsecretária de Gestão Administrativa

**PORATARIA SEEDUC/SUBAD Nº 269
DE 12 DE SETEMBRO DE 2023**

CONSTITUI COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-030029/004768/2022;

CONSIDERANDO:

- a Resolução SEEDUC nº 5087, de 16 de abril de 2014, que estabelece normas internas relativas à gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC;

- o Decreto nº 45.600 de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração;

- a Cláusula Sétima, Parágrafo Primeiro, do Contrato nº 21/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir e designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Gestão e fiscalização, objetivando acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato SEEDUC nº 21/2021, celebrado entre o INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL - IPCEP, esta SEEDUC, cujo objeto é a prestação de serviços de apoio para atendimento aos alunos com deficiência, matriculados na rede pública estadual de ensino.

Gestor Titular: Ruan Guimarães Barros - ID: 51406160, em substituição a Rodrigo Paz dos Santos - ID: 5036623-8, a contar de 01/09/2023

Gestor Suplente: Rodrigo Paz dos Santos - ID: 5036623-8, em substituição a Solange Machado de Almeida - ID: 5011457-3, a contar de 01/09/2023

Fiscal Administrativo Titular (1): Camila Thais de Souza Calaça Neves de Rezende - ID: 5128911-3

Fiscal Administrativo Titular (2): Anderson Paulino de Souza - ID: 5120384-7

Fiscal Administrativo Suplente (1 e 2): Rafaela Rodrigues Ramos - ID: 5019117-9

Fiscal Técnico Titular: Carla Sobral Mendonça Lima Azevedo - ID: 51289148

Fiscal Técnico Suplente: Juliana Pinheiro Guimarães - ID: 5128917-2

Fiscais Regionais: Coordenadores (as) de Ensino

Suplentes: Diretores(as) Regionais Pedagógicos

Fiscais Locais: Diretores(as) das Unidades Escolares

Suplentes: Diretores(as) Adjuntos das Unidades Escolares

Parágrafo Único - Nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino em que não houver Diretores Adjuntos designados, seja pela inexistência da função, seja por sua vacância, a suplência dos Fiscais Locais recairá sobre os Coordenadores Pedagógicos designados para aquelas respectivas unidades de ensino.

Art. 2º - O gestor, os suplementares e os fiscais ora nomeados deverão observar e cumprir fielmente as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 12 e 13 da referida norma.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 2023

ERIKA RANGEL DE SOUZA DOS SANTOS
Subsecretária de Gestão Administrativa

**PORATARIA SEEDUC/SUBAD Nº 270
DE 12 DE SETEMBRO DE 2023**

CONSTITUI COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº SEI-030029/004768/2022;

- a Resolução SEEDUC nº 5087, de 16 de abril de 2014, que estabelece normas internas relativas à gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC;

- o Decreto nº 45.600 de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração;

- a Cláusula Sétima, Parágrafo Primeiro, do Contrato SEEDUC nº 11/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir e designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato SEEDUC nº 11/2019, celebrado entre a empresa AGILE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, esta SEEDUC, cujo objeto é a prestação de serviços de preparo e distribuição de refeições em ambiente escolar (Lote 11).

Gestor: Rodrigo Paz dos Santos - ID: 5036623-8

Suplente: Rosalina Marta Ferreira Oliveira - ID nº 4379965-5

Fiscal 1: Daniel da Costa Mello - ID: 5014212-7, em substituição a Ruan Guimarães Barros - ID: 51406160, a contar de 01/09/2023

Fiscal 2: Raquel de Araujo Correa - ID nº 5027067-2

Suplente: Carlos Vinícius Fernandes Teixeira - ID nº 5027196-2

Fiscais Regionais: Diretores Regionais Administrativos

Suplentes: Coordenadores de Infraestrutura das Diretorias Regionais Administrativas

Fiscais Locais: Diretores das Unidades Escolares

Suplentes: Diretores Adjuntos das Unidades Escolares

Parágrafo Único - Nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino em que não houver Diretores Adjuntos designados, seja pela inexistência da função, seja por sua vacância, a suplência dos Fiscais Locais recairá sobre os Coordenadores Pedagógicos designados para aquelas respectivas unidades de ensino.

Art. 2º - O gestor, os fiscais e os suplementares ora designados deverão observar e cumprir fielmente as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão

e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 12 e 13 da referida norma.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 2023

ERIKA RANGEL DE SOUZA DOS SANTOS
Subsecretária de Gestão Administrativa

**PORATARIA SEEDUC/SUBAD Nº 271
DE 12 DE SETEMBRO DE 2023**

CONSTITUI COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-030029/004768/2022;

CONSIDERANDO:

- a Resolução SEEDUC nº 5087, de 16 de abril de 2014, que estabelece normas internas relativas à gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC;

- o Decreto nº 45.600 de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração;

- a Cláusula Sétima, Parágrafo Primeiro, dos Contratos SEEDUC nºs 03/2023 e 04/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir e Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização, objetivando acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos SEEDUC nºs 03/2023 e 04/2023, celebrados com a empresa INFINITY MULTISERVIÇOS LTDA., e esta SEEDUC, cujo objeto é a contratação, em caráter emergencial, de prestação de serviços de preparo e distribuição de refeições em ambiente escolar (Lotes 12 e 09).

Gestor: Solange Machado de Almeida - ID: 5011457-3, em substituição a Rosalina Marta Ferreira Oliveira - ID: 4379965-5, a contar de 01/09/2023

Suplente: Rosalina Marta Ferreira Oliveira - ID: 4379965-5, em substituição a Rodrigo Paz dos Santos - ID: 5036623-8, a contar de 01/09/2023

Fiscal 1: Raquel de Araujo Correa - ID: 5027067-2

Fiscal 2: Lívia da Cruz Gomes - ID: 5019146-2

Suplente: Carlos Vinícius Fernandes Teixeira - ID: 5027196-2

Fiscais Regionais: Diretores Regionais Administrativos

Suplentes: Coordenadores de Infraestrutura das Diretorias Regionais Administrativas

Fiscais Locais: Diretores das Unidades Escolares

Suplentes: Diretores Adjuntos das Unidades Escolares

Parágrafo Único - Nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino em que não houver Diretores Adjuntos designados, seja pela inexistência da função, seja por sua vacância, a suplência dos Fiscais Locais recairá sobre os Coordenadores Pedagógicos designados para aquelas respectivas unidades de ensino.

Art. 2º - O gestor, os suplementares e os fiscais ora nomeados deverão observar e cumprir fielmente as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 12 e 13 da referida norma.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 2023

ERIKA RANGEL DE SOUZA DOS SANTOS
Subsecretária de Gestão Administrativa

**PORATARIA SEEDUC SUBAD Nº 272
DE 12 DE SETEMBRO DE 2023**

CONSTITUI COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-030029/004768/2022;

CONSIDERANDO:

- a Resolução SEEDUC nº 5087, de 16 de abril de 2014, que estabelece normas internas relativas à gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC;

- o Decreto nº 45.600 de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração;

- a Cláusula Sétima, Parágrafo Primeiro, dos Contratos SEEDUC nºs 01/2019 e 08/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir e Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização, objetivando acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos SEEDUC nºs 01/2019 e 08/2019, celebrados com a empresa HB MULTISERVIÇOS S.A., e esta SEEDUC, cujo objeto é a prestação de serviços contínuos de preparo e distribuição de refeições em ambiente escolar (Lotes 01 e 08).

Gestor: Rodrigo Paz dos Santos - ID: 5036623-8, em substituição a Rosalina Marta Ferreira Oliveira - ID: 4379965-5, a contar de 01/09/2023

Suplente: Vítor Lucas dos Santos Soares - ID: 4360433-1

Fiscal 1: Raquel de Araujo Correa - ID: 5027067-2

Fiscal 2: Lívia da Cruz Gomes - ID: 5019146-2

Suplente: Carlos Vinícius Fernandes Teixeira - ID: 5027196-2

Fiscais Regionais: Diretores Regionais Administrativos

Suplentes: Coordenadores de Infraestrutura das Diretorias Regionais Administrativas

Fiscais Locais: Diretores das Unidades Escolares

Suplentes: Diretores Adjuntos das Unidades Escolares

Parágrafo Único - Nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino em que não houver Diretores Adjuntos designados, seja pela inexistência da função, seja por sua vacância, a suplência dos Fiscais Locais recairá sobre os Coordenadores Pedagógicos designados para aquelas respectivas unidades de ensino.

Art. 2º - O gestor, os fiscais e os suplementares ora designados deverão observar e cumprir fielmente as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão

e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 12 e 13 da referida norma.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 2023

ERIKA RANGEL DE SOUZA DOS SANTOS
Subsecretária de Gestão Administrativa

Id: 2509499

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

RETICLAÇÃO
D.O. DE 06/07/2023
PÁGINA 22 - 3ª COLUNA

ATO DO SUPERINTENDENTE
DE 03/07/2023

PROCESSO Nº SEI-080014/000268/2023 - HELIDA DA SILVA DE SOUZA.

Onde se lê: ... matrícula 966.455-5...
Leia-se: ... matrícula 966

ventos mensais de inatividade, a contar de 01/06/1994, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor e sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente II, nível C, referência 7 (Decreto nº 20152/94), no valor de CR\$ 365.125,11 e 45% de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de CR\$ 164.306,30.

PROCESSO Nº SEI-E-03/1720061/2000 - REGINA CELIA MOCAIBER CARDOSO CURY, Professor Docente II, nível B, referência 7, Identidade Funcional nº 37632558, vínculo 01, matrícula nº 106172-0. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 16/12/1998, tendo por base a última remuneração do cargo efetivo do servidor, proporcional à razão de 26/30 e sendo reajustados pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente II, nível B, referência 7 (Decreto nº 21517/95), no valor de R\$ 171,06 e 45% de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 88,82.

PROCESSO Nº SEI-E-03/5292/1999 - THEREZA BORGES POCAS, Professor Assistente de Administração Educacional II, nível C, referência 7, Identidade Funcional nº 2052474, vínculo 02, matrícula nº 682980-8. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 16/12/1998, tendo por base a última remuneração do cargo efetivo do servidor, proporcional à razão de 28/30 e sendo reajustados pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente II, nível B, referência 7 (Decreto nº 21517/95), no valor de R\$ 184,22, 45% de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 88,82 e Gratificação Encargos Especiais (art. 220, Decreto nº 2479/79), no valor de R\$ 1.476,29.

PROCESSO Nº SEI-E-03/1800256/1995 - MARIA DA CONCEICAO APARECIDA RODRIGUES GOMES, Professor Docente I 16h, nível C, referência 7, Identidade Funcional nº 40833488, vínculo 02, matrícula nº 97852-8. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade, a contar de 21/06/1996, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor e sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I 16h, nível C, referência 7 (Decreto nº 21517/95), no valor de R\$ 184,22, 45% de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 88,82 e Gratificação Encargos Especiais (art. 220, Decreto nº 2479/79), no valor de R\$ 1.476,29.

PROCESSO Nº SEI-E-03/1801782/1994 - HILDIBERTO RAMOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE JUNIOR, Professor Docente I 16h, nível D, referência 8, Identidade Funcional nº 6563058, vínculo 01, matrícula nº 22010-3. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade, a contar de 15/09/1994, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor e sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I 16h, nível D, referência 8 (Decreto nº 20152/94), no valor de R\$ 159,17 e 55% de triênio (Lei nº 1608/90), no valor de R\$ 87,54, revogando-se a fixação de 07/05/1999, publicada no D.O. de 12/05/1999.

PROCESSO Nº SEI-E-01/650376/1983 - ELVIRA MARIA PIRES FERREIRA, Professor IV, classe A, referência 29, Identidade Funcional nº 18123066, vínculo 01, matrícula nº 40393-1. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 08/06/1983, tendo por base a última remuneração do cargo efetivo do servidor, proporcional à razão de 16/30 e sendo reajustados pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente IV, classe A, referência 29 (Decreto nº 14334/90), no valor de NCZ\$ 2.090,89 e 30% de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de NCZ\$ 1.176,13.

PROCESSO Nº SEI-E-01/650376/1983 - ELVIRA MARIA PIRES FERREIRA, Professor Docente II, nível C, referência 6, Identidade Funcional nº 18123066, vínculo 01, matrícula nº 40393-1. **REFIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 04/01/1990, tendo por base a última remuneração do cargo efetivo do servidor, proporcional à razão de 16/30 e sendo reajustados pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente II, nível C, referência 6 (Decreto nº 14334/90), no valor de NCZ\$ 2.090,89 e 30% de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de NCZ\$ 1.176,13.

Id: 2509637

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
DE 14/09/2023**

PROCESSO Nº SEI-030043/001526/2023 - LUCILDA LOPES TEIXEIRA, Identidade Funcional nº 40512789/02, matrícula nº 845725-1, Professor Docente I 18h. **VERBEM-SE** nos termos do § 9º do art. 201, da CRFB/88 e no parágrafo único do art. 9º da Lei nº 530/82, os períodos de 01/03/1997 a 04/06/1998 e de 01/09/1999 a 30/12/2000, num total de 941 dias de serviço prestado a entidades vinculadas ao Sistema de Previdência Social (RGPS), como Professor, desprezando-se o período de 15/03/1996 a 31/07/1996, a ser averbado no art. 8º do Decreto nº 2479/79.

PROCESSO Nº SEI-030043/001526/2023 - LUCILDA LOPES TEIXEIRA, Identidade Funcional nº 40512789/02, matrícula nº 845725-1, Professor Docente I 18h. **VERBEM-SE** nos termos do § 9º do art. 201, da CRFB/88 e no parágrafo único do art. 9º da Lei nº 530/82, os períodos de 01/03/1997 a 04/06/1998 e de 01/09/1999 a 30/12/2000, num total de 941 dias de serviço prestado a entidades vinculadas ao Sistema de Previdência Social (RGPS), como Professor, desprezando-se o período de 15/03/1996 a 31/07/1996, a ser averbado no art. 8º da Lei nº 530/1982.

PROCESSO Nº SEI-E-03/003/883/2015 - IRACEMA DE MORAES ARAUJO, Identidade Funcional nº 5673631/04, matrícula nº 918536-4, Professor Docente I 18h. **VERBEM-SE** nos termos do § 9º do art. 201, da CRFB/88 e no parágrafo único do art. 9º da Lei nº 530/82, os períodos de 01/01/1996 a 31/05/1999, de 01/07/1999 a 31/03/2002 e de 01/01/2005 a 25/02/2007, num total de 3038 dias de serviço prestado a entidades vinculadas ao Sistema de Previdência Social (RGPS), como Professor, desprezando-se os períodos de 01/03/1986 a 31/12/1995, a ser averbado nos termos do art. 9º da Lei nº 530/1982.

PROCESSO Nº SEI-E-03/003/883/2015 - IRACEMA DE MORAES ARAUJO, Identidade Funcional nº 5673631/04, matrícula nº 918536-4, Professor Docente I 18h. **VERBEM-SE** nos termos do § 9º do art. 201, da CRFB/88 e no parágrafo único do art. 9º da Lei nº 530/82, os períodos de 01/03/1986 a 31/12/1995, num total de 3593 dias de serviço prestado a entidades vinculadas ao Sistema de Previdência Social (RGPS), como Professor, desprezando-se os períodos de 01/01/1996 a 31/01/2005, a ser averbado na matrícula nº 918536-4; de 01/02/2005 a 25/02/2007, de 26/02/2007 a 31/03/2009 e de 01/05/2014 a 31/05/2014, por serem concomitantes com o exercício no Governo do Estado do Rio de Janeiro.

PROCESSO Nº SEI-030046/000939/2022 - IRACEMA DE MORAES ARAUJO, Identidade Funcional nº 5673631/03, matrícula nº 914334-8, Professor Docente I 18h. **VERBEM-SE** nos termos do § 9º do art. 201, da CRFB/88 e no parágrafo único do art. 9º da Lei nº 530/82, o período de 01/03/1986 a 31/12/1995, num total de 3593 dias de serviço prestado a entidades vinculadas ao Sistema de Previdência Social (RGPS), como Professor, desprezando-se os períodos de 01/01/1996 a 31/01/2005, a ser averbado na matrícula nº 918536-4; de 01/02/2005 a 25/02/2007, de 26/02/2007 a 31/03/2009 e de 01/05/2014 a 31/05/2014, por serem concomitantes com o exercício no Governo do Estado do Rio de Janeiro.

PROCESSO Nº SEI-E-03/3700382/1987 - MARGARIDA CAMPOS MARIÑHO VETTORAZZI, Identidade Funcional nº 32659148/01, matrícula nº 233632-9, Professor Docente II. **TORNO SEM EFEITO** o despacho de 11/07/1988, publicado no D.O. de 16/08/1988, que averbou tempo de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Itaguaí, totalizando 289 dias.

PROCESSO Nº SEI-E-03/3700382/1987 - MARGARIDA CAMPOS MARIÑHO VETTORAZZI, Identidade Funcional nº 32659148/01, matrícula nº 233632-9, Professor Docente II. **TORNO SEM EFEITO** o despacho de 13/11/2003, publicado no D.O. de 21/11/2003, que averbou tempo de serviço prestado a entidades vinculadas ao Sistema de Previdência Social, totalizando 1107 dias.

PROCESSO Nº SEI-E-03/3700382/1987 - MARGARIDA CAMPOS MARIÑHO VETTORAZZI, Identidade Funcional nº 32659148/01, matrícula nº 233632-9, Professor Docente II. **VERBEM-SE** nos termos do § 9º do art. 201, da CRFB/88 e no parágrafo único do art. 9º da Lei nº 530/82, os períodos de 18/03/1981 a 31/12/1981 e de 02/01/1982 a 30/03/1984, num total de 1107 dias de serviço prestado a entidades vinculadas ao Sistema de Previdência Social (RGPS), como Professor/Auxiliar de Contabilidade.

Id: 2509481

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
DE 14/09/2023**

PROCESSO Nº SEI-080014/000095/2022 - MARCIA CARDOSO DE LUCA, Professor Docente I, 30 Horas, nível C, referência 4, Identidade Funcional 50122673, vínculo 02, matrícula 3.046.747-6. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 18/03/2022, ficando esclarecido que o inativo a quem se refere o presente título faz jus a Proventos Média equivalente ao percentual de 60% da média aritmética simples das remunerações a partir da eficácia da aposentadoria, no valor de R\$ 1.938,39 (mil novecentos e trinta e oito reais e trinta e nove centavos).

PROCESSO Nº SEI-080014/000515/2022 - VICTOR HUGO RANGEL DE OLIVEIRA, Professor Docente I, 18 Horas, nível C, referência 4, Identidade Funcional 43854699, vínculo 01, matrícula 961.776-2. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 01/09/2022, ficando esclarecido que o inativo a quem se refere o presente título faz jus a Proventos Média equivalente ao percentual de 60% da média aritmética simples das remunerações a partir da eficácia da aposentadoria, no valor de R\$ 1.938,39 (mil novecentos e trinta e oito reais e trinta e nove centavos).

PROCESSO Nº SEI-080014/000725/2022 - MARIA INES SILVA DE FARIA, Professor Docente I, 18 Horas, nível C, referência 6, Identidade Funcional 35217421, vínculo 02, matrícula 934.178-5. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade, a contar de 28/12/2022, fica esclarecido que o inativo a quem se refere o presente título faz jus a Proventos Média equivalente ao percentual de 60% da média aritmética simples das remunerações a partir da eficácia da aposentadoria, no valor de R\$ 1.230,38 (mil duzentos e trinta reais e trinta e oito centavos).

PROCESSO Nº SEI-080014/000764/2022 - JOÃO LANZELLOTTI NETO, Professor Docente I, 40 Horas, nível D, referência 9, Identidade Funcional 36507555, vínculo 01, matrícula 5003520-3. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade, a contar de 18/01/2023, ficando esclarecido que o inativo a quem se refere o presente título faz jus a Proventos Média equivalente ao percentual de 78% da média aritmética simples das remunerações a partir da eficácia da aposentadoria, no valor de R\$ 6.068,74 (seis mil e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

PROCESSO Nº SEI-080014/000268/2023 - HELIDA DA SILVA DE SOUZA, Professor Docente I, 18 Horas, nível C, referência 5, Identidade Funcional 43903843, vínculo 01, matrícula 966.455-8. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade, a contar de 06/07/2023, ficando esclarecido que o inativo a quem se refere o presente título faz jus a Proventos Média equivalente ao percentual de 60% da média aritmética simples das remunerações a partir da eficácia da aposentadoria, no valor de R\$ 1.226,17 (mil duzentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos) e complementação de R\$ 93,83 (noventa e três reais e oitenta e três centavos), com base no salário mínimo de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), de acordo com a MP 1172/2023.

PROCESSO Nº SEI-080014/000451/2022 - DENILSON FARIAS DE MENDONÇA, Oficial de Administração, Nível III, Identidade Funcional nº 38113988, Vínculo 01, Matrícula nº 191.658-4. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade, a contar de 04/05/2023, ficando esclarecido que o inativo a quem se refere o presente título faz jus a Proventos Média equivalente ao percentual de 88% da média aritmética simples das remunerações a partir da eficácia da aposentadoria, no valor de R\$ 1.319,10 (mil trezentos e dezenove reais e dez centavos) e complementação de R\$ 0,90 (noventa centavos), com base no salário mínimo de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), de acordo com a MP 1172/2023.

PROCESSO Nº SEI-080014/000266/2023 - AURILEA BAPTISTA DA SILVA, Professor Docente I 18 Horas, nível D, referência 6, Identidade Funcional 43500021, vínculo 02, matrícula 966.792-4. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade, a contar de 06/07/2023, ficando esclarecido que o inativo a quem se refere o presente título faz jus a Proventos Média equivalente ao percentual de 60% da média aritmética simples das remunerações a partir da eficácia da aposentadoria, no valor de R\$ 1.722,67 (mil setecentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos) e complementação de R\$ 0,90 (noventa centavos), com base no salário mínimo de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), de acordo com a MP 1172/2023.

Id: 2509514

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
DE 14.09.2023**

PROCESSO Nº SEI-080014/000212/2023 - MAYUME CRISTINA FONSECA DE SOUZA, Professor Docente I - 30 Horas, nível D, referência 5, Identidade Funcional nº 50319698, vínculo 01, matrícula nº 3.066.342-1. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 25/05/2023, ficando esclarecido que o inativo a quem se refere o presente título faz jus a Proventos Média equivalente ao percentual de 60% da média aritmética simples das remunerações a partir da eficácia da aposentadoria, no valor de R\$ 1.917,65 (mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos).

PROCESSO Nº SEI-E-03/4610029/1998 - LUIS CESAR MOREIRA DO AMARAL, Professor Assistente de Administração Educacional II, nível C, referência 6, Identidade Funcional nº 38532816, vínculo 02, matrícula nº 185751-5. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 04/05/2000, tendo por base a última remuneração do cargo efetivo do servidor e sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Assistente de Administração Educacional II, nível C, referência 6 (Decreto nº 21.517/1995), no valor de R\$ 176,23 e 40% de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 70,49.

PROCESSO Nº SEI-E-01/601633/1994 - ETELVINA DA CONCEICAO DIAS, Servente, nível I, Identidade Funcional nº

cula 5005888-2, tendo em vista ter reunido, com base no § 1º, inciso III, alínea "a", do art. 40, da C.F, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 03/02/2021.

PROCESSO Nº SEI-030043/002647/2023- CONCEDO o benefício Abono de Permanência do servidor MAISA SEABRA FERRAZ, Professor Docente II, nível D, ref. 9, Identidade Funcional 32674279, vínculo 01, matrícula 804554-4, tendo em vista ter reunido, com base no art. 4º, § 5º da EC 90/21, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 04/05/2023.

PROCESSO Nº SEI-030030/004927/2023 - CONCEDO o benefício Abono de Permanência ao servidor GILSELENE GARCIA GUIMARAES, Professor Docente I, nível D, ref. 8, Identidade Funcional 32579624, vínculo 01, matrícula 845039-7, tendo em vista ter reunido, com base no § 1º, inciso III, alínea "a", do art. 40, da C.F c/c § 5º do mesmo artigo, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 02/12/2021.

PROCESSO Nº SEI-030036/004453/2023- CONCEDO o benefício Abono de Permanência ao servidor SONIA FARIA DE ARAUJO, Professor Docente I, nível C, ref. 8, Identidade Funcional 32616759, vínculo 01, matrícula 826573-8, tendo em vista ter reunido, com base no art. 3º, § 4º, da EC 90/21, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 10/04/2023.

PROCESSO Nº SEI-030043/001808/2023- CONCEDO o benefício Abono de Permanência ao servidor NATALINA SCHIMDT EL JAICK, Professor Docente II, nível D, ref. 8, Identidade Funcional 39985954, vínculo 02, matrícula 838035-4, tendo em vista ter reunido, com base no art. 3º, § 4º, da EC 90/21, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 13/07/2022.

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 16/12/2022
PÁGINA 56 - 2ª COLUNA

ATO DA SUPERINTENDENTE
DE 14/12/2022

PROCESSO Nº SEI-030033/005506/2022

Onde se lê: ... matrícula 5.008.568-3...
Leia-se: ... matrícula 5.008.565-3...

Id: 2509515

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR,
CERTIFICAÇÃO E ACERVO

DESPACHOS DA COORDENADORA GERAL
DE 14.09.2023

PARECER Nº 142/2023/SEEDUC/COOIEF
PROCESSO Nº SEI-030041/002522/2023 - E-03/004/3195/2017

A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do Artigo 53 da Deliberação CEE nº 316/2010, torna público o PARECER FAVORÁVEL, datado de 12/12/2017, o qual autoriza para todos os fins, a(o) ESCOLA JOSÉ RODRIGUES DA SILVA, mantida(o) por VANESSA HENRIQUES RODRIGUES DA SILVA EDUCAÇÃO BÁSICA - EPP, CNPJ nº 26.634.460/0001-46, localizada na Rua Teixeira de Gouveia, nº 1231-Cajueiro - Macaé/RJ - CEP: 27.916-000 a oferta do(s) curso(s): EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM ADMINISTRAÇÃO, EIXO TECNOLÓGICO DE GESTÃO E NEGÓCIOS, NA FORMA DE OFERTA SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO, com capacidade máxima de matrícula de 582 alunos, distribuída em 02 turno(s) de funcionamento, com eficácia a partir de 01/03/2018. Regimento Escolar registrado sob o nº 96133 Livro B-5 - 1º Ofício de Justiça - Registro de Títulos e Documentos/RJ, data do registro em 25/08/2017. Laudo Conclusivo emitido em 12/12/2017 pelos servidores: Alcineia Fernandes de Souza Xavier - ID Nº 4368454-8; Diana Moreira Souza - ID Nº 4368459-9; Marcelo Brandão Araújo - ID Nº 640717-0.

PARECER Nº 143/2023/SEEDUC/COOIEF
PROCESSO Nº SEI-030041/002522/2023 - E-03/004/3195/2017

A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do Artigo 53 da Deliberação CEE nº 316/2010, torna público o PARECER FAVORÁVEL, datado de 12/12/2017, o qual autoriza para todos os fins, a(o) ESCOLA JOSÉ RODRIGUES DA SILVA, mantida(o) por VANESSA HENRIQUES RODRIGUES DA SILVA EDUCAÇÃO BÁSICA - EPP, CNPJ nº 26.634.460/0001-46, localizada na Rua Teixeira de Gouveia, nº 1231-Cajueiro - Macaé/RJ - CEP: 27.916-000 a oferta do(s) curso(s): ENSINO MÉDIO REGULAR, com capacidade máxima de matrícula de 582 alunos, distribuída em 02 turno(s) de funcionamento, com eficácia a partir de 02/02/2018. Regimento Escolar registrado sob o nº 96133 Livro B-5 - 1º Ofício de Justiça - Registro de Títulos e Documentos/RJ, data do registro em 25/08/2017. Laudo Conclusivo emitido em 12/12/2017 pelos servidores: Alcineia Fernandes de Souza Xavier - ID Nº 04368454-8; Diana Moreira Souza - ID Nº 4368459-9; Marcelo Brandão Araújo - ID Nº 640717-0.

PARECER Nº 165/2023/SEEDUC/COOIEF
PROCESSO Nº SEI-030041/000103/2023

A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do Artigo 26 e/ou 58 da Deliberação CEE nº 388/2020, torna público o PARECER FAVORÁVEL, datado de 10 DE AGOSTO DE 2023, o qual autoriza para todos os fins a MUDANÇA DE ENDEREÇO da(o) WALL ESCOLA TÉCNICA, mantida(o) por WALL W. M. RECURSOS HUMANOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 07.331.072/0001-60, localizada na AVENIDA AGENOR CALDAS, 477, IMBETIBA, MACAÉ/RJ, CEP: 27.913-300, que passará a funcionar a partir de 10/08/2023, no endereço RUA JUREMA DE CARVALHO (ANTIGA RUA 34, LOTE 78, QUADRA 31; PARQUE AEROPORTO, MACAÉ/RJ, CEP: 23.963-556, oferecendo o(s) curso(s) Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico Gestão e Negócios - Subsequente ao Ensino Médio; Curso Técnico em Edificações - Eixo Tecnológico Infraestrutura - Subsequente e Concomitante ao Ensino Médio; Curso Técnico em Eletrônica - Eixo Tecnológico Controle e Processos Industriais - Subsequente e Concomitante ao Ensino Médio; Curso Técnico em Logística - Eixo Tecnológico Gestão e Negócios - Subsequente e Concomitante ao Ensino Médio; Curso Técnico em Mecânica - Eixo Tecnológico Controle e Processos Industriais - Subsequente e Concomitante ao Ensino Médio; Curso Técnico em Mecatrônica - Eixo Tecnológico em Controle e Processos - Concomitante ao Ensino Médio; com capacidade máxima de matrícula de 333 alunos, distribuída em 03 turnos de funcionamento. Laudo Conclusivo emitido em 10 de agosto de 2023 pelos servidores: Alcineia Fernandes de Souza Xavier, ID Nº 4368454-8; Juliana Zadorosny de Oliveira Coelho, ID Nº 4327705-5; Marcelo Brandão Araújo, ID Nº 640717.

DE 20.04.2017

*PARECER Nº 001.NF.02.146.017/SEEDUC/DICA/2017
PROCESSO Nº SEI-030041/002522/2023 - E-03/004/3403/2015

A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do Artigo 27 da Deliberação CEE nº 316/2010, torna público o PARECER FAVORÁVEL, datado de 26/12/2015, o qual autoriza para todos os fins, a(o) CENTRO EDUCACIONAL TRILHAR, mantida(o) por CENTRO EDUCACIONAL TRI-LHAR LTDA - ME, CNPJ nº 21.012.625/0001-43, localizada na Rua Paraíba do Sul, nº 126 - Jardim Mariléa - Rio das Ostras/RJ - CEP: 28.896-007 a oferta do(s) curso(s): ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR ANOS INICIAIS - 1º AO 5º ANO, com capacidade máxima de matrícula de 124 alunos, distribuída em 02 turno(s) de funcionamento, com eficácia a partir de 01/02/2016. Regimento Escolar registrado sob

o nº 17791 Livro B-14 - Serviço Notarial e Registral do Ofício Único de Rio das Ostras, data do registro em 05/09/2016. Laudo Conclusivo emitido em 26/12/2015 pelos servidores: Jeconias Correia Leandro - ID 4369994-4; Adriana Nunes Rocha - ID Nº 4327728-4; Vanessa S. de Lima Almeida - ID Nº 4330346-3.

*Republicado por incorreção no original publicado no D.O de 04/05/2017.

DE 14.04.2017

*PARECER Nº 001.NF.02.085.017/SEEDUC/DICA/2017
PROCESSO Nº SEI-030041/002522/2023 - E-03/10.404.471/2012

A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do Artigo 53 da Deliberação CEE nº 316/2010, torna público o PARECER FAVORÁVEL, datado de 05/08/2013, o qual autoriza para todos os fins, a(o) INSTITUTO POLITÉCNICO DE ENSINO - IPE, mantida(o) por NAKED & VIEIRA LTDA - EPP, CNPJ nº 01.663.028/0003-33, localizada na Rua Visconde de Quissamá, nº 535- Centro - Macaé/RJ - CEP: 27.910-020 a oferta do(s) curso(s): EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL, EIXO TECNOLÓGICO DE CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAL, NAS FORMAS DE OFERTA CONCOMITANTE E SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO; EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM ELETROTÉCNICA, EIXO TECNOLÓGICO DE CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAL, NAS FORMAS DE OFERTA CONCOMITANTE E SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO; EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM ELETROÔNICA, EIXO TECNOLÓGICO DE CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAL, NAS FORMAS DE OFERTA CONCOMITANTE E SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO; EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM SECRETARIA ESCOLAR, EIXO TECNOLÓGICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL, NAS FORMAS DE OFERTA CONCOMITANTE E SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO; EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM MECÂNICA, EIXO TECNOLÓGICO DE CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAL, NAS FORMAS DE OFERTA CONCOMITANTE E SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO; EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM COMÉRCIO EXTERIOR, EIXO TECNOLÓGICO DE GESTÃO E NEGÓCIOS, NAS FORMAS DE OFERTA CONCOMITANTE E SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO, com capacidade máxima de matrícula de 1040 alunos, distribuída em 04 turno(s) de funcionamento, incluindo turno integral aos sábados, com eficácia a partir de 05/08/2013. Regimento Escolar registrado sob o nº 40548 Livro B-335 - 8º Ofício - Tabelionato - RTD e RCPJ, data do registro em 22/01/2012. Laudo Conclusivo emitido em 05/08/2013, pelos servidores: Amanda Fragoso Barcelos - ID 43277034-9; Alcineia Fernandes de Souza Xavier - ID 4368454-8; Marcelo Brandão Araújo - ID 640717-0.

*Republicado por incorreção no original publicado no D.O de 28/03/2017.

DE 02.05.2017

*PARECER Nº 001.NF.03.227.017/SEEDUC/DICA/2017
PROCESSO Nº SEI-030041/002522/2023 - E-03/10403778/2012

A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do Artigo 53 da Deliberação CEE nº 316/2010, torna público o PARECER FAVORÁVEL, datado de 05/02/2013, o qual autoriza para todos os fins, a(o) ESCOLA CONS-TRUINDO O SABER - ME, CNPJ nº 01.034.422/0001-40, localizada na Rua Francisco Frederico Masson Sobrinho (Antiga Rua 65), nº 61 - Parque Aeroporto - Macaé/RJ - CEP: 27.900-000 a oferta do(s) curso(s): ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR ANOS FINAIS - 6º AO 9º ANO, com capacidade máxima de matrícula de 351 alunos, distribuída em 02 turno(s) de funcionamento, com eficácia a partir de 09/02/2013. Regimento Escolar registrado sob o nº 87741 Livro B-5 - 1º Ofício de Justiça - Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Macaé/RJ, data do registro em 28/02/2013. Laudo Conclusivo emitido em 05/02/2013 pelos servidores: Amanda Fragoso Barcelos - ID Nº 43277034-9; Alcineia Fernandes de Souza Xavier - ID Nº 4368454-8; Marcelo Brandão Araújo - ID Nº 640717-0.

*Republicado por incorreção no original publicado no D.O de 09/05/2017.

DE 24.07.2017

*PARECER Nº 001.NF.03.265.017/SEEDUC/DICA/2017
PROCESSO Nº SEI-030041/002522/2023 - E-03/10403567/2012

A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do Artigo 27 da Deliberação CEE nº 316/2010, torna público o PARECER FAVORÁVEL, datado de 20/12/2012, o qual autoriza para todos os fins, a(o) CENTRO EDUCACIONAL ESPAÇO CRESCER, mantida(o) por CENTRO EDUCACIONAL MACHADO AMIN LTDA - ME, CNPJ nº 11.994.253/0001-44, localizada na Rua Washington Viana , nº 149, Complemento 173 - Novo Rio das Ostras - Rio das Ostras/RJ - CEP: 28.890-000 a oferta do(s) curso(s): ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR ANOS INICIAIS - 1º AO 5º ANO, com capacidade máxima de matrícula de 186 alunos, distribuída em 02 turno(s) de funcionamento, com eficácia a partir de 04/02/2013. Regimento Escolar registrado sob o nº 7967 Livro B-7 - Cartório Ofício Único de Rio das Ostras, data do registro em 07/10/2010. Laudo Conclusivo emitido em 20/12/2012 pelos servidores: Rita de Cássia Silva - ID Nº 0956447-7; Jeconias Correia Leandro - ID Nº 4369994-4; Alcineia Fernandes de Souza Xavier - ID Nº 4368454-8; Marcelo Brandão Araújo - ID Nº 640717-0.

*PARECER Nº 001.NF.03.270.017/SEEDUC/DICA/2017
PROCESSO Nº SEI-030041/002522/2023 - E-03/10403791/2012

A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do Artigo 27 da Deliberação CEE nº 316/2010, torna público o PARECER FAVORÁVEL, datado de 12/02/2013, o qual autoriza para todos os fins, a(o) CEMF, mantida(o) CENTRO EDUCACIONAL MOURÃO FERREIRA LTDA-ME, CNPJ nº 14.673.671/0001-28, localizada na Rua Paraná, nº 445 - Cidade Praia - Rio das Ostras/RJ - CEP: 28.890-000 a oferta do(s) curso(s): ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR ANOS INICIAIS- 1º AO 5º ANO, com capacidade máxima de matrícula de 144 alunos, distribuída em 02 turno(s) de funcionamento, com eficácia a partir de 12/02/2013. Regimento Escolar registrado sob o nº 14782 Livro B-12 - Serviço Notarial e Registral do Ofício Único de Rio das Ostras, data do registro em 20/02/2013. Laudo Conclusivo emitido em 12/02/2013 pelos servidores: Ana Cristina da Mota Sá - ID 4368459-9; Alcineia Fernandes de Souza Xavier - ID Nº 4368454-8; Juliana Zadorosny de O. Coelho - ID Nº 4327705-5.

*Republicados por incorreções nos originais publicados no D.O de 31/07/2017.

DE 11.08.2017

*PARECER Nº 001.NF.03.284.017/SEEDUC/DICA/2017
PROCESSO Nº SEI-030041/002522/2023 - E-03/004/3898/2013

A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do Artigo 27 da Deliberação CEE nº 316/2010, torna público o PARECER FAVORÁVEL, datado de 29/01/2014, o qual autoriza para todos os fins, a(o) CENTRO EDUCACIONAL LIDERANDO, mantida(o) por CENTRO EDUCACIONAL LIDERANDO LTDA - ME, CNPJ nº 05.978.400/0002-70, localizada na Rua Sizenando Pinto Dídimio, nº 230, Lote 32 e 33 - Loteamento No-

vo Paraíso Sapecado - Carapebus/RJ - CEP: 27.998-000 a oferta do(s) curso(s): ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR ANOS INICIAIS E FINAIS - 1º AO 9º ANO, com capacidade máxima de matrícula de 412 alunos, distribuída em 02 turno(s) de funcionamento, com eficácia a partir de 03/02/2014. Regimento Escolar registrado sob o nº 1323 Livro B-1 - Ofício Único de Carapebus Registro de Títulos e Documentos, data do registro em 17/07/2017. Laudo Conclusivo emitido em 29/01/2014 pelos servidores: Diana Moreira Souza - ID 4368459-9; Alcineia Fernandes de Souza Xavier - ID Nº 4368454-8; Amanda Fragoso

23/09/2020, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-030042/002783/2022 de 29/08/2022, instruído nos termos da Deliberação nº 388/2020, art. 22;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, nos termos da Deliberação CEE/RJ nº 388/2020, o funcionamento do estabelecimento de ensino abaixo mencionado, na forma que especifica:

Nome Fantasia: WESLEYANO.
Entidade Mantenedora: INSTITUTO WESLYANO DE ENSINO_DE-MAIS.
CNPJ nº 44.035.868/0001-00.
Endereço: Rua Av. Benjamin Constant, nº 280, Centro, Município: Pe- trópolis /RJ - CEP 25245-810.
Lauda Favorável da Comissão de Vistoria: 30/01/2023.
Eficiácia a partir de: 01/02/2023.
Fundamentação Legal: Deliberação CEE nº 388/2020, art. 22.
Capacidade máxima de matrículas: 174 alunos, distribuídos em 02 turmas.
Curso a ser ministrado: Ensino Fundamental- Anos Iniciais, 1º ao 5º ano.

Art. 2º - Laudo Técnico de Acessibilidade e Segurança Predial: re- gistrado no CREA-RJ em 19/10/2023, sob o nº 2020220196741.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 2023

MONIQUE MÁLLA

Coordenadora Geral de Inspeção Escolar, Certificação e Acervo

Id: 2509543

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA CEE Nº 3903 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

HOMOLOGA PARECER QUE MENCIONA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-030023/000004/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Parecer deste Conselho abaixo relacionado:

PARECER CEE Nº 31 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

RECREDENCIA o Instituto Superior de Educação do Rio de Janeiro - ISERJ da Rede de Educação Superior da FAETEC, pelo prazo de 03 anos, e **RENOVA** o reconhecimento do curso de graduação em Pedagogia - Licenciatura, com 240 vagas totais anuais, até o próximo ciclo avaliativo do SINAES, localizado à Rua Mariz e Barros, 273, Praça da Bandeira, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20.270-003, CNPJ 31.608.763/0011-15, com base na Deliberação CEE/RJ nº 325/2012. **VOTO DO RELATOR:** Considerando a Deliberação CEE/RJ nº 325/2012, os documentos apresentados, a análise técnica da equipe deste CEE quanto aos documentos elencados nos autos e o relatório favorável apresentado pela comissão verificadora, sou de Parecer Favorável ao recredenciamento institucional do Instituto Superior de Educação do Rio de Janeiro - ISERJ, mantido pela FAETEC - FUNDAÇÃO DE APOIO A ESCOLA TÉCNICA, pelo prazo de 03 anos, e a renovação do reconhecimento do curso de graduação em Pedagogia - licenciatura, com 240 vagas totais anuais, até o próximo ciclo avaliativo do SINAES, localizado à Rua Mariz e Barros, 273, Praça da Bandeira, Município do Rio de Janeiro - RJ, CEP 20.270-003. PROCESSOS Nº SEI-260005/008322/2022 e o processo relacionado SEI-260005/002980/2023.

FAETEC - FUNDAÇÃO DE APOIO A ESCOLA TÉCNICA - INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO - ISERJ

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 2023

RICARDO TONASSI SOUTO

Presidente

Id: 2509497

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA REGIONAL ADMINISTRATIVA SUL FLUMINENSE**

**ATOS DO DIRETOR REGIONAL ADMINISTRATIVO
DE 14.09.2023**

TORNA insubsistente o ato de 31/08/2023, publicado no D.O. de 05/09/2023, que designou comissão de sindicância para apurar possíveis irregularidades, objeto do Processo nº SEI-030032/003243/2023.

INSTAURA sindicância para apurar possíveis irregularidades objeto do Processo nº SEI-030032/003243/2023, designando para procedê-la no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, Comissão integrada pelos servidores **LUCILENE APARECIDA SILVA OLIVEIRA**, matrícula nº 5019772-2, ID. Funcional nº 3931036-1, **MICHELLE BU-RITY GONÇALVES**, ID. Funcional nº 338714-6 e **JOSIANE OLIVEIRA DE SOUZA**, ID. Funcional nº 3507296-2, matrícula nº 0916780-0, sob a presidência da primeira.

Id: 2509557

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - NORTE FLUMINENSE**

**DESPACHOS DA COORDENADORIA
DE 14/09/2023**

PROCESSO N° SEI-E-03/004/3873/2016 - ALESSANDRA CAIXEIRO ONÓRIO LEITE, Prof. Doc. I, matrícula nº 0.968.290-7, ID. Funcional nº 4395439-1, período base de 24/12/2015 a 23/12/2020.

EMPRESA/CNPJ	CONTRATO	OBJETO	FISCAIS
TECHSCAN IMPORTADORA E SERVIÇOS LT-DA. CNPJ: 06.083.148/0001-13	004/2023	Prestação de serviço de manutenção de aparelhos "BODY SCANNER" de inspeção não intrusiva de pessoas por raios X, com fornecimento de peças, em 05 (cinco) aparelhos de scanner corporal adquiridos pelo DEGASE, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório. SEI-030022/016967/2022	I - Fábio Wilson de Carvalho, ID 5037178-9; II - Patrício Coelho Lopes, ID 5009323-1; III - Fábio Vieira do Nascimento ID 5009392-4

Art. 2º - Designar o servidor Vitor Silva Rodrigues, ID Funcional nº 5035910-0 para exercer a função de Gestor de Contratos e instrumentos congêneres deste Departamento.

Art. 3º - Designar o servidor Leonardo Lúcio de Souza, ID Funcional nº 5009284-7, para substituir, em caso de ausência, o servidor Vitor Silva Rodrigues, ID Funcional nº 5035910-0 no exercício da função de Gestor de Contratos e instrumentos congêneres deste Departamento.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 2023

VICTOR POUBEL
Diretor-Geral - DEGASE

Id: 2509465

PROCESSO N° SEI-E-03/004/1779/2014 - AMARO GOMES FERREIRA, Prof. Doc. I, matrícula nº 0.938.830-7, ID. Funcional nº 3767936-8, período base de 13/02/2018 a 12/02/2023.

PROCESSO N° SEI-E-03/173017/2003 - ANGELITA CRUZ DA SILVA MONTEIRO, Prof. Doc. II, matrícula nº 5.025.316-0, ID. Funcional nº 3389034-0, período base de 29/07/2018 a 28/07/2023.

PROCESSO N° SEI-030046/002111/2022 - FABIANA FERREIRA DE PAIVA, Prof. Doc. I, matrícula nº 0.928.694-9, ID. Funcional nº 4262919-5, período base de 19/05/2015 a 18/05/2020.

PROCESSO N° SEI-E-03/7010056/2003 - FABIANE CORREA DOS SANTOS BERTO, Prof. Doc. I, matrícula nº 0.826.074-7, ID. Funcional nº 3744013-6, período base de 28/04/2018 a 26/07/2023.

PROCESSO N° SEI-030041/002193/2020 - FLÁVIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, Prof. Doc. I, matrícula nº 3.043.166-2, ID. Funcional nº 5015098-7, período base de 20/07/2018 a 19/07/2023.

PROCESSO N° SEI-E-03/10400745/2012 - ELIZANGELA SCHIMITH MACHADO VALLADÃO, Prof. Doc. I, matrícula nº 0.928.417-5, ID. Funcional nº 4254749-0, período base de 08/02/2016 a 07/02/2021.

PROCESSO N° SEI-030041/005776/2023 - JAINE CARLOS DA SILVA MELO, Prof. Doc. I, matrícula nº 3.089.360-6, ID. Funcional nº 5081205-0, período base de 22/02/2016 a 21/02/2021.

PROCESSO N° SEI-E-03/004/5161/2013 - JULIANA PAES ZEFERINO, Prof. Doc. I, matrícula nº 0.938.831-5, ID. Funcional nº 4323940-4, período base de 13/04/2018 a 02/05/2023.

PROCESSO N° SEI-030041/005494/2023 - KARLLA CAMARA PEREIRA AZEVEDO, Prof. Doc. I, matrícula nº 3.055.287-1, ID. Funcional nº 5023996-1, período base de 04/02/2014 a 03/02/2019.

PROCESSO N° SEI-E-03/004/102917/2018 - LARISSA PIRACIABA CASSIANO DIAS, Assistente Executivo, matrícula nº 3.042.043-4, ID. Funcional nº 5014391-3, período base de 26/08/2018 a 01/09/2023.

PROCESSO N° SEI-030041/005492/2023 - LUCAS SOARES SILVA PÓVOA, Prof. Doc. I, matrícula nº 3.051.403-8, ID. Funcional nº 4419258-4, período base de 14/11/2013 a 13/11/2018.

PROCESSO N° SEI-E-03/1720138/2000 - MARIANA ALVES DE JESUS VASCONCELOS, Prof. Doc. II, matrícula nº 5.021.024-4, ID. Funcional nº 3392258-6, período base de 11/10/2014 a 20/10/2019.

PROCESSO N° SEI-E-03/004/2746/2017 - PATRÍCIA RANGEL SILVA, Prof. Doc. I, matrícula nº 0.943.875-5, ID. Funcional nº 3812902-7, período base de 10/12/2013 a 09/12/2018.

PROCESSO N° SEI-030041/005632/2023 - PRISCILA RAMOS REIS SILVA, Prof. Doc. I, matrícula nº 3.111.415-0, ID. Funcional nº 5097154-9, período base de 05/09/2018 a 04/09/2023.

PROCESSO N° SEI-E-03/10400943/2006 - ROSIMERE VIANA DE ALMEIDA, Prof. Doc. II, matrícula nº 5.252.128-3, ID. Funcional nº 3392520-8, período base de 06/12/2016 a 04/01/2022.

PROCESSO N° SEI-E-03/004/2528/2016 - RUBENS PAVAN ANDRADE, Prof. Doc. I, matrícula nº 0.914.537-6, ID. Funcional nº 4207166-6, período base de 01/02/2015 a 01/04/2020.

PROCESSO N° SEI-E-03/10400619/2012 - SEVERINA MARIA DA SILVA, Prof. Doc. I, matrícula nº 0.926.935-8, ID. Funcional nº 4254393-2, período base de 06/02/2006 a 20/02/2021.

CONCEDO 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA ESPECIAL.

PROCESSO N° SEI-030041/005480/2023 - CARLA DAMIANA ROCHA RIBEIRO DUNCAN, Prof. Doc. I, matrícula nº 0.960.177-4, ID. Funcional nº 4377223-4, períodos base de 05/03/2010 a 04/03/2015 e de 05/03/2015 a 04/03/2020.

PROCESSO N° SEI-030041/005499/2023 - DÉBORA CRISTINA DE SIQUEIRA ROSA VIANA, Prof. Doc. I, matrícula nº 0.943.483-8, ID. Funcional nº 4303943-0, períodos base de 07/04/2008 a 06/04/2013 e de 07/04/2013 a 06/04/2018.

PROCESSO N° SEI-E-03/004/864/2017 - FRANCISCO CARLOS DE SOUZA CORREA, Prof. Doc. I, matrícula nº 0.940.636-4, ID. Funcional nº 4327500-1, períodos base de 27/02/2013 a 26/02/2018 e de 27/02/2018 a 26/02/2023.

PROCESSO N° SEI-E-03/1730420/2004 - GIANNI SOUZA MIRANDA AMOY, Prof. Doc. I, matrícula nº 0.837.862-2, ID. Funcional nº 3780623-8, períodos base de 10/09/2009 a 09/09/2014 e de 10/09/2014 a 09/09/2019.

PROCESSO N° SEI-E-03/004/101942/2018 - JOSIMARY DOS SANTOS CORDEIRO SOARES, Prof. Doc. I, matrícula nº 0.918.519-0, ID. Funcional nº 6404723, períodos base de 26/02/2012 a 25/02/2017 e de 21/04/2018 a 20/04/2023.

PROCESSO N° SEI-E-03/1700470/1996 - LUÍS NASCIMENTO, Servente, matrícula nº 0.276.866-1, ID. Funcional nº 3777464-6, períodos base de 18/11/2010 a 17/11/2015 e de 18/11/2015 a 24/11/2020.

PROCESSO N° SEI-030041/000842/2022 - MARCELO GOMES JORGE, Assistente Executivo, matrícula nº 3.041.177-1, ID. Funcional nº 5013275-0, períodos base de 20/05/2013 a 30/05/2018 e de 31/05/2018 a 30/05/2023.

PROCESSO N° SEI-E-03/1730128/2000 - MARIA INÉS DA SILVA RAMOS, Prof. Doc. II, matrícula nº 5.020.634-1, ID. Funcional nº 3391

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA EXECUTIVADESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 14.09.2023

PROCESSO N° SEI-260016/000547/2023 - APROVO a contratação, por dispensa de licitação na forma do art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em favor da Empresa TERMINAL GARGAGEM MENEZES CORTESES - CNPJ nº 02.664.042/0001-52, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de vagas de estacionamento.

Id: 2509482

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS FILHO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE FINANÇAS

DESPACHO DA DIRETORA
DE 14.09.2023

PROCESSO N° SEI-260003/012505/2023 - MARIO CELSO DA GAMA LIMA JUNIOR - AUTORIZO o pagamento do Auxílio Funeral, em razão do falecimento do servidor aposentado Mario Celso da Gama Lima, ID: Funcional nº 617585-6, em atendimento ao disposto no art. 1º, inciso I e Parágrafo 2º e Art. 3º, todos do Decreto nº 42.477/2010.

Id: 2509551

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

ATO DA PRESIDENTE
DE 05/09/2023

DESIGNA, para compor a Comissão de Acompanhamento, Gestão e Fiscalização do Contrato nº 054/2022, referente ao Processo nº SEI-260005/007510/2022, celebrado no âmbito da Fundação de Apoio à Escola Técnica - FAETEC, os servidores ALESSANDRA APARECIDA FERNANDES ID nº 51399806 e BIANCA MARQUES DA COSTA ID nº 51408988, como Fiscais da unidade Rio das Flores e os servidores LEONOR L. DE SOUZA ID nº 51401485, JANDYRA V.R.TORRES ID nº 5782341, como Fiscais da unidade Rio Claro no uso da atribuição que lhe confere o art. 24º, do Estatuto da Fundação de Apoio à Escola Técnica, aprovado pelo Decreto nº 42.327 de 03 de março de 2010, no cumprimento das obrigações descritas no Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a Gestão e Fiscalização das Contratações da Administração Estadual. Processo nº SEI-260005/007510/2022.

Id: 2509395

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

ATO DA PRESIDENTE
DE 12/09/2023

DESIGNA, para compor a Comissão de Acompanhamento, Gestão e Fiscalização do Contrato nº 011/2023, referente ao processo nº: SEI-260005/004444/2023, celebrado no âmbito da Fundação de Apoio à Escola Técnica - FAETEC, os servidores Carlos Eduardo Martins Mesquita ID: 2969902, Cácio Ferreira Faria ID: 20910444 / 220777-7 e Marcos Andrade dos Santos ID: 4416405 como Fiscais da unidade ETE Henrique Lage (Barreto) e Fundamental Henrique Lage, os servidores Espedito Aparecido Batista ID: 3226275-2 e Carla Costa Rodrigues ID: 3985037-4 como fiscais da Unidade de Búzios, os servidores Armando Mateus Dias Miranda ID: 44624530, Emilia Maria Elias Lima Pereira ID: 41766296 e Maria Lúcia de Souza ID: 44120850 como fiscais da Unidade ETE Maria Mercedes, os servidores André Luiz Tenório de Almeida ID: 40231151, Carlos Eduardo Machado Torres ID: 42123470, Sabrina Machado Mesquita ID: 44323697 e Sônia Cristina Bernardino Ribeiro Manzoni Ramos ID: 5786800 como Fiscais da unidade de São Pedro da Aldeia, os servidores Patrícia Regina da Santana Monteiro ID: 057777-8, Rosana Alves da Silva Reis ID: 5137895-7, Jucilene Maria da Silva ID: 51399857 e Edson de Souza Pereira ID: 57646-1 como fiscais da unidade Nilópolis Paíol, adicionar os servidores Márcia Cabral ID: 51384892 e Damiana Quissylla Gomes ID: 4346344-4 como Fiscais e retirar os Fiscais Espedito Aparecido Batista ID: 3226275-2 e Carla Costa Rodrigues ID: 3985037-4, da unidade de Cabo Frio, adicionar os servidores Vera Lucia Santos Amaral Soares ID: 4378947-1, Patricia Pereira Acosta ID: 5137630-0, Rita de Cassia Dumas Maciel ID: 4283909-2, Vanja Valeria Ferreira ID: 5138297-0, Shirley Ferreira da Silva Pontes ID: 5101764-4, Maria das Graças de Souza Azevedo ID: 5139152-0, René Muzzi ID: 4464587-2, Wilson Modesto Gomes ID: 4378947-1, Luiz Carlos da Silva ID: 5140539-3, Flávio Gonçalves Meirelles Junior ID: 5141082-6, Priscila da Silva Velasco Cavalcante ID: 4456388-4 como Fiscais e retirar os Fiscais Paulo Sergio Ramos Magalhães ID: 3703720, Carmem Matos da Cruz Costa ID: 44640005, Lucia Benedita Guilherme Brandão ID: 5609933, Gilberto Gabriel de Oliveira ID: 43243355, Jurandir José da Silva Junior ID: 51226804, Joel Gomes de Oliveira ID: 43765670, Sanderson Gomes do Nascimento ID: 44641729, Keite Maria Coutinho da Silva de Moura ID: 51264838, Cristiane Damasceno da Silva Costa ID: 51265133, Ronaldo Dionizio ID: 43360432 e Renata Costa Marques ID: 51258153, da unidade Nova Iguaçu - Austin no uso da atribuição que lhe confere o art. 24º, do Estatuto da Fundação de Apoio à Escola Técnica, aprovado pelo Decreto nº 42.327 de 03 de março de 2010, no cumprimento das obrigações descritas no Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a Gestão e Fiscalização das Contratações da Administração Estadual. Processo nº SEI-260005/004444/2023.

Id: 2509488

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

DESPACHO DA PRESIDENTE
DE 16/03/2023

PROCESSO N° SEI-E-26/005/980/2020 - FIXADOS, com validade a contar de 23 de novembro de 2020, os proventos mensais de LUIZA FRANÇA VASCONCELLOS DOS SANTOS, matrícula nº 00/222.356-8, Identidade Funcional nº 20799942, vínculo 1, cargo Auxiliar de Serviços Gerais, referência FUND I 11S, de acordo com o art. 6º da EC 41/2003, no valor de R\$ 2.134,01 (dois mil cento e trinta e quatro reais e um centavo); e, devido fazer jus à majoração de triênio, após o período de congelamento que ocorreu de 28.05.2020 a 31.12.2021, ficam fixados os proventos mensais, com validade a contar de 01 de janeiro de 2022, no valor de R\$ 2.501,86 (dois mil quinhentos e um reais e oitenta e seis centavos).

Id: 2509391

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

DESPACHO DA PRESIDENTE
DE 15/09/2023

PROCESSO N° SEI-260005/004883/2023 - HOMOLOGO a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2023, do tipo menor preço global, cujo objeto da presente é a contratação de empresa especializada, devidamente regularizada, para prestar junto a FAETEC, serviços de Locação de contentores de Resíduos Sólidos, Urbanos, Industriais, Químicos e Especiais, incluindo transporte e destinação final, pelo período de 12 meses, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, pelos Decretos Estaduais nº 31.863 e 31.864 de 2002, Lei nº

8.666/93, Lei Estadual nº 287/1979, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 3.149/1980, e respectivas alterações, do Decreto Estadual nº 36.414/2004, do Decreto Estadual nº 42.063/2009, do Decreto Estadual nº 42.091/2009 e do Decreto Estadual nº 42.301/2010, Decreto Estadual nº 41.203/2008, Resolução PGE nº 3.996/2016, da Resolução SEPLAG nº 429/2011 e respectivas alterações, demais Resoluções Editadas pela Secretaria do Estado, Planejamento e Gestão, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital e ADJUDICO o objeto a empresa KIOTO AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 09.423.108/0001-61, o LOTE ÚNICO, pelo valor de R\$2.400.000,00 (dois milhões quatrocentos mil reais).

Id: 2509631

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATOS DO REITOR
DE 09.05.2023

PORTARIA N° 381/2023 - PROMOVE, a contar de 17/06/2022, HUGO ROGELIO SUPPO, matr. nº 34631-2/ ID: 42520991, lotado no Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, à categoria de Professor Titular, nos termos da Deliberação nº 01/2017, da Resolução nº 01/2017 e da Lei nº 5.343/2008 com nova redação dada pela Lei nº 7.423/2016 - Processo nº SEI-260007/027180/2023.

PORTARIA N° 382/2023 - PROMOVE, a contar de 01/02/2023, LUZIANA PIRES ALVES, matr. nº 39.495-7 / ID: 50813862, lotada na Faculdade de Educação da Baixada Fluminense, à categoria de Professor Associado, nos termos da Resolução nº 03/2011, com nova redação dada pela Resolução nº 03/2014 e nº 05/2017, da Deliberação nº 17/2011, com nova redação dada pela Deliberação nº 11/2017 e nº 11/2019 e da Lei nº 5343/2008, com nova redação dada pela Lei nº 7423/2016 - Processo nº SEI-260007/012877/2023.

DE 12.05.2023

PORTARIA N° 385/2023 - PROGRIDE, a contar de 01/02/2023, LETICIA DE LUNA FREIRE, matr. nº 38493-3/ ID: 50372050, lotada na Faculdade de Educação, à categoria de Professor Adjunto Nível 4, nos termos da Resolução nº 06/2017, da Deliberação nº 13/2017, do Decreto nº 44.788/2014 e da Lei nº 5.343/2008, com nova redação dada pela Lei nº 7.423/2016 - Processo nº SEI-260007/013542/2023.

DE 18.05.2023

PORTARIA N° 386/2023 - PROMOVE, a contar de 02/02/2023, SUELÍ DE LIMA MOREIRA, matr. nº 38.544-3 / ID 50372072, lotada na Faculdade de Formação de Professores, à categoria de Professor Associado, nos termos da Resolução nº 03/2011, com nova redação dada pela Resolução nº 03/2014 e nº 05/2017, da Deliberação nº 17/2011, com nova redação dada pela Deliberação nº 11/2017 e nº 11/2019 e da Lei nº 5343/2008, com nova redação dada pela Lei nº 7423/2016 - Processo nº SEI-260007/013848/2023.

Id: 2493237

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATOS DA REITORA EM EXERCÍCIO
DE 14.09.2023

PORTARIA N° 769/2023 - DISPENSA LUANA MARIA RIBEIRO DE LIRA, matr. nº 38.351-3, ID nº 50364340, TUS/ Enfermeiro, da Função Gratificada de Chefe do Serviço de Apoio Administrativo e Financeiro, símbolo FG-1, código sequencial 3004, a contar de 11/09/2023. - Processo nº SEI-260007/047400/2023.

PORTARIA N° 770/2023 - DESIGNA RACHAEL MIRANDA DOS SANTOS, matr. nº 36.509-8, ID nº 435333-7, TUS/ Enfermeiro, para exercer a Função Gratificada de Chefe do Serviço de Apoio Administrativo e Financeiro, símbolo FG-1, código sequencial 3004, a contar de 11/09/2023. - Processo nº SEI-260007/047400/2023.

Id: 2509609

PORTARIA N° 772/2023 - DISPENSA ANDRÉ FRANCISCO LEAL DE FREITAS, matr. nº 38.070-9, ID nº 44667582, Técnico Universitário II / Assistente Administrativo, da Função Gratificada de Chefe de Unidade de Apoio Administrativo, símbolo FG-02, código sequencial 640, a contar de 01/09/2023. - Processo nº SEI-260007/046727/2023.

PORTARIA N° 773/2023 - NOMEIA ANDRÉ FRANCISCO LEAL DE FREITAS, matr. nº 38.070-9, ID nº 44667582, Técnico Universitário II / Assistente Administrativo, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Mobilidade Espacial, símbolo CC-09, código sequencial 533, a contar de 01/09/2023. - Processo nº SEI-260007/046727/2023.

PORTARIA N° 774/2023 - NOMEIA, pro tempore, PALLOMA VALLE MENEZES, matr. nº 40180-2, para exercer o cargo em comissão de Diretora do Instituto de Estudos Sociais e Políticos, a contar de 06/09/2023, durante o período de desincompatibilização do Diretor. - Processo nº SEI-260007/043295/2023.

PORTARIA N° 775/2023 - NOMEIA, pro tempore, ALEXANDRE RIBEIRO BELLO, matr. nº 30.473-3, para exercer o cargo em comissão de Pró-Reitor de Saúde, a contar de 06/09/2023, durante o período de desincompatibilização do Pró-Reitor de Saúde. - Processo nº SEI-260007/043295/2023.

PORTARIA N° 776/2023 - NOMEIA WERLEM HOLANDA DOS SANTOS, matr. nº 38.435-4, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Integração entre Extensão, Pesquisa e Ensino, símbolo CC-09, código 1308, a contar de 21/08/2023. - Processo nº SEI-260007/047509/2023.

PORTARIA N° 777/2023 - DESGINA CARLA MARIA COELHO BRANCO, matr. nº 32.477-2, ID nº 25270036, como substituta da servidora ANA LUISA BRANDÃO OLIVEIRA, matr. nº 36.233-5, ID nº 44310315, no exercício do Cargo em Comissão de Procurador Chefe PG-09, símbolo CC-07, código sequencial 123, durante o período de 26/06/2023 a 22/12/2023, por motivo de licença gestante. - Processo nº SEI-260007/039178/2023.

PORTARIA N° 778/2023 - NOMEIA, pro tempore, LÚCIO SILVA E SOUZA, matr. nº 38.978-3, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Faculdade de Oceanografia, a contar de 06/09/2023, durante o período de desincompatibilização do Diretor. - Processo nº SEI-260007/047604/2023.

PORTARIA N° 779/2023 - NOMEIA, pro tempore, ADRIANA DA SILVA FEITOSA, matr. nº 32.935-9, para exercer o cargo em comissão de Diretora da Faculdade de Educação da Baixada Fluminense, a contar de 06/09/2023, durante o período de desincompatibilização do Diretor. - Processo nº SEI-260007/047533/2023.

PORTARIA N° 780/2023 - NOMEIA, pro tempore, LIGIA MARIA SAMPAIO DE MEDEIROS, matr. nº 36.068-5, para exercer o cargo em comissão de Diretora do Centro de Tecnologia e Ciências, a contar de 06/09/2023, durante o período de desincompatibilização da Diretora. - Processo nº SEI-260007/047143/2023.

PORTARIA N° 781/2023 - NOMEIA, pro tempore, MARIANA BETENCOURT LEÇA CAMPOS, matr. nº 37.236-7, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Cursos - COCURSO, a contar de

06/09/2023, durante o período de desincompatibilização da Coordenadora. - Processo nº SEI-26

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
POLICLÍNICA PIQUET CARNEIRO

ATO DA VICE-DIRETORA
DE 15.09.2023

PORTRARIA UERJ/PPC Nº SEI-1261/2023 - SUBSTITUI a servidora IRINA ISHAKEWITSCH, matr. nº 37.128-6 pela servidora CATIA PEREIRA DOS SANTOS DOMICOLI, matr. 37.338-1 na Comissão instaurada na Portaria nº 1171/PPC/2023, considerando motivo médico documentado no Processo nº SEI-260007/045333/2023. Esta portaria entra em vigor a contar de sua publicação. - Processo nº SEI-260007/045333/2023.

Id: 2509612

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE
DARCY RIBEIRO

ATO DO REITOR
DE 06.09.2023

INVESTIGANTE ANTONÍO JESUS DORIGHETTO COGO, ID. Funcional nº 4403086-0, no cargo de Professor Associado, na área de Biologia Vegetal, do Quadro Ativo Permanente de Pessoal, da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI, para o qual foi nomeado por meio do Ato de 01/09/2023, publicado no D.O. de

04/09/2023, em decorrência de aprovação em concurso público com resultado publicado no D.O. de 12/01/2023, relativo ao Edital publicado no D.O. de 06/05/2022. Processo nº SEI-260009/002133/2023.

Id: 2509531

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE
DARCY RIBEIRO

DESPACHOS DO REITOR
DE 04.09.2023

PROCESSO Nº SEI-260009/004043/2023 - AUTORIZO o afastamento do país do Professor LUIS HUMBERTO GUILLERMO FELIPE, ID Funcional nº 641512-1, no período de 15/09/2023 a 18/09/2023, para participação na celebração das Bodas de Ouro 1973-2023 (50 anos) do Colégio Nacional "José Andrés Rázuri", na condição de integrante dessa turma, a ser realizado em San Pedro de Lloc, Província de Pasco, Peru, sem ônus para a UENF.

PROCESSO Nº SEI-260009/004201/2023 - AUTORIZO o afastamento do país do Professor AFONSO RANGEL GARCEZ DE AZEVEDO, ID Funcional nº 4366963-8, no período de 03/11/2023 a 11/11/2023, para participar e apresentar trabalho no "XXI Congreso Internacional de Metalurgia y Materiales (CONAMET-SAM) e XV Congreso Iberoamericano de Metalurgia y Materiales (IBEROMAT)", em Viña del Mar, Chile, sem ônus para a UENF.

PROCESSO Nº SEI-260009/004501/2023 - AUTORIZO o afastamento do país do Professor ANDRE LACERDA DE ABREU OLIVEIRA, ID Funcional nº 4195969-8, no período de 25/09/2023 a 01/10/2023, para participar do Congresso Mundial de Medicina Veterinária - "48th World Small Animal Veterinary Association", em Lisboa, Portugal, sem ônus para a UENF.

DE 14.09.2023

PROCESSO Nº SEI-260009/004601/2023 - AUTORIZO o afastamento do país do Professor ALCIMAR DAS CHAGAS RIBEIRO, ID Funcional nº 4145051-5, no período de 19/09/2023 a 24/09/2023, para participar do XX Congresso Latino Ibero-Americano de Gestão Tecnológica e Inovação - ALTEC 2023, Ciudad de Paraná, Entre Ríos, Argentina, sem ônus para a UENF.

Id: 2509526

Você precisa de um Certificado Digital?

Que seja um da Imprensa Oficial

Agende seu horário e
receba seu certificado
na hora!

A partir de:
Pessoa física: R\$ 105 Pessoa jurídica: R\$ 130



Obrigatoriedade de contratação por órgãos públicos

O Decreto 47.365/2020 determina a obrigatoriedade de contratação da certificação digital pelos órgãos da administração pública direta e indireta com a Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

Agendamento

Site: www.certicadodigital.ioerj.com.br

Telefone: 0800 28 44 675

Local de atendimento: Sede da Imprensa Oficial
(Rua Prof. Heitor Carrilho, 81) Niterói



**Imprensa
Oficial**
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SETRAM Nº 1692 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

DESIGNAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS, PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-100001/001856/2023;**RESOLVE:****Art. 1º** Designar os servidores, abaixo nominados, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 009/2022, firmado entre a Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana e o CONSORCIO AERO ANGRA, tendo como objeto a elaboração de projeto básico e executivo e obra de engenharia especializada.

CARINA BALDI - Id. Funcional nº 5144082-2 - Gestora do Contrato; DIEGO NEPOMUCENO ALBERTO - Id. Funcional nº 51373815-1 - Fiscal; e MATHEUS PARAISO DE SOUZA - Id. Funcional nº 51373831-1 - Fiscal.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 1573 de 18 de janeiro de 2023.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 2023

WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana

Id: 2509483

ADMINISTRAÇÃO VINCULADASECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOSDESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 17.08.2023**PROCESSO N° SEI-100005/003590/2023 - DEFIRO** com base no parecer da área técnica (Doc. SEI 57719119).

DE 29.08.2023

PROCESSO N° SEI-100005/008768/2023 - Com base no parecer da área técnica (58257175), **AUTORIZO** durante o período de 05/10 à 24/10/2023, para o reforço de frota das linhas/serviços 226001001 SC Conservatória - Rio de Janeiro, 226002000 Linha Niterói - Valença, 226003000 Linha Rio de Janeiro - Valença, 226003001 SC Rio de Janeiro - Valença, 226004000 Linha Rio de Janeiro - Vassouras, 226004002 SC Rio de Janeiro - Vassouras, 226004003 SC Castelo - Vassouras, 226006000 Linha Paty do Alferes/Arcozelo - Rio de Janeiro e 226006002 SC Paty do Alferes/Arcozelo - Rio de Janeiro, operadas pela empresa UNIÃO TRANSPORTE INTERESTADUAL DE LUXO LTDA - UTIL (RJ-226), com os veículos rodoviários do fretamento sob o nº RJ-565, bem como, os veículos pertencentes à empresa BEL-TOUR TURISMO E TRANSPORTES LTDA (RJ-508), para a realização de viagens extraordinárias, exceto para os citados veículos que não estão com suas vistorias e documentação devidamente regularizadas perante o DETRO/RJ.

DE 11.09.2023

PROCESSO N° SEI-100005/009173/2023 - Com base no parecer da área técnica (SEI-59066214), **AUTORIZO** à COOPERNOVA - Cooperativa de Motoristas Autônomos do Transporte Complementar de Passageiros, Fretamento e Turismo LTDA, (RJ-711) realizar a incorporação do veículo modelo Renault/Master placa KYY-5124, do cooperado Julio Cesar Thomaz, condicionado à sua aprovação em vistoria a ser realizada pela COOVIS.

DE 14.09.2023

PROCESSOS N°S SEI-100005/007072/2023, SEI-100005/007081/2023, SEI-100005/007181/2023, SEI-100005/007199/2023, SEI-100005/007346/2023, SEI-100005/007348/2023 - AUTORIZO o parcelamento de débito.**PROCESSO N° SEI-100005/008944/2023 - INDEFIRO**, com base na análise promovida pela área técnica (59407175).**PROCESSO N° SEI-100005/009722/2023 - INDEFIRO**, com base na análise promovida pela área técnica (59171387).

Id: 2509661

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE

DE 15/09/2023

EXONERA VICTOR SEIXAS XAVIER, ID. Funcional nº 5025857-5, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, com efeitos a contar de 15/09/2023, desta Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANS. Processo nº SEI-220008/001241/2023.

Id: 2509604

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA****SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE****AUTO DE INFRAÇÃO N° GEFISEAI/00159556**

NOME: MARCEL DRUMOND LOURO. CNPJ/CPF Nº 873.184.237-20. ENDEREÇO: ESTRADA RJ 234, KM 10 (FAZENDA SANTA MARIA). MUNICIPIO: SÃO FIDÉLIS. INFRAÇÃO: Artigo 52 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 7.500,00. PROCESSO N° SEI-070002/015266/2023.

AUTO DE INFRAÇÃO N° GEFISEAI/00159555

NOME: RAIMUNDO NONATO SILVINO. CNPJ/CPF Nº 027.539.308-99. ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS, Nº 615, SALA 701. MUNICIPIO: RIO DE JANEIRO. INFRAÇÃO: Artigo 39 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 12.129,18. PROCESSO N° SEI-070002/015333/2023.

AUTO DE INFRAÇÃO N° GEFISEAI/00159554

NOME: ROGÉRIO DA SILVA BASTOS. CNPJ/CPF Nº 002.154.467-04. ENDEREÇO: RUA DA PAZ, Nº 36. MUNICIPIO: MACAÉ. INFRAÇÃO: Artigo 39 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 5.629,18. PROCESSO N° SEI-070002/015340/2023.

Id: 2509552

**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE****AUTO DE INFRAÇÃO N° SEI-070022/000814/2022**

NOME: MAURÍCIO ROSMARINHO MOTTA CNPJ Nº 023.455.477-07 ENDEREÇO: FAZENDA NOSSA SENHORA DE APARECIDA - COMENDADOR VENÂNCIO - ITAPERUNA INFRAÇÃO: Artigo 64 da Lei nº 3.467 de 14/09/2000. PENALIDADE: Advertência PROCESSO N° SEI-070022/000814/2022.

Id: 2509553

**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
DIRETORIA DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL****ATOS DO DIRETOR****PORTARIA INEA/DIRRAM Nº 65
DE 14 DE SETEMBRO DE 2023****CRIA COMISSÃO PARA A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO INEA N° 24/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O DIRETOR DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 23, inciso II do Decreto n. 46.619 de 02 de abril de 2019;**CONSIDERANDO:**

- o Art. 6º do Decreto nº 45.600 de 2016, que determina a publicação da Comissão de Fiscalização no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

- o expresso no art. 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual estabelece o dever de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

- o contido no art. 67 e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representante da Administração Pública, especialmente designado;

- o disposto no art. 1º na Resolução INEA Nº 137, de 01 de março de 2016, o qual estabelece que cada contrato e instrumento congênero celebrado no âmbito do INEA será acompanhado e fiscalizado por uma comissão de fiscalização, composta por um Gestor de Contrato e por Fiscais de Contrato, ambos designados por ato do(a) Diretor(a) da área requisitante; e

- o constante dos autos do Processo nº SEI-070002/005557/2022;

RESOLVE:**Art. 1º** - Criar Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato INEA nº. 24/2023, firmado com a empresa R3 ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, cujo objeto consiste em elaboração do "PROJETO EXECUTIVO E OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO LAGO DO MIRANTE - RESENDE - RJ".**Art. 2º** - Designar o servidor André Luiz Moreira Conceição, Gerente, ID funcional nº 5086036-4, como Gestor do Contrato; Jorge Luiz Coutinho Marucci, Técnico em Edificações, ID funcional nº 5119043-5, como Fiscal do Contrato; Tailan Marinho Guimarães, Adjunto II, ID funcional nº 5139945-8, como Fiscal do Contrato e Suplente do Gestor; Ellen Cristina Melo de Campos, Adjunto I, ID funcional nº 5136562-6, como Suplente da Comissão de Fiscalização.**Art. 3º** - O gestor do contrato, os fiscais e suplentes deverão observar o cumprimento do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016.**Art. 4º** - Fica autorizado o inicio da execução dos serviços a partir da vigência da presente Portaria, cuja comunicação deste ato à contratada deverá ser efetivamente encaminhada pelo Gestor do Contrato.**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor a contar do dia 01/09/2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 2023

SEBASTIÃO BRUNO
Diretor de Recuperação Ambiental**PORTARIA INEA/DIRRAM Nº 66
DE 15 DE SETEMBRO DE 2023****CRIA COMISSÃO PARA A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO INEA N° 25/2023, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O DIRETOR DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 23, inciso II do Decreto n. 46.619 de 02 de abril de 2019;**CONSIDERANDO:**

- o Art. 6º do Decreto nº 45.600 de 2016, que determina a publicação da Comissão de Fiscalização no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

- o expresso no art. 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual estabelece o dever de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

- o contido no art. 67 e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representante da Administração Pública, especialmente designado;

- o disposto no art. 1º na Resolução INEA Nº 137, de 01 de março de 2016, o qual estabelece que cada contrato e instrumento congênero celebrado no âmbito do INEA será acompanhado e fiscalizado por uma comissão de fiscalização, composta por um Gestor de Contrato e por Fiscais de Contrato, ambos designados por ato do (a) Diretor(a) da área requisitante; e

- o constante dos autos do processo nº SEI-070002/007283/2022

RESOLVE:**Art. 1º** - Criar Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato INEA nº. 25/2023, firmado com a empresa LOPLAN LOCADORA E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto consiste em elaboração das "OBRAS DE RECUPERAÇÃO DA BARRAGEM DE GERICINÓ - NILÓPOLIS E MESQUITA - RJ".**Art. 2º** - Designar o servidor André Luiz Moreira Conceição, Gerente, ID funcional nº 5086036-4, como Gestor do Contrato; João Batista Mendonça Filho, Adjunto II, ID funcional nº 4368793-8 e Matheus Lustosa de Albuquerque, Assessor III, ID funcional nº 5136561-8, como Fiscais do Contrato; Raiene Flávia dos Santos Madeira, Assessor I, ID funcional nº 5128485-5, como Suplente do Gestor e da Comissão de Fiscalização.**Art. 3º** - O gestor do contrato, os fiscais e suplentes deverão observar o cumprimento do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016.**Art. 4º** - Fica autorizado o inicio da execução dos serviços a partir da vigência da presente Portaria, cuja comunicação deste ato à contratada deverá ser efetivamente encaminhada pelo Gestor do Contrato.**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2023

SEBASTIÃO BRUNO
Diretor de Recuperação Ambiental

Id: 2509553

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
DE 14.09.2023****PROCESSO N° SEI-020007/004349/2023 - AUTORIZO** a habilitação do Engenheiro Agrônomo Horácio Francisco Ferreira Filho, CPF nº 036.525.797-47 para a prescrição da Receita Agronômica no Sistema de Controle Informatizado de Monitoramento de Agrotóxicos, em cumprimento ao art. 3º da Resolução SEAPPA nº 20, de 06 de agosto de 2018.**PROCESSO N° SEI-020007/002186/2023 - AUTORIZO** a inclusão do produto inédito (CDSV/RJ nº 2077) no Cadastro Estadual de Agrotóxicos Fitossanitários, requerido pela empresa Ouro Fino Química Ltda, CNPJ nº 09100671000107, em cumprimento ao art. 6º, § 1º da Lei nº 6.441/2013.**PROCESSO N° SEI-020007/002966/2023 - AUTORIZO** a inclusão do produto MUCH 600 FS (CDSV/RJ nº 2076) no Cadastro Estadual de Agrotóxicos Fitossanitários requerido pela empresa Albaugh Agro Brasil LTDA, CNPJ nº 01789121000127, em cumprimento ao art. 6º, § 1º da Lei nº 6.441/2013.

Id: 2509379

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMIN**

posto no inciso XVII do artigo 9º do Decreto nº 13.392 de 21 de agosto de 1989, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 9º do Decreto Estadual nº 48.449, de 04 de abril de 2023, que estabelece a Política de Gestão e Controle do Programa de Dados Abertos do Governo do Estado do Rio de Janeiro; e
- o constante dos autos do Processo nº SEI-430001/002444/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como representante da Fundação Teatro Municipal do Rio de Janeiro, no Programa de Dados Abertos do Governo do Estado do Rio de Janeiro, sem aumento de despesa e sem prejuízo de suas atribuições, o servidor Sergio Maurício Nunes Tavares, ID funcional 1942984-3, em conformidade com o Decreto Estadual nº 48.449 de 04 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2023

CLARA MARIA PAULINO CAO
Presidente da FTM/RJ

Id: 2509594

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO**

DESPACHO DA PRESIDENTE
DE 13/09/2023

PROCESSO N° SEI-180005/000878/2023 - IVANILDO FRANCO DA SILVA JUNIOR, Identidade Funcional nº 637494-8. **AUTORIZO** a dispensa de ponto.

Id: 2509619

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SEDSODH N° 778 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

INDEFERE O AUXÍLIO ADOÇÃO NA FORMA QUE MENCIONA.

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 3.499, de 08 de dezembro de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 27.776, de 12 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto nº 28.844 de 18 de julho de 2001 e o que consta do Processo Administrativo nº SEI-030036/004014/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Indefere o auxílio-adoção requerido pela servidora Ana Paula de Oliveira Santos Ferreira da Silva, Id Funcional nº 3425556-7, por não cumprimento às exigências estabelecidas pelo art. 2º, caput, art. 3º e art. 6º, II da Lei Estadual nº 3.499/2000 e art. 1º, II, "b", do Decreto Estadual nº 27.776/2001

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 2023

ROSANGELA DE SOUZA GOMES
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Id: 2509652

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS**

ATA DE JULGAMENTO - 26º REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2023

No dia 14 de setembro de 2023, às 13h, reuniu-se a Comissão de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Rio de Janeiro, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 409 - 21º andar, Centro - Rio de Janeiro - RJ. Iniciados os trabalhos, a Comissão avaliou os projetos considerando critérios objetivos descritos em lei, a oportunidade e conveniência da realização dos mesmos, de acordo com a estratégia das Políticas Públicas do Estado, em especial às que se referem às diretrizes da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer para o fomento, a democratização e a promoção social e esportiva no Estado do Rio de Janeiro, decidiram, com os votos dos membros: Karina de Freitas Bronzo, Maycon Rohen Linhares, Eduardo de Azevedo Galdino, Raquel Nogueira Motta e Carina Franco Poirier. Os seguintes projetos para posterior emissão do Certificado de Mérito Esportivo: (I) - CORRIDA PATY EM AÇÃO (SEI-300001/001566/2023) - Aprovado com Ressalva; (II) - SURF NOTA 10 (SEI-300001/000851/2023) - Aprovado; (III) - STREET GAMES (SEI-300001/000711/2023) - Aprovado com Ressalva; (IV) - MULHER ATIVA 2 (SEI-300001/000620/2023) - Aprovado com Ressalva; (V) - ESPORTE & AÇÃO; CPX RUNNING (SEI-300001/001568/2023) - Aprovado; (VI) - EVENTO HIPICO 85º ANIVERSÁRIO DA SHB (SEI-300001/001617/2023) - Aprovado; (VII) - ESPORTE EM FOCO RJ (SEI-300001/000425/2023) - Aprovado com Ressalva. Além dos relatores, participou desta reunião: Claudia Motta Azedo - Superintendente de Esportes e Eventos da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer e João Bosco Amarante de Oliveira Junior - Coordenador de Projetos Esportivos. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata que, depois de lida e achada conforme, foi por todos assinada. Processo nº SEI-300001/000163/2023.

Id: 2509507

Controladoria Geral do Estado

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ASSESSORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
NÚCLEO DE DIREITOS E VANTAGENS**

**DESPACHO DO ASSESSOR
DE 13.09.2023**

PROCESSO N° SEI-E-04/045447/2003 - CONCEDO 3 (três) meses de licença prêmio ao servidor ADEMIR RODRIGUES CESAR, Auditor do Estado, ID nº 20135769, referente ao período aquisitivo de 19/03/2018 a 17/03/2023.

Id: 2509422

Serviço de Atendimento ao Cliente da

Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro
0800 - 284 4675



Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO GSI N° 162 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA COMISSÃO DE GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO ABAIXO LISTADO, PARA FINS QUE MENCIONA, INDICA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO, no uso das atribuições legais e constitucionais; e

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos;

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo;

- o disposto nos arts. 58, inciso III, 67, 73 e 74 da Lei nº 8.666/93 e arts. 90, § 3º e 239 da Lei nº 28779 e o Decreto 45.600/2016; e

- o contido no processo administrativo nº SEI-390004/000361/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão, Fiscalização e Acompanhamento dos Contratos e seus aditivos, bem como manter atualizada a lista dos membros que compõem as Comissões, nos contratos celebrados entre o SUBSECRETARIA MILITAR DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO e a empresa abaixo mencionada, ficando, inicialmente, designados os seguintes servidores:

1) Processo administrativo nº SEI-390004/000361/2023.

Contratante: SUBSECRETARIA MILITAR DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

Contratada: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA

Contrator: nº 016/2023

Objeto: Fornecimento de 10 (dez) computadores portáteis (notebook) do tipo avançado (item 8), com garantia de 60 (sessenta) meses para todos os itens do objeto, e 36 (trinta e seis) meses para baterias dos notebooks, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos, do instrumento convocatório e da ata de Registro de Preços.

GESTOR: Antonio Carlos Rabelo Ensá Junior - Id Funcional nº 4326740-8;

FISCAL 1: Wilson do Nascimento Lopes Filho - Id Funcional nº 4327336-0;

FISCAL 2: Sérgio Murilo Alves de Mello - Id Funcional nº 2425447-9; e

FISCAL SUPLENTE: Mario Silva Sampaio - Id Funcional nº 4370861-7.

Art. 2º - A Comissão terá incumbência de gerir, acompanhar, controlar, fiscalizar e atestar os serviços mensalmente, e apresentar relatório sumário sobre a qualidade e a regularidade do serviço, em observância ao instrumento contratual, conforme modelo previsto no Anexo desta Resolução.

Parágrafo Único - O relatório de que trata o caput deste artigo deverá conter, no mínimo, as informações que constam do modelo previsto no Anexo desta Resolução.

Art. 3º - Caberão ao gestor e aos fiscais da comissão os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato.

Parágrafo Único - O gestor e os fiscais da comissão deverão realizar curso de gestão e fiscalização de contratos, preferencialmente aquele oferecido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, na modalidade EAD - Ensino à Distância, e posteriormente apresentar o respectivo certificado à Superintendência de Gestão do Corpo Funcional.

Art.4º - A Comissão de gestão, fiscalização e acompanhamento instituirá processo de prestação de contas, conforme Instrução Normativa AGE nº 44, de 02 de março de 2018, e remeterá para a Diretoria Geral de Administração e Finanças - DGAF/GSI, a qual formalizará a substituição do integrante da Comissão.

Art. 5º - Fica estabelecido que em hipótese de exoneração de um dos integrantes da Comissão de Fiscalização, deverá, de imediato, a Comissão, informar o desligamento do servidor e consequentemente indicar novo servidor para substituição, encaminhando a solicitação através do SEI para Diretoria Geral de Administração e Finanças - DGAF/GSI, a qual formalizará a substituição do integrante da Comissão.

Art. 6º - O agente público responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições que lhe são confiadas, estando sujeito às penalidades previstas nas normas em vigor.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 29/08/2023.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 2023.

EDU GUIMARÃES DE SOUZA

Secretário de Estado do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO ÚNICO

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS.

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório foi elaborado pela Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização designada através da Resolução nº {NÚMERO/ANO} de {XX de XXXXX de 20XX} para, no âmbito do Contrato nº {NÚMERO/ANO}, firmado entre o GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL, doravante denominado CONTRATANTE e {informar o nome da Contratada}, CNPJ nº [...], doravante denominada CONTRATADA, GERIR, ACOMPANHAR e FISCALIZAR a execução do objeto contratual, qual seja, {informar o objeto conforme Contrato}, cujo período de vigência é de {DIA/MÊS/ANO} até {DIA/MÊS/ANO}.

2. DESENVOLVIMENTO (EXECUÇÃO DO CONTRATO)

O presente relatório se refere ao acompanhamento e fiscalização da execução do contrato durante o mês de {MÊS/ANO} e tem como objetivo ATESTAR a execução da respectiva etapa contratual e aprovar o encaminhamento do processo para o pagamento da Nota Fiscal nº [...], referente à competência {MÊS/ANO}, apresentada como anexo a este Relatório, fls. {link do documento no SEI}.

2.1. Registro de Ocorrências

Durante a execução do contrato, esta comissão, através de seu Gestor e Fiscais, identificou as seguintes ocorrências que julgamos pertinente apontar:

{A comissão deverá descrever as ocorrências pertinentes que afetem a execução do objeto do contrato}

2.2. Documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista

Em prosseguimento, apresentamos a relação dos documentos previstos na cláusula XXX do Contrato nº {NÚMERO/ANO}, que atestam a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, atestados e conferidos com os originais pelos fiscais do contrato, que se encontram anexados ao presente relatório, conforme quadro abaixo:

Certidões Federais/Estaduais/Municipais e de Regularidade Trabalhista				
Documentação	Fis.	Validade	Obs.	

{Inserir as certidões exigidas nos termos contratuais}

2.3. Saldo Contratual

Para o necessário acompanhamento do saldo contratual e cumprimento das obrigações decorrentes da execução da etapa contratual a que se refere o presente relatório, apresentamos abaixo os valores executados até a data da emissão deste relatório, no quadro a seguir:

Saldo Inicial do Contrato	Saldo Empenhado	Saldo Liquidado	Saldo Pago	Saldo a Executar

<tbl_r cells="

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES****ATO DO SECRETÁRIO****RESOLUÇÃO SEIC Nº 337 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023**

DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 027/2023, CELEBRADO PELO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DA ANTIGA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, ATUAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES - SEIC E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA CTESA CONSTRUÇÕES LTDA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-330018/000480/2022, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 027/2023, que tem por objeto a "Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obras de Serviço de Contenção de Encosta, Drenagem Superficial e Estabilização de Talude, com Elaboração de Projeto Executivo, Localizada na Rua Antônio de Souza Lessa, no Bairro Centro do Município de São José de Ubá - RJ", Processo Administrativo nº SEI-330018/000480/2022.

- **GESTOR:**
Jehniffer Pires - ID Funcional: 5090340-3;
Suplente: Isadora Costa Gualberto Rosalino - ID Funcional: 5144375-9.

- **FISCAIS TÉCNICOS:**
Lívia Alvim Araújo - ID Funcional: 5144689-8;
Renata dos Santos Borges - ID Funcional: 5144687-1;
Suplente: Carlos Nei da Silva Reis Junior - ID Funcional: 5144439-9.

- **FISCAL ADMINISTRATIVO:**
Gustavo Valle - ID Funcional: 5130200-4;
Suplente: Maria Carolina Vila Verde - ID Funcional: 5137966-0.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 2023

URUAN CINTRA DE ANDRADE
Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades

Id: 2509621

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES**ATO DO SECRETÁRIO****RESOLUÇÃO SEIC Nº 340 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023**

DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 027/2021, CELEBRADO PELO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DA ANTIGA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SEINFRA, ATUAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES - SEIC E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA PREMAG- SISTEMA DE CONSTRUÇÕES LTDA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-170026/001812/2021, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 027/2021, que tem por objeto a "Prestação de Serviços Técnicos de Elaboração de Projeto Executivo e Construção de ponte com Fundação de estaca raiz, vigas de concreto protendido e lajes de concreto armado no Município de Barra Mansa - RJ", Processo Administrativo nº SEI-170026/001812/2021:

- **GESTOR:**
Mário Sérgio Storch Thimóteo - ID Funcional: 5135360-1;
Suplente: Washington Luiz Pereira Mattos - ID Funcional: 5128837-0.

- **FISCAIS TÉCNICOS:**
Rui Rosa Dias de Jesus - ID Funcional: 5141863-0;
Perivaldo dos Santos Nascimento - ID: 5138794-8;
Suplente: Ariel de Lima Antunes - ID Funcional: 5121218-8.

- **FISCAL ADMINISTRATIVO:**
Juliana Ferreira Gazolla - ID Funcional: 5109722-2;
Suplente: Frederico Carlos Lima - ID Funcional: 4342999-8.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a contar de 12 de setembro de 2023, revogando as demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 2023

URUAN CINTRA DE ANDRADE
Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades

Id: 2509622

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES**ATO DO SECRETÁRIO****RESOLUÇÃO SEIC Nº 342 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023**

DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 020/2021, CELEBRADO ENTRE A ANTIGA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SEINFRA, ATUAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES - SEIC E A IMPRENSA NACIONAL.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-170026/001000/2021, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a função de Fiscais do Contrato nº 020/2021, que tem por objeto a "Prestação de serviços de publicações de Atos Oficiais e demais matérias de interesse da SEIC no Diário Oficial da União - DOU", Processo Administrativo nº SEI-170026/001000/2021.

- **GESTORA:**
- Marcela Maia da Silva - Id. Funcional: 5120138-0;

- **FISCAIS:**
- Carla Patrícia Tavares Teixeira da Costa - Id. Funcional: 5098596-5;
- Fabiana Rosado Tristão Dias - Id. Funcional: 569565-1;
- Michelle Diniz da Silva Leaf - Id Funcional: 5124305-9.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a contar de 01/02/2023, revogando as demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2023

URUAN CINTRA DE ANDRADE
Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades

Id: 2509740

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES**ATO DO SECRETÁRIO****RESOLUÇÃO SEIC Nº 346 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023**

DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 033/2023, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES E A EMPRESA ENGE PRAT ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-460001/000779/2023, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 033/2023, que tem por objeto a "Elaboração de projetos executivos e execução de conclusão da obra emergencial para a recuperação estrutural, desobstrução e desassoreamento do túnel extravasor, no município de Petrópolis-RJ", Processo Administrativo nº SEI-460001/000779/2023, Concorrência nº 05/2023.

- **GESTOR:**
Washington Luiz Pereira - ID Funcional: 5128837-0;
Suplente: Jehniffer Pires de Souza de Belarmino - ID Funcional 5090340-3;

- **FISCAIS TÉCNICOS:**
Humberto Alejandro Vasquez Jordão - ID Funcional: 5106578-9;
Izadora dos Anjos Nascimento Coe - ID Funcional: 5143775-9;
Suplente: Vitória Côrtes da Silva Souza de Oliveira - ID Funcional: 5144589-1;

- **FISCAL ADMINISTRATIVO:**
Frederico Carlos Lima - ID Funcional: 4342999-8;
Suplente: Andrea Alves Senna de Aquino - ID Funcional: 5143815-1.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2023

URUAN CINTRA DE ANDRADE
Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades

Id: 2509739

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES**ATO DO SECRETÁRIO****RESOLUÇÃO SEIC Nº 341 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023**

DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 062/2022, CELEBRADO PELO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DA ANTIGA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS- SEINFRA, ATUAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES - SEIC E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA DRV ENGENHARIA - EIRELI.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-170026/001228/2022, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 062/2022, que tem por objeto a "Elaboração de Projeto Executivo e Execução de Obra Emergencial de Estabilização de Talude na Localidade de Vila Muriqui, RJ 14 nº 134 no Município de Mangaratiba/RJ", Processo Administrativo nº SEI-170026/001228/2022:

- **GESTOR:**
Jaqueleine Pastorio - ID Funcional: 5142305-7;
Suplente: Washington Luiz Pereira - ID Funcional: 5128837-0;

- **FISCAIS TÉCNICOS:**
Humberto Alejandro Vasquez Jordão - ID Funcional: 5106578-9;
Izadora dos Anjos Nascimento Coe - ID Funcional: 5143775-9;
Suplente: Vitória Côrtes da Silva Souza de Oliveira - ID Funcional: 5144589-1.

- **FISCAL ADMINISTRATIVO:**
Frederico Carlos Lima - ID Funcional: 4342999-8;
Suplente: Rosana Cabral da Silva - ID Funcional: 5143907-7.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a contar do dia 29 de agosto de 2023, revogando as demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 2023

URUAN CINTRA DE ANDRADE
Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades

Id: 2509623

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES**ATO DO SECRETÁRIO****RESOLUÇÃO SEIC Nº 349 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023**

DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 048/2022, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES E A CONSTRUTORA LYTORANEA S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-170026/000318/2022,

CONSIDERANDO o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 048/2022, que tem por objeto a "Elaboração de Projeto Executivo e Obra de Canalização do Canal do Leitão, em Mangaratiba no Estado do Rio de Janeiro", Processo Administrativo nº SEI-170026/000318/2022:

- **GESTOR:**
Jaqueline Pastorio - ID Funcional: 5142305-7;
Suplente: Washington Luiz Pereira - ID Funcional: 5128837-0;

- **FISCAIS TÉCNICOS:**
Humberto Alejandro Vasquez Jordão - ID Funcional: 5106578-9;
Izadora dos Anjos Nascimento Coe - ID Funcional: 5143775-9;
Suplente: Vitória Côrtes da Silva Souza de Oliveira - ID Funcional: 5144589-1;

- **FISCAL ADMINISTRATIVO:**
Frederico Carlos Lima - ID Funcional: 4342999-8;
Suplente: Andrea Alves Senna de Aquino - ID Funcional: 5143815-1.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2023

URUAN CINTRA DE ANDRADE
Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades

Id: 2509624

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES**ATO DO SECRETÁRIO****RESOLUÇÃO SEIC Nº 350 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023**

DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 024/2022, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA ÔMEGA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-330018/001041/2021,

CONSIDERANDO o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

mento e tratamento dos pacientes infectados pelo COVID-19 no Município de Nova Iguaçu - RJ, referente aos serviços descritos na Nota Fiscal nº 039, emitida em 02/09/2021, conforme os documentos acostados nos autos do presente administrativo..
Id: 2509426

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM****ATOS DO PRESIDENTE
DE 13.09.2023**

CESSA, a contar de 10/07/2023, os termos do Ato do Diretor da DOC - Regional II, de 22/05/2022, publicado no DOERJ nº 099/2023, de 31/05/2023, pertinente à fiscalização do Contrato nº 013/2019, a cargo do engenheiro **MARCUS VINICIUS VIEIRA CASTRO**, ID. Funcional nº 5128855-9. Processo nº SEI-E-16/002/000646/2019

DESIGNA, a contar de 10/07/2023, o engenheiro **CELSO BRUNO FARIAS JUNIOR**, ID. Funcional nº 5143037-1, como fiscal, à prestação de serviços ao objeto do Processo Administrativo nº SEI-16/002/000646/2019, a favor da **JML CONSULTORIA FINANCEIRA E ENGENHARIA LTDA**, relativo ao Contrato nº 013/2019. Processo nº SEI-E-16/002/000646/2019.
Id: 2509563

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**ATO DO PRESIDENTE
DE 13.09.2023**

PROCESSO N° SEI-330032/000523/2023 - RATIFICA a decisão do Conselho Diretor e substitui servidor do Grupo de Trabalho para alteração do Regimento da Fundação DER-RJ, diante da publicação do Decreto nº 48.307, de 06 de janeiro de 2023, para que o Grupo apresente minuta de Ato, contendo as propostas e alterações do Novo Regimento Interno, para submissão ao Conselho Diretor da Fundação DER-RJ, no prazo de 30 (trinta) dias, diante da legislação em vigor. A presente Comissão será composta com os membros abaixo relacionados, sob a Coordenação dos servidores lotados na Chefia de Gabinete e Assessoria Técnica Jurídica:

Nome	Id. Funcional
MONYQUE VALIM DE OLIVEIRA CHEFIA DE GABINETE	5107494-0
MÔNICA FIGUEIREDO DO AMARAL ASSESSORIA TÉCNICA JURÍDICA	4359660-6
MAURO GOMES VALVERDE CONTROLE INTERNO	5097915-9
RAMON AZEVEDO DE MELLO SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA	5106474-1
VALÉRIA PERDIGÃO MAURIEL NANTES ASSESSORIA DE LICITAÇÕES	4186607-0
CARLOS ANDRÉ PERES PINGUELLI RECURSOS HUMANOS	2847609-3

Id: 2509650

Procuradoria Geral do Estado**PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO****ATO DO PROCURADOR-GERAL****RESOLUÇÃO PGE N° 4994 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023****ALTERA A LOTAÇÃO DO PROCURADOR DO ESTADO QUE MENCIONA.**

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 6º, incisos IV e XX, da Lei Complementar nº 15, de 25 de novembro de 1980, Processo nº SEI-140001/000506/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada a lotação do Procurador do Estado abaixo mencionado:

Nome	Lotação Anterior	Lotação Atual	Validade
FLAVIA VIEIRA DE CASTRO	PG11 - COORDENADORIA GERAL DAS PROCURADORIAS REGIONAIS	PG03 - PROCURADORIA TRIBUTÁRIA	18/09/2023

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2023

BRUNO DUBEUX
Procurador-Geral do Estado

Id: 2509511

Id: 2509398

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS**Secretaria de Estado da Casa Civil****ADMINISTRAÇÃO VINCULADA****INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****EDITAL**

O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IPEM/RJ, ente delegado do INMETRO, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista as infrutíferas tentativas, pelos usuais meios de comunicação (e-mail, fax e/ou correspondência postal), de agendamento para comparecimento e acompanhamento do procedimento pericial a ser realizado em seu laboratório, por meio do presente edital **NOTIFICA** os interessados abaixo relacionados para ciência da designação de data para realização do referido procedimento em estrita observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa. O procedimento pericial será realizado na data abaixo informada, na Regional do IPEM/RJ, localizada na Rua Professor Joaquim da Costa Ribeiro, 31, Centro, Niterói/RJ, e poderá ser acompanhado por representante legal da empresa, devidamente habilitado por procuração ou autorização nominal, ambas com finalidade específica ou, ainda, por contrato social e documento de identidade do sócio proprietário. Processo nº SEI-150164/001532/2023.

Interessado	CPF/CNPJ	Nº do Termo de Coleta	Data/Hora da Perícia	Produto
Cave São Miguel Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda.	09.040.976/0001-62	1609291	19/09/2023 às 09:00h	Vinagre de fruta maçã c/500ml - Rosani
Gadkin Alimentos S.A.	05.456.604/0002-41	1609287	19/09/2023 às 09:30h	Feijão partido, grupo 1 comum, fora de tipo c/1kg - Maravilha
Santa Helena Indústria de Alimentos S/A	45.256.997/0001-83	1609293	19/09/2023 às 09:45h	Amendoim salgado assado c/100g - Santa Helena
World Blend Master Alimentos Indústria, Comércio, Exportação e Importação Ltda	06.017.101/0003-13	1609269	19/09/2023 às 10:00h	Suplemento alimentar em pó de proteína sabor chocolate c/30g - Linea
Renk's Industrial Ltda	03.040.465/0001-64	1609268	19/09/2023 às 10:30h	Cereais em barra sabor caramelo e cacau c/28g - Vegan Crunchy
Real Comercial Ltda	02.780.640/0001-97	1609275	19/09/2023 às 11:00h	Massa alimentícia de grano duro integral integral c/500g - Divella
Camil Alimentos S.A.	64.904.295/0052-53	1609290	19/09/2023 às 11:30h	Massa de arroz c/500g - Santa Amália (spaghetti/zero glúten)
Akua Indústria, Comércio, Importação e Exportação de Comésticos Ltda	07.295.591/0001-10	1609286	20/09/2023 às 09:00h	Água oxigenada cremosa c/100ml - Lightner
Oliveira Junior Agro Comercial Industrial Ltda	12.819.294/0004-00	1609295	20/09/2023 às 09:30h	Leite UHT integral c/1L - Uai
Cerealista Malanski Ltda	77.482.727/0001-87	1609288	20/09/2023 às 10:00h	Feijão comum grupo I classe preto tipo 1 c/1kg - Feijão Nota 10
J Macedo S/A	14.998.371/0032-15	1609292	20/09/2023 às 10:30h	Biscoito salgado sabor original c/80g - Sol
Regina Indústria e Comércio S/A	52.005.378/0001-81	1609294	20/09/2023 às 11:00h	Forminha de papel c/100 un - Regina Culinária
Superfesta Indústria de Artigos de Festa Ltda	35.337.932/0001-09	1609301	20/09/2023 às 11:30h	Garfos plásticos c/50Un - Superfesta
Ingleza Indústria de Produtos de Limpeza e Cosméticos Ltda	17.245.028/0001-91	1609296	21/09/2023 às 09:00h	Limpador de uso geral c/500ml - Uau (limpeza pesada rosas e sedução)
Toffano Produtos Alimentícios Ltda	50.747.922/0001-35	1609300	21/09/2023 às 09:30h	Balas sabor café c/40g - Toffano
Paranafoods Indústria e Comércio de Rações Ltda	25.401.457/0001-39	1609297	21/09/2023 às 10:00h	Alimento para cães adultos - pequenas raças c/1kg - Aradog
Agrocomercial Quit Sul Ltda	05.484.195/0001-06	1609289	21/09/2023 às 10:30h	Feijão preto, grupo I comum, tipo 1 c/1kg - Annatha
Pastifício Selmi SA	46.025.722/0001-00	1609298	21/09/2023 às 11:00h	Massa de sêmola para lasanha c/200g - Galo
Limppano S A	33.033.556/0001-33	1609303	21/09/2023 às 11:30h	Espónha c/4 un - Limppano
Big Safra S/A	04.834.285/0005-40	1609299	21/09/2023 às 11:45h	Feijão comum classe preta fora de tipo c/1kg - Nutriticaldo
Nestle Nordeste Alimentos e Bebidas Ltda	08.334.818/0001-52	1609311	26/09/2023 às 09:00h	Bebida láctea Uht sabor chocolate c/200ml - Nescau
Wyda Indústria de Embalagens Ltda	67.854.034/0001-14	1609309	26/09/2023 às 09:30h	Sacos herméticos c/15un - Wyda
3M do Brasil Ltda	45.985.371/0001-08	1609302	26/09/2023 às 10:00h	Esponja c/4 un - Tinindo (109mm X 73mm X 20mm)
Romanato Alimentos Ltda	11.001.107/0001-70	1609322	26/09/2023 às 10:30h	Salgadinho de trigo sabor cebola c/70g - Agora
Softys Brasil Ltda	44.145.845/0011-12	1609317	26/09/2023 às 11:00h	Protetor diário c/15un - Diana
Softys Brasil Ltda	44.145.845/0011-12	1609317	26/09/2023 às 11:00h	Absorvente Higiênico c/8un - Diana
Softys Brasil Ltda	44.145.845/0011-12	1609317	26/09/2023 às 11:00h	Absorvente higiênico c/16un - Diana

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO****PROCURADORIA GERAL DO ESTADO****ATO DO PROCURADOR-GERAL
DE 15.09.2023**

REMOVE ANDRÉ LUIS DE ALCANTARA, Técnico Processual, Id. Funcional nº 44055510, da Procuradoria Previdenciária para Procuradoria de Métodos Adequados de Solução de Controvérsias e Direitos Humanos, da Procuradoria Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, com validade de 18 de setembro de 2023. Processo nº SEI-140001/000138/2023.

Id: 2509516

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL
DE 14.09.2023****SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO****PROCURADORIA GERAL DO ESTADO****DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL
DE 15.09.2023****PROCESSO N° SEI-170002/001671/2023 - RECONHEÇO** a Dívida no valor de R\$ 581,22 (quinhetos e oitenta e um reais e vinte e dois centavos), em favor da empresa Trivale Instituição de Pagamentos Ltda, visando pagamento extemporâneo que de objeto executado durante o prazo de vigência contratual no presente exercício, referente aos serviços prestados no período de 01/01/2023 a 04/01/2023, conforme SEI nº 56028310, relativo ao Contrato 01/2019, que diz respeito a Prestação de Serviço de Fornecimento de Combustível.

Id: 2509502

PROCESSO N° SEI-170002/002180/2022- Procedimento Licitatório n. 014/2022 - Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para a execução de demolição do prédio administrativo e construção de um novo com hangar do serviço aeroespacial da coordenação de recursos especiais, localizado na Avenida Borges de Medeiros, 1444, Lagoa, Rio de Janeiro **ADJUDICO e **HOMOLOGO** o procedimento licitatório nº 014/2022, sendo vencedora a empresa TN DE SOUZA COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, pelo valor de R\$ 7.513.923,30 (sete milhões quinhentos e treze mil novecentos e vinte e três reais e trinta centavos).**

Id: 2509664

Id: 2509493

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL
DE 15.09.2023****PROCESSO N° SEI-140001/056331/202**

Unilever Brasil Industrial Ltda	01.615.814/0068-00	1609315	27/09/2023 às 09:00h	Gel dental flúor c/90g - Closeup
Mondelez Brasil Norte Nordeste Ltda	10.144.076/0001-44	1609313	27/09/2023 às 09:30h	Biscoito recheado sabor morango c/126g - Trakinhas
Indipel Indústria de Artigos de Festa Ltda	73.291.866/0001-72	1609318	27/09/2023 às 10:00h	Copo plástico descartável c/10un - Indipel
Sentinelli - Comércio de Alimentos Ltda	73.351.140/0001-88	1609305	27/09/2023 às 10:30h	Maionese tradicional c/400g - Italianinho
M Dias Branco S.A.Indústria e Comércio de Alimentos	07.206.816/0030-50	1609321	27/09/2023 às 11:00h	Biscoito recheado sabor chocolate branco geléia de maçã c/80g - Piraquê
M Dias Branco S.A.Indústria e Comércio de Alimentos	07.206.816/0030-50	1609321	27/09/2023 às 11:00h	Biscoito cookie sabor chocolate c/80g - Piraquê
Indústria Capixaba de Produtos Alimentícios Ltda	37.262.116/0001-09	1609308	27/09/2023 às 11:30h	Salgadinhos de milho sabor cebola e salsa c/100g - Zumbitos
L.R. Nordeste S/A	03.470.672/0001-59	1609310	28/09/2023 às 09:00h	Talco antisséptico perfumado c/80g - Barla Leite de Rosas
Cargill Agrícola S.A.	60.498.706/0370-77	1609306	28/09/2023 às 09:30h	Extrato de tomate c/130g - Elefante
Cargill Agrícola S.A.	60.498.706/0370-77	1609306	28/09/2023 às 09:30h	Molho de tomate tradicional c/300g - Tarantella
Três Corações Alimentos S.A.	63.310.411/0026-51	1609312	28/09/2023 às 10:00h	Amido de milho c/200g - Kimimo
General Mills Brasil Alimentos Ltda	61.586.558/0005-19	1609307	28/09/2023 às 10:30h	Farofa tradicional mandioca temperada c/400g - Yoki
Cooperativa Arrozeira Palmares Ltda	91.877.506/0001-39	1609304	28/09/2023 às 11:00h	Arroz subgrupo polido classe longo fino tipo 2 c/1kg - Palmares
Indústria e Comércio de Queijos Lelo Ltda	28.369.827/0001-60	1609314	28/09/2023 às 11:45h	Queijo parmesão ralado c/40g - Vale do Sítio

O não comparecimento do interessado não implica em nulidade do ato e não impede a continuidade do processo administrativo para fins de apuração e constatação de infração à Lei federal nº 9.933/1999 e normativos correlatos. O IPREM/RJ após o exame pericial dará destino às amostras coletadas na forma das normas em vigor, salvo expressa manifestação em contrário do responsável pelo produto periciado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da realização do exame procedimento periciais. Toda a atuação administrativa do IPREM/RJ encontra fundamento de validade no disposto pela Lei federal nº 9.933/1999, pelo Convênio celebrado entre o IPREM/RJ e o INMETRO nº 03/2013, pela Norma INMETRO Específica/DIMEL nº 071/2005 e demais normas complementares em vigor editadas pelo INMETRO. Registra-se que qualquer informação necessária poderá ser obtida pelo legítimo interessado na Sede do IPREM/RJ em Quintino Bocaiuva, mesmo local onde será realizada a perícia, no horário de expediente, ou seja, das 08h às 17h.

Id: 2509496

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: 3º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 001/2021.
PARTES: O Estado do Rio De Janeiro, pelo FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E A ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 85.240.869/0001-66).
OBJETO: A concessão do reajuste do Contrato nº 001/2021, no percentual de 6,77%, correspondente a variação do ICTI-IPEA relativo ao período entre dezembro/2021 a novembro/2022, com efeitos financeiros a partir de 21/01/2023.
VALOR: O valor mensal do Contrato nº 001/2021 passa de R\$109.629,13 (cento e nove mil seiscentos e vinte e nove reais e trezentos centavos) para R\$ 109.666,08 (cento e nove mil seiscentos e sessenta e seis reais e oito centavos).
DATA DA ASSINATURA: 14/09/2023.
PROCESSO N° SEI-04/109/002254/2019.

Id: 2509523

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Cooperação Técnica.
PARTES: Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA e o Município de Valença.
OBJETO: Colaboração entre os participes para a interligação dos sistemas de informática da JUCERJA e do MUNICÍPIO, mediante a implantação do projeto denominado REGIN, visando a consecução de meios de acesso a pesquisas mútuas interligadas entre a base de dados da JUCERJA e do MUNICÍPIO.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta meses) contados da data de publicação.
DATA DA ASSINATURA: 13 de setembro de 2023.
FUNDAMENTO DO ATO: Lei nº 8.666/93.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEI-220011/001685/2023.

Id: 2509596

Secretaria de Estado de Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 155/2023.
PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar e a Empresa EVO LUÇÃO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ: 21.116.118/0002-30).
OBJETO: Aquisição de Fardamentos, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Polícia Militar- SEPM.

PRAZO: 12 (doze) meses, a partir desta publicação.

VALOR TOTAL: R\$ 22.305,00 (vinte e dois mil trezentos e cinco reais

FUNDAMENTO DO ATO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N°S SEI-350192/001415/2020 E SEI-350026/001308/2023.

*Republicado por incorreção no original publicado no D.O. de 13/09/2023.

Id: 2509460

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 134/2023.

PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM, inscrita no CNPJ sob o nº 32.690.668/0001-02 e empresa Rumo Instalações, Manutenções, sob o nº 09.071.520/0001-60.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de posto de combustível, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

VALOR: R\$ 1.419.000,00 (um milhão quatrocentos e dezenove mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 15/09/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

FUNDAMENTO: Processo administrativo nº SEI-350094/000507/2020, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010.

Id: 2509657

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 154/2023.

PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar e a Empresa FIRE EAGLE - Parts Indústria de Armas Ltda (CNPJ: 11.119.634/0001-84).

OBJETO: Aquisição de Carregadores para Carabina Colt. M4 (Calibre 5.56mm).

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato.

VALOR TOTAL: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 15/09/2023.

FUNDAMENTO DO ATO: O decidido no Processo Administrativo nº SEI-350192/001544/2020, Pregão Eletrônico Internacional nº 094/2023.

Id: 2509658

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 577/2023.

PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar e empresa S. C. DO ESPÍRITO SANTO GOMES COMÉRCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ 27.023.133/0001-30.

OBJETO: Contrato de prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais ou genuínos.

VALOR: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 30/08/2023.

FUNDAMENTO DO ATO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N°S SEI-350192/001415/2020 E SEI-350026/001308/2023.

*Republicado por incorreção no original publicado no D.O. de 13/09/2023.

Id: 2509460

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 214/2023.

OBJETO: Medicamentos - Subgrupo Sistema Músculo-Esquelético, Antiparasitários, Imunoglobulinas e Aparelho Respiratório.

PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar e a Empresa Unique Distribuidora de Medicamentos Eireli.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir desta publicação.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 22.305,00 (vinte e dois mil trezentos e cinco reais

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2023.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-350207/000373/2022 (PE 90/23).

ITEM	ID	DESCRÍÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3	102365	medicamento uso humano,grupo farmacológico: antineoplásicos, princípio ativo: ácido zoledronico, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: 5, unidade: mg, volume: 100 ml, apresentação: frasco, acessório: n/a código do item: 6447.001.0168 (id - 102365) marca: densis	UN	SEPM-30	R\$ 700,0000	R\$ 21.000,00
12	145583	medicamento uso humano,grupo farmacológico: aparelho respiratório/broncodilatadores, princípio ativo: budesonida, forma farmacêutica: aerosol oral, concentração / dosagem: 50, unidade: mcg, volume: 200 doses, apresentação: frasco c/ valvula dosadora, acessório: na, forma fornecimento:) marca: noex	UN	SEPM- 45	R\$ 29,0000	R\$ 1.305,00

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 215/2023.

OBJETO: Medicamentos - Subgrupo Sistema Músculo-Esquelético, Antiparasitários, Imunoglobulinas e A

19	17557	medicamento uso humano,grupo farmacologico: antialergicos, principio ativo: maleato de dexclorfeniramina, forma farmaceutica: sólido oral, concentracao / dosagem: 2, unidade: mg, volume: nao aplicavel, apresentacao: nao aplicavel, acessorio: nao aplicavel código do item: 6468.001.0007 (id - 17557) marca: fabricante: geolab	UN	SEPM= 3750	R\$ 0,1500	R\$ 562,50
20	58161	medicamento uso humano,grupo farmacologico: antiinflamatarios nao esteroidais, principio ativo: diclofenaco potassico, forma farmaceutica: dragea, concentracao / dosagem: 50, unidade: mg, volume: n/a, apresentacao: n/a, acessorio: n/a código do item: 6472.001.0082 (id - 58161) marca: fabricante: geolab	UN	SEPM= 6080	R\$ 0,1500	R\$ 912,00
30	17880	medicamento uso humano,grupo farmacologico: broncodilatadores, principio ativo: brometo de ipatropio, forma farmaceutica: solucao nebulizacao, concentracao / dosagem: 0,25, unidade: mg/ml, volume: 20ml, apresentacao: frasco conta gotas, acessorio: nao aplicavel código do item: 6437.001.0038 (id - 17880) marca: fabricante: teuto	UN	SEPM= 1065 FU-NESBOM- 336 TOTAL= 1401	R\$ 1,4800	R\$ 2.073,48
32	17897	medicamento uso humano,grupo farmacologico: antiparasitarios, principio ativo: ivermectina, forma farmaceutica: sólido oral, concentracao / dosagem: 6, unidade: mg, volume: nao aplicavel, apresentacao: nao aplicavel, acessorio: nao aplicavel código do item: 6418.001.0015 (id - 17897) marca: fabricante: vitamedic	UN	SEPM= 600	R\$ 0,9000	R\$ 540,00
33	85575	medicamento uso humano,grupo farmacologico: antialergicos, principio ativo: loratadina, forma farmaceutica: sólido oral, concentracao / dosagem: 10, unidade: mg, volume: n/a, apresentacao: n/a, acessorio: n/a código do item: 6468.001.0040 (id - 85575) marca: fabricante: geolab	UN	SEPM= 1800	R\$ 0,1500	R\$ 270,00
34	84309	medicamento uso humano,grupo farmacologico: antiparasitarios, principio ativo: metronidazol benzoil, forma farmaceutica: suspensao oral, concentracao / dosagem: 40, unidade: mg/ml, volume: 80 a 100ml, apresentacao: frasco, acessorio: n/a código do item: 6418.001.0028 (id - 84309) marca: fabricante: belfar	UN	SEPM- 45	R\$ 6,8900	R\$ 310,05
35	99727	medicamento uso humano,grupo farmacologico: antiparasitarios, principio ativo: metronidazol, forma farmaceutica: solução injetavel, concentracao / dosagem: 5, unidade: mg/ml, volume: 100 ml, apresentacao: frasco ampola / bolsa, acessorio: n/a código do item: 6418.001.0035 (id - 99727) marca: fabricante: halexistar	UN	SEPM- 6750 UERJ- 2600 TOTAL= 9350	R\$ 4,5500	R\$ 42.542,50
36	18014	medicamento uso humano,grupo farmacologico: antiparasitarios, principio ativo: metronidazol, forma farmaceutica: sólido oral, concentracao / dosagem: 250, unidade: mg, volume: nao aplicavel, apresentacao: nao aplicavel, acessorio: nao aplicavel código do item: 6418.001.0019 (id - 18014) marca: fabricante: pratidonaduzzi	UN	SEPM= 2700	R\$ 0,1900	R\$ 513,00
37	58307	medicamento uso humano,grupo farmacologico: expectorantes, fluidificantes e descongestionantes nasais, principio ativo: n-aceticisteina, forma farmaceutica: po granulado, concentracao / dosagem: 200, unidade: mg, volume: n/a, apresentacao: envelope, acessorio: n/a código do item: 6438.001.0015 (id - 58307) marca: fabricante: geolab	UN	SEPM= 1500	R\$ 0,8500	R\$ 1.275,00
38	58308	medicamento uso humano,grupo farmacologico: expectorantes, fluidificantes e descongestionantes nasais, principio ativo: n-aceticisteina, forma farmaceutica: po granulado, concentracao / dosagem: 600, unidade: mg, volume: n/a, apresentacao: n/a, acessorio: n/a código do item: 6438.001.0016 (id - 58308) marca: fabricante: geolab	UN	SEPM- 3000	R\$ 1,2000	R\$ 3.600,00
39	18170	medicamento uso humano,grupo farmacologico: shampoos e sabonetes medicamentosos, principio ativo: permetrina, forma farmaceutica: solucao topica, concentracao / dosagem: 10, unidade: mg/ml, volume: 60ml, apresentacao: frasco, acessorio: nao aplicavel código do item: 6488.001.0010 (id - 18170) marca: fabricante: nativita	UN	SEPM= 75	R\$ 2,5000	R\$ 187,50
40	88251	medicamento uso humano,grupo farmacologico: antiparasitarios, principio ativo: permetrina, forma farmaceutica: locao, concentracao / dosagem: 5, unidade: %, volume: 60ml, apresentacao: frasco, acessorio: nao aplicavel código do item: 6488.001.0040 (id - 88251) marca: fabricante: nativita	UN	SEPM= 75	R\$ 3,6000	R\$ 270,00
41	18227	medicamento uso humano,grupo farmacologico: antialergicos, principio ativo: cloridrato de prometazina, forma farmaceutica: solução injetavel, concentracao / dosagem: 25, unidade: mg/ml, volume: 2ml, apresentacao: ampola, acessorio: nao aplicavel código do item: 6468.001.0012 (id - 18227) marca: fabricante: hipolabor	UN	SEPM- 3090 UERJ- 660 TOTAL= 3750	R\$ 2,0300	R\$ 7.612,50
42	18225	medicamento uso humano,grupo farmacologico: antialergicos, principio ativo: cloridrato de prometazina, forma farmaceutica: sólido oral, concentracao / dosagem: 25, unidade: mg, volume: nao aplicavel, apresentacao: nao aplicavel, acessorio: nao aplicavel código do item: 6468.001.0010 (id - 18225) marca: fabricante: teuto	UN	SEPM- 3360	R\$ 0,1400	R\$ 470,40

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 216/2023.**OBJETO:** Medicamentos - Subgrupo Sistema Músculo-Esquelético, Antiparasitários, Imunoglobulinas e Aparelho Respiratório.**PARTES:** Secretaria de Estado de Polícia Militar e a empresa Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir desta publicação.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 85.748,40 (oitenta e cinco mil setecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos)**DATA DA ASSINATURA:** 01/09/2023.**FUNDAMENTO:** Processo nº SEI-350207/000373/2022 (PE 90/23).

ITEM	ID	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
13	17353	medicamento uso humano,grupo farmacologico: antiinflamatarios nao esteroidais, principio ativo: cetoprofeno ev, forma farmaceutica: po iofilo injetavel, concentracao / dosagem: 100, unidade: mg, volume: nao aplicavel, apresentacao: frasco-ampola, acessorio: nao aplicavel código do item: 6472.001.0053 (id - 17353) marca: cristalia	UN	Sepm- 18000 uerj- 3300 total= 21300	R\$ 3,7700	R\$ 80.301,00
21	17575	medicamento uso humano,grupo farmacologico: antiinflamatarios nao esteroidais, principio ativo: diclofenaco de sodio, forma farmaceutica: solucao injetavel, concentracao / dosagem: 25, unidade: mg/ml, volume: 3ml, apresentacao: ampola, acessorio: nao aplicavel código do item: 6472.001.0031 (id - 17575) marca: farmace	UN	Sepm- 4588 uerj- 600 total= 5188	R\$ 1,0500	R\$ 5.447,40

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 217/2023.**OBJETO:** Medicamentos - Subgrupo Sistema Músculo-Esquelético, Antiparasitários, Imunoglobulinas e Aparelho Respiratório.**PARTES:** Secretaria de Estado de Polícia Militar e a empresa Oncovit Distribuidora Medicamentos Ltda.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir desta publicação.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 93.405,30 (noventa e três mil quatrocentos e cinco reais e trinta centavos).**DATA DA ASSINATURA:** 15/09/2023.**FUNDAMENTO:** Processo nº SEI-350207/000373/2022 (PE 90/23).

ITEM	ID	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
6	74936	medicamento uso humano,grupo farmacologico: antigotos, principio ativo: alopurinol, forma farmaceutica: sólido oral, concentracao / dosagem: 100, unidade: mg, volume: nao aplicavel, apresentacao: nao aplicavel, acessorio: nao aplicavel código do item: 6485.001.0006 (id - 74936) marca: nome comercial: alopurinol	UN	Sepm- 3750	R\$ 0,1700	R\$ 637,50
17	157488	medicamento uso humano,grupo farmacologico: antineoplasicos, principio ativo: denosumabe, forma farmaceutica: solução injetavel, concentracao / dosagem: 120, unidade: mg, volume: n/a, apresentacao: frasco-ampola, acessorio: n/a, forma fornecimento: unidade código do item: 6447.001.0253 (id - 157488) marca: nome comercial: xgeva	UN	Sepm- 60	R\$ 1.546,1300	R\$ 92.767,80

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 218/2023.**OBJETO:** Medicamentos - Subgrupo Sistema Músculo-Esquelético, Antiparasitários, Imunoglobulinas e Aparelho Respiratório.**PARTES:** Secretaria de Estado de Polícia Militar e a empresa Costa Camargo Comércio de Produtos Hospitalares.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir desta publicação.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 1.755,00 (um mil setecentos e cinquenta e cinco reais).**DATA DA ASSINATURA:** 15/09/2023.**FUNDAMENTO:** Processo nº SEI-350207/000373/2022 (PE 90/23).

ITEM	ID	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
8	17454	medicamento uso humano,grupo farmacologico: broncodilatadores, principio ativo: cloridrato de bamifilina, forma farmaceutica: dragea, concentracao / dosagem: 600, unidade: mg, volume: nao aplicavel, apresentacao: nao aplicavel, acessorio: nao aplicável código do item: 6435.001.0005 (id - 17454) marca: bamifix	UN	Sepm- 750	R\$ 2,3400	R\$ 1.755,00

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 219/2023.**OBJETO:** Medicamentos - Subgrupo Sistema Músculo-Esquelético, Antiparasitários, Imunoglobulinas e Aparelho Respiratório.**PARTES:** Secretaria de Estado de Polícia Militar e a empresa Distribuição de Medicamentos Pamed Ltda.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir desta publicação.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 18.660,00 (dezoito mil seiscentos e sessenta reais).**DATA DA ASSINATURA:** 01/09/2023.**FUNDAMENTO:** Processo nº SEI-350207/000373/2022 (PE 90/23).

ITEM	ID	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
11	58287	medicamento uso humano,grupo farmacologico: antialergicos, principio ativo: budesonida, forma farmaceutica: suspensao para nebulizacao, concentracao / dosagem: 0,25, unidade: mg/ml, volume: 2ml, apresentacao: frasco, acessorio: n/a código do item: 6437.001.0060 (id - 58287) marca: astrazeneca	UN	Sepm-3000	R\$ 6,2200	R\$ 18.660,00

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 220/2023.**OBJETO:** Medicamentos - Subgrupo Sistema Músculo-Esquelético, Antiparasitários, Imunoglobulinas e Aparelho Respiratório.**PARTES:** Secretaria de Estado de Polícia Militar e a empresa Hospdrogas Comercial Ltda.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir desta publicação.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 1.482.500,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais).**DATA DA ASSINATURA:** 01/09/2023.**FUNDAMENTO:** Processo nº SEI-350207/000373/2022 (PE 90/23).

ITEM	ID	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
28	63469	medicamento uso humano,grupo farmacologico: soros e imunoglobulinas, principio ativo: imunoglobulina humana, forma farmaceutica:				

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 77.170,65 (setenta e sete mil cento e setenta reais e sessenta e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2023.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-350207/000373/2022 (PE 90/23).

ITEM	ID	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
46	85545	medicamento uso humano,grupo farmacológico: bloqueadores neuromusculares periféricos e anticolinesterásicos, princípio ativo: suxametonio cloreto (succinilcolina), forma farmacutica: po liofilizado, concentracao / dosagem: 100, unidade: mg, volume: n/a, apresentacao: frasco-ampola, acessorio: n/a código do item: 6486.001.0028 (id - 85545) marca: união química	UN	Sepm-900 FU-NESBOM- 288 TOTAL= 1188	R\$ 20,8000	R\$ 24.710,40
47	58310	medicamento uso humano,grupo farmacológico: antiinflamatórios não esteroidais, princípio ativo: tenoxicam, forma farmacutica: po liofilizado para solucao injetavel, concentracao / dosagem: 20, unidade: mg, volume: n/d, apresentacao: frasco ampola, acessorio: n/a código do item: 6472.001.0085 (id - 58310) marca: união química	UN	Sepm- 7545FU-NESBOM- 1740 TOTAL= 9285	R\$ 5,6500	R\$ 52.460,25

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 231/2023.

OBJETO: Medicamentos - Subgrupo Sistema Músculo-Esquelético, Antiparasitários, Imunoglobulinas e Aparelho Respiratório.

PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar e a empresa UP Distribuidora Ltda.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir desta publicação.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 145.500,00 (cento e quarenta e cinco mil e quinhentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2023.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-350207/000373/2022 (PE 90/23).

ITEM	ID	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
43	18269	medicamento uso humano,grupo farmacológico: bloqueadores neuromusculares periféricos e anticolinesterásicos, princípio ativo: rocuronio brometo, forma farmacutica: solucao injetavel, concentracao / dosagem: 10, unidade: mg/ml, volume: 5ml, apresentacao: frasco ampola código do item: 6486.001.0007 (id - 18269) marca: fabricante gland pharma / volpharma	UN	Sepm- 15000	R\$ 9,7000	R\$ 145.500,00

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 232/2023.

OBJETO: Medicamentos - Subgrupo Sistema Músculo-Esquelético, Antiparasitários, Imunoglobulinas e Aparelho Respiratório.

PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar e a empresa Sulmedic Comercio de Medicamentos Ltda Filial Jundiaí.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir desta publicação.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 140.662,50 (cento e quarenta mil seiscents e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2023.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-350207/000373/2022 (PE 90/23).

ITEM	ID	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
14	63964	medicamento uso humano,grupo farmacológico: bloqueadores neuromusculares periféricos e anticolinesterásicos, princípio ativo: cisatracurio, forma farmacutica: injetavel, concentracao / dosagem: 2, unidade: mg/ml, volume: 5ml, apresentacao: frasco ampola, acessorio: n/a código do item: 6486.001.0020 (id - 63964) marca: aché	UN	SEPM- 12003	R\$ 11,5000	R\$ 138.034,50
23	62666	medicamento uso humano,grupo farmacológico: broncodilatadores, princípio ativo: formoterol + budesonida, forma farmacutica: capsula para inalacao, concentracao / dosagem: 12 + 400, unidade: mcg/mcg, volume: n/a, apresentacao: n/a, acessorio: n/a código do item: 6437.001.0066 (id - 62666) marca: aché	UN	SEPM- 1800	R\$ 1,4600	R\$ 2.628,00

Id: 2509518

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CFSD-2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, torna público a convocação do candidato ao CFSd-2014 abaixo relacionado, que deu continuidade no certame por determinação judicial, para realização do Exame Toxicológico, devendo seguir as orientações enviadas via e-mail para a realização do exame. Processo nº SEI-350133/001873/2023.

CONVOCAÇÃO EXAME TOXICOLOGICO
DIA 11 DE SETEMBRO DE 2023 ÀS 09HS

INSC.	NOME	PROCESSO
1581897	TUILA DA SILVA TEXEIRA	0033122-74.2015.8.19.0001

Id: 2509597

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CFSD-2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso das suas atribuições legais e atendendo a demanda da Diretoria de Recrutamento e Seleção de Pessoal, torna pública a CONVOCAÇÃO do candidato abaixo relacionado, para comparecimento nesta Diretoria de Recrutamento e Seleção de Pessoal, 09h do primeiro dia útil após a publicação, com cópia de toda documentação pessoal, para dar cumprimento à ordem judicial. Processo nº SEI-140001/035003/2023.

INSCRIÇÃO	NOME	PROCESSO JUDICIAL N°
E - 72411	REGINALDO DOS SANTOS MENDONÇA	0001653-48.2013.8.19.0001- 1ª Vara Cível da Comarca da Capital

Id: 2509168

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE VETERANOS E PENSIONISTAS

EDITAL

CONVOCA o SUBTEN PM RG nº 51.447 IONEI ALVES MELO - CPF nº 878122827-91. O convocado ou seu representante legal deverá comparecer na sede da DVP/PRS, à Rua Eduardo Prado nº 22 - São Cristóvão - Rio de Janeiro, no prazo de 05 dias para tomar ciência do assunto de seu interesse, em referência ao Processo nº SEI-350523/000291/2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
2º COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO
AVISO

A 2º COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, situada na Rua do Lavradio, 162, 2º andar, Centro, RJ, e-mails dgcc.dica@pcivil.rj.gov.br e licitacao.sepol@outlook.com, torna público o resultado do recurso em face do Pregão Eletrônico nº 01/2023, Processo nº SEI-360343/000006/2023. A Ilma. Sra. Ordenadora de Despesas por meio do Despacho 59520889 de 14/09/2023 decidiu acolher integralmente a manifestação da Comissão de Pregão Eletrônico, negando-se provimento ao recurso interposto pela empresa MICROTECNICA INFORMATICA LTDA.

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL
EDITAL

CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CFSD-2001.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso das suas atribuições legais e atendendo a demanda da Diretoria de Recrutamento e Seleção de Pessoal, torna pública a CONVOCAÇÃO do candidato abaixo relacionado, para comparecimento nesta Diretoria de Recrutamento e Seleção de Pessoal, 09h do primeiro dia útil após a publicação, com cópia de toda documentação pessoal, para dar cumprimento à ordem judicial. Processo nº SEI-140001/035730/2023.

INSCRIÇÃO	NOME	PROCESSO JUDICIAL N°
R - 02776	NIELSON PEREIRA COELHO	0416418-62.2008.8.19.0001- 8ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital

Id: 2509170

VIGÊNCIA: A contar da publicação.
DATA DA ASSINATURA: 11/09/2023.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-270131/000036/2023.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
EDITAL

*O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO PARA OS TESTES DE HABILIDADES ESPECÍFICAS a serem realizado pelo CBMERJ do GRUPO II - QBMP 04 - 3º SGT BM Músicos, concorrentes ao concurso público para provimento de vagas de Soldado BM e 3º Sargento BM do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, conforme Edital publicado em DOERJ nº 014 de 19/01/2023 e Processo nº SEI-270137/000200/2023, a saber:

Para os Cargos: QBMP 4 (Músico) - Clarinetista - QBMP 4 (Músico) - Flautista - QBMP 4 (Músico) Flautista, QBMP 4 (Músico) - Trompista, QBMP 4 (Músico) - Fagotista - QBMP 4 (Músico) - Oboísta, QBMP 4 (Músico) - Trompetista - QBMP 4 (Músico) - Trombonista - QBMP 4 (Músico) - Bombardino - QBMP 4 (Músico) - Tubista - QBMP 4 (Músico) - Percusionista - QBMP 4 (Músico) - Saxofone - QBMP 4 (Músico) - Violinista - QBMP 4 (Músico) - Contrabaixista - QBMP 4 (Músico) - Violoncelista - QBMP 4 (Músico) - Violinista - QBMP 4 (Músico) - Viola.

Local: Banda de Música - Quartel do Comando Geral do CBMERJ
Endereço: Praça da República, nº 45, Centro, Rio de Janeiro - RJ

Datas: Conforme discriminado abaixo

OBS 1: Para os candidatos convocados para Exame de Documental do turno da manhã, a abertura dos portões para entrada será às 7h, e o fechamento dos portões às 8h;

OBS 2: Para os candidatos convocados para Exame de Documental do turno da tarde, a abertura dos portões para entrada será às 12h, e o fechamento dos portões às 13h;

QBMP 4 (Músico) - Clarinetista					
Qua	Insc	Nome do Candidato	Vaga	CPF	Data e Horário
1	142265	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA BARRETO	QBMP 4 (Músico) - Clarinetista	158.998.797-77	27/09 (8h-12h)
2	132926	ANDRESSA LEAL LOPES	QBMP 4 (Músico) - Clarinetista	143.767.867-05	27/09 (8h-12h)
3	103592	CINDY HELENKA ALVES VAGO	QBMP 4 (Músico) - Clarinetista	121.555.697-77	27/09 (8h-12h)
4	95148	CLAUDIO FERREIRA DA SILVA	QBMP 4 (Músico) - Clarinetista	105.462.574-37	27/09 (8h-12h)
5	174524	DANIEL FERREIRA DE OLIVEIRA	QBMP 4 (Músico) - Clarinetista	183.934.737-64	27/09 (8h-12h)

6	94467	DAVI BATISTA CARMELO SILVA	QBMP 4 (Músico) - Clarinetista	164.755.657-09	27/09 (8h-12h)
7	160881	GABRIEL GASPAR WEBER DE SOUZA	QBMP 4 (Músico) - Clarinetista	169.099.227-19	27/09 (8h-12h)
8	165171	GABRIEL NUNES BATISTA DE JESUS	QBMP 4 (Músico) - Clarinetista	201.472.087-85	27/09 (8h-12h)
9	147694	HENRIQUE DE ASSIS LADEIRA	QBMP 4 (Músico) - Clarinetista	157.822.577-92	27/09 (8h-12h)
10	91901	JÉSSICA ASSUNÇÃO DOS REIS	QBMP 4 (Músico) - Clarinetista	165.865.757-88	27/09 (8h-12h)
11	93812	JOÃO GABRIEL MESQUITA VILAS BOAS	QBMP 4 (Músico) - Clarinetista	086.487.296-88	27/09 (8h-12h)
12	104456	JOÃO GABRIEL RAMOS DE ALMEIDA	QBMP 4 (Músico) - Clarinetista	152.188.237-16	27/09 (8h-12h)
13	152339	JOSÉ AUGUSTO DO NASCIMENTO JUNIOR	QBMP 4 (Músico) - Clarinetista	153.984.107-33	27/09 (8h-12h)
14	159358	LILLIAN DOS SANTOS DE ANDRADE MÉLO	QBMP 4 (Músico) - Clarinetista	152.471.897-10	27/09 (8h-12h)
15	106160	LUIZ OTAVIO LUCIANO GALDINO	QBMP 4 (Músico) - Clarinetista	102.649.346-36	27/09 (8h-12h)

QBMP 4 (Músico) - Clarinetista

Qua	Nº Insc	Nome do Candidato	Vaga	CPF	Data e Horário
1	148832	MARLON OLIVEIRA SIMIÃO	QBMP 4 (Músico) - Clarinetista	132.726.277-07	27/09 (13h-17h)
2	102465	MATEUS ENEDINO DE FRANCA	QBMP 4 (Músico) - Clarinetista	181.912.557-23	27/09 (13h-17h)
3	129009	MATHEUS MOREIRA SANTANA	QBMP 4 (Músico) - Clarinetista	158.196.497-88	27/09 (13h-17h)
4	175222	MICHEL RANGEL DE LIMA RIBEIRO	QBMP 4 (Músico) - Clarinetista	700.658.014-58	27/09 (13h-17h)
5	120487	MIGUEL EDUARDO DA PAIXÃO BLAMBILA	QBMP 4 (Músico) - Clarinetista	188.723.557-45	27/09 (13h-17h)
6	145694	PEDRO HENRIQUE DA SILVA MORAIS	QBMP 4 (Músico) - Clarinetista	145.513.287-07	27/09 (13h-17h)
7	172953	RACHEL DA MOTTA FIGUEIREDO	QBMP 4 (Músico) - Clarinetista	126.775.307-24	27/09 (13h-17h)
8	153437	RAFAEL MIRANDA DE OLIVEIRA	QBMP 4 (Músico) - Clarinetista	135.578.417-40	27/09 (13h-17h)
9	160062	RAFAEL ROCHA DE MIRANDA	QBMP 4 (Músico) - Clarinetista	154.421.127-98	27/09 (13h-17h)
10	98340	THELMO LUIZ RAMOS COSTA OLIVEIRA	QBMP 4 (Músico) - Clarinetista	174.601.757-06	27/09 (13h-17h)
11	135471	VINICIUS DA SILVA CORREIA	QBMP 4 (Músico) - Clarinetista	105.115.817-69	27/09 (13h-17h)
12	96906	WESLEY MOURA DA SILVA FONTES	QBMP 4 (Músico) - Clarinetista	162.743.137-37	27/09 (13h-17h)
13	93106	WESLEY GUEDES SILVA*	QBMP 4 (Músico) - Clarinetista	139.600.787-30	27/09 (13h-17h)

QBMP 4 (Músico) - Flautinista - QBMP 4 (Músico) - Flautista

Qua	Nº Insc	Nome do Candidato	Vaga	CPF	Data e Horário
1	154222	JÓNATAS MONTEIRO DE OLIVEIRA SILVA	QBMP 4 (Músico) - Flautinista	356.711.458-13	28/09 (8h-12h)
2	177008	LILIANE VIEIRA DOS SANTOS	QBMP 4 (Músico) - Flautinista	093.643.914-97	28/09 (8h-12h)
3	92981	ANDRÉ CORREIA COSTA LOPES	QBMP 4 (Músico) - Flautista	207.524.187-26	28/09 (8h-12h)
4	111600	ANDREI GUILHERME DANTAS DE CASTRO COUTIM	QBMP 4 (Músico) - Flautista	178.089.657-31	28/09 (8h-12h)
5	101815	DANIEL GUSTAVO BRITO DE ARAUJO	QBMP 4 (Músico) - Flautista	067.971.321-26	28/09 (8h-12h)
6	174995	DAVI MATHEUS ARAUJO DIAS	QBMP 4 (Músico) - Flautista	179.912.097-09	28/09 (8h-12h)
7	146942	LUCAS COTA FLORIO	QBMP 4 (Músico) - Flautista	117.355.777-66	28/09 (8h-12h)
8	92554	MARCOS FILIPE PEREIRA GRANADO	QBMP 4 (Músico) - Flautista	173.307.197-06	28/09 (8h-12h)
9	168803	MARIA LUIZA COSTA SILVA	QBMP 4 (Músico) - Flautista	180.436.707-90	28/09 (8h-12h)
10	103248	MARLLON FERNANDES AMÉRICO	QBMP 4 (Músico) - Flautista	147.020.737-02	28/09 (8h-12h)
11	153694	MIRIAN VALENTIM BORGES	QBMP 4 (Músico) - Flautista	134.944.877-07	28/09 (8h-12h)
12	139873	RENAN FERREIRA OLIVEIRA	QBMP 4 (Músico) - Flautista	177.155.527-04	28/09 (8h-12h)
13	150893	VICTOR ZANGRANDO DEMAZI	QBMP 4 (Músico) - Flautista	137.660.927-40	28/09 (8h-12h)
14	144810	WILLIAN DA CONCEIÇÃO LIMA	QBMP 4 (Músico) - Flautista	177.893.447-14	28/09 (8h-12h)

QBMP 4 (Músico) - Trompista

Qua	Nº Insc	Nome do Candidato	Vaga	CPF	Data e Horário
1	164668	CESAR AUGUSTO DA SILVA BRAZ	QBMP 4 (Músico) - Trompista	132.920.617-76	28/09 (13h-17h)
2	149451	CHARLLES REZENDE DA SILVA	QBMP 4 (Músico) - Trompista	134.373.477-05	28/09 (13h-17h)
3	103106	DAVI COELHO ALVES CORDEIRO	QBMP 4 (Músico) - Trompista	117.738.467-10	28/09 (13h-17h)
4	134295	GABRIELE DE AMARO ALVES	QBMP 4 (Músico) - Trompista	177.896.747-73	28/09 (13h-17h)
5	111368	JHONATA OUVERNEY SERPA	QBMP 4 (Músico) - Trompista	132.100.797-30	28/09 (13h-17h)
6	158370	LEONARDO SANTOS DE AMORIM	QBMP 4 (Músico) - Trompista	167.436.237-41	28/09 (13h-17h)
7	142362	LUCAS MARISCAL MEGA	QBMP 4 (Músico) - Trompista	430.479.278-47	28/09 (13h-17h)
8	116918	LUCAS OLIVEIRA DE SÁ BARRETO	QBMP 4 (Músico) - Trompista	159.413.017-58	28/09 (13h-17h)
9	149229	MARIA PRISCILA PEREIRA DA SILVA	QBMP 4 (Músico) - Trompista	428.369.038-48	28/09 (13h-17h)
10	96590	MATHEUS VIEIRA CARVALHO DE OLIVEIRA	QBMP 4 (Músico) - Trompista	083.295.221-48	28/09 (13h-17h)
11	113007	WESLEY COEN DA CRUZ	QBMP 4 (Músico) - Trompista	186.679.527-96	28/09 (13h-17h)

QBMP 4 (Músico) - Fagotista - QBMP 4 (Músico) - Oboísta

Qua	Nº Insc	Nome do Candidato	Vaga	CPF	Data e Horário
1	177521	LUCAS VINÍCIUS MOREIRA	QBMP 4 (Músico) - Fagotista	164.813.686-93	29/09 (8h-12h)
2	92366	SALOMÃO DO NASCIMENTO CARNEIRO	QBMP 4 (Músico) - Fagotista	003.158.562-03	29/09 (8h-12h)
3	91892	KAIO CÉSAR DA SILVA SANTOS	QBMP 4 (Músico) - Oboísta	056.271.891-50	29/09 (8h-12h)
4	146385	LUIS FELIPE MACIEL DA SILVA MITTARAGIS	QBMP 4 (Músico) - Oboísta	165.035.657-98	29/09 (8h-12h)
5	164251	RAMON SILVA SALES	QBMP 4 (Músico) - Oboísta	170.694.507-88	29/09 (8h-12h)
6	147004	RUBENS GARCIA DE BARROS	QBMP 4 (Músico) - Oboísta	160.260.357-02	29/09 (8h-12h)

QBMP 4 (Músico) - Trompetista

Qua	Nº Insc	Nome do Candidato	Vaga	CPF	Data e Horário
1	100331	CESAR AUGUSTO DA SILVA BRAZ	QBMP 4 (Músico) - Trompetista	132.920.617-76	29/09 (13h-17h)
2	173347	EDUARDO ROSA DOS SANTOS	QBMP 4 (Músico) - Trompetista	203.010.017-07	29/09 (13h-17h)
3	95165	FABIO VINICIUS ROQUE	QBMP 4 (Músico) - Trompetista	080.759.366-47	29/09 (13h-17h)
4	152691	GABRIEL GALVÃO FURTADO	QBMP 4 (Músico) - Trompetista	135.429.057-71	29/09 (13h-17h)
5	96125	JAIR ANTÔNIO LOPES DOS ANJOS	QBMP 4 (Músico) - Trompetista	094.340.856-32	29/09 (13h-17h)
6	151428	JOSÉ VÍTOR ASSIS DE SOUZA</td			

13	91451	MATHEUS LOPES ROQUE	QBMP 4 (Músico) - Percusionista	161.571.277-16	03/10 -(08h-12h)
14	131294	MISAEI DE SOUZA NUNES	QBMP 4 (Músico) - Percusionista	114.315.497-54	03/10 -(08h-12h)

QBMP 4 (Músico) - Saxofonista					
Qua	Nº Insc	Nome do Candidato	Vaga	CPF	Data e Horário
1	95382	ELIAS OLIVEIRA SANTOS	QBMP 4 (Músico) - Saxofonista	090.205.085-04	03/10 -(13h-17h)
2	95525	FILIPE LINO SANTANA	QBMP 4 (Músico) - Saxofonista	187.197.987-09	03/10 -(13h-17h)
3	166390	GIOVANNI FURTADO ANTUNES	QBMP 4 (Músico) - Saxofonista	164.702.507-93	03/10 -(13h-17h)
4	106405	JONATAS WEIMA CUNHA ANGELIM	QBMP 4 (Músico) - Saxofonista	049.669.393-05	03/10 -(13h-17h)
5	98884	JOSUÉ LUCAS DA SILVA GOMES	QBMP 4 (Músico) - Saxofonista	173.528.207-36	03/10 -(13h-17h)
6	155341	MARCO SALDANHA BENTO DA SILVA	QBMP 4 (Músico) - Saxofonista	146.773.807-75	03/10 -(13h-17h)
7	96879	MARCOS SILVA DOS SANTOS	QBMP 4 (Músico) - Saxofonista	150.036.827-00	03/10 -(13h-17h)
8	106438	MATHEUS DOS SANTOS LOPES	QBMP 4 (Músico) - Saxofonista	157.527.407-89	03/10 -(13h-17h)
9	92699	SÍLVIO GONZALES DUARTE JUNIOR	QBMP 4 (Músico) - Saxofonista	139.588.057-36	03/10 -(13h-17h)
10	156296	STALLONE MARCUS DA SILVA SOARES	QBMP 4 (Músico) - Saxofonista	175.759.417-54	03/10 -(13h-17h)
11	92350	WESLEY DE FIGUEIREDO SOUZA	QBMP 4 (Músico) - Saxofonista	182.016.517-58	03/10 -(13h-17h)
12	107005	YASMIN OLIVEIRA PEREIRA	QBMP 4 (Músico) - Saxofonista	713.343.384-26	03/10 -(13h-17h)

QBMP 4 (Músico) - Pianista					
Qua	Nº Insc	Nome do Candidato	Vaga	CPF	Data e Horário
1	91492/159575	RENAN VARANDA MENDES GONÇALVES***	QBMP 4 (Músico) - Pianista	163.595.927-62	04/10 -(8h-12h)
2	104782	ANTONIO GUIMARÃES NETO	QBMP 4 (Músico) - Pianista	124.646.407-19	04/10 -(8h-12h)
3	147013	GLAUCO BERÇOT DE MATTOZ GOMES	QBMP 4 (Músico) - Pianista	133.043.837-00	04/10 -(8h-12h)

QBMP 4 (Músico) - Violinista					
Qua	Nº Insc	Nome do Candidato	Vaga	CPF	Data e Horário
1	100492	ALANIS FONSECA DE FREITAS	QBMP 4 (Músico) - Violinista	166.178.237-02	05/10 -(8h-12h)
2	156732	ALLYSON BANDEIRA GOMES	QBMP 4 (Músico) - Violinista	156.994.487-30	05/10 -(8h-12h)
3	151958	ANA CAROLINA DA SILVA LOURENÇO	QBMP 4 (Músico) - Violinista	120.091.157-16	05/10 -(8h-12h)
4	110744	CAIO RODRIGUES VALENTE	QBMP 4 (Músico) - Violinista	159.774.157-45	05/10 -(8h-12h)
5	97052	CHIARA PINNOLA DIAS DA CRUZ	QBMP 4 (Músico) - Violinista	146.617.477-39	05/10 -(8h-12h)
6	150248	CLEBERSON MOURA FERREIRA	QBMP 4 (Músico) - Violinista	181.650.647-89	05/10 -(8h-12h)
7	120271	DAVID ESTEVAM COCO DE MACENA	QBMP 4 (Músico) - Violinista	168.204.137-93	05/10 -(8h-12h)
8	94372	FELIX FRAGA DE OLIVEIRA CARVALHO	QBMP 4 (Músico) - Violinista	135.869.187-80	05/10 -(8h-12h)
9	140267	FERNANDA DONATO DE MELO	QBMP 4 (Músico) - Violinista	008.528.681-89	05/10 -(8h-12h)
10	96940	FLÁVIA MACHARETH GUALANDI	QBMP 4 (Músico) - Violinista	154.997.477-76	05/10 -(8h-12h)
11	143977	GABRIEL DA SILVA CARMO	QBMP 4 (Músico) - Violinista	159.069.207-14	05/10 -(8h-12h)
12	140174	GUILHERME FERREIRA DE ARAÚJO	QBMP 4 (Músico) - Violinista	134.039.757-97	05/10 -(8h-12h)
13	127918	HELENA CALDEIRA CAMARGO	QBMP 4 (Músico) - Violinista	168.783.307-93	05/10 -(8h-12h)
14	144781	JEFFERSON CAVALARO GOUVÉA	QBMP 4 (Músico) - Violinista	150.331.447-23	05/10 -(8h-12h)
15	142502	JOÃO VICTOR ZELAYA CORREIA	QBMP 4 (Músico) - Violinista	167.711.877-64	05/10 -(8h-12h)

QBMP 4 (Músico) - Contrabaixista			QBMP 4 (Músico) - Violoncelista		
Qua	Nº Insc	Nome do Candidato	Vaga	CPF	Data e Horário
1	161699	ANNA JULIA DOS SANTOS RODRIGUES	QBMP 4 (Músico) - Contrabaixista	178.196.787-39	05/10 -(13h-17h)
2	137074	FRANCISCO NILSON DE ANDRADE MARTINS	QBMP 4 (Músico) - Contrabaixista	097.707.147-20	05/10 -(13h-17h)
3	100495	IRACINO EDJANIO FELIX TEIXEIRA	QBMP 4 (Músico) - Contrabaixista	120.530.597-10	05/10 -(13h-17h)
4	143836	JONAS FERREIRA DE MELO JORGE	QBMP 4 (Músico) - Contrabaixista	146.169.377-29	05/10 -(13h-17h)
5	107843	JONATHAN MUNIZ ROMÃO	QBMP 4 (Músico) - Contrabaixista	162.305.567-90	05/10 -(13h-17h)
6	138174	MATHEUS ALVES DE SOUSA TABOSA	QBMP 4 (Músico) - Contrabaixista	164.634.237-26	05/10 -(13h-17h)
7	120721	MICHEL MENDONÇA LAMIM DA SILVA	QBMP 4 (Músico) - Contrabaixista	131.776.697-08	05/10 -(13h-17h)
8	144073	RONI BRUNO CARVALHO DA SILVA	QBMP 4 (Músico) - Contrabaixista	158.942.797-12	05/10 -(13h-17h)
9	128650	TIAGO GARCIA LOPES	QBMP 4 (Músico) - Contrabaixista	153.055.737-26	05/10 -(13h-17h)
10	94497	ELIS SOUSA RIOS	QBMP 4 (Músico) - Violoncelista	122.922.016-07	05/10 -(13h-17h)
11	131433	JÚLIA LIMOEIRO DE LIMA	QBMP 4 (Músico) - Violoncelista	171.680.267-98	05/10 -(13h-17h)
12	119780	LUCAS ALMEIDA CARDozo	QBMP 4 (Músico) - Violoncelista	201.959.847-73	05/10 -(13h-17h)
13	120033	MAICON CARVALHO CORREA	QBMP 4 (Músico) - Violoncelista	164.294.207-36	05/10 -(13h-17h)
14	100824	RAYANE PROENÇA DE ASSIS	QBMP 4 (Músico) - Violoncelista	132.178.897-54	05/10 -(13h-17h)

QBMP 4 (Músico) - Violinista					
Qua	Nº Insc	Nome do Candidato	Vaga	CPF	Data e Horário
1	164988	LUCAS HENRIQUE SILVA SANTANA**	QBMP 4 (Músico) - Violinista	050.472.041-46	06/10 -(8h-12h)
2	91805	JÚLIA FREITAS NASCIMENTO	QBMP 4 (Músico) - Violinista	188.513.827-00	06/10 -(8h-12h)
3	91606	JULIA LAPORTE BOMFIM	QBMP 4 (Músico) - Violinista	141.815.407-58	06/10 -(8h-12h)
4	166760	KEROLLEN FERREIRA PINTO	QBMP 4 (Músico) - Violinista	144.693.077-77	06/10 -(8h-12h)
5	100348	LAURA AZEVEDO VARGAS	QBMP 4 (Músico) - Violinista	077.102.956-06	06/10 -(8h-12h)
6	109976	LILIENE CELESTE SANTIAGO SIMPLICIO	QBMP 4 (Músico) - Violinista	119.132.607-12	06/10 -(8h-12h)
7	169749	LÍVIA DE SOUZA GOMES	QBMP 4 (Músico) - Violinista	166.250.127-77	06/10 -(8h-12h)
8	147832	MARIA CECÍLLIA ALVES MONTEIRO DA SILVA	QBMP 4 (Músico) - Violinista	186.285.977-94	06/10 -(8h-12h)
9	150906	MARIANA MARTINS FIGUEIREDO	QBMP 4 (Músico) - Violinista	145.787.367-25	06/10 -(8h-12h)
10	106217	PATRICK RODRIGUES SILVA DOS SANTOS	QBMP 4 (Músico) - Violinista	170.894.527-00	06/10 -(8h-12h)
11	97852	RÓMULO FELIPE DALIA SANTOS	QBMP 4 (Músico) - Violinista	144.719.137-43	06/10 -(8h-12h)</

20	153587	GABRIEL CATROLI VANDERLEI SILVA	157.727.327-30	Negro	-	Apto	Não
21	98512	GABRIEL DA SILVA BATISTA	132.252.627-30	Negro	-	Apto	Não
22	164322	GABRIEL DE FREITAS TAMIOZZO	152.180.477-08	Negro	-	Apto	Não
23	93470	GABRIEL FERREIRA FONTOURA	177.373.457-10	Negro	Apto	Apto	Não
24	146507	GUSTAVO PEREIRA DE MESQUITA	177.011.857-80	Negro	-	Apto	Não
25	98718	HERALDO BREND MAGIOLI NICANOR	153.629.507-89	Negro	-	Apto	Não
26	96084	HIGOR CARDOSO TINTEL	162.901.767-14	Negro	-	Apto	Não
27	126447	JÉSSICA SILVA RODRIGUES	136.704.857-59	Negro	-	Apto	Não
28	100156	JHONATAN RODRIGUES DOS SANTOS	151.698.747-07	Negro	-	Apto	Não
29	113983	JOÃO VITOR NERI MOREIRA	174.328.887-52	Negro	-	Apto	Não
30	119793	JONATHAN COSTA DOS ANJOS	178.528.587-40	Negro	-	Apto	Não
31	141380	JUAN CESAR BRANDÃO DA SILVA	159.412.677-11	Negro	-	Apto	Não
32	100337	JULIA DOS SANTOS SILVA	156.322.827-08	Negro	-	Apto	Não
33	152791	JÚLIO CESAR RODRIGUES SOUZA DA SILVA	194.532.317-54	Negro	Faltou	Inapto	Não
34	178475	JULIO PACHECO PACOPAHYBA DE MATTOS	159.795.617-14	Negro	-	Apto	Não
35	146658	KAIO NOBRE RIBEIRO	191.805.057-08	Negro	-	Apto	Não
36	97058	KARLA CUNHA CAMPOS	168.014.217-86	Indígena	-	Apto	Não
37	117332	LUCAS ADRIANO SANTOS BERNARDO	109.188.514-16	Negro	-	Apto	Não
38	173309	LUCAS ASSIS MOTA	157.896.997-23	Negro	-	Apto	Não
39	108971	LUCAS DA SILVA MATOS	156.484.827-28	Negro	-	Apto	Não
40	118049	LUCAS GABRIEL ROMANO EVANGELISTA	186.475.847-32	Negro	-	Apto	Não
41	92800	LUCAS MORAES DE MELLO	167.850.547-10	Negro	-	Apto	Não
42	115438	LUCAS NEVES FELIPE	128.438.137-43	Negro	Inapto	Inapto	Não
43	156331	LUCAS RODRIGUES SOUZA DA SILVA	114.946.477-10	Negro	-	Apto	Não
44	123510	LUDMILA DE MELO BISPO	162.318.437-18	Negro	-	Apto	Não
45	102857	LUIS ROBERTO PACHECO ANDRÉ DA SIL	187.662.727-18	Negro	-	Apto	Não
46	168482	MARCELO HENRIQUE DE SOUZA MELO	174.655.847-44	Negro	Inapto	Inapto	Não
47	151671	MARCOS VINICIOS DE ALMEIDA ARAUJO	142.527.697-01	Negro	-	Apto	Não
48	143759	MARLON DA SILVA FRANCISCO	154.167.857-56	Negro	-	Apto	Não
49	116489	MARLON RODRIGUES	170.353.587-14	Negro	-	Apto	Não
50	144170	MATEUS HENRIQUE CORRÉA REBOREDO	155.572.587-28	Negro	-	Apto	Não
51	105299	MATHEUS BARBOSA PIEMONTE	190.482.437-42	Negro	Inapto	Inapto	Não
52	136355	MATHEUS DOS SANTOS FERREIRA	135.858.057-01	Negro	-	Apto	Não
53	143909	MATHEUS ESTEVAO FERNANDES	148.108.987-09	Negro	Inapto	Inapto	Não
54	141785	MATHEUS SILVA DOS SANTOS	163.267.167-05	Negro	-	Apto	Não
55	143553	MATHEUS TYGNA SOUSA DA SILVA	198.118.577-17	Negro	-	Apto	Não
56	100294	NATÁ DE PAULA BARBOSA	153.084.107-04	Negro	-	Apto	Não
57	154457	PATRICIA MAGALHAES DE OLIVEIRA MACHADO	126.345.707-08	Negro	-	Apto	Não
58	165436	PATRICK LIMA ROCHA DA SILVA	147.451.067-18	Negro	-	Apto	Não
59	153923	PAULO VICTOR DOS REIS SILVA	335.723.458-04	Negro	-	Apto	Não
60	133334	PIETRA CARRILHO DA SILVA	166.887.527-60	Negro	-	Apto	Não
61	118809	PRISCILA CRISTINA CAVALCANTE DE SOUZA	108.197.857-09	Negro	Apto	Apto	Não
62	140584	RAFAEL DE OLIVEIRA NUNES	145.992.067-84	Negro	-	Apto	Não
63	155794	RENAN CARLOS GOMES DA SILVA	144.832.437-80	Negro	-	Apto	Não
64	113977	RENAN COSTA PEREIRA	138.421.547-63	Negro	-	Apto	Não
65	90819	RICARDO BRUNO PEREIRA DOS SANTOS	171.586.557-09	Negro	-	Apto	Não
66	108657	RICARDO OLIVEIRA DE SOUZA	187.841.477-17	Negro	-	Apto	Não
67	96337	RICKSON ALVES RAMOS DOS SANTOS	163.870.007-93	Negro	Inapto	Inapto	Não
68	123619	SARA VILA NOVA FIGUEIREDO	196.034.537-06	Negro	Inapto	Inapto	Não
69	146614	SAULO HERDY CARDOSO	150.122.177-99	Negro	Inapto	Inapto	Não
70	143444	THIAGO SOUTELHINHO DE ALMEIDA	137.299.837-33	Negro	Faltou	Inapto	Não
71	106234	VICTOR LUIS SIQUEIRA DOS SANTOS	112.095.637-46	Negro	-	Apto	Não
72	96360	VITOR HUGO TEIXEIRA DA SILVA SANTOS	160.161.337-79	Negro	-	Apto	Não
73	95894	VITOR SAMPAIO DE SOUZA	140.901.137-25	Negro	-	Apto	Não
74	113217	WALBER DANIEL MORAES DE SOUZA GARCIA	180.342.717-56	Negro	-	Apto	Não
75	138880	YAN FIGUEIRA RAFAEL	195.281.227-52	Negro	Apto	Inapto	Não

Id: 2509369

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO

DO RIO DE JANEIRO

EDITAL

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a CONVOCAÇÃO para o Exame Documental do Grupo III - Soldado Bombeiro Militar QBmp 08 - Marítimo-Mestre de Lancha, concorrentes ao concurso público para provimento de vagas de Soldado BM e 3º Sargento BM do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, conforme Edital publicado em DOERJ nº 014 de 19/01/2023 e Processo nº SEI-270137/000199/2023, a saber: Local: CEICS (Complexo de Ensino e Instrução Coronel Sarmento) - CFAP (Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças); Endereço: Avenida Brasil, nº 23800, Guadalupe/RJ; Data: 20/09/2023 e 21/09/2023 às 07h e 13h.

Obs 1.: Os candidatos deverão comparecer no dia do Exame, com os documentos impressos e preenchidos disponíveis no Site do CBMRJ.

Obs 2.: Para os candidatos convocados para Exame de Documental do turno da manhã, a abertura dos portões para entrada será às 7h, e o fechamento dos portões às 8h;

Obs 3.: Para os candidatos convocados para Exame de Documental do turno da tarde, a abertura dos portões para entrada será às 12h, e o fechamento dos portões às 13h.

GRUPO III - SOLDADO BOMBEIRO MILITAR QBMP 08 - MARÍTIMO-MESTRE DE LANCHAS

Qua	Insc	Nome do Candidato	CPF	Data e Horário
1	100664	ADOLPHO FONSECA LISBOA POUSA	160.965.397-18	20/09 às 07h
2	114963	ADONIRAM ROCHA DUTRA	156.346.097-12	20/09 às 07h
3	121786	ADRIEL JACOB MELLO	114.928.897-33	20/09 às 07h
4	146669	ALAN CASTILHO DA SILVA	113.336.087-48	20/09 às 07h
5	149128	ALAN PEREIRA NASCIMENTO	163.887.847-12	20/09 às 07h
6	93267	ALEJANDRO MICHELLI BADAUE MONTEIRO BERQUÓ	195.527.297-26	20/09 às 07h
7	124613	ALESSANDRA DE OLIVEIRA SANTANA	140.313.447-24	20/09 às 07h
8	160446	ALEXANDRE CARVALHO MANO	179.420.507-18	20/09 às 07h
9	91572	ALEXANDRE GONÇALVES ANDRADE	058.046.797-08	20/09 às 07h
10	143695	ALEXANDRE MACEDO CANDIDO	191.485.417-96	20/09 às 07h
11	147145	ALISSON RODRIGUES FREIRE DE SOUZA	189.496.197-84	20/09 às 07h
12	94573	ALLAN GOMES FRANCISCO DE SOUZA	155.930.247-07	20/09 às 07h
13	163659	AMAURI BARBOSA DE MIRANDA SILVA	158.262.067-99	20/09 às 07h
14	95903	ANA CAROLINA COSME DE SOUZA	124.807.987-63	20/09 às 07h
15	94625	ANA CAROLINA PLOCK BEZERRA	187.739.717-23	20/09 às 07h
16	133859	ANDERSON MARQUES DA CRUZ	174.993.987-81	20/09 às 07h
17	173053	ANDRE ARAUJO DE MEIRELES	061.384.817-98	20/09 às 07h
18	154010	ANDRÉ DE OLIVEIRA CLAUDIO	160.131.867-74	20/09 às 07h
19	89548	ANGELO JOÃO GIANCARLO BATISTA BORSANI	105.379.367-77	20/09 às 07h
20	139763	ANNE MARASKA GUIMARÃES	159.094.547-65	20/09 às 07h
21	89846	ANTÔNIO MARCOS OLIVEIRA PEQUENO	196.799.257-65	20/09 às 07h
22	133696	ARTHUR BARBOSA LIMA	190.019.237-39	20/09 às 07h
23	135595	ARTUR SILVA SOARES	140.185.597-04	20/09 às 07h
24	99936	ASAFE COSTA SILVA REZENDE	180.172.687-69	20/09 às 07h
25	1283			

56	126112	DAVI MENDES DA SILVA	162.175.547-98	20/09 às 07h
57	180709	DAVID BOTELHO RODRIGUES	167.818.267-27	20/09 às 07h
58	160053	DAVID FERNANDO RODRIGUES RIBEIRO	181.037.937-79	20/09 às 07h
59	129387	DAVID MIERS TEIXEIRA ASSUNÇÃO DO CARMO	165.620.097-07	20/09 às 07h
60	141693	DÉBORA MEDEIROS DE CARVALHO	170.440.347-21	20/09 às 07h
61	109215	DEIVISSON DE SOUZA SANTOS	103.538.307-12	20/09 às 07h
62	124119	DEMETRIUS DO NASCIMENTO MARTELLO	184.939.847-01	20/09 às 07h
63	122655	DENIS CHATACK MONTEIRO DOS SANTOS	198.661.837-42	20/09 às 07h
64	133655	DENISON SOARES GAMA DOS SANTOS	186.236.077-40	20/09 às 07h
65	138937	DEREK ANGELO MALTA DA SILVA	167.772.277-09	20/09 às 07h
66	112077	DIEGO ALVES SANCHES	160.343.327-96	20/09 às 07h
67	103346	DIEGO GUIMARAES LEANDRO	173.014.277-00	20/09 às 07h
68	108809	DIEGO TAVARES FERREIRA DA CONCEIÇÃO	164.970.487-90	20/09 às 07h
69	117806	DIOGO DE MOURA DOURADO	141.429.627-44	20/09 às 07h
70	172050	DOUGLAS PINHEIRO RODRIGUES DA ROSA	157.338.727-48	20/09 às 07h
71	128441	DOUGLAS QUARESMA SANTANA GOMES	153.266.177-06	20/09 às 07h
72	164692	EDU MATOS DE AQUINO	166.528.047-60	20/09 às 07h
73	158246	EDUARDA MARTINS DE ARAUJO	187.878.397-17	20/09 às 07h
74	120086	EDUARDO CASTRO DA SILVA	087.203.766-50	20/09 às 07h
75	112145	EDUARDO MORAIS DE SOUZA	163.627.677-64	20/09 às 07h
76	108451	EDUARDO MORENO DE FREITAS MENEZES	170.259.487-48	20/09 às 07h
77	128758	EDUARDO PEREIRA DA SILVA	135.841.157-36	20/09 às 07h
78	120551	EMMANUEL PELLICCIONE GIROTA DE SAOUZA	146.802.187-70	20/09 às 07h
79	131267	ERIC WELLERSON BARRETO DOS SANTOS	162.078.397-57	20/09 às 07h
80	154816	ERICK BROTTAS LOPES DA SILVA	163.497.477-80	20/09 às 07h
81	89506	ERICK GILIBERTI DE ALVARENGA	139.661.137-16	20/09 às 07h
82	96007	ESTHER TEIXEIRA DA SOLIDADE	173.746.537-00	20/09 às 07h
83	137704	EVELYN CRISTINA NUNES DIAS	164.187.177-67	20/09 às 07h
84	138995	EVERTON LOPES SOARES DE SOUZA	143.367.377-03	20/09 às 07h
85	93645	EWERTON LEITÃO LOPES	143.036.317-79	20/09 às 07h
86	97773	FABIANO RIBEIRO VENTURA DINIZ	140.263.057-32	20/09 às 07h
87	128391	FÁBIO GABRIEL GOMES DE OLIVEIRA	168.450.527-51	20/09 às 07h
88	97383	FÁBIO MIGUEL DA SILVA CRUZ	177.036.477-30	20/09 às 07h
89	94269	FABRINIO CARLOS ALMEIDA DE OLIVEIRA	168.383.677-42	20/09 às 07h
90	135836	FELIPE DE SOUZA CARDOSO	154.847.847-43	20/09 às 07h
91	128824	FELIPE FORTUNATO DA SILVA	197.810.697-16	20/09 às 07h
92	135377	FELLIPE ALVES DA CUNHA	147.767.177-35	20/09 às 13h
93	97043	FELLIPE MARTINS CALDEIRA DOS SANTOS	102.806.217-60	20/09 às 13h
94	157155	FILIPE JUNIO DOS SANTOS ANDRE	190.745.347-40	20/09 às 13h
95	126098	FLÁVIO LÚCIO PESSANHA CRUZ	203.442.577-46	20/09 às 13h
96	102357	GABRIEL ALVES GASTÃO DE OLIVEIRA	144.751.807-16	20/09 às 13h
97	153587	GABRIEL CATROLI VANDERLEI SILVA	157.727.327-30	20/09 às 13h
98	94275	GABRIEL DA SILVA BASTOS REIS	142.021.167-63	20/09 às 13h
99	98512	GABRIEL DA SILVA BATISTA	132.252.627-30	20/09 às 13h
100	164322	GABRIEL DE FREITAS TAMIOZZO	152.180.477-08	20/09 às 13h
101	91956	GABRIEL DE SOUZA SAMPAIO	175.695.637-51	20/09 às 13h
102	93470	GABRIEL FERREIRA FONTOURA	177.373.457-10	20/09 às 13h
103	157303	GABRIEL LUCAS GONÇALVES DE MORAES	111.767.127-56	20/09 às 13h
104	147560	GABRIEL PEREIRA RAMALHO	180.791.607-32	20/09 às 13h
105	99439	GABRIEL PRADO PAIVA DA SILVA	135.802.447-28	20/09 às 13h
106	106694	GABRIEL RIBEIRO DE LIMA	167.591.527-00	20/09 às 13h
107	121992	GABRIELA ELISÂNGELA GALDINO MACEDO	059.257.417-22	20/09 às 13h
108	93086	GABRIELLE AMORIM ROSA	130.558.767-76	20/09 às 13h
109	169403	GEOVANI JHONSON DE MELO	020.154.706-62	20/09 às 13h
110	155686	GILBERTO FERNANDO MEDEIROS DE CHAGAS	127.549.707-11	20/09 às 13h
111	155979	GIOVANI RICARDO MOTA CARVALHO	155.365.787-07	20/09 às 13h
112	124526	GIOVANNA AMBROSIO TAVARES DOS SANTOS	190.256.227-55	20/09 às 13h
113	108169	GIOVANNA MELLO DOS SANTOS PINTO DA SILVA	183.436.037-45	20/09 às 13h
114	144576	GUILHERME ANDRADE DA PAIXÃO CUNHA	181.866.987-01	20/09 às 13h
115	103247	GUILHERME BOLZAN GUARANÁ	114.253.066-32	20/09 às 13h
116	151147	GUILHERME DOS SANTOS SILVA BORGES PINHO	172.078.497-37	20/09 às 13h
117	145565	GUILHERME PINHEIRO SOUZA DA SILVA	192.489.187-51	20/09 às 13h
118	171693	GUILHERME RIBEIRO MARTINS	147.868.657-02	20/09 às 13h
119	159970	GUILHERME SILVA DE OLIVEIRA	174.133.847-60	20/09 às 13h
120	151353	GUILHERME VALENTIM DO NASCIMENTO MATOS	153.690.317-54	20/09 às 13h
121	129701	GUSTAVO CARVALHO DA SILVA VAZ	131.511.377-50	20/09 às 13h
122	94861	GUSTAVO HENRIQUE LEAL NEPOMUCENO	122.621.387-10	20/09 às 13h
123	165287	GUSTAVO LEVI BENTO DE ALMEIDA	147.294.577-81	20/09 às 13h
124	169252	GUSTAVO OLIVEIRA DA COSTA	165.325.517-08	20/09 às 13h
125	146507	GUSTAVO PEREIRA DE MESQUITA	177.011.857-80	20/09 às 13h
126	110786	GUSTAVO VARELA MOREIRA	187.322.697-73	20/09 às 13h
127	145717	HAMILTON DOS SANTOS DE HOLANDA	161.052.417-98	20/09 às 13h
128	138798	HEBERT CALIXTO CUNHA	197.508.757-70	20/09 às 13h
129	104482	HENRY MINGUTA MARTINS	149.684.207-30	20/09 às 13h
130	98718	HERALDO BRENDO MAGIOLI NICANOR	153.629.507-89	20/09 às 13h
131	96084	HIGOR CARDOSO TINTEL	162.901.767-14	20/09 às 13h
132	158675	HIGOR FERREIRA DE OLIVEIRA	136.472.956-39	20/09 às 13h
133	172784	HUGO COSTA DE ARAÚJO	109.245.457-80	20/09 às 13h
134	104775	HUGO FERREIRA VASCONCELOS	150.123.717-98	20/09 às 13h
135	156645	HUGO GOMES BARREIROS	134.363.977-84	20/09 às 13h
136	152395	HUGO SANCHEZ CARDOSO	135.560.357-90	20/09 às 13h
137	140883	IAN DIERI BITTENCOURT BARRETO DA SILVA	031.826.791-80	20/09 às 13h
138	166556	IGOR DA SILVA RODRIGUES	152.165.657-60	20/09 às 13h
139	141155	IGOR SILVA DE SOUZA	150.147.167-84	20/09 às 13h
140	151213	IGOR SPINOLA SENOS DE OLIVEIRA	170.355.237-74	20/09 às 13h
141	101163	ISABELE DE FARIA RAMOS LOPES	148.546.667-90	20/09 às 13h
142	100168	ISRAEL MARQUES MERELES DE OLIVEIRA	152.091.707-48	20/09 às 13h
143	177990	IURI DOMINGOS RODRIGUES	100.687.507-73	20/09 às 13h
144	94833	IURI GIULIANI DA SILVA	121.247.357-48	20/09 às 13h
145	99968	JENIFFER ELIZABETH DE FREITAS CORDEIRO DOS SANTOS	182.908.747-90	20/09 às 13h
146	147398	JESSÉ PEREIRA SANTOS	174.002.277-77	20/09 às 13h
147	126447	JÉSSICA SILVA RODRIGUES	136.704.857-59	20/09 às 13h
148	135250	JHONATAN ESTERQUE ALMEIDA	139.406.737-22	20/09 às 13h
149	100156	JHONATAN RODRIGUES DOS SANTOS	151.698.747-07	20/09 às 13h
150	166266	JOÃO CARLOS MAIA DOS ANJOS	168.073.057-61	20/09 às 13h
151	120918	JOÃO FELIPE FARIA DOS SANTOS	054.349.107-29	20/09 às 13h
152	133218	JOÃO GABRIEL FERRAZ PALADINO	213.759.457-93	20/09 às 13h
153	96116	JOÃO GOMES LESSA	126.030.777-83	20/09 às 13h
154	105066	JOÃO HENRIQUE ROSA SIFuentes XAVIER	173.918.127-14	20/09 às 13h
155	95191	JOÃO LUCAS BATISTA BERNARDO	189.129.737-62	20/09 às 13h
156	133135	JOÃO OTÁVIO BIZZO DE ANDRADE	20	

179	178475	JULIO PACHECO PACOPAHYBA DE MATTOS	159.795.617-14	20/09 às 13h
180	146658	KAIO NOBRE RIBEIRO	191.805.057-08	20/09 às 13h
181	97058	KARLA CUNHA CAMPOS	168.014.217-86	20/09 às 13h
182	110990	KAUAN DE SOUZA TARANTO DA SILVA	156.813.387-11	20/09 às 13h
183	159400	KEVIN COUTO COSTA	149.743.977-96	20/09 às 13h
184	122729	KEVIN WILBER CORDEIRO GARCIA	431.383.088-05	21/09 às 07h
185	94740	LAERTE ROSA DE ALMEIDA DA SILVA	167.179.177-09	21/09 às 07h
186	93580	LEANDRO ALVES DA SILVA	150.378.637-40	21/09 às 07h
187	94309	LEANDRO GRANJA LEITE	194.563.727-74	21/09 às 07h
188	142641	LEONARDO ANTONIO GRIEBLER JUNIOR	120.713.057-52	21/09 às 07h
189	130491	LEONARDO BITENCOURT DE MATTOS ROMERO	184.410.787-69	21/09 às 07h
190	125054	LEONARDO MARQUET ESCAMILHA	121.360.747-76	21/09 às 07h
191	103560	LEONARDO PEREIRA CANDIDO	201.649.147-73	21/09 às 07h
192	90840	LORAYNE SOBRAL SOARES	186.958.717-03	21/09 às 07h
193	106413	LORRAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA	162.141.117-63	21/09 às 07h
194	117332	LUCAS ADRIANO SANTOS BERNARDO	109.188.514-16	21/09 às 07h
195	146949	LUCAS ANTONIO FERREIRA DA SILVA	185.744.047-13	21/09 às 07h
196	173309	LUCAS ASSIS MOTA	157.896.997-23	21/09 às 07h
197	179359	LUCAS BARROS CUNHA	159.940.067-77	21/09 às 07h
198	92252	LUCAS COUTINHO GUIMARÃES	183.100.117-92	21/09 às 07h
199	108971	LUCAS DA SILVA MATOS	156.484.827-28	21/09 às 07h
200	167450	LUCAS DE FRANÇA FARIAS	176.037.347-89	21/09 às 07h
201	95986	LUCAS DE JESUS DA SILVA	155.723.457-41	21/09 às 07h
202	152195	LUCAS DE SOUSA DESIDERATI	176.352.187-78	21/09 às 07h
203	104416	LUCAS DE SOUZA MAIA	188.882.457-31	21/09 às 07h
204	135289	LUCAS DOS SANTOS RIBEIRO	140.188.757-03	21/09 às 07h
205	109054	LUCAS EDUARDO RODRIGUES DE SOUZA	122.934.467-51	21/09 às 07h
206	92832	LUCAS FARIA TRINDADE	144.288.047-33	21/09 às 07h
207	145958	LUCAS FERREIRA DO CARMO	163.525.027-76	21/09 às 07h
208	118049	LUCAS GABRIEL ROMANO EVANGELISTA	186.475.847-32	21/09 às 07h
209	96471	LUCAS LIMA DE FREITAS GOMES	149.974.257-61	21/09 às 07h
210	132963	LUCAS LIMA DE OLIVEIRA	199.167.467-88	21/09 às 07h
211	112633	LUCAS MARTINS GITIRANA	152.150.377-01	21/09 às 07h
212	139051	LUCAS MATTOS DA SILVA	170.103.517-08	21/09 às 07h
213	92800	LUCAS MORAES DE MELLO	167.850.547-10	21/09 às 07h
214	115438	LUCAS NEVES FELIPE	128.438.137-43	21/09 às 07h
215	124473	LUCAS NUNES EMIDIO ESTRELA	172.157.707-61	21/09 às 07h
216	156331	LUCAS RODRIGUES SOUZA DA SILVA	114.946.477-10	21/09 às 07h
217	147478	LUCAS SANTOS DE SOUZA	160.178.137-73	21/09 às 07h
218	145833	LUCAS SOUZA DE OLIVEIRA	152.209.057-67	21/09 às 07h
219	97927	LUCIANO CLAUDIO MATIAS NEVES	169.553.457-37	21/09 às 07h
220	123510	LUDMILA DE MELO BISPO	162.318.437-18	21/09 às 07h
221	114028	LUÍS CARLOS DA SILVA RAMOS	101.092.407-90	21/09 às 07h
222	121529	LUÍS HENRIQUE SILVA RODRIGUES	146.469.847-33	21/09 às 07h
223	102857	LUIS ROBERTO PACHECO ANDRÉ DA SIL	187.662.727-18	21/09 às 07h
224	101674	LUIZ FELIPE FERREIRA LÓPEZ	186.453.067-78	21/09 às 07h
225	127760	LUIZ FELIPE GONCALVES DE OLVEIRA	132.892.657-57	21/09 às 07h
226	124316	LUIZ FERNANDO ABDALA CLOS *	144.721.427-75	21/09 às 07h
227	121998	LUIZ FERNANDO TAVARES BARALDI	148.185.707-02	21/09 às 07h
228	100834	MANOELA VASCONCELLOS BOHM BALTAZAR	158.671.067-21	21/09 às 07h
229	113797	MARCELLO BARROS KROFF	158.722.427-51	21/09 às 07h
230	146090	MARCELO CORREA PESSÔA GERVASIO	143.420.837-01	21/09 às 07h
231	168482	MARCELO HENRIQUE DE SOUZA MELO	174.655.847-44	21/09 às 07h
232	133223	MARCELO RIBEIRO ROCHA	164.111.347-23	21/09 às 07h
233	106215	MARCO PAULO MARINHO DIAS PESSANHA	140.961.927-32	21/09 às 07h
234	143895	MARCOS DA SILVA FRANCISCO JUNIOR	180.071.507-22	21/09 às 07h
235	175338	MARCOS FELIPE DA CRUZ DOS SANTOS	167.541.727-03	21/09 às 07h
236	156854	MARCOS PAULO DOS SANTOS MACHADO	151.463.957-21	21/09 às 07h
237	151671	MARCOS VINICIOS DE ALMEIDA ARAUJO	142.527.697-01	21/09 às 07h
238	124522	MARCOS VINÍCIUS ALCANTARA ROCHA	172.607.227-46	21/09 às 07h
239	90238	MARCOS VINICIUS DIAS ALVES	135.938.657-26	21/09 às 07h
240	149366	MARIA CLARA CAMPOS DE SOUZA	033.080.791-94	21/09 às 07h
241	90751	MARIA EDUARDA RODRIGUES BOA NOVA	155.020.877-27	21/09 às 07h
242	104061	MARIO LUCAS MENDES MOSQUEIRA	172.046.437-55	21/09 às 07h
243	143759	MARLON DA SILVA FRANCISCO	154.167.857-56	21/09 às 07h
244	116489	MARLON RODRIGUES	170.353.587-14	21/09 às 07h
245	93923	MARTY DA SILVA ISMAEL	192.349.417-13	21/09 às 07h
246	105935	MATEUS BARBOSA FARZATT	147.337.327-16	21/09 às 07h
247	181429	MATEUS DO NASCIMENTO SANTOS	155.341.127-78	21/09 às 07h
248	144170	MATEUS HENRIQUE CORRÊA REBOREDO	155.572.587-28	21/09 às 07h
249	111802	MATHEUS ALVES LORENTE	156.292.457-59	21/09 às 07h
250	160238	MATHEUS ANTONIO FERREIRA AMORIM	107.442.817-09	21/09 às 07h
251	105299	MATHEUS BARBOSA PIEMONTE	190.482.437-42	21/09 às 07h
252	136355	MATHEUS DOS SANTOS FERREIRA	135.858.057-01	21/09 às 07h
253	143909	MATHEUS ESTEVAO FERNANDES	148.108.987-09	21/09 às 07h
254	117628	MATHEUS FELIPE DE OLIVEIRA NEVES	107.717.566-31	21/09 às 07h
255	91048	MATHEUS FILIPE DELMINDO MOREIRA	147.152.617-82	21/09 às 07h
256	126221	MATHEUS MENDONÇA BRANDT DA SILVA	128.888.817-13	21/09 às 07h
257	91912	MATHEUS SILVA DE OLIVEIRA	120.329.157-40	21/09 às 07h
258	141785	MATHEUS SILVA DOS SANTOS	163.267.167-05	21/09 às 07h
259	143553	MATHEUS TYGNA SOUSA DA SILVA	198.118.577-17	21/09 às 07h
260	174781	MAXWELL ALVES LIMA SILVA	154.692.957-61	21/09 às 07h
261	168651	MAYCON TAVARES RIBEIRO DA SILVA	186.044.627-24	21/09 às 07h
262	107995	MAYSA BARRETO DOS SANTOS BRITO	151.330.267-14	21/09 às 07h
263	120392	MICHEL THIAGO DE OLIVINO	109.804.686-20	21/09 às 07h
264	108140	MIGUEL ÂNGELO DA SILVA XAVIER	197.999.157-08	21/09 às 07h
265	102608	MIGUEL RIBEIRO BORGES	141.598.617-76	21/09 às 07h
266	100423	MOISES FERREIRA GOMES	153.920.477-42	21/09 às 07h
267	100294	NATÁ DE PAULA BARBOSA	153.084.107-04	21/09 às 07h
268	106521	NATHAN EVANGELISTA REZENDE	178.526.857-06	21/09 às 07h
269	151476	NATHAN GUEDES LEITE AZEREDO	183.522.957-30	21/09 às 07h
270	128618	OCTAVIO VEIGA RODRIGUES	145.736.887-06	21/09 às 07h
271	106674	OZIEL WILLEMEM DA SILVA JÚNIOR	184.542.717-32	21/09 às 07h
272	119887	PABLO DE SOUSA CUNHA SILVEIRA	151.877.747-35	21/09 às 07h
273	154457	PATRICIA MAGALHAES DE OLIVEIRA MACHADO	126.345.707-08	21/09 às 07h
274	130695	PATRICK DE OLIVEIRA FREITAS	135.554.607-90	21/09 às 07h
275	165436	PATRICK LIMA ROCHA DA SILVA	147.451.067-18	21/09 às 07h
276	147856	PATRICK PEREIRA RODRIGUES	111.541.207-83	21/09 às 13h
277	150721	PATRICK RODRIGUES DE SOUZA	174.372.827-12	21/09 às 13h
278	134979	PAULO ROBERTO CURTI DE OLIVEIRA	148.376.497-42	21/09 às 13h
279	153923	PAULO VICTOR DOS REIS SILVA	335.723.458-04	21/09 às 13h
28				

302	135199	RAPHAEL PORTO BARBOSA DE AQUINO	191.321.647-00	21/09 às 13h
303	162576	RAPHAEL VICTOR CORRÊA COSTA	173.610.277-09	21/09 às 13h
304	134032	RENAN ALVES BARBOSA DA SILVA	176.277.657-06	21/09 às 13h
305	155794	RENAN CARLOS GOMES DA SILVA	144.832.437-80	21/09 às 13h
306	113977	RENAN COSTA PEREIRA	138.421.547-63	21/09 às 13h
307	178324	RENAN DA FONSECA FERREIRA	058.525.037-54	21/09 às 13h
308	160667	RENAN DA SILVA DE ALMEIDA	158.260.367-70	21/09 às 13h
309	148102	RENAN DE ALMEIDA FERREIRA	161.881.907-03	21/09 às 13h
310	109230	RENÉ MONTEIRO GUIMARÃES	147.099.977-30	21/09 às 13h
311	90819	RICARDO BRUNO PEREIRA DOS SANTOS	171.586.557-09	21/09 às 13h
312	91547	RICARDO LEAL NEPOMUCENO	122.621.357-03	21/09 às 13h
313	108657	RICARDO OLIVEIRA DE SOUZA	187.841.477-17	21/09 às 13h
314	98813	RICARDO PEREIRA BUENO LIMA	168.607.937-08	21/09 às 13h
315	97318	RICARDO SOARES DA CUNHA	130.062.187-79	21/09 às 13h
316	96337	RICKSON ALVES RAMOS DOS DOS SANTOS	163.870.007-93	21/09 às 13h
317	130183	RODRIGO CINELLI PEIXOTO FONSECA	144.726.707-98	21/09 às 13h
318	114204	RODRIGO DA SILVA FONSECA	117.595.197-82	21/09 às 13h
319	95826	RONALD ERICK DA SILVA SANTOS	060.054.907-02	21/09 às 13h
320	92899	RUAN DE SOUZA RODRIGUES DIAS	144.529.427-33	21/09 às 13h
321	175662	RUAN ROSA DE OLIVEIRA	139.850.507-24	21/09 às 13h
322	91994	RYAN GALDINO DE AGUIAR	209.018.147-84	21/09 às 13h
323	105986	RYAN SILVA DE BEM	197.473.267-36	21/09 às 13h
324	138813	SAMUEL AZEVEDO PIRES	162.719.337-50	21/09 às 13h
325	120799	SARA MELISSA CARVALHO DE ALMEIDA	173.136.877-10	21/09 às 13h
326	123619	SARA VILA NOVA FIGUEIREDO	196.034.537-06	21/09 às 13h
327	97703	SARAH HELENA SILVA ALTINO	022.069.796-59	21/09 às 13h
328	146614	SAULO HERDY CARDOSO	150.122.177-99	21/09 às 13h
329	144625	THALIA RODRIGUES MORET DA SILVA	171.177.457-03	21/09 às 13h
330	156376	THALLES DE OLIVEIRA DOS SANTOS SOARES FONSECA	187.903.737-82	21/09 às 13h
331	155558	THALLES OLIVEIRA BOTELHO	192.605.787-28	21/09 às 13h
332	127376	THIAGO DURAES RANGEL DOS SANTOS	164.342.457-26	21/09 às 13h
333	149179	THIAGO GUILHERME DE CARVALHO AMIGO	170.670.887-47	21/09 às 13h
334	143444	THIAGO SOUTELHINHO DE ALMEIDA	137.299.837-33	21/09 às 13h
335	110047	TIAGO FONSECA DE ALBUQUERQUE	114.320.037-39	21/09 às 13h
336	101305	ULISSES RIBEIRO MACHADO	186.220.717-82	21/09 às 13h
337	95394	URIEL GOMES BAPTISTA	137.841.497-74	21/09 às 13h
338	89380	VANESSA DE ALENÇAR PESSOA **	055.898.527-06	21/09 às 13h
339	95170	VICTOR DA SILVA RANGEL	129.055.617-26	21/09 às 13h
340	107365	VICTOR DE ASSUMPÇÃO AGUIAR	157.868.327-08	21/09 às 13h
341	124782	VICTOR FERNANDES DE ARAUJO	195.190.157-60	21/09 às 13h
342	94780	VICTOR HUGO ANJOS DE MORAES	207.984.167-00	21/09 às 13h
343	138785	VICTOR JULIO COELHO FONSECA	153.048.497-95	21/09 às 13h
344	123000	VICTOR LIMA MELO	170.216.577-90	21/09 às 13h
345	106234	VICTOR LUIS SIQUEIRA DOS SANTOS	112.095.637-46	21/09 às 13h
346	95186	VICTOR MACHADO DE OLIVEIRA SOUZA	155.882.747-17	21/09 às 13h
347	130381	VINICIUS CORREA AGUIAR	143.717.657-77	21/09 às 13h
348	94895	VINICIUS FERREIRA DUTRA DOS SANTOS	165.807.067-40	21/09 às 13h
349	159838	VINICIUS MAGNO FERNANDES	172.300.507-07	21/09 às 13h
350	154423	VINICIUS MILLER MENDES	159.421.827-79	21/09 às 13h
351	123346	VINICIUS SARINHO ROMAO DOS SANTOS	187.419.937-05	21/09 às 13h
352	96360	VITOR HUGO TEIXEIRA DA SILVA SANTOS	160.161.337-79	21/09 às 13h
353	95894	VITOR SAMPAIO DE SOUZA	140.901.137-25	21/09 às 13h
354	113217	WALBER DANIEL MORAES DE SOUZA GARCIA	180.342.717-56	21/09 às 13h
355	96749	WALLACE MARCELO DO CARMO PEREIRA	168.552.927-55	21/09 às 13h
356	133194	WASHINGTON LUIZ ANDRE DE ARAUJO	156.824.687-08	21/09 às 13h
357	136348	WEIDER LISBOA DOS SANTOS DE SOUZA	164.829.717-09	21/09 às 13h
358	125130	WILLIAN RODRIGUES LIMA VIEIRA	149.741.247-14	21/09 às 13h
359	90263	YAGO RODRIGUES JOIA	119.837.807-74	21/09 às 13h
360	138880	YAN FIGUEIRA RAFAEL	195.281.227-52	21/09 às 13h
361	101926	YASMIM LUIZA DA SILVA HONORATO	186.055.507-16	21/09 às 13h
362	138510	YASMIN MEDINA DE SOUZA E SILVA	103.446.997-57	21/09 às 13h
363	127559	YGOR BARSANTE MARINS	169.608.957-31	21/09 às 13h
364	150203	YURI FERRAZ GITIRANA	163.417.647-23	21/09 às 13h

* Realizou THE Por Determinação Judicial - Processo nº 0805108-55.2023.8.19.0037.

** Realizou THE Por Determinação Judicial - Processo nº 0803297-94.2023.8.19.0058.

Id: 2509370

#RJ pronto

INVISTA NO RIO DE JANEIRO
Saiba mais em www.rj.gov.br

MAIS DE 160 MIL NOVAS EMPRESAS ABERTAS NO RJ. QUEM GANHA COM ISSO É VOCÊ.

TUDO QUE UMA EMPRESA QUER O RIO DE JANEIRO AGORA TEM.

Sabe o que o Governo do Estado do Rio de Janeiro faz para atrair empresas e gerar mais empregos? Melhora a vida da população, investindo em infraestrutura, segurança, saúde e educação. Porque um lugar só é bom pra investir quando é bom também pra quem mora. Com o trabalho do Governo do Estado, o Rio de Janeiro está cada vez melhor.

GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO



Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 332/2023.
FUNDAMENTO: Pregão eletrônico nº 332/2023.
PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, e a empresa BRAXTER HOSPITALAR LTDA (vencedora do item 02).
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Medicamento (ÁLCOOL 70% GEL FRASCO 500 ML).
VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 5.436,50 (cinco mil quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).
ITEM FRACASSADO: 01

PERÍODO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato no D.O.

DATA DA ASSINATURA: 12/09/2023.

PROCESSO N° SEI-080017/005219/2020.

Id: 2509585

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 337/2023.
FUNDAMENTO: Pregão eletrônico nº 337/2023.
PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, e a empresa HOSPI NOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (vencedora do item 03).

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Medicamento (CLODRIDRATO DE METILFENIDATO 40 MG CÁPSULA GELATINOSA DURA COM MICROGRANULOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 101.239,20 (cento e um mil duzentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

ITEM FRACASSADO: 02

ITEM DESERTO: 01

PERÍODO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato no D.O.

DATA DA ASSINATURA: 13/09/2023.

PROCESSO N° SEI-080017/005545/2020.

Id: 2509586

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 341/2023.

FUNDAMENTO: Pregão eletrônico nº 275/2023.

PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, e a empresa S & B DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA (vencedora do item 01).

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Medicamento (OLANZAPINA 10MG).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 36.494,10 (trinta e seis mil quatrocentos e noventa e quatro reais e dez centavos).

ITEMS FRACASSADOS: 02 e 03

PERÍODO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato no D.O.

DATA DA ASSINATURA: 12/09/2023.

PROCESSO N° SEI-080017/003742/2022.

Id: 2509587

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 350/2023.

FUNDAMENTO: Pregão eletrônico nº 344/2023.

PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, e a empresa COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (vencedora do item 05).

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Medicamento (Emapagliflozina 10 MG + Linagliptina 5 MG Comprimido Revestido).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 45.201,60 (quarenta e cinco mil vinte e um reais e sessenta centavos).

ITEMS FRACASSADOS: 2, 3 e 4

ITEM DESERTO: 1

PERÍODO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato no D.O.

DATA DA ASSINATURA: 12/09/2023.

PROCESSO N° SEI-080017/004512/2021.

Id: 2509588

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES, torna pública a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 457/23

TIPO: REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO: Aquisição de produto nutricional (MILNUTRI), para Assessoria de Atendimentos às Demandas Judiciais, na forma do Termo de Referência (ANEXO 01).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/10/2023, às 10:00 horas.

ETAPA DE LANCES: 03/10/2023, às 10:00 horas.

PROCESSO N° SEI-08/017/001637/2019.

Id: 2509589

O Edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites: www.compras.rj.gov.br, https://sei.fazenda.rj.gov.br e www.sauderj.gov.br/licitacoes. Podendo também ser retirado de forma impressa, na Coordenação de Licitação, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel tamanho A4, sito à Rua Barão de Itapagipe, 225, 7º Andar - Rio Comprido - Rio de Janeiro - RJ, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 16:00 hs, informações pelo e-mail: licitacao@sauderj.gov.br.

Id: 2509642

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES, torna pública a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 458/23

TIPO: REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO: Aquisição de medicamentos (MALATO DE SUNITINIBE 50 MG CÁPSULA) para atender à Assessoria de Atendimento às Demandas Judiciais, na forma do Termo de Referência (ANEXO 01).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/10/2023, às 11:00 horas.

ETAPA DE LANCES: 03/10/2023, às 11:00 horas.

PROCESSO N° SEI-080017/001449/2023.

Id: 2509643

O Edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites: www.compras.rj.gov.br, https://sei.fazenda.rj.gov.br e www.sauderj.gov.br/licitacoes. Podendo também ser retirado de forma impressa, na Coordenação de Licitação, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel tamanho A4, sito à Rua Barão de Itapagipe, 225, 7º Andar - Rio Comprido - Rio de Janeiro - RJ, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 16:00 hs, informações pelo e-mail: licitacao@sauderj.gov.br.

Id: 2509645

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES, torna pública a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 459/23

TIPO: REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO: Aquisição de medicamentos (CINACALCETE 30 MG COMPRIMIDO E CINACALCETE 60 MG COMPRIMIDO) para atender à Assessoria de Atendimento às Demandas Judiciais, na forma do Termo de Referência (ANEXO 01).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/10/2023, às 09:00 horas.

ETAPA DE LANCES: 03/10/2023, às 09:00 horas.

PROCESSO N° SEI-080017/000611/2020.

Id: 2509644

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES, torna pública a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 461/23

TIPO: REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO: Aquisição de insumo nutricional (ALFAMINO), para a Assessoria de Atendimento às Demandas Judiciais, na forma do Termo de Referência (ANEXO 01).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/10/2023, às 10:00 horas.

ETAPA DE LANCES: 03/10/2023, às 10:00 horas.

PROCESSO N° SEI-E-08/001/5810/2016.

Id: 2509646

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES, torna pública a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 460/23

TIPO: REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO: Aquisição de medicamentos (LENVATINIBE 10 MG CÁPSULA E LENVATINIBE 4 MG CÁPSULA) para atender à Assessoria de Atendimento às Demandas Judiciais, na forma do Termo de Referência (ANEXO 01).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/10/2023, às 11:00 horas.

ETAPA DE LANCES: 03/10/2023, às 11:00 horas.

PROCESSO N° SEI-080017/001902/2023.

Id: 2509647

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES, torna pública a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 462/23

TIPO: REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO: Aquisição de medicamentos (HALOPERIDOL 0,2% - SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) - 20 ML E OUTROS), para atender à Coordenação de Medicamentos, na forma do Termo de Referência (ANEXO 01).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/10/2023, às 09:00 horas.

ETAPA DE LANCES: 03/10/2023, às 09:00 horas.

PROCESSO N° SEI-080001/027363/2023.

Id: 2509648

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
ASSESSORIA TÉCNICA DE PROCESSAMENTO DE SANÇÕES
DAS OSS

AVISO

DÁ CIÉNCIA de que foi instaurado Processo Apuratório nº SEI-080001/013593/2020, em face da **ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE INSTITUTO LAGOS RIO**, inscrita no CNPJ

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 068/2019.
PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa DAVITA RIEN SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA.

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 068/2019, relativo à prestação de serviços de Terapia Renal Substitutiva - TRS em pacientes portadores de doença renal aguda, doença crônica agudizada e doença renal crônica em regime hospitalar, para atender as unidades hospitalares; Instituto Estadual de Diabetes e Endocrinologia (IEDE); Instituto Estadual de Cardiologia Aloysio de Castro (IECAC), HEMORIO (IEHE), Instituto Estadual de Tisiologia Ary Parreiras (IETAP), Hospital Estadual Carlos Chagas (HECC), Hospital Santa Maria (HESM), Hospital Estadual Anchieta (HEAN), Hospital Estadual Eduardo Rabello (HEER), Instituto Estadual de Infectologia São Sebastião (IEISS) e o Hospital da Mulher Heloneida Studart (H-Mulher).

VIGÊNCIA: 30/08/2023 a 29/08/2024.

VALOR TOTAL: R\$ 5.130.337,68 (cinco milhões cento e trinta mil trezentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos).

NOTA DE EMPENHO: 2023NE00845/2023NE00923.

DATA DA ASSINATURA: 29/08/2023.

FUNDAMENTO: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações. Parecer DJU/DE/FS nº 1853 (58064215) e Autorização do Ordenador de Despesa (58669178).

PROCESSOS N°S SEI-E-08/007/000397/2018 E SEI-080007/014590/2023.

Id: 2509598

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº. 158/2023-A. PREGÃO ELETRÔNICO nº 137/2023.

PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa LABORATORIOS B BRAUN S/A.

OBJETO: aquisição de medicamentos diversos (AGUA DESTILADA E GLICOSE) - Itens: 1, 8, 9 e 10, os quais constituem itens vitais para a manutenção das atividades terapêuticas desenvolvidas pelas unidades de saúde sob gestão da FSERJ.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do instrumento no DOERJ.

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2023.

VALOR TOTAL: Registrado R\$ 3.339.514,50 (três milhões, trezentos e trinta e nove mil quinhentos e quatorze reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Estadual nº 46.751, de 27 de agosto de 2019; da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório. Parecer 1357/2023 (Doc. 54850937) e Autorização do Ordenador de Despesa (Doc. SEI 58871131).

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEI-080007/005059/2023.

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº. 158/2023-B. PREGÃO ELETRÔNICO nº 137/2023.

PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO FARMACEUTICA CEARENSE LTDA.

OBJETO: aquisição de medicamentos diversos (AGUA DESTILADA E CLORETO DE SÓDIO) - Itens: 2, 5 e 6, os quais constituem itens vitais para a manutenção das atividades terapêuticas desenvolvidas pelas unidades de saúde sob gestão da FSERJ.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do instrumento no DOERJ.

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2023.

VALOR TOTAL: Registrado R\$ 7.065.268,50 (sete milhões, sessenta e cinco mil duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Estadual nº 46.751, de 27 de agosto de 2019; da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório. Parecer 1357/2023 (Doc. 54850937) e Autorização do Ordenador de Despesa (Doc. SEI 58871131).

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEI-080007/005059/2023.

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº. 158/2023-C. PREGÃO ELETRÔNICO nº 137/2023.

PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS (CLORETO DE SÓDIO 1000 e 500ml) - Itens: 4 e 7, os quais constituem itens vitais para a manutenção das atividades terapêuticas desenvolvidas pelas unidades de saúde sob gestão da FSERJ.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do instrumento no DOERJ.

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2023.

VALOR TOTAL: Registrado R\$ 7.368.300,00 (sete milhões, trezentos e sessenta e oito mil trezentos reais).

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Estadual nº 46.751, de 27 de agosto de 2019; da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório. Parecer 1357/2023 (Doc. 54850937) e Autorização do Ordenador de Despesa (Doc. SEI 58871131).

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEI-080007/005059/2023.

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº. 158/2023-D. PREGÃO ELETRÔNICO nº 137/2023.

PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa BRAXTER HOSPITALAR LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS (CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTASSIO + CITRATO DE SÓDIO + GLICOSE) - Item: 11, os quais constituem itens vitais para a manutenção das atividades terapêuticas desenvolvidas pelas unidades de saúde sob gestão da FSERJ.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do instrumento no DOERJ.

DATA DA ASSINATURA: 13/09/2023.

VALOR TOTAL: Registrado R\$ 13.387,50 (treze mil trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Estadual nº 46.751, de 27 de agosto de 2019; da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório. Parecer 1357/2023 (Doc. 54850937) e Autorização do Ordenador de Despesa (Doc. SEI 58871131).

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEI-080007/005059/2023.

Id: 2509574

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISOS

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO SAÚDE, torna público para conhecimento dos interessados que se encontram disponíveis as Licitações:

MODALIDADE: Pregão Eletrônico PE 150/23.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL.

DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO: 28/09/2023 às 10h00min.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/09/2023 às 10h05min.

ORÇAMENTO: SIGILOSO.

CÓDIGO DA LICITAÇÃO NO PORTAL SISTEMA ELETRÔNICO SIGA: 32094.

PARECER JURÍDICO N° 1627/2023: Doc. SEI 56488363.

AUTORIZAÇÃO DO EDITAL: Doc. SEI 59072176.

PROCESSO N° SEI-080007/009270/2023.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico PE 184/23.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.

DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO: 28/09/2023 às 15h00min.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/09/2023 às 15h05min.

ORÇAMENTO: SIGILOSO.

CÓDIGO DA LICITAÇÃO NO PORTAL SISTEMA ELETRÔNICO SIGA: 32339.
PARECER JURÍDICO N° 1834/2023: Doc. SEI 57925012.
AUTORIZAÇÃO DO EDITAL: Doc. SEI 59289728.
PROCESSO N° SEI-080007/012130/2023.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico PE 143/23.

OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS JUNTO AO FORNECIMENTO DE INSUMOS E REAGENTES PARA EXAMES HLA.

DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO: 29/09/2023 às 10h00min.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/09/2023 às 10h05min.

ORÇAMENTO: SIGILOSO.

CÓDIGO DA LICITAÇÃO NO PORTAL SISTEMA ELETRÔNICO SIGA: 32005.

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO N° 58/2023: Doc. SEI 59355081.

AUTORIZAÇÃO DO EDITAL: Doc. SEI 59507624.

PROCESSO N° SEI-080007/004275/2023.

da Silva, Gabriel Rosario de Andrade, Gabriela Santos de Souza, Grazielle Cordeiro Vicente, Hudson Carlos Fabri Cavalcanti, Janaina de Souza da Silva, Jaqueline Júlia Vieira Alves, Jennifer Melo de Sousa, Jessilene Quixabeira de Lima, João Vitor Monteiro David, Jonata Gonçalves Alves, Kerolayne Cristina Silva da Rosa, Lucas Ribeiro dos Santos, Marcelle da Silva Félix, Marcella da Silva Neves, Marcelo da Fonseca Carvalho, Maria Ribamar Galvão, Mayara Figueiredo de Mendonça, Monique Matos da Silva de Deus, Monique Nestor da Silva, Renis Soares Freire, Roberta Correia dos Santos Barrozo, Rodrigo Braga de Oliveira, Sônia Larissa Dias Ferreira, Stefani Marques Monteiro, Verônica Martins Rodrigues de Aguiar, Victor Hugo Barrauna dos Santos, Vitória Gonçalves de Oliveira. Diretor: Marcio Linhares dos Santos, designado no DOERJ de 17/08/2017, página 12, Secretário Escolar: Eliane da Silva Conceição, designada no DOERJ de 22/12/2009, página 31, 2ª coluna. Servidores responsáveis pela publicação: Verônica de Lima Alves, ID. 4188199-0 e Denise de Jesus Ferreira, ID. 4428437-3. Processo nº SEI-030037/001155/2023.

Id: 2509435

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR
METROPOLITANA V
COLÉGIO ESTADUAL PATRÔNO DUQUE DE CAXIAS

EDITAIS

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL PATRÔNO DUQUE DE CAXIAS, Censo Escolar 33142882, torna pública a seguinte listagem de concluintes: CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, no ANO LETIVO DE 2013/2º SEMESTRE: Marcelle Oliveira de Freitas Surgek; no ANO LETIVO DE 2015/1º SEMESTRE: Johnny Mailey Rocha de Oliveira; no ANO LETIVO DE 2016/1º SEMESTRE: Cristina Gama de Oliveira Silva, Débora Pereira Vieira; no ANO LETIVO DE 2016/2º SEMESTRE: Adriano Costa Correa, Alessandra da Silva Trindade Correa, Mauricio Alves Borges; no ANO LETIVO DE 2017/1º SEMESTRE: Glaciene Dutra da Silva; no ANO LETIVO DE 2017/2º SEMESTRE: Josina da Conceição, Marcia da Silva Araujo, Natalia Roberta da Silva Moraes Ribeiro; no ANO LETIVO DE 2018/1º SEMESTRE: Daniel de Oliveira Gomes; no ANO LETIVO DE 2018/2º SEMESTRE: Brendon Lira do Nascimento; no ANO LETIVO DE 2019/2º SEMESTRE: Adriano de Souza Silva, Caroline de Oliveira Silva, Felipe Galdino Porto, Jailson Antonio Neves Aleixo, Larissa Santana Paulino de Moraes, Leandro Felipe Ferreira da Silva, Marcelo Ribeiro Zanardi, Matheus Araujo Pinatto, Roger Domingos Firmo; no ANO LETIVO DE 2022/1º SEMESTRE: Ana Flavia Maria da Conceição, Wesley Victor da Fonseca Correa; no ANO LETIVO DE 2022/2º SEMESTRE: Andrew da Silva Cavalcanti, Felipe Martiniano de Paula, Gabriel Coutinho Freitas, Jefferson Firmino da Silva, Victor Paulino dos Santos, Wesley de Lima Pires; no ANO LETIVO DE 2023/1º SEMESTRE: Luan Messias Gomes de Araujo. Diretora: Rejane Lucia de Freitas Ferreira, designada no DOERJ de 21/03/2022, página 18, 1ª coluna, Secretária Escolar: Janice Santos Barbosa de Farias, designada no DOERJ de 12/05/2011, página 14, 3ª coluna. Servidores responsáveis pela publicação: Andreia Teixeira Lopes de Araujo, ID. 4183692-8 e Ademilda Vaz Drumond Santos, ID. 43684645. Processo nº SEI-030037/002085/2023.

RETIFICAÇÕES
D.O. DE 11.07.2013
PÁGINA 42 - 1ª COLUNA
EDITAL

CURSO: ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
 Onde se lê: TURMA:3004 / 1º SEMESTRE - ANO: 2010
 24-Sandra Helena Maria da Silva
 Leia-se: TURMA: 3004 / 2º SEMESTRE - ANO: 2010
 24-Sandra Helena Maria da Silva

D.O. DE 01.03.2023
PÁGINA 37 - 1ª COLUNA
EDITAL

CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

OBJETO: Serviço de limpeza e higiene nas Unidades (Cense Campos, Cense Campos (INTERNAÇÃO PROVISÓRIA), CRIAAD Campos Dos Goytacazes, CRIAAD Cabo Frio E CRIAAD Macaé), durante o período de março de 2023.

VALOR TOTAL: R\$ 94.581,36 (noventa e quatro mil, quinhentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 05/09/2023.

PROCESSO N° SEI-030022/004185/2023.

Id: 2509467

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS**

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas.

PARTES: Departamento Geral de Ações Socioeducativas (DEGASE) e a empresa TAPEVAS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.

OBJETO: Serviço de limpeza e higiene nas Unidades (Cense Campos, Cense Campos (INTERNAÇÃO PROVISÓRIA), CRIAAD Campos Dos Goytacazes, CRIAAD Cabo Frio E CRIAAD Macaé), durante o período de janeiro de 2023.

VALOR TOTAL: R\$ 94.581,36 (noventa e quatro mil, quinhentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 05/09/2023.

PROCESSO N° SEI-030022/002186/2023.

Id: 2509468

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS**

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas.

PARTES: Departamento Geral de Ações Socioeducativas (DEGASE) e a empresa TAPEVAS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.

OBJETO: Serviço de limpeza e higiene nas Unidades (Cense Campos, Cense Campos (INTERNAÇÃO PROVISÓRIA), CRIAAD Campos Dos Goytacazes, CRIAAD Cabo Frio E CRIAAD Macaé), durante o período de abril de 2023.

VALOR TOTAL: R\$ 94.581,36 (noventa e quatro mil, quinhentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 05/09/2023.

PROCESSO N° SEI-030022/005132/2023.

Id: 2509469

**Secretaria de Estado de
Ciência, Tecnologia e Inovação**

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR
À DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

AVISO

A COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO COMUNICA aos interessados que o PE nº 07/2023, referente ao Processo nº SEI-260004/000054/2023, cujo objeto é a prestação de serviços especializados gráficos, suspenso sine die, conforme publicado no DOERJ de 14/08/2023, na página 36 e no jornal O Dia na data de 14/08/2023, na página 6, fica sua abertura REMARCADA para o dia 28/09/2023 às 10h15min (horário de Brasília).

Id: 2509470

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 053/2022.

PARTES: Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - FAETEC e NOLASCO CONSTRUÇÕES REFORMAS E INSTALAÇÕES LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 053/2022, relativo à prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva predial, com adequações e modernizações, quando necessários, dos imóveis da FAETEC e da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório, referente aos lotes 01, 04 e 05, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda, parágrafo primeiro do contrato, sem renúncia de reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Nona do contrato.

PRAZO: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses.

VALOR: Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 39.354.395,83 (trinta e nove milhões e trezentos e cinquenta e quatro mil e trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 78.708.791,66 (setenta e oito milhões setecentos e oito mil setecentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos).

ASSINATURA: 13/09/2023.

FUNDAMENTO: Com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o conteúdo no processo administrativo nº SEI-260005/005574/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEI-260005/005574/2022.

Id: 2509487

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA
ASSESSORIA ESPECIAL
COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

AVISO

A FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA, torna público que nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Estadual nº 31.864/02 e da Lei Federal nº 8.666/93, fará realizar no Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro/SIGA a licitação abaixo relacionada:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2023

TIPO: Menor Preço por Lote.

OBJETO: O objeto da presente aquisição é a contratação de Empresa especializada, devidamente regularizada para o fornecimento de gêneros alimentícios junto à Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - FAETEC, para as Unidades de ensino de educação básica, que compreende as Regiões Metropolitanas, Médio Paraíba e Centro Sul, nos moldes do preconizado nas legislações pertinentes.

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 29/09/2023, às 9hs.

DATA DE ABERTURA E REALIZAÇÃO: 29/09/2023, às 10hs.

PROCESSO N° SEI-260005/005261/2023.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, cadastrados no sistema eletrônico www.compras.rj.gov.br e no site da FAETEC www.faetec.rj.gov.br, nos quais poderão obter todas as informações sobre a Licitação, ou podem ser adquiridos na Assessoria Especial da FAETEC, Rua Clarimundo de Melo, 847 - Quintino Bocaiúva - Rio de Janeiro RJ, mediante a apresentação de 01 (um) CD-ROM virgem, ou PEN DRIVE, de segunda a sexta-feira das 10:00h às 17:00h. Mais esclarecimentos poderão ser solicitados por meio do e-mail comissao@faetec.rj.gov.br ou pelo telefone (21) 2332-4108.

Id: 2509630

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 96/2023.

PARTES: UERJ e PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA.

OBJETO: Assinatura da plataforma de livros eletrônicos da Biblioteca Virtual Pearson, fornecida pela empresa Pearson Education do Brasil, em favor das Bibliotecas da Rede Sirius - Bibliotecas UERJ.

PRAZO: 12 meses.

VALOR: R\$ 461.700,00.

RESPONSÁVEIS: Rinaldo Cavalcante Magallan, matrícula nº 34.313-7 (Fiscal) e Gabriel Alvarez Vidal, matrícula nº 34.544-7 (Gestor).

NOMEAÇÃO: Portaria 121/DAF/2023.

NOTA DE EMPENHO: 2023NE01792.

DATA DA ASSINATURA: 30/08/2023.

FUNDAMENTO DO ATO: Processo nº SEI-260007/009077/2023.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS torna público que no período de 26/02/2024 até 27/03/2024, encontra-se abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de 01 (uma) vaga, conforme acima. Para realizar sua inscrição, o candidato deverá, no período do dia 26/02/2024, a partir de 00h, até as 23h59 do dia 27/03/2024, adotar os seguintes procedimentos:

a) acessar o endereço eletrônico do Sistema de Processo Seletivo Simplificado - PROSSIM, (<https://prossim.uerj.br/>);

b) realizar o cadastro no sistema, caso não possua e, após realizar o login, acessar a seleção desejada;

c) tomar ciência das normas deste Edital;

d) preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis, o requerimento de inscrição;

e) emitir o boleto de inscrição gerado pelo sistema, exceto para candidatos cuja hipossuficiência financeira tenha sido comprovada, nos termos do item 4;

f) efetuar o pagamento da taxa de inscrição de R\$ 329,05 (trezentos e vinte e nove reais e cinco centavos) até a data de vencimento, utilizando-se exclusivamente do boleto de inscrição, devendo ser observados os horários definidos pelas agências bancárias para pagamento de títulos, de acordo com as seguintes opções: somente em espécie no caixa do banco de preferência do candidato; ou pela internet, desde que não seja por meio de depósito, agendamento ou transferência bancária, valendo as mesmas regras para o pagamento em caixa eletrônico.

Id: 2509380

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS**

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA, ÁREA DE HISTÓRIA ANTIGA E MEDIEVAL COM êNFASE EM HISTÓRIA ANTIGA, NOS TERMOS DA LEI N° 5.343/2008, DECRETOS N° 43.876/2012 E 43.007/2011, DA RESOLUÇÃO UERJ N° 03/91, DOS ATOS EXECUTIVOS DA REITORIA N° 45/1993 E 021/2011. PROCESSO N° SEI-260007/002332/2022.

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE TÉCNICO UNIVERSITÁRIO SUPERIOR, PERFIL TERAPEUTA OCUPACIONAL.

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, em conformidade com o Edital do Concurso Público em epígrafe e com o Proc. nº SEI-260007/049512/2022, CONVOCA as candidatas classificadas nas vagas iniciais listadas na Tabela 1, em substituição às vacâncias listadas na Tabela 2. Os documentos deverão ser encaminhados em formato digital, por intermédio de e-mail, sendo a verificação dos originais feitos posteriormente. As candidatas convocadas deverão aguardar o recebimento por e-mail do comunicado de convocação com as informações sobre o cumprimento das etapas de entrega de documentação e realização de exame médico admissional, conforme Processo SEI nº 260007/049512/2022.

Tabela 1 - Candidatas Convocadas

Class.	Nome
1ª	ANA PAULA CORREIA FERREIRA
2ª	MARIANA CORDEIRO COUTINHO

Tabela 2 - Vacâncias

Matrícula.	Nome	Portaria	DOERJ
270827	OZEAS LUIZ MAINENTI SIMOES	781/SGP/2021	29/10/2021, Página 39, Col. 02
270843	JORGE ANTONIO AQUINO LOPES	527/SGP/2021	11/08/2021, Página 86, Col. 01

Id: 2509614

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE
DARCY RIBEIRO**

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Aditivo nº 01 ao Acordo nº 4600025270, denominado "Caracterização Petrofísica de Carbonatos do Pré-Sal e Análogos".

PARTES: Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF, Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Computação Científica - FACC, EQUINOR BRASIL ENERGIA LTDA. e EQUINOR ENERGY DO BRASIL LTDA.

OBJETO: Extensão adicional

Multa Simples R\$ 2.062,82 em 04/11/2022, com enquadramento no artigo 76 da mesma Lei. Processo nº SEI-070002/013257/2022.

CONVOCA:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: ECO MINERAÇÃO LTDA. CNPJ/CPF Nº 26.714.982/0001-77. ENDEREÇO: ESTRADA DOS BANQUEIROS, S/Nº, SÍTIO IGARAPIAPUNHA.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Venezuela, 110 sala 413 4º andar - Saúde - Rio de Janeiro - RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, nos termos do art. 14, § 4º, da Lei Estadual nº 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o Auto de Infração N° GEFISEAI/00159275 emitido com a sanção de Multa Simples R\$ 3.220,26 em 01/03/2023, com enquadramento no artigo 81 da mesma Lei. Processo nº SEI-070002/005572/2023.

CONVOCA:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: PEDREIRA OURO BRANCO LTDA. CNPJ/CPF Nº 31.671.977/0001-64. ENDEREÇO: ESTRADA DO MAFIAIA, 282.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Venezuela, 110 sala 413 4º andar - Saúde - Rio de Janeiro - RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, nos termos do art. 14, § 4º, da Lei Estadual nº 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o Auto de Infração N° GEFISEAI/00157838 emitido com a sanção de Multa Simples R\$ 5.536,26 em 19/08/2021, com enquadramento no artigo 62 da mesma Lei. Processo nº SEI-070002/013950/2021.

CONVOCA:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: JOSÉ ELIAS BINO DE ABREU. CNPJ/CPF Nº 893.369.687-34. ENDEREÇO: RUA BERALDO SAC-CHI, Nº 788.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Venezuela, 110 sala 413 4º andar - Saúde - Rio de Janeiro - RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, nos termos do art. 14, § 4º, da Lei Estadual nº 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o Auto de Infração N° GEFISEAI/00159220 emitido com a sanção de Multa Simples R\$ 37.684,44 em 27/05/2021, com enquadramento no artigo 85 da mesma Lei. Processo nº SEI-070002/011148/2022.

CONVOCA:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: J D COCENZO E CIA LTDA. CNPJ/CPF

Nº 49.025.695/0014-70. ENDEREÇO: ESTRADA SÃO LOURENÇO, Nº 175.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Venezuela, 110 sala 413 4º andar - Saúde - Rio de Janeiro - RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, nos termos do art. 14, § 4º, da Lei Estadual nº 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o Auto de Infração N° GEFISEAI/00159258 emitido com a sanção de Multa Simples R\$ 7.224,96 em 05/05/2023, com enquadramento no artigo 87 da mesma Lei. Processo nº SEI-070002/011534/2023.

CONVOCA:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: ÁGUAS MINERAIS VALE DAS ÁGUAS LTDA. CNPJ/CPF Nº 06.863.859/0001-00. ENDEREÇO: ESTRADA DO SOL, Nº 182 - SÍTIO VALE DAS ÁGUAS.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Venezuela, 110 sala 413 4º andar - Saúde - Rio de Janeiro - RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, nos termos do art. 14, § 4º, da Lei Estadual nº 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o Auto de Infração N° GEFISEAI/00159028 emitido com a sanção de Multa Simples R\$ 19.423,67 em 04/05/2022, com enquadramento no artigo 64 da mesma Lei. Processo nº SEI-070002/007167/2022.

CONVOCA:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: R032 SEROPÉDICA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. CNPJ/CPF Nº 15.016.349/0001-99. ENDEREÇO: RUA SANTA CLARA, S/N.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Venezuela, 110 sala 413 4º andar - Saúde - Rio de Janeiro - RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, nos termos do art. 14, § 4º, da Lei Estadual nº 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o Auto de Infração N° GEFISEAI/00159267 emitido com a sanção de Multa Simples R\$ 5.586,66 em 12/09/2022, com enquadramento no artigo 64 da mesma Lei. Processo nº SEI-070002/013752/2022.

CONVOCA:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: JULIANO TELHAS DE ITAGUAÍ COM. LTDA - ME. CNPJ/CPF Nº 09.676.391/0001-33. ENDEREÇO: AVENIDA RIO BRANCO, S/Nº, LOTE 3, QUADRA 126.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Venezuela, 110 sala 413 4º andar - Saúde - Rio de Janeiro - RJ.

zuela, 110 sala 413 4º andar - Saúde - Rio de Janeiro - RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, nos termos do art. 14, § 4º, da Lei Estadual nº 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o Auto de Infração N° GEFISEAI/00159266 emitido com a sanção de Multa Simples R\$ 19.539,56 em 12/09/2022, com enquadramento no artigo 61 da mesma Lei. Processo nº SEI-070002/013755/2022.

CONVOCA:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: JULIANO TELHAS DE ITAGUAÍ COM. LTDA - ME. CNPJ/CPF Nº 09.676.391/0001-33. ENDEREÇO: AVENIDA RIO BRANCO, S/Nº, LOTE 3, QUADRA 126.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Venezuela, 110 sala 413 4º andar - Saúde - Rio de Janeiro - RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

Id: 2509554

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato SEAPPA nº 013/2023.

PARTES: Estado do Rio de Janeiro por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento - SEAPPA e a empresa ARTEFACTO COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para a recuperação/manutenção de estradas vicinais vinculadas ao programa Estradas Agro RJ, nos Municípios de Macaé, Rio das Ostras, Casimiro de Abreu e Carapebus, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data da expedição da ordem de serviço, desde que posterior a data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data indicada na ordem de serviços como termo inicial de vigência.

VALOR: R\$ 1.567.430,46 (um milhão, quinhentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e trinta reais e quarenta e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2023.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979, e pelos Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010.

PROCESSO N° SEI-020007/002564/2023.

Id: 2509474

01/12/2023	12/12/2023
------------	------------

CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS	Assinatura dos Termos de Execução Cultural e Liberação dos Recursos
--------------------------------------	---

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

AVISO

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO RIO DE JANEIRO torna pública a alteração do calendário em função da prorrogação do prazo para inscrições das PROPOSTAS CULTURAIS dos editais pertencentes aos Grupos 1 e 2, lançados com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo). Assim, os editais passam a ter o cronograma com prazos estabelecidos conforme segue:

Grupo 1: Edital nº 05/2023 de Apoio a Obras Audiovisuais e Edital nº 06/2023 de Apoio a Música "Música nas Ruas RJ"

ETAPAS		PRAZOS	
		Ínicio	Término
INSCRIÇÕES	Recebimento de Inscrições	18h do dia 04/09/2023	18h do dia 26/09/2023
	Impugnação do Edital	04/09/2023	19/09/2023
CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO	Publicação do Resultado da Classificação Preliminar	24/10/2023	
	Interposição de Recurso ao Resultado da Classificação Preliminar	09h do dia 24/10/2023	18h do dia 26/10/2023
	Publicação do Resultado dos Recursos e Listagem Final de Classificação e Selecionados	01/11/2023	
HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO	Recebimento de Documentação dos Selecionados para Análise	09h do dia 01/11/2023	18h do dia 17/11/2023
	Publicação do Resultado Preliminar da Habilitação para Contratação	24/11/2023	
	Interposição de Recurso ao Resultado Preliminar da Habilitação	09h do dia 24/11/2023	18h do dia 28/11/2023
	Publicação do Resultado dos Recursos e Listagem Final de Habilidos para Contratação	01/12/2023	

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EDITAL

CHAMADA EMERGENCIAL DE APOIO ÀS ARTES VISUAIS Nº 11/2023 "OLHARES DAS ARTES RJ", QUE DISPÕE SOBRE O APOIO À EXECUÇÃO DE PROPOSTAS DE EXPOSIÇÕES DE ARTES VISUAIS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SECEC, torna público que, devidamente autorizado pela Senhora Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa e Presidente do Comitê Gestor do Fundo Estadual de Cultura, ora denominada Autarquia Superior, na forma do disposto no processo administrativo nº SEI-180008/000148/2023 e deste instrumento, será realizado processo de seleção e apoio financeiro de Pessoas Jurídicas para a execução de propostas culturais de exposições de artes visuais no Estado do Rio de Janeiro, com fundamento na Lei Complementar Federal nº 195, de julho de 2022, no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, no Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, na Lei Estadual nº 7.035, de 7 de julho de 2015, no Decreto Estadual nº 45.419, de 19 de outubro de 2015, no Decreto Estadual nº 46.981, de 19 de março de 2020 e nas demais disposições legais aplicáveis e nas condições da presente Chamada.

1. INTRODUÇÃO

1.1 As inscrições deverão ser realizadas atendendo às regras e premissas descritas neste Regulamento.

1.2 A presente Chamada será regida pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, imparcialidade e eficiência.

1.3 A presente Chamada e seus anexos estarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico da SECEC: www.cultura.rj.gov.br.

1.4 As retificações desta Chamada, por iniciativa oficial, assim como os pedidos de esclarecimentos, serão publicadas em todos os veícu-

los em que se deu a publicação originária.

1.5 Informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação desta Chamada poderão ser obtidos por mensagem escrita enviada para o endereço eletrônico: lpg.artesvisuais@cultura.rj.gov.br até às 18 (dezoito) horas, e no limite de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia de encerramento das inscrições. Todas as questões serão esclarecidas pela Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, conforme Resolução SECEC Nº 294 de 24 de agosto de 2023.

2. DEFINIÇÕES

2.1 Para efeito desta Chamada adotam-se as seguintes definições:

2.1.1 "PROponente": Pessoa Jurídica (CNPJ), com ou sem fins lucrativos, com natureza e finalidades culturais explicitadas em seus atos constitutivos, podendo ser Microempreendedor Individual (MEI), constituída sob as leis brasileiras, estabelecida no Estado do Rio de Janeiro.

2.1.1.2 Serão consideradas para validação dos PROponentes inscritos as finalidades culturais das atividades principais e/ou secundárias apresentadas nos documentos de CADASTRO DO PROONENTE, conforme disposto no subitem 9.4.1.

2.1.1.3 O PROponente assume a responsabilidade legal junto à SECEC pela PROPOSTA CULTURAL, ou seja, por sua INSCRIÇÃO neste Edital e por sua execução, caso seja contemplado, comprometendo-se a cumprir todas as regras dispostas nesta Chamada.

2.1.2 "RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO": o representante legal da Pessoa Jurídica (PROponente), conforme estabelecido em sua constituição jurídica; profissional que responde pela INSCRIÇÃO e execução da PROPOSTA CULTURAL

instalação, arte em mídias eletrônicas e digitais, bem como outros experimentos artísticos visuais.

2.1.6 "EXPOSIÇÃO DE ARTES VISUAIS": ação artística que envolve a criação de estruturas e dinâmicas expositivas de obras e processos criativos, concebidas para uma exposição pública. A EXPOSIÇÃO deve ter uma duração mínima de 01 (uma) semana. A EXPOSIÇÃO pode ser composta por uma ou várias obras, e sua produção pode ser realizada por um artista individual ou por um grupo de artistas, dependendo dos objetivos e conceitos que orientam a criação. Poderá ser realizada em formatos e ambientes diversos, incluindo mostras de artes visuais, de ações experimentais, arte sonora, atividades online e arte digital, dentre outras expressões artísticas visuais.

a) Caso a EXPOSIÇÃO DE ARTES VISUAIS seja composta de obras de mais de 01 (um) artista, é obrigatório que 30% (trinta por cento) das obras de artes visuais expostas sejam de artistas residentes na região do Estado do Rio de Janeiro na qual a PROPOSTA CULTURAL será realizada.

b) Caso a EXPOSIÇÃO DE ARTES VISUAIS seja composta de obras por apenas 01 (um) artista, é obrigatório que este artista seja residente na região do Estado do Rio de Janeiro na qual a PROPOSTA CULTURAL será realizada.

2.1.7 "INSCRIÇÃO": formalização, através de documentos e informações apresentadas à SECEC, realizada exclusivamente através da Plataforma Desenvolve Cultura: <http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura>; que confirmem a adequação do PROPONENTE às regras da Chamada e detalhem as ações desenvolvidas em sua PROPOSTA CULTURAL.

2.1.8 "SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA": denominada nesta Chamada simplesmente SECEC.

3. OBJETO DA CHAMADA

3.1 A presente Chamada tem por objeto contemplar, na forma deste Regulamento, o total de 20 (vinte) PROPONENTES, constituídos como Pessoas Jurídicas, para realização de PROPOSTAS CULTURAIS de exposições de artes visuais, de acordo com as definições e requisitos específicos, dispostos no ANEXO 03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

3.2 Todas as PROPOSTAS CULTURAIS inscritas nesta Chamada deverão prever obrigatoriamente a utilização de, no mínimo, 10% (dez porcento) do valor total do aporte a ser recebido, para a realização de medidas de acessibilidade, compatíveis com as características objeto deste Edital, de modo a contemplar opcionalmente:

a) Recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pela PROPOSTA CULTURA, considerando seus aspectos comunicacionais;

b) A contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes das ofertas culturais em geral, considerando os aspectos atitudinais da PROPOSTA CULTURAL; e

c) Recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais da PROPOSTA CULTURAL e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação, considerando seus aspectos arquitetônicos.

3.2.1 Considerando ainda a utilização de, no mínimo, 10% (dez porcento) do valor total do aporte a ser recebido, para a realização de medidas de acessibilidade, as PROPOSTAS CULTURAIS inscritas devem prever 01 (uma) medida de acessibilidade obrigatória, conforme descrita nas especificações do ANEXO 03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

3.2.2 Nas INSCRIÇÕES das PROPOSTAS CULTURAIS que prevejam também a participação de pessoas com deficiência em suas equipes, ou que possuam pessoas com deficiência em seus quadros societários, deverão enviar no ato da INSCRIÇÃO as auto-declaracões preenchidas e assinadas por estes profissionais, conforme modelo disposto no ANEXO 15 - AUTO-DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA, acompanhada de laudo ou atestado médico, elaborado por profissional de saúde de nível superior, contendo sua identificação, nº de inscrição no conselho regional de fiscalização da profissão correspondente e assinatura, ou acompanhadas de carteira de identidade diferenciada emitida pelo Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN-RJ, de acordo com a Lei Estadual nº 7821, de 20 de dezembro de 2017.

3.3 As PROPOSTAS CULTURAIS inscritas nesta chamada, deverão obrigatoriamente e exclusivamente seguir todas as especificações e requisitos constantes no ANEXO 03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

3.4 As 20 (vinte) PROPOSTAS CULTURAIS selecionadas serão contempladas desde que atendidas, em sua totalidade, as condições desta Chamada e em respeito à ordem de classificação, considerando a distribuição e a proporcionalidade territorial.

3.5 As PROPOSTAS CULTURAIS deverão ser realizadas obrigatoriamente em território fluminense, tendo o início de sua execução a partir da publicação do extrato do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL em DOERJ, e com prazos definidos de acordo com ANEXO 03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

3.6 O valor total disponibilizado para esta Chamada Emergencial é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

4. PRAZOS

4.1 As datas correspondentes a cada etapa obedecerão ao disposto no presente regulamento, conforme disposto no ANEXO 01 - CALENDÁRIO.

4.2 A realização das PROPOSTAS CULTURAIS contempladas deverá ser feita dentro do prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da publicação do extrato do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL em DOERJ.

4.3 O prazo de vigência da presente Chamada será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação do seu resultado final no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser prorrogado conforme determinação da Autoridade Superior da SECEC.

4.3.1 O prazo de vigência desta Chamada não se confunde com o prazo de Execução e de Comprovação da Execução da PROPOSTA CULTURAL determinados ao PROPONENTE através deste Edital.

4.4 Fica a critério da SECEC, através de sua Autoridade Superior, a alteração do calendário disposto no ANEXO 01, em qualquer tempo, considerando a prorrogação de datas, a fim de acomodar fatos supervenientes, durante o processo desta Chamada.

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1 O valor total dos recursos disponibilizados para esta Chamada corresponde a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

5.2 Serão contemplados 20 (vinte) PROPONENTES, com o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) cada, totalizando um investimento de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

5.3 Considerando os recursos destinados a ampla concorrência na presente Chamada, os recursos serão distribuídos entre as regiões que compõem o Estado do Rio de Janeiro, sendo que 40% do valor total será disponibilizado para a Capital e 60% será disponibilizado para os demais municípios, considerando o que dispõe o art. 21, § 1º da Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015, que institui o Sistema Estadual de Cultura.

5.4 Caso não haja seleção de PROPOSTAS CULTURAIS em quantidade suficiente para a utilização da totalidade dos recursos disponibilizados, o saldo dos recursos financeiros não utilizado poderá, a exclusivo critério da SECEC, através de sua Autoridade Superior, ser remanejado para outro Edital de Chamada Emergencial lançado com orçamento oriundo da Lei Complementar Federal nº 195, de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, desde que respeitadas as cotas definidas no item 6 deste Edital.

5.5 A presente Chamada será custeadas com recursos oriundos da Lei Complementar Federal nº 195, de 08 julho de 2022, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, e serão aplicados na modalidade operacional não reembolsável, na forma do inciso I, do Art. 39, da Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015.

5.6 Os recursos relativos ao presente exercício financeiro correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.0465.4641

NATUREZA DE DESPESA: 3390.31

FONTE DE RECURSO: 1.749.227

5.7 Os recursos financeiros destinados aos PROPONENTES selecionados serão transferidos pela SECEC, através do Fundo Estadual de Cultura, em parcela única.

5.8 Os valores dos aportes mencionados no subitem 5.2, considerando que os PROPONENTES se caracterizem como Pessoas Jurídicas, não sofrerão retenção de impostos na fonte. Ficará, porém, sob responsabilidade do PROPONENTE, informar a Receita Federal, através da declaração de Imposto de Renda, sobre os rendimentos auferidos referentes ao presente Edital.

5.9 O PROPONENTE poderá obter recursos complementares junto a outros financiadores para a realização da sua PROPOSTA CULTURAL, desde que respeitados os direitos e condições estabelecidas neste Regulamento.

6. COTAS

6.1 Considerando valores mencionados no item 5, bem como a distribuição dos aportes definida conforme disposto no item 3 e no ANEXO 03 desta Chamada, ficam garantidas cotas étnico-raciais, nas seguintes proporções:

a) 20% das vagas para PROPONENTES que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ocupando de forma majoritária seu quadro societário.

b) 10% das vagas para PROPONENTES que possuam pessoas indígenas ocupando de forma majoritária seu quadro societário.

6.2 Para validação do número majoritário de sócios mencionados nas alíneas "a" e "b" do subitem 6.1, será considerado o percentual de mais de 50% do quadro societário da Pessoa Jurídica do PROPONENTE. Desta forma, todos os sócios da Pessoa Jurídica do PROPONENTE deverão obrigatoriamente ser cadastrados na INSCRIÇÃO da PROPOSTA CULTURAL na Plataforma Desenvolve Cultura e constar no contrato ou estatuto social da instituição, anexado a INSCRIÇÃO conforme disposto no subitem 9.4.1 desta Chamada.

6.3 O PROPONENTE que optar por concorrer às cotas destinadas às pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerá ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seletivo.

6.3.1 Caso o PROPONENTE optante por concorrer às vagas destinadas às cotas atingir nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, este não ocupará uma vaga destinada para o preenchimento das cotas, ou seja, será selecionado para uma vaga da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.3.2 Em caso de desistência de PROPONENTES optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por PROPONENTES que concorreram às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.4 Caso não existam PROPONENTES inscritos e/ou habilitados em número suficiente na outra categoria de cotas mencionada no subitem 6.3, as vagas não preenchidas serão direcionadas para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

6.4.1 Caso não existam PROPONENTES inscritos e/ou habilitados em número suficiente na outra categoria de cotas mencionada no subitem 6.3, as vagas não preenchidas serão direcionadas para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

6.5 Para concorrer às cotas, os sócios da Pessoa Jurídica do PROPONENTE deverão obrigatoriamente autodeclarar-se no ato da INSCRIÇÃO, utilizando a autodeclaração étnico-racial, conforme modelo disposto no ANEXO 14 - AUTO-DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL, acompanhada do envio do documento de identidade.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 O PROPONENTE deve preencher os seguintes requisitos:

a) Ser Pessoa Jurídica (CNPJ), com ou sem fins lucrativos, com natureza e finalidades culturais em seus atos constitutivos e com existência e atuação na área cultural, sob as leis brasileiras, estabelecida no Estado do Rio de Janeiro, podendo ser constituído como Microempreendedor Individual (MEI).

b) O PROPONENTE inscrito deverá estar ativo, regular e adimplente com o Estado do Rio de Janeiro, incluindo a SECEC, no ato da submissão da INSCRIÇÃO, devendo ainda manter-se ativo, regular e adimplente com o Estado do Rio de Janeiro, incluindo a SECEC, até a aprovação da COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA, conforme item 17 deste Edital.

7.2 Caso a SECEC identifique, a qualquer tempo, o PROPONENTE que descumpriu uma ou mais condições citadas no subitem 7.1, o mesmo será desclassificado, e sua participação no processo desta Chamada será descontinuada.

7.3 Caso o PROPONENTE que não esteja cumprindo as condições de todas as alíneas constantes no subitem 7.1, seja identificado após sua habilitação, seleção e recebimento de recursos, ele estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, à imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SECEC, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

8. IMPEDIMENTOS

8.1 Considerando todas as INSCRIÇÕES nesta chamada, estão impedidos de participar desta Chamada:

a) Pessoa Física.

b) Pessoa Jurídica cujos sócios, administradores, diretores ou associados forem servidores ou empregados públicos, ocupantes de cargos ou funções efetivas, eletivas ou em comissão, vinculados diretamente ou indiretamente à SECEC, bem como os parentes em linha reta e os colaterais até o 3º (terceiro) grau podendo a inscrição, caso ocorra, ser impugnada a qualquer tempo, conforme decreto estadual de vedação de nepotismo.

c) Pessoa Jurídica cujos sócios, administradores, diretores ou associados forem membros do Conselho Estadual de Políticas Culturais, considerando titulares e suplentes.

d) Pessoa Jurídica cujos sócios, administradores, diretores ou associados sejam ocupantes de cargos políticos em órgãos e empresas públicas, considerando: Prefeitos e seus Vices, Secretários Municipais, Subsecretários Municipais, Vereadores e Deputados.

e) Pessoa Jurídica que não possua em seu estatuto ou contrato social função ligada a atividades artísticas e culturais.

f) Pessoa Jurídica que esteja com prestação de contas pendente de regularização perante a SECEC.

g) Pessoa Jurídica que esteja impedida de contratar com a Administração Pública, seja por motivo de suspensão temporária de participar e de licitar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, ou outro motivo previsto em Lei.

8.2 Estão impedidas as INSCRIÇÕES de mais de 01 (uma) PROPOSTA CULTURAL por PROPONENTE, devendo ser única a proposta cultural submetida neste Edital por cada PROPONENTE, conforme definições do item 2.

a) Caso seja identificada, a qualquer tempo, mais de 01 (uma) INSCRIÇÃO com o mesmo CNPJ na presente Chamada, somente a primeira PROPOSTA CULTURAL submetida será considerada, sendo as demais desclassificadas.

b) Caso seja identificada, a qualquer tempo, mais de uma PROPOSTA CULTURAL oriunda do mesmo PROPONENTE, ou ainda que contenha o mesmo grupo de profissionais envolvidos (considerando mais de 50% dos membros da equipe da PROPOSTA, sócios e responsáveis legais), somente a primeira PROPOSTA CULTURAL submetida será considerada, sendo as demais desclassificadas.

8.3 Considerando todas as INSCRIÇÕES desta chamada, não será objeto de apoio financeiro a PROPOSTA CULTURAL que:

a) Tenha ou venha a ter como organizadores, realizadores, promotores, copatrocínios ou apoiadores, instituições financeiras, seguradoras ou políticas;

b) Tenha cunho político-eleitoral;

c) Se destine ao financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;

d) Infrinja dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;

e) Viole os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual;

f) Atente contra a ordem pública;

g) Cause impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;

h) Tenha vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;

i) Evidencie preconceito, discriminação ou discurso de ódio de qualquer natureza;

j) Caracterize promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de governo, de qualquer esfera política; e

k) Induza, instigue ou auxilie alguém ao uso indevido de drogas ilícitas.

8.4 Caso a SECEC identifique, a qualquer tempo, o PROPONENTE ou PROPOSTA CULTURAL que descumpra um ou mais impedimentos citados nos subitens 8.1, 8.2 e 8.3, o mesmo será desclassificado, e sua participação no processo desta Chamada será descontinuada.

8.4.1 Caso o PROPONENTE ou PROPOSTA CULTURAL que descumpra um ou mais impedimentos citados nos subitens 8.1, 8.2 e 8.3, seja identificado após sua habilitação, seleção e recebimento de recursos, o mesmo estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por

2.1 deste Edital, exclusivamente na Plataforma Desenvolve Cultura. Durante a realização da INSCRIÇÃO na Plataforma, o PROPONENTE deverá ainda anexar a seguinte documentação obrigatória (via upload):

a) CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA, FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS (ou Cartão de Inscrição Estadual) - O documento deverá estar atualizado, ativo, comprovando finalidade cultural, e atividade econômica e/ou produtiva no Estado do Rio de Janeiro. O documento deve comprovar que o PROPONENTE está apto, regular e ativo na data de submissão da INSCRIÇÃO da PROPOSTA CULTURAL na Plataforma Desenvolve Cultura.

b) CÓPIA SIMPLES DO CONTRATO ou ESTATUTO SOCIAL que comprove atividade cultural da empresa e seu Responsável Legal.

b.1) O ESTATUTO SOCIAL deverá estar de acordo com a(s) alteração(s) contida(s) na ATA atualizada apresentada no ato INSCRIÇÃO.

c) CÓPIA SIMPLES DA ATA DE ELEIÇÃO ou ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL (se for o caso).

d) CÓPIA SIMPLES DA IDENTIDADE do responsável legal, RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO.

e) CÓPIA SIMPLES DO CPF do responsável legal, RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO.

f) DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO (se for o caso), conforme modelo disposto no ANEXO 13, devidamente assinada e datada pelo RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO.

g) DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, conforme ANEXO 05, devidamente preenchido e assinado.

h) AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (se for o caso), conforme ANEXO 14, devidamente preenchido e assinado, acompanhado de documento de identidade.

i) AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (se for o caso), conforme ANEXO 15, devidamente preenchido e assinado, acompanhada de laudo ou atestado médico, elaborado por profissional de saúde de nível superior, contendo sua identificação, nº de inscrição no conselho regional de fiscalização da profissão correspondente e assinatura, ou de carteira de identidade diferenciada emitida pelo DETRAN-RJ.

9.4.2 Não serão consideradas assinaturas com manipulação de imagem (assinatura inserida no documento por meio de colagem) para os anexos que solicitam assinatura do RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO ou de outros responsáveis legais da Pessoa Jurídica PROPONENTE.

9.4.3 No caso de assinaturas digitais, serão consideradas apenas as assinaturas digitais com certificação válida.

9.4.4 Toda documentação obrigatória mencionada no item 9.4.1 e suas alíneas, deverá estar atualizada e ativa na data da submissão da INSCRIÇÃO.

9.5 CADASTRO DA PROPOSTA CULTURAL

9.5.1 A PROPOSTA CULTURAL deverá considerar a criatividade, a originalidade e a inovação do projeto e ser descrita de forma objetiva, contendo detalhamento das ações a serem realizadas e dos profissionais envolvidos. A INSCRIÇÃO da PROPOSTA CULTURAL deverá ser feita exclusivamente através da Plataforma Desenvolve Cultura, a partir do preenchimento dos campos obrigatórios, conforme dispositivos no ANEXO 04 - ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA CULTURAL.

9.5.2 Complementando a INSCRIÇÃO, o PROPONENTE deverá, obrigatoriamente, anexar na Plataforma Desenvolve Cultura (via upload) os seguintes documentos referentes à PROPOSTA CULTURAL, conforme detalhados nos seus referidos ANEXOS:

a) PORTFÓLIO DE ATUAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL, conforme detalhado no ANEXO 06.

b) PROPOSTA CONCEITUAL OU CURADORIA, incluindo a relação dos artistas e obras que serão exibidas em sua PROPOSTA, com referenciais técnicos e artísticos detalhados.

c) PLANILHA ORÇAMENTARIA, conforme modelo no ANEXO 07.

d) CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, conforme modelo ANEXO 08.

9.6 Todos os campos referentes à inscrição do PROPONENTE e da PROPOSTA CULTURAL deverão ser preenchidos e todos os anexos obrigatórios deverão ser enviados (via upload) através da Plataforma Desenvolve Cultura.

9.7 Não será concedido prazo complementar para suprir a falta de documentos ou informações.

9.8 Caso seja identificado, a qualquer tempo, o não cumprimento das regras referentes ao CADASTRO DO PROPONENTE e ao CADASTRO DA PROPOSTA, descritas nos subitens 9.4 e 9.5, o PROPONENTE será desclassificado e eliminado do processo desta Chamada, observando-se o direito de defesa prévia.

9.8.1 Caso o não cumprimento das regras referentes ao CADASTRO DO PROPONENTE e ao CADASTRO DA PROPOSTA, descritas nos subitens 9.4 e 9.5, seja identificado após sua habilitação, seleção e recebimento de recursos, o PROPONENTE estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, à imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SESEC, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

9.9 A SESEC não fornecerá cópia das PROPOSTAS inscritas

9.10 Nenhuma documentação remetida na INSCRIÇÃO será devolvida.

9.11 Não será aceito o envio de documentação além da solicitada.

9.12 Não serão aceitos documentos enviados por e-mail ou protocolados na SESEC.

9.13 Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de submetida a INSCRIÇÃO.

9.14 Não será aceita, sob qualquer hipótese, a substituição do PROPONENTE.

9.15 Será contemplada somente 01 (uma) PROPOSTA CULTURAL por PROPONENTE a fim de atender o máximo de contemplados e alcançar o maior número de agentes culturais.

9.16 A SESEC não se responsabiliza pela falha na inscrição decorrente de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao PROPONENTE a devolução para realização dos atos necessários em tempo hábil.

9.17 A SESEC não se responsabiliza por PROPOSTAS CULTURAIS cuja submissão não tenha sido totalmente finalizada na Plataforma Desenvolve Cultura.

9.17.1 Após 30 (trinta) dias corridos a contar da data de encerramento das inscrições, as PROPOSTAS CULTURAIS, incluindo os arquivos anexados, que tenham sido iniciadas porém não foram submetidas, ou

seja, não foram finalizadas e/ou enviadas na Plataforma Desenvolve Cultura, serão removidas da página do PROPONENTE.

9.18 Para a INSCRIÇÃO e acompanhamento da sua PROPOSTA CULTURAL na Plataforma Desenvolve Cultura, recomenda-se a utilização do navegador Google Chrome, assim como de:

a) Sistema operacional Windows versão 7 ou superior;

b) Sistema NVDA instalado ou plugin para o Google Chrome chamado Chromeve (para proponentes com deficiência visual);

c) Acessar o sistema via notebook ou computador desktop (não é recomendado o acesso através de celular).

9.19 O ônus da participação nesta Chamada, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do PROPONENTE.

9.20 Ao submeter a INSCRIÇÃO, o PROPONENTE se responsabiliza pela veracidade e conformidade de todas as informações preenchidas no CADASTRO DO PROPONENTE e no CADASTRO DA PROPOSTA CULTURAL se responsabilizando pela veracidade e conformidade de todos os documentos anexados na Plataforma Desenvolve Cultura, referentes à INSCRIÇÃO nesta Chamada.

9.20.1 Caso seja identificada, a qualquer momento, a não veracidade e a não conformidade de todas as informações preenchidas no CADASTRO DO PROPONENTE e no CADASTRO DA PROPOSTA CULTURAL, a PROPOSTA CULTURAL inscrita será desclassificada e sua participação no processo desta Chamada será descontinuada, observando-se o direito de defesa prévia.

9.20.2 Caso a PROPOSTA que não esteja cumprindo as condições do subitem 9.20, seja identificada após a habilitação, seleção e recebimento de recursos, o PROPONENTE estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SESEC, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

9.21 O acompanhamento das atualizações referentes à PROPOSTA inscrita será de total responsabilidade do PROPONENTE, sendo realizadas prioritariamente através da Plataforma Desenvolve Cultura.

9.21.1 O PROPONENTE ficará também responsável pelo acompanhamento das comunicações referentes a este certame publicadas no DOERJ e no website da SESEC (www.cultura.rj.gov.br), bem como aquelas enviadas por e-mail.

10. ANÁLISE TÉCNICA

10.1 Todas as PROPOSTAS CULTURAIS cujas INSCRIÇÕES forem concluídas na Plataforma Desenvolve Cultura durante o período definido no item 9.2, seguirão primeiramente para a fase de Análise Técnica, na qual serão analisadas e avaliadas pela Banca Examinadora de Propostas Culturais, composta por especialistas com notório conhecimento nas áreas de objeto do Edital, e coordenada por um servidor designado pela SESEC.

10.1.1 A função da Banca Examinadora de Propostas Culturais consiste em examinar o conteúdo do cadastro de PROPOSTA CULTURAL e de seus ANEXOS complementares de acordo com os critérios estabelecidos nesta Chamada.

10.2 As PROPOSTAS CULTURAIS serão examinadas levando em consideração os seguintes critérios, tendo como base o Art. 17 da Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015, que institui o Sistema Estadual de Cultura do Estado do Rio de Janeiro e o Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura. Estes critérios somam um total de até 100 (cem) pontos, considerando:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
I) RELEVÂNCIA CULTURAL E QUALIDADE ARTÍSTICA, considerando a análise dos objetivos, justificativa e PROPOSTA CONCEITUAL OU CURADORIA apresentados. Serão também consideradas a criatividade, originalidade e inovação da proposta cultural. - A proposta é relevante em termos sociais e culturais, apresentando um impacto positivo na sociedade? A proposta é inovadora, original e/ou criativa, considerando a abordagem única para o contexto em que se insere? (0 a 12 pontos) - A proposta está fundamentada e seu conteúdo está de acordo com o que foi apresentado pelo proponente? (0 a 13 pontos)	0 a 25 pontos
II) IMPACTO LOCAL, POTENCIAL DE DIFUSÃO E FORMAÇÃO DE PÚBLICO, considerando o potencial de enriquecimento e valorização da cultura do Estado do Rio de Janeiro, a partir do planejamento das ações previstas, a contratação/envolvimento de profissionais locais, o público-alvo a ser atingido e as estratégias de difusão da proposta cultural. - A proposta é adequada ao público-alvo à que se destina? (0 a 12 pontos) - A proposta valoriza as características culturais da região na qual se realiza, sendo importante culturalmente para o público, bem como para os fazedores de cultura locais? (0 a 13 pontos)	0 a 25 pontos
III) VIABILIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA, considerando a compatibilidade orçamentária e a adequação do cronograma de ações e fases de execução previstas. - O orçamento é adequado à dimensão da proposta? (0 a 10 pontos) - A execução da proposta é viável dentro do cronograma previsto? (0 a 10 pontos)	0 a 20 pontos
IV) HISTÓRICO DA PROONENTE E EQUIPE TÉCNICA, considerando a análise da trajetória artístico-cultural do PROPONENTE através do PORTFÓLIO e da equipe da proposta através dos currículos apresentados. - A equipe técnica indicada é adequada à proposta cultural? (0 a 10 pontos) - A proposta cultural apresenta potencial positivo para a carreira do proponente? (0 a 10 pontos)	0 a 20 pontos
V) ACESSIBILIDADE E AÇÕES AFIRMATIVAS, considerando as ações obrigatórias de acessibilidade previstas e a participação de pessoas com deficiência na equipe da proposta; e considerando também as ações que incluem pessoas pertencentes a outros grupos vulnerabilizados socialmente (mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIAP+, pessoas idosas, em situação de rua e outros grupos). - Ações afirmativas e de democratização de acesso previstas na proposta estão fundamentadas? (0 a 10 pontos)	0 a 10 pontos
TOTAL	100

10.3 A distribuição das PROPOSTAS CULTURAIS submetidos entre os membros da Banca Examinadora de Propostas Culturais ocorrerá por meio de sorteio randômico pela Plataforma Desenvolve Cultura. Cada PROPOSTA CULTURAL receberá 02 (dois) pareceres.

10.3.1 As notas dos 02 (dois) pareceres gerarão uma média, que será a pontuação final do PROPOSTA CULTURAL.

10.4 A Banca Examinadora de Propostas Culturais pontuará as PROPOSTAS CULTURAIS de forma soberana, respeitando as disposições legais e os critérios definidos neste Edital.

10.5 Serão desclassificadas as PROPOSTAS CULTURAIS que recebem a pontuação 0 (zero) em 01 (um) dos critérios descritos no subitem 10.2.

10.7 A listagem dos PROPONENTES selecionados, se dará de acordo com a classificação nesta chamada, definida pela ordem decrescente da pontuação final de cada PROPONENTE, de acordo com análise dos critérios definidos no subitem 10.2 considerando o número de contemplados definidos, bem como as cotas étnico-raciais, de acordo com os itens 5 e 6 do Edital.

10.8 Havendo empate entre as pontuações finais dos PROPONENTES, o desempate se dará considerando a maior pontuação obtida nos critérios dispostos no item 10.2, conforme sua ordenação, até que se defina o desempate.

10.8.1 Continuando o empate, será selecionado o PROPONENTE que não tenha sido contemplado nos Editais da SESEC, nos anos de 2020, 2021 e 2022.

10.8.2 Se ainda assim, continuarem empatados, o desempate se dará considerando a data de abertura do CNPJ do PROPONENTE, dos mais antigos para os mais novos.

10.9 Em caso de eventual inabilitação, desistência, desclassificação ou impedimentos da Pessoa Jurídica selecionada, será convocado o PROPONENTE classificado subsequentemente, respeitando a ordem decrescente da Classificação Geral, e ainda, as cotas étnico-raciais e os critérios de desempate, conforme estabelecidos nesta Chamada.

10.10 O resultado da etapa de ANÁLISE TÉCNICA, contendo a lista de Classificação Geral, Selecionados e Suplentes com suas respectivas notas, será divulgado no website da SESEC: www.cultura.rj.gov.br e publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

10.11 Os integrantes da Banca Examinadora de Propostas Culturais serão divulgados no endereço eletrônico da SESEC e no DOERJ, após a conclusão do processo seletivo.

10.12 A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no DOERJ e no website da SESEC é do PROPONENTE.

11. RECURSOS DA FASE DE ANÁLISE TÉCNICA

11.1 O PROPONENTE poderá apresentar recurso de nota, no prazo de até 03 (três) dias corridos, a contar da publicação do resultado final da Seleção no DOERJ, através da Plataforma Desenvolve Cultura: <http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura>, mesmo endereço utilizado para a INSCRIÇÃO da PROPOSTA CULTURAL, devendo o PROPONENTE utilizar o login e senha já cadastrados.

11.2 Não serão aceitos recursos encaminhados através de e-mail ou protocolados na sede da SESEC.

11.3 O recurso deverá ser objetivamente fundamentado e enviado

uma única vez somente pela mesma plataforma utilizada para inscrição, que será reaberta exclusivamente para este fim, até as 18 (dezoito) horas do último dia do prazo de recurso.

11.4 O PROPONENTE terá direito a submissão do recurso de nota na Plataforma Desenvolve Cultura somente 01 (uma) única vez, dessa forma o recurso enviado deverá conter todas as justificativas do pedido de revisão referente à nota que deseja contestar.

11.5 Para o recurso de nota, não será permitida a anexação de arquivos.

11.6 Uma vez que o recurso for submetido pelo PROPONENTE na Plataforma Desenvolve Cultura, não será permitida a alteração ou complementação do texto enviado.

11.7 Os recursos de nota serão analisados pela Banca Examinadora de Propostas Culturais.

11.8 Durante a análise do recurso, para seu deferimento ou indeferimento, será feita a revisão da avaliação da pontuação. Esta revisão poderá resultar na alteração da nota do PROPONENTE, podendo esta ser aumentada, permanecer a mesma ou ser diminuída, tendo em vista o cumprimento dos critérios de análise do Edital.

11.9 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a SESEC divulgará no DOERJ, bem como no endereço eletrônico da SESEC, as decisões recursais e o resultado com a listagem final de Classificação Geral das PROPOSTAS CULTURAIS Selecionadas e Suplentes, com suas respectivas notas finais e status de seleção.

11.10 A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no DOERJ e no

11.11 Somente as **PROPOSTAS CULTURAIS** classificadas nas listas de Selecionados e Suplentes seguirão para a fase de Análise Documental.

12. HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

12.1 As **PROPOSTAS CULTURAIS** classificadas como **SELECIONADOS** na fase de Análise Técnica, seguirão para a etapa de Habilitação para Contratação.

12.2 Na fase de Habilitação para Contratação, durante o prazo de 20 (vinte) dias corridos a contar da publicação do Resultado da Análise Técnica, os **PROPONENTES** classificados como **SELECIONADOS** deverão anexar a seguinte **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO** na Plataforma Desenvolve Cultura: <http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura>:

a) **EXTRATO ou SALDO ZERADO DA CONTA** - Após a publicação do resultado da Análise Técnica do certame no **DOERJ**, o **PROPONENTE SELECIONADO** deverá providenciar a abertura de conta bancária obrigatoriamente no Banco Bradesco, banco conveniado com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, específica para a execução da **PROPOSTA CULTURAL**, enviando na Plataforma Desenvolve Cultura o respectivo comprovante (extrato ou saldo zerado), conforme Instrução Normativa SEC/GAB nº 01, de 16 de agosto de 2018, para prosseguir na etapa de concessão de benefício.

a.1) A conta bancária deverá ter, obrigatoriamente, a Pessoa Jurídica **PROPONENTE** selecionada como titular.

a.2) A conta bancária deverá ser exclusiva e unicamente utilizada para recebimento e movimentação do aporte recebido através deste Edital. A conta indicada não poderá, em nenhuma hipótese, estar vinculada a um projeto de outro Edital da **SECEC** que ainda esteja em execução ou em prestação de contas pelo **PROPONENTE SELECIONADO**, ou seja, que ainda não possua as aprovações dos Relatórios de Execução da Proposta e Financeira publicadas em **DOERJ**.

a.3) O **PROPONENTE** que incorrer na impossibilidade da abertura da conta corrente no prazo previsto será inabilitado, não prosseguindo no processo de contratação deste Edital.

a.4) A **SECEC** não se responsabiliza por quaisquer intercorrências entre o **PROPONENTE** e a instituição bancária referente ao processo de abertura de conta corrente e emissão de documentos.

b) **DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE**, conforme **ANEXO 09**, contendo razão social do **PROPONENTE**, indicando a conta corrente específica aberta em nome do **PROPONENTE** no Banco Bradesco, para depósito e movimentação exclusivos dos recursos financeiros transferidos por esta Secretaria para realização da **PROPOSTA CULTURAL** selecionada nesta Chamada.

12.3 Durante a fase de Habilitação para Contratação, serão ainda conferidos pela **SECEC**, os documentos obrigatórios de **CADASTRO DO PROPONENTE** enviados na submissão da **INSCRIÇÃO**, a fim de comprovar possuir os requisitos exigidos neste Regulamento, e para que a sua inscrição seja efetivada, de acordo com o estabelecido no subitem 9.4.

12.4 Os documentos apresentados no **CADASTRO DO PROPONENTE** e na **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO**, de acordo com os subitens 9.4 e 12.2, deverão estar válidos na ocasião da fase de Habilitação para Contratação.

12.5 Os procedimentos da etapa de Habilitação para Contratação, bem como a análise dos documentos supracitados, serão realizados pela Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, conforme Resolução **SECEC** Nº 294 de 24 de agosto de 2023

12.6 Serão inabilitados para contratação os **PROPONENTES** que não tenham cumprido todas as exigências estabelecidas neste Regulamento, incluindo o preenchimento correto das informações e o envio dos anexos obrigatórios referentes ao **CADASTRO DO PROPONENTE** e à **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO**, conforme dispostos nos subitens 9.4 e 12.2.

12.6.1 Serão também inabilitados para contratação os **PROPONENTES** e as **PROPOSTAS CULTURAIS** que estejam impedidos de participar deste processo de seleção, de acordo com o item 08 deste Regulamento.

12.7 Após análise dos documentos obrigatórios enviados no **CADASTRO DO PROPONENTE**, conforme subitem 9.4, e da **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO**, de acordo com subitem 12.2, a **SECEC** publicará em seu endereço eletrônico, bem como no **DOERJ**, a lista com os **PROPONENTES** habilitados e inabilitados para contratação e os motivos da inabilitação.

12.8 Somente os **PROPONENTES** habilitados nesta fase seguirão para a fase de Contratação, na forma deste Regulamento.

12.9 A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no **DOERJ** e no endereço eletrônico da **SECEC** é do **PROPONENTE**.

12.10 A **SECEC** poderá solicitar aos **PROPONENTES**, a qualquer tempo, outros documentos e informações que entenda necessários, a fim de complementar a documentação já apresentada para contratação.

12.11 A **SECEC** não se responsabiliza pelo encerramento das contas bancárias abertas no Banco Bradesco por **PROPONENTES** que sejam inabilitados devido ao descumprimento do envio da documentação obrigatória no **CADASTRO DO PROPONENTE** conforme disposto no subitem 9.4, ou que estejam impedidos de participar deste processo de seleção, de acordo com o item 8 deste Regulamento.

13. RECURSOS DA FASE DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

13.1 O **PROPONENTE** inabilitado na fase de Habilitação para Contratação poderá apresentar recurso, no prazo de até 03 (três) dias corridos, através da Plataforma Desenvolve Cultura, mesmo endereço utilizado para a inscrição da proposta, devendo o **PROPONENTE** utilizar o login e senha já cadastrados.

13.2 Não serão aceitos recursos encaminhados através de e-mail ou protocolados na sede da **SECEC**.

13.3 O recurso deverá ser objetivamente fundamentado e enviado uma única vez somente pela mesma plataforma utilizada para inscrição, que será aberta exclusivamente para este fim, até as 18 (dezessete) horas do último dia do prazo de recurso.

13.4 O **PROPONENTE** terá direito a submissão do recurso de habilitação na Plataforma Desenvolve Cultura somente 01 (uma) única vez. Desta forma, o recurso enviado deverá conter todas as justificativas do pedido de revisão da inabilitação e, se for o caso, anexar todos os documentos que julgar convenientes, contemplando todos os motivos de inabilitação os quais deseja contestar.

13.5 Uma vez que o recurso for submetido pelo **PROPONENTE** na Plataforma Desenvolve Cultura, não será permitida a alteração ou complementação de seu texto ou arquivos anexados.

13.6 Os recursos da fase de Habilitação para Contratação serão analisados pela Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura.

13.7 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a **SECEC** divulgará no **DOERJ**, bem como no endereço eletrônico da **SECEC**, as decisões recursais e o resultado com a listagem final das **PROPOSTAS CULTURAIS** habilitadas para contratação e das **PROPOSTAS CULTURAIS** inabilitadas para contratação (incluindo os motivos da inabilitação).

13.8 A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no **DOERJ** e no endereço eletrônico da **SECEC** é dos **PROPONENTES**.

14. CONTRATAÇÃO E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PELA SECEC

14.1 Após análise da documentação obrigatória do **CADASTRO DO PROPONENTE** e da **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO** de acordo com os subitens 9.4 e 12.2, o **PROPONENTE** habilitado para contratação receberá o **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**, conforme **ANEXO 10**, preenchido pela **SECEC**. Este documento deve ser assinado e encaminhado de volta à **SECEC** através da Plataforma Desenvolve Cultura: <http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura>.

14.1.1 O **PROPONENTE** somente será encaminhado para pagamento pela **SECEC**, após retorno do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** assinado.

15. EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL

15.1 Serão permitidas o máximo de 03 (três) alterações no que se refere à adequação da **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** durante a execução da **PROPOSTA CULTURAL**, sendo preferencialmente, uma realizada antes do início de sua execução e a última antes do envio do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL**, para remanejamento de possíveis sobras nas rubricas aprovadas e uso rendimento de possível investimento realizado pelo **PROPONENTE**.

15.2 Toda alteração de valores entre os itens da **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** que se modifiquem em até 20% (vinte por cento) para mais ou menos em relação ao seu valor original, poderá ser executada sem autorização prévia, desde que não haja mudança no valor total da proposta cultural e que a alteração seja comunicada na última readequação antes do envio do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL**.

15.2.1 A regra disposta no subitem 15.2 não valerá caso a alteração implique na criação de novos itens na **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, sendo apenas permitida quando aplicada em itens existentes originalmente.

15.3 Serão permitidas o máximo de 02 (duas) alterações no **CRONGRAMA DE EXECUÇÃO** da **PROPOSTA CULTURAL**.

15.4 Toda e qualquer alteração da **PROPOSTA CULTURAL**, citada nos subitens 15.1 e 15.3, deverá ser encaminhada para análise da Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, conforme Resolução **SECEC** Nº 294 de 24 de agosto de 2023, através da Plataforma Desenvolve Cultura, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos do início da execução e só poderá ser executada após autorização.

15.5 Não serão analisados pedidos de alteração enviados por e-mail e/ou protocolados na **SECEC**.

15.6 Fica expressamente proibida a alteração do objeto (incluindo todas ações previstas), a alteração do nome da **PROPOSTA CULTURAL** e a alteração do **PROPONENTE** (Pessoa Jurídica) da **PROPOSTA CULTURAL**.

15.6.1 A **PROPOSTA CULTURAL** deverá ser realizada na íntegra, conforme descrita na submissão de sua **INSCRIÇÃO**.

15.7 Não poderão ser alteradas durante a execução da **PROPOSTA CULTURAL** as ações da **PROPOSTA CULTURAL** relacionados à **CONTRAPARTIDA**, à acessibilidade e aos itens de cumprimento obrigatório, conforme dispostos no **ANEXO 04 - ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA CULTURAL**.

16. OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE SELECIONADO

16.1 Mencionar o Governo Federal, o Ministério da Cultura, o Governo do Estado do Rio de Janeiro e a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa em todo material de divulgação e comunicação da **PROPOSTA CULTURAL** (impresso, virtual, audiovisual e sonoro), bem como em todos os produtos resultantes da **PROPOSTA CULTURAL**, principalmente no(s) link(s) disponibilizado(s) no **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL**. Todas as logomarcas devem ser inseridas na forma especificada no Manual de Utilização de Marca disponibilizado no endereço eletrônico da **SECEC**: www.cultura.rj.gov.br.

16.2 Todo material de divulgação e comunicação produzido para a **PROPOSTA CULTURAL** deverá ser previamente aprovado junto à Assessoria de Comunicação da **SECEC**, com no mínimo 10 (dez) dias corridos de antecedência, através do e-mail conteudo@secec@gmail.com (inserindo o nome do Edital no "Assunto") para que seja garantida a correta utilização da Pasta.

16.2.1 A Assessoria de Comunicação da **SECEC** avaliará a régua de marcas, não se responsabilizando por eventual erro ou alteração na divulgação dos dados do **PROPONENTE** ou da **PROPOSTA CULTURAL**.

16.3 A **PROPOSTA CULTURAL** deve prever, ao final de sua execução, a entrega em formato de vídeo do registro da realização da **PROPOSTA**. O vídeo deverá possuir o tempo mínimo de 20 (vinte) minutos, compilando imagens dos bastidores e das ações previstas na **PROPOSTA** e ser disponibilizado pelo **PROPONENTE** gratuitamente, na íntegra, através de link(s) permanente(s), obrigatoriamente na plataforma digital YouTube, em modo público ou com acesso livre através de link compartilhado. Ele será ainda apresentado à **SECEC** como parte do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL**.

16.3.1 A qualquer momento, a **SECEC** poderá solicitar ao **PROPONENTE** o arquivo original do vídeo estabelecido no subitem 16.3 desse Edital.

16.3.2 À **SECEC** será autorizada a utilização, reprodução, edição, remix, adaptação, distribuição, preparação de obras derivadas, exibição e execução dos arquivos disponibilizados, de acordo com o documento **DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL**, conforme **ANEXO 05**.

16.4 O(s) arquivo(s) original(is) (fotos e vídeos) do conteúdo apresentado no **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL**, conforme **ANEXO 11**, poderá(ão) ser utilizado(s) em produções de divulgação da **SECEC**, bem como poderá ser citado, para fins de divulgação institucional, a seleção dos **PROPONENTES**.

16.5 As despesas provenientes de obrigações previdenciárias, fiscais, tributárias, sindicais, trabalhistas, incluindo as decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, como também aquelas resultantes de contratações diretas e/ou indiretas prescindíveis à execução do objeto cultural, das quais suscitam reivindicações de terceiros quanto a eventuais danos relacionados à participação na **PROPOSTA CULTURAL**, serão de exclusiva incumbência do **PROPONENTE**, ficando a

SECEC excluída de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária.

17. RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL

17.1 A comprovação de execução da **PROPOSTA CULTURAL** contemplada será realizada por meio de relatórios preenchidos na Plataforma Desenvolve Cultura pelo **PROPONENTE**, até 80 (oitenta) dias corridos após a finalização da execução da **PROPOSTA CULTURAL**.

17.1.1 A comprovação da execução se dará em duas etapas:

a) **ETAPA 1** - Comprovação da realização da proposta através do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL**, conforme modelo no **ANEXO 11**, a ser enviado em até 30 (trinta) dias corridos após a finalização da execução da **PROPOSTA**.

b) **ETAPA 2** - Comprovação da execução financeira através do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA CULTURAL**, conforme modelo no **ANEXO 12**, a ser enviado em até 30 (trinta) dias corridos após a aprovação do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL** pela **SECEC**, que se dará em até 20 (vinte) dias após finalizado o prazo da **ETAPA 1**. Neste relatório será obrigatório anexar o extrato da conta corrente específica com a informação de que a conta estava inicialmente zerada, assim como a informação do recebimento do valor do aporte, toda a movimentação realizada e informação do extrato zerado como forma de comprovação de execução financeira da **PROPOSTA CULTURAL**.

b.1) Todas as movimentações bancárias efetuadas com o aporte recebido pelo **PROPONENTE** deverão ser feitas somente de forma eletrônica ou através de cheques, não sendo permitida a utilização do aporte através de saque direto da conta.

b.2) As movimentações bancárias, assim como o início das ações referentes à **PROPOSTA** deverão ser iniciadas somente após a publicação do extrato do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** no **DOERJ**.

17.2 Será necessária a juntada de cópia dos comprovantes de todas as notas fiscais, recibos, comprovantes de transações bancárias, comprovantes de pagamentos administrativos eletrônicos, como boletos ou contas com data de pagamento posterior ao recebimento do recurso, comprovantes de pagamento de ECAD e SBAT, entre outros, que deverão ser anexados na aba referente à **ETAPA 2**, através do sistema Desenvolve Cultura.

17.2.1 Em caso de sobra de valores na conta corrente referente à **PROPOSTA CULTURAL**, o **PROPONENTE** deverá restituir aos cofres públicos o valor remanescente da seguinte forma: efetuar o recolhimento identificado com registro da sua RAZÃO SOCIAL e CNPJ e enviar o termo e o comprovante de transferência para os e-mails: comfase@cultura.rj.gov.br e cpc@cultura.rj.gov.br.

17.2.2 Os comprovantes citados no subitem 15.2, referente à **ETAPA 2**, deverão ser guardados por um período de 05 (cinco) anos, podendo ser solicitados a qualquer momento pela **SECEC**.

17.3 Os links enviados

nologia de Informação dispostos neste certame, relacionados aos **subitens 9.2, 9.4, 9.5, 11.1 e 12.2**, ficará a cargo da Autoridade Superior da SECEC a excepcionalidade de mecanismos alternativos de comunicação.

19.6 Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

a) ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL

- ANEXO 01 - CALENDÁRIO
- ANEXO 02 - TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA
- ANEXO 03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
- ANEXO 04 - ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA CULTURAL

b) ANEXOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

- ANEXO 05 - DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL
- ANEXO 06 - PORTFÓLIO DE ATUAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL
- ANEXO 07 - PLANILHA ORCAMENTARIA
- ANEXO 08 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

c) ANEXOS OBRIGATÓRIOS PARA CONTRATAÇÃO

- ANEXO 09 - DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA
- ANEXO 10 - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

d) ANEXOS DE REFERÊNCIA PARA RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO

- ANEXO 11 - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL
- ANEXO 12 - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA CULTURAL

e) ANEXOS DE ENVIO OPCIONAL

- ANEXO 13 - DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO
- ANEXO 14 - AUTO-DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
- ANEXO 15 - AUTO-DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

f) ANEXOS DE REFERÊNCIA PARA EXECUÇÃO DA PROPOSTA

- ANEXO 16 - RELAÇÃO DAS REGIÕES DO ESTADO E SEUS MUNICÍPIOS

**ANEXO 01
CALENDÁRIO**

INSCRIÇÕES	ETAPAS	PRAZOS	
		Início	Término
	Recebimento de Inscrições	18h do dia 18/09/2023	18h do dia 09/10/2023
	Impugnação do Edital	18/09/2023	02/10/2023
CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO	Publicação do Resultado da Classificação Preliminar	30/10/2023	
	Interposição de Recurso ao Resultado da Classificação Preliminar	09h do dia 30/10/2023	18h do dia 01/11/2023
	Publicação do Resultado dos Recursos e Listagem Final de Classificação e Selecionados		07/11/2023
HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO	Recebimento de Documentação dos Selecionados para Análise	09h do dia 07/11/2023	18h do dia 21/11/2023
	Publicação do Resultado Preliminar da Habilitação para Contratação	24/11/2023	
	Interposição de Recurso ao Resultado Preliminar da Habilitação	09h do dia 24/11/2023	18h do dia 28/11/2023
	Publicação do Resultado dos Recursos e Listagem Final de Habilidosos para Contratação		01/12/2023
CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS	Assinatura dos Termos de Execução Cultural e Liberação dos Recursos	01/12/2023	12/12/2023

**ANEXO 02
TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA
E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL
(MODELO PARA CONSULTA)**

No presente termo, o **PROONENTE** declara que assume o compromisso de estar adimplente junto aos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Estadual, no ato da contratação.

Pela presente Declaração, o **PROONENTE** aceita que a inscrição pressupõe a prévia e integral aceitação das normas do regulamento do Edital de Chamada Emergencial Apoio às Artes Visuais nº 11/2023 "OLHARES DAS ARTES RJ" e de seus respectivos anexos. Além disso, assume a responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ) e no site da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa (SECEC). Da mesma forma, o **PROONENTE** autoriza à SECEC a utilização e compartilhamento interno, dentre os setores desta Secretaria, dos dados de contato (e-mail e telefone) informados no cadastro do proponente para fins exclusivos de comunicação acerca de ações de finalidades cultural e artística, com fundamento na Lei nº 13.853, de 8 de julho de 2019 (Lei Geral de Proteção de Dados).

OBSERVAÇÃO: Anexo para fins de orientação. O Termo de Compromisso de Adimplência será preenchido na **Plataforma Desenvolve Cultura**.

**ANEXO 03
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

As PROPOSTAS CULTURAIS deverão se enquadrar nas seguintes definições:

EXPOSIÇÃO

I) OBJETO: Apoiar financeiramente propostas culturais que prevejam a produção de exposições PRESENCIAIS de artes visuais, podendo conter obras já expostas ou inéditas. A proposta deverá ser realizada obrigatoriamente no Estado do Rio de Janeiro.

ATENÇÃO: O artistas que terão o trabalho exposto na exposição devem obrigatoriamente residirem no Estado do Rio de Janeiro.

II) APRESENTAÇÕES E DURAÇÃO: A PROPOSTA CULTURAL inscrita deverá prever o mínimo de 07 (sete) dias de exposição, sequenciais ou não, sendo está realizada, **OBIGATORIAMENTE**, na região na qual o município onde o **PROONENTE** é sediado se encontra, visando uma oferta descentralizada no Estado. A exposição prevista nas PROPOSTAS deverá considerar como locais de realização espaços públicos ou privados como: museus, galerias de arte, espaços culturais, espaços alternativos, entre outros.

III) INGRESSOS: A PROPOSTA CULTURAL poderá ser gratuita ou possuir a cobrança de ingressos, sendo, obrigatoriamente, a preços populares. É considerado como preço popular, o valor de, no máximo, o equivalente a 2,5% do valor do salário mínimo corrente, de acordo com a legislação vigente. Considerando a definição atual do salário mínimo, de acordo com Medida Provisória nº 1.172, de 01 de maio de 2023, o valor máximo a ser aplicado como preço popular é de R\$ 33,00 (trinta e três reais).

IV) CONTRAPARTIDA: o **PROONENTE** deverá dispor para a SECEC o total de 20% dos ingressos dos espetáculos, como ação de **CONTRAPARTIDA**, como descrito no item 3 deste Edital. Esses ingressos serão repassados para o programa Passaporte Cultural RJ, da SECEC-RJ, instituído pelo Decreto Nº 47.645 de 14 de junho de 2021, que tem como objetivo universalizar o acesso à cultura, aos bens e serviços artísticos, oportunizando experiências culturais e artísticas a cidadãos em situação de vulnerabilidade social e cultural.

Os ingressos deverão ser entregues pessoalmente na recepção da SECEC, aos cuidados da COMISEAP, devidamente identificados com o nome do projeto, nome do proponente e nome do Edital, ou enviados via Correios para serem protocolados. O endereço para entrega é Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - Av. Pres. Vargas, 1261 / 2º andar - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20071-004. No caso de ingressos virtuais, deverão ser enviados via e-mail, devidamente identificados no assunto, para lpg.artesvisuais@cultura.rj.gov.br.

Não serão validados ingressos enviados de outra forma que não as acima mencionadas, bem como não será aceita a substituição do envio dos ingressos por entrada mediante lista nominal.

Os ingressos destinados à SECEC deverão conter os dizeres "PAS-SAPORTE CULTURAL".

V) MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE: Todas as PROPOSTAS CULTURAIS deverão prever obrigatoriamente a utilização de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total do aporte a ser recebido para a realização de medidas de acessibilidade, conforme subitem 3.2 alíneas "a", "b" e "c" do Edital.

Especificamente nesta chamada, as PROPOSTAS CULTURAIS inscritas deverão prever 01 (uma) medida de acessibilidade obrigatória, sendo: Audiodescrição contendo o título, autor, ano, descrição de cada obra e a técnica/materiais usados(as) na composição da obra. Os custos referentes à realização desta medida de acessibilidade obrigatória aqui determinadas poderão estar inseridos nos 10% (dez por cento) do orçamento voltados para garantia de acessibilidade da PROPOSTA CULTURAL.

III) PROPOSTAS CONTEMPLADAS: contemplados, considerando a reserva de cotas definidas conforme item 6, sendo:

- 14 (quatorze) contemplados - ampla concorrência
- 04 (quatro) contemplados - pessoas negras
- 02 (dois) contemplados - pessoas indígenas

Observação: considerando os recursos destinados a ampla concorrência, os recursos serão distribuídos entre as regiões que compõem o Estado do Rio de Janeiro, sendo que 40% do valor total será disponibilizado para a Capital e 60% será disponibilizado para os demais municípios, considerando o que dispõe o art. 21, § 1º da Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015, que instituiu o Sistema Estadual de Cultura.

IV) VALOR PARA CADA CONTEMPLADO: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) cada

V) TOTAL INVESTIDO NA CATEGORIA: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

VI) REGISTRO DE EXECUÇÃO: A PROPOSTA CULTURAL deve prever ao final de sua execução, a entrega em formato de vídeo do registro da realização da PROPOSTA. O vídeo deverá possuir o tempo mínimo de 15 (quinze) minutos, compilando imagens dos bastidores e uma visita guiada, fornecendo informações e descrição técnica referente às obras selecionadas e apresentadas para a exposição e ser disponibilizado pelo PROONENTE gratuitamente, na íntegra, através de link(s) permanente(s), obrigatoriamente na plataforma digital YouTube, em modo público ou com acesso livre através de link compartilhado. Ele será ainda apresentado à SECEC como parte do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, conforme disposto no subitem 15.1.

**ANEXO 04
ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA CULTURAL
(MODELO PARA CONSULTA)**

A PROPOSTA CULTURAL deverá conter os seguintes conteúdos, a serem preenchidos na Plataforma Desenvolve Cultura:

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL:

Apresente a sua proposta e forneça informações referentes ao processo criativo, às etapas de produção, aos profissionais envolvidos, público-alvo e demais informações que julgar necessário.

OBJETIVOS (GERAL E ESPECÍFICOS):

Descreva para que está sendo apresentada esta PROPOSTA CULTURAL, referindo-se à meta que se quer alcançar para cada etapa de realização.

JUSTIFICATIVA:

Informe a razão e relevância da PROPOSTA CULTURAL e qual a sua relevância no âmbito da cena cultural.

DATAS E LOCAIS DE REALIZAÇÃO:

Liste o(s) local(is) da(s) exposição(ões) (nome do espaço e endereço) e suas respectivas datas.

PLANO DE ACESSIBILIDADE:

Liste e descreva as ações e estratégias que serão realizadas considerando as medidas de acessibilidade descritas no subitem 3.2 do Edital, incluindo a medida obrigatória.

Este plano pode contemplar ações de acessibilidade comunicacional, como:

- a) Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS;
 - b) sistema Braille;
 - c) sistema de sinalização ou comunicação tátil;
 - d) audiodescrição;
 - e) legendas para surdos e surdecidados;
 - f) linguagem simples;
 - g) textos adaptados para software de leitor de tela; e
 - h) demais recursos que permitam uma comunicação acessível para pessoas com deficiência;
- Pode contemplar ações de acessibilidade atitudinal, como:
- a) capacitação de equipes atuantes nas propostas culturais;
 - b) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
 - c) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
 - d) outras medidas que visem à eliminação de atitudes capacitistas.
- Pode contemplar ações de acessibilidade arquitetônica, como:
- a) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas, inclusive em palcos e camarins;
 - b) piso tátil;
 - c) rampas;
 - d) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
 - e) corrimãos e guarda-corpos;
 - f) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

g) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

h) assentos para pessoas obesas;

i) iluminação adequada;

j) demais recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, idosas e pessoas com deficiência;

AÇÕES AFIRMATIVAS PREVISTAS:

Lista e descreva as ações e estratégias que serão realizadas considerando as ações afirmativas que estimulem a participação e o protagonismo de grupos vulnerabilizados socialmente como pessoas com deficiência, mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIAP+, pessoas idosas, em situação de rua e outros grupos.

DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DO ACESSO:

Lista e descreva as ações previstas que envolvam a contratação/envolvimento de profissionais locais, o público-alvo a ser atingido e as estratégias de difusão da proposta.

IMPORTANTE: O PROONENTE deverá dispor para a SECEC, obrigatoriamente, o total de 20% dos ingressos das exposições propostas como ação de CONTRAPARTIDA, de acordo com o item 3 deste Edital e com as definições do ANEXO 03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

**ANEXO 05
DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL**

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, DECLARO ser titular dos direitos autorais e/ou conexos sobre todo o conteúdo do produto audiovisual apresentado no RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, dentro dos termos do Edital de Chamada Emergencial Apoio às Artes Visuais nº 11/2023 "OLHARES DAS ARTES RJ", possuindo as respectivas licenças ou autorizações para a utilização de obras de terceiros que porventura integrem o mesmo; e, como tal, AUTORIZO a Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado do Rio de Janeiro, utilizar o(s) arquivo(s) original(is) (fotos e vídeos) do conteúdo apresentado neste RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, em parte ou em sua totalidade, para fins institucionais e sem finalidade comercial, pelo prazo de 10 (dez) anos; sendo autorizada sua reprodução, edição, remix, adaptação, distribuição, preparação de obras derivadas, exibição e execução.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso do conteúdo acima mencionado em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas:

- i. Sítio eletrônico ou em toda sua rede social;
- ii. Arquivo digital;
- iii. Cartazes;
- iv. Divulgação em geral.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro possuir os direitos autorais e autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos ao conteúdo, à minha imagem, à imagem de terceiros ou a qualquer outro.

(Cidade), _____ de _____ de 2023.

Nas comprovações de integrantes das equipes técnica e artística deverá estar destacada a função exercida por cada profissional

Materiais aceitos como comprovação:

Prints de sites e páginas de redes sociais, contendo o nome do PROPONENTE, dos integrantes da EQUIPE e data da publicação (incluindo o ano) visíveis, acompanhados dos seus respectivos links.

Publicações em Diário Oficial, Condecorações, Premiações, Troféus, Medalhas e Documentações emitidas por fontes/órgãos oficiais nos quais sejam mencionados claramente o nome ou a logomarca do PROPONENTE, nomes dos integrantes da EQUIPE;

Fotos nas quais o nome ou a logomarca do PROPONENTE, ou os nomes dos integrantes da EQUIPE esteja(m) claramente identificado(s), contendo data (incluindo o ano) e fonte visíveis, acompanhados dos seus respectivos links.

Prints de vídeos de apresentações ou eventos nos quais o PROPONENTE ou os integrantes da EQUIPE esteja(m) identificados, contendo data (incluindo o ano) e fonte visíveis, acompanhados dos seus respectivos links.

Notícia, matéria de jornal ou revista impressos - com a menção do nome do PROPONENTE ou dos nomes dos integrantes da EQUIPE, claramente sinalizado(s) e legível(eis) - contendo data (incluindo o ano), fonte de referência e link (se houver).

Material de divulgação contendo o nome PROPONENTE ou os nomes dos integrantes da EQUIPE, contendo local e data de realização da atividade (incluindo o ano).

Declaração de empresa para a qual o PROPONENTE ou os integrantes da EQUIPE prestaram serviços com finalidade cultural, devidamente assinada por um representante da empresa, especificando o período (incluindo o ano).

Nota fiscal emitida pelo PROPONENTE ou pelos integrantes da EQUIPE TÉCNICA e/ou da EQUIPE ARTÍSTICA que comprove a prestação de serviços com finalidade cultural para terceiros.

PROPOSTA
Atividade 1:

Data: (A indicação da data neste campo, NÃO exclui a obrigatoriedade de a data estar inclusa por escrito no material comprobatório inserido abaixo. O material comprobatório inserido abaixo deve conter data completa, incluindo o ano, obrigatoriamente.)

Local:

Foto(s) e/ou print(s) com link(s) comprovatórios:

Atividade 2:

Data: (A indicação da data neste campo, NÃO exclui a obrigatoriedade de a data estar inclusa por escrito no material comprobatório inserido abaixo. O material comprobatório inserido abaixo deve conter data completa, incluindo o ano, obrigatoriamente.)

Local:

Foto(s) e/ou print(s) com link(s) comprovatórios:

serido abaixo. O material comprobatório inserido abaixo deve conter data completa, incluindo o ano, obrigatoriamente.)

Local:

Foto(s) e/ou print(s) com link(s) comprovatórios:

EQUIPE
Nome do profissional:
Função:
Atividade 1:

Data: (A indicação da data neste campo, NÃO exclui a obrigatoriedade de a data estar inclusa por escrito no material comprobatório inserido abaixo. O material comprobatório inserido abaixo deve conter data completa, incluindo o ano, obrigatoriamente.)

Local:

Foto(s) e/ou print(s) com link(s) comprovatórios:

Atividade 2:

Data: (A indicação da data neste campo, NÃO exclui a obrigatoriedade de a data estar inclusa por escrito no material comprobatório inserido abaixo. O material comprobatório inserido abaixo deve conter data completa, incluindo o ano, obrigatoriamente.)

Local:

Foto(s) e/ou print(s) com link(s) comprovatórios:

Atividade 3:

Data: (A indicação da data neste campo, NÃO exclui a obrigatoriedade de a data estar inclusa por escrito no material comprobatório inserido abaixo. O material comprobatório inserido abaixo deve conter data completa, incluindo o ano, obrigatoriamente.)

Local:

Foto(s) e/ou print(s) com link(s) comprovatórios:

Atividade:

Data: (A indicação da data neste campo, NÃO exclui a obrigatoriedade de a data estar inclusa por escrito no material comprobatório inserido abaixo. O material comprobatório inserido abaixo deve conter data completa, incluindo o ano, obrigatoriamente.)

Local:

Foto(s) e/ou print(s) com link(s) comprovatórios:

**ANEXO 07
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
(MODELO PARA CONSULTA)**
Orientações de preenchimento:

Coluna Descrição: Liste as atividades, serviços, locação de equipamentos, profissionais, materiais, entre outros itens necessários à realização da proposta.

Coluna Quantidade: Insira a quantidade dos itens listados na coluna Descrição.

Coluna Unidade: Indique a unidade de medida referente aos itens lis-

tados na coluna Descrição. São unidades de medida: cachê, dia (hora/mês/semana), serviço, período, projeto.

Coluna Quantidade de Unidades: Indique a quantidade de unidades de medida referente a coluna Unidade.

Coluna Valor Unitário: Insira o valor referente a cada um dos itens listados na coluna Grupos de Despesa.

Coluna Total da Linha: Quantidade x Quantidade de Unidades x Valor Unitário.

Definições e limites dos grupos de despesa do orçamento:

Pessoal - Profissionais da Área da Cultura: Indique nesta fase as despesas com pessoal e serviços relativos à produção, criação, pró-labore, exceto aqueles relacionados a itens de despesas administrativas.

Pessoal - Demais Prestadores de Serviços: Indique nesta fase as despesas com demais prestadores de serviços, exceto aqueles relacionados a itens de despesas administrativas.

Equipamentos, Material e Estrutura: Relacione os serviços referentes à locação de estrutura ou equipamentos, compra e produção de material, serviços de cenotecnia, montagem etc.

Logística: Relacione os itens relacionados à execução da proposta cultural tais como hospedagem, combustível, transporte, material de consumo, atendimento etc.

Divulgação, Mídia e Comunicação: Relacione os serviços referentes à divulgação da proposta cultural, à concepção e finalização de peças de divulgação. (ex.: impressões diversas, assessoria de imprensa e programação visual), publicidade, filmagens e fotografias para fins de divulgação ou registro das atividades, entre outros.

Ações de Acessibilidade: Relacione as ações de acessibilidade a serem realizadas em sua proposta cultural, assim como os prestadores de serviço que farão parte de sua proposta.

Custos Administrativos: Relacione os itens referente à administração da proposta cultural. Serão admitidos como despesas administrativas: material de consumo para escritório, serviços de postagem e Correios, transporte e deslocamento de pessoal administrativo, despesas com telefonia fixa e móvel, Internet e honorários de pessoal administrativo.

Taxas e Seguros: Indicar as taxas de direitos autorais e seguros necessários para a execução da proposta cultural.

ATENÇÃO! AO FINALIZAR O PREENCHIMENTO CONFIRA SE A SOMA DOS ITENS ESTÁ CORRETA. É DE RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE A LEITURA E O CUMPRIMENTO DE TODAS AS REGRAS DEFINIDAS NA CHAMADA PÚBLICA.						
PROPOSTA						
N.	Descrição	Qtde.	Unidade	Qtde. de Unidade	Valor	Subtotal
1 - Pessoal - Profissionais da Área da Cultura						
1.1					R\$	R\$
1.2					R\$	R\$
1....					R\$	R\$
					Total da Linha	R\$
2 - Pessoal - Demais Prestadores de Serviço						
2.1					R\$	R\$
2.2					R\$	R\$
2....					R\$	R\$
					Total da Linha	R\$
3 - Equipamentos, Material e Estrutura						
3.1					R\$	R\$
3.2					R\$	R\$
3....					R\$	R\$
					Total da Linha	R\$
4 - Logística						
4.1					R\$	R\$
4.2					R\$	R\$
4....					R\$	R\$
					Total da Linha	R\$
5 - Divulgação, Mídia e Comunicação						
5.1					R\$	R\$
5.2					R\$	R\$
5....					R\$	R\$
					Total da Linha	R\$
6 - Ações de Acessibilidade						
6.1					R\$	R\$
6.2					R\$	R\$
6....					R\$	R\$
					Total da Linha	R\$
7 - Custos Administrativos						
7.1					R\$	R\$
7.2					R\$	R\$
7....					R\$	R\$
					Total da Linha	R\$
8 - Taxas e Seguros						
8.1						
8.2						
8....						
					Total da Linha	R\$
						TOTAL DA PROPOSTA

**ANEXO 08
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
(MODELO PARA CONSULTA)**
Orientações de preenchimento:

O tempo previsto para a realização da PROPOSTA CULTURAL é 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, 6 (seis) meses, portanto o CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO pode apresentar na tabela até 6 (seis) colunas referentes aos meses de execução.

Os quadros da coluna "ATIVIDADE" deverão ser preenchidos com uma lista de atividades a serem realizadas tendo em vista a execução da PROPOSTA CULTURAL, uma atividade por quadro. Estas devem estar de acordo com a PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

Após o preenchimento dos quadros na coluna "ATIVIDADE", cada atividade deve ser correlacionada ao mês em que será realizada, assinalando com um "X" em sua linha e na coluna de seu respectivo mês.

Caso alguma atividade seja realizada por 2 (dois) ou mais meses poderão ser assinaladas mais de uma coluna, referentes aos meses de realização da atividade.

Os preenchimentos do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL e do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA não devem ser sinalizados no CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO. Ou seja, a prestação de contas não deve ser prevista no CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

A tabela de CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO deve ser enviada em uma única página, excluindo cortes que impossibilitam a análise.

Segue abaixo o modelo para preenchimento do CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO de uso obrigatório, a ser enviado no formato PDF com no máximo 5 MB, no ato de inscrição realizado exclusivamente através da Plataforma Desenvolve Cultura: <http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura>.

Arquivos anexos de extrato bancário²¹ Todos os comprovantes fiscais referentes à execução da proposta devem ser inseridos, em formato PDF, na coluna "Arquivos".² Extrato bancário da conta inscrita deve ser inserido, em formato PDF, no campo "Arquivos anexos de extrato bancário".**ANEXO 13
DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO**

Eu (nome social), _____, residente na _____, enquanto pessoa travesti, transexual ou transgênero, portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, declaro que, em conformidade com o Decreto nº 8.727 de 28 de abril de 2016, assim como com a Resolução nº 12, de 16 de janeiro de 2015 do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoções dos Direitos de Lésbicas, Gays, Travestis e Transexuais - CNCD/LGBT, desejo ser reconhecido(a), identificado(a) e denominado(a) pelo nome social adotado por mim no âmbito desta SECEC/RJ, sem que haja menção ao meu nome civil _____ (nome civil).

Ciente de que os dados registrados em meu documento oficial de identificação não coincidem com o nome social adotado por mim, assino abaixo esta DECLARAÇÃO, para que eu possa ser devidamente identificado(a) e participar deste certame utilizando meu nome social.

(Cidade), _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Declarante conforme Documento Oficial no Registro Civil

INSTRUÇÕES:

- O preenchimento deste anexo é opcional.
- Nos casos em que se aplique, deverá ser entregue no momento da inscrição.

ANEXO 14**MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL E CARTA CONSUBSTANCIADA**

FOTO	NOME:
	CPF:
	RG:

DECLARO, para fins de participação no Edital N° 11/2023 "OLHARES DAS ARTES RJ" que sou _____ (informar se é NEGRO, PARDO OU INDÍGENA), e que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração étnico-racial:

(O agente cultural deve apresentar aqui sua história, explicando porque se considera pessoa negra, parda ou indígena).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

DATA:	ASSINATURA:
-------	-------------

**ANEXO 15
MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais com deficiência)**

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência). Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

(Cidade), _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Declarante

**ANEXO 16
ANEXO 16 - RELAÇÃO DAS REGIÕES DO ESTADO E SEUS MUNICÍPIOS**

REGIÃO	MUNICÍPIO
METROPOLITANA I	Rio de Janeiro
METROPOLITANA II	Belford Roxo
	Duque de Caxias
	Japeri
	Magé
	Mesquita
	Nilópolis
	Nova Iguaçu
	Paracambi
	Queimados
	São João de Meriti
	Seropédica
METROPOLITANA III	Itaboraí
	Maricá
	Niterói
	São Gonçalo
	Rio Bonito
	Tanguá
NOROESTE	Aperibé
	Bom Jesus do Itabapoana
	Cambuci
	Italva
	Itaocara
	Itaperuna
	Laje do Muriaé
	Miracema
	Natividade
	Porciúncula
	Santo Antônio de Pádua
	São José de Ubá
	Varre-Sai
NORTE	Campos dos Goytacazes
	Carapebus
	Cardoso Moreira
	Conceição de Macabu
	Macacé
	Quissamã
	São Fidélis
	São Francisco do Itabapoana
	São João da Barra
SERRANA	Bom Jardim

	Cantagalo Cachoeiras de Macacu Carmo Cordeiro Duas Barras Guapimirim Macuco Nova Friburgo Petrópolis Santa Maria Madalena São José do Vale do Rio Preto São Sebastião do Alto Sumidouro Teresópolis Trajano de Moraes
BAIXADAS LITORÂNEAS	Araruama Armação dos Búzios Arraial do Cabo Cabo Frio Casimiro de Abreu Iguaba Grande Rio das Ostras São Pedro da Aldeia Saquarema Silva Jardim
MÉDIO PARAÍBA	Barra do Piraí Barra Mansa Itatiaia Pinheiral Piraí Porto Real Quatis Resende Rio Claro Rio das Flores Valença Volta Redonda
CENTRO SUL	Areal Comendador Levy Gasparian Engenheiro Paulo de Frontin Mendes Miguel Pereira Paraíba do Sul Paty do Alferes Sapucaia Três Rios Vassouras
COSTA VERDE	Angra dos Reis Mangaratiba Itaguaí Paraty

Id: 2509607

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
EDITAL

CHAMADA EMERGENCIAL DE APOIO À FORMAÇÃO E DIFUSÃO DO AUDIOVISUAL Nº 11/2023 "PROJETANDO SABERES", QUE DISPÕE SOBRE O APOIO À EXECUÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS DE CINECLUBISMO, FORMAÇÃO, FESTIVALS E MOSTRAS DE AUDIOVISUAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SECEC, torna público que, devidamente autorizado pela Senhora Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa e Presidente do Comitê Gestor do Fundo Estadual de Cultura, ora denominada Autoridade Superior, na forma do disposto no processo administrativo nº SEI-180008/000149/2023 e deste instrumento, será realizado processo de seleção e apoio financeiro de Pessoas Jurídicas para a execução de propostas culturais de cineclubismo, formação, festivais e mostras de audiovisual no Estado do Rio de Janeiro, com fundamento na Lei Complementar Federal nº 195, de julho de 2022, no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, no Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, na Lei Estadual nº 7.035, de 7 de julho de 2015, no Decreto Estadual nº 45.419, de 19 de outubro de 2015, no Decreto Estadual nº 46.981, de 19 de março de 2020 e nas demais disposições legais aplicáveis e nas condições da presente Chamada.

1. INTRODUÇÃO

1.1 As inscrições deverão ser realizadas atendendo às regras e premissas descritas neste Regulamento.

1.2 A presente Chamada será regida pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, imparcialidade e eficiência.

1.3 A presente Chamada e seus anexos estarão disponíveis para consulta no website da SECEC: www.cultura.rj.gov.br.

1.4 As retificações desta Chamada, por iniciativa oficial, assim como os pedidos de esclarecimentos, serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária.

1.5 Informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação desta Chamada poderão ser obtidos por mensagem escrita enviada para o endereço eletrônico: lgp.formacaoedifusaoaudiovisual@cultura.rj.gov.br até as 18 (dezoito) horas, e no limite de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia de encerramento das inscrições. Todas as questões serão esclarecidas pela Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, conforme Resolução SECEC Nº 294 de 24 de agosto de 2023.

2. DEFINIÇÕES

2.1 Para efeito desta Chamada adotam-se as seguintes definições:

2.1.1 "PROONENTE": Pessoa Jurídica (CNPJ), com ou sem fins lucrativos, com natureza e finalidades culturais explícitas em seus atos constitutivos, constituída sob as leis brasileiras, estabelecida no Estado do Rio de Janeiro.

2.1.1.1 O PROONENTE deve estar ativo, regular e adimplente com o Estado do Rio de Janeiro, incluindo a SECEC, no momento de inscrição.

2.1.1.2 Serão consideradas para validação dos PROONENTES inscritos as finalidades culturais das atividades principais e/ou secundárias apresentadas nos documentos do CADASTRO DO PROONENTE, conforme disposto no subitem 9.4.1

2.1.1.3 O PROONENTE assume a responsabilidade legal junto à SECEC pela PROPOSTA CULTURAL, ou seja, por sua INSCRIÇÃO neste Edital e por sua execução, caso seja contemplado, comprometendo-se a cumprir todas as regras dispostas nesta Chamada.

2.1.1.4 Um PROONENTE poderá submeter somente 01 (uma) PRO-

POSTA CULTURAL por CATEGORIA neste Edital.

2.1.1.5 Caso o mesmo PROONENTE possua PROPOSTAS CULTURAIS submetidas em diferentes CATEGORIAS deste Edital e mais de 01 (uma) PROPOSTA CULTURAL obter pontuação suficiente para ser selecionada, somente a PROPOSTA CULTURAL de maior valor de aporte seguirá para a fase de HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO. As demais PROPOSTAS CULTURAIS, de menor valor, mesmo que obtendo notas suficientes para a seleção, serão excluídas do processo do Edital.

2.1.2 "RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO": o representante legal da Pessoa Jurídica (PROONENTE), conforme estabelecido em sua constituição jurídica; profissional que responde pela INSCRIÇÃO e execução da PROPOSTA CULTURAL, devendo estar apto a esclarecer seu conteúdo e a supervisionar seu desenvolvimento, assumindo a responsabilidade pela proposta junto à SECEC

2.1.2.1 Caso o RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO da PROPOSTA CULTURAL não conste no contrato social ou ata de eleição atualizada da Pessoa Jurídica, o proponente deverá lhe delegar poderes através de Procuração particular com firma reconhecida em cartório, apresentada no momento de INSCRIÇÃO.

2.1.2.3 "PROPOSTA CULTURAL": proposta que o PROONENTE deverá realizar dentro de um dos formatos definidos no item 03 e especificados no ANEXO 03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - CATEGORIAS deste Edital, considerando as CATEGORIAS:

- a) CATEGORIA A - CINECLUBISMO
- b) CATEGORIA B - FORMAÇÃO EM AUDIOVISUAL; e
- c) CATEGORIA C - FESTIVALS E MOSTRAS;

2.1.3.1 Todas PROPOSTAS CULTURAIS deverão ser executadas e apresentadas obrigatoriamente no Estado do Rio de Janeiro.

2.1.3.2 Todas as PROPOSTAS CULTURAIS deverão prever que os valores aportados serão majoritariamente destinados à contratação de profissionais, fornecedores e serviços estabelecidos no Estado do Rio de Janeiro. Esta utilização será verificada posteriormente pela SECEC no momento da entrega do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA CULTURAL, conforme item 17 desta Chamada.

2.1.3.3 Para todas as PROPOSTAS CULTURAIS, o PROONENTE poderá obter recursos complementares junto a outros financiadores para a realização da sua PROPOSTA CULTURAL, desde que respeitados os direitos e condições estabelecidos neste Regulamento.

2.1.3.3.1 As despesas custeadas por este Edital, conforme PLANILHA ORÇAMENTÁRIA apresentada pelo PROONENTE na submissão da INSCRIÇÃO, não poderão ser objeto de outra fonte de financiamento.

2.1.4 "EQUIPE DA PROPOSTA": grupo de profissionais especializados envolvidos diretamente no desenvolvimento e execução da PROPOSTA CULTURAL.

2.1.5 "CINECLUBISMO": práticas realizadas por Cineclubs, que visam promover discussões e reflexões sobre o cinema. Os Cineclubs se constituem como espaços democráticos, educativos, sem fins lucrativos que contribuem na formação de público e democratização e difusão do acesso aos bens, produtos e conhecimentos da indústria cinematográfica.

2.1.6 "FORMAÇÃO EM AUDIOVISUAL": ações de capacitação e transmissão de saberes e técnicas referentes à indústria audiovisual. As PROPOSTAS CULTURAIS de formação deverão considerar sua realização em espaços voltados para o audiovisual que sejam apoiados direta ou indiretamente pela SECEC nos últimos 12 (doze) meses.

2.1.7 "FESTIVALS E MOSTRAS": eventos, competitivos ou não, que incluem em suas realizações atividades de exibição de filmes, debates, palestras, encontros com profissionais do audiovisual, práticas formativas, entre outras, com o intuito de valorizar e difundir a produção cinematográfica nacional.

2.1.7.1 As PROPOSTAS CULTURAIS de FESTIVALS E MOSTRAS deverão prever o mínimo de 70% (setenta porcento) de produções nacionais nas suas programações de exibição, conforme estabelecido no ANEXO 03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - CATEGORIAS.

2.1.8 "INSCRIÇÃO": formalização, através de documentos e informações apresentadas à SECEC, realizada exclusivamente através da Plataforma Desenvolve Cultura: <http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura>; que confirmem a adequação do PROONENTE às regras da Chamada e detalhem as ações desenvolvidas em sua PROPOSTA CULTURAL.

2.1.9 "SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA": denominada nesta Chamada simplesmente SECEC.

3. OBJETO DA CHAMADA

3.1 A presente Chamada tem por objeto contemplar, na forma deste Regulamento, o total de 52 (cinquenta e dois) PROONENTES, constituídos como Pessoas Jurídicas, para realização de PROPOSTAS CULTURAIS de cineclubismo, formação, festivais e mostras de audiovisual, de acordo com as definições e requisitos específicos, dispostos no ANEXO 03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - CATEGORIAS, sendo:

a) CATEGORIA A - CINECLUBISMO: 32 (trinta e duas) propostas contempladas, totalizando o valor R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais); considerando a realização e manutenção de práticas cineclubistas, de acordo com as especificações e requisitos do ANEXO 03. Cada PROONENTE contemplado receberá o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a execução da PROPOSTA CULTURAL.

b) CATEGORIA B - FORMAÇÃO EM AUDIOVISUAL: 10 (dez) propostas contempladas, totalizando o valor de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais); considerando a realização de ações formativas na área do audiovisual a serem realizadas em espaços voltados para o audiovisual que sejam apoiados direta ou indiretamente pela SECEC nos últimos 12 (doze) meses. Cada PROONENTE contemplado receberá o valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) para a execução da PROPOSTA CULTURAL.

c) CATEGORIA C - FESTIVALS E MOSTRAS: 10 (dez) propostas contempladas, totalizando o valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais); considerando a realização de festivais e mostras de audiovisual, competitivos ou não, englobando, além das ações de exibição, ações de formação de público, práticas formativas e educativas entre outras como forma de mobilizar e aplicar recursos para continuidade e desenvolvimento do setor. Cada PROONENTE contemplado receberá o valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) para a execução da PROPOSTA CULTURAL.

3.2 Todas as PROPOSTAS CULTURAIS inscritas nesta Chamada deverão prever obrigatoriamente a utilização de, no mínimo, 10% (dez porcento) do valor total do aporte a ser recebido, para a realização de medidas de acessibilidade, compatíveis com as características objeto de cada CATEGORIA deste Edital, de modo a contemplar opcionalmente:

a) Recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pela PROPOSTA CULTURAL, considerando seus aspectos comunicacionais;

b) A contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes das ofertas culturais em geral, considerando os aspectos atitudinais da PROPOSTA CULTURAL; e

c) Recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais da PROPOSTA CULTURAL e a espaços acessórios,

como banheiros, áreas de alimentação e circulação, considerando seus aspectos arquitetônicos.

3.2.1 Nas **INSCRIÇÕES** das **PROPOSTAS CULTURAIS** que prevejam também a participação de pessoas com deficiência em suas equipes, ou que possuam pessoas com deficiência em seus quadros sociais, deverão enviar no ato da **INSCRIÇÃO** as auto-declaracões preenchidas e assinadas por estes profissionais, conforme modelo disposto no **ANEXO 15 - AUTO-DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, acompanhadas de laudo ou atestado médico, elaborado por profissional de saúde de nível superior, contendo sua identificação, nº de inscrição no conselho regional de fiscalização da profissão correspondente e assinatura; ou carteira de identidade diferenciada emitida pelo Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN-RJ, de acordo com a Lei Estadual nº 7821, de 20 de dezembro de 2017.

3.3 As **PROPOSTAS CULTURAIS** inscritas nas **CATEGORIAS** listadas no **ITEM 3.1**, deverão obrigatoriamente e exclusivamente seguir todas as especificações e requisitos constantes no **ANEXO 03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - CATEGORIAS**.

3.4 As 52 (cinquenta e duas) **PROPOSTAS CULTURAIS** selecionadas serão contempladas desde que atendidas, em sua totalidade, às condições desta Chamada e em respeito à ordem de classificação, considerando a distribuição e os requisitos específicos de cada **CATEGORIA** e a proporcionalidade territorial.

3.5 As **PROPOSTAS CULTURAIS** deverão ser realizadas obrigatoriamente em território fluminense, tendo o início de sua execução a partir da publicação do extrato do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** em **DOERJ**, e com prazos definidos de acordo com **ANEXO 03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - CATEGORIAS**.

3.6 O valor total disponibilizado para esta Chamada Emergencial é de R\$ 6.150.000,00 (seis milhões cento e cinquenta mil reais).

4. PRAZOS

4.1 As datas correspondentes a cada etapa obedecerão ao disposto no presente regulamento, conforme disposto no **ANEXO 01 - CALENDÁRIO**.

4.2 A realização das **PROPOSTAS CULTURAIS** contempladas deverá ser feita dentro dos prazos definido de acordo com as **CATEGORIAS** conforme definidas no **ANEXO 03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - CATEGORIAS**, tendo o início de sua execução a partir da publicação do extrato do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** em **DOERJ**.

4.3 O prazo de vigência da presente Chamada será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação do seu resultado final no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser prorrogado conforme determinação da Autoridade Superior da **SECEC**.

4.3.1 O prazo de vigência desta Chamada não se confunde com o prazo de Execução e de Comprovação da Execução da **PROPOSTA CULTURAL** determinados ao **PROONENTE** através deste Edital.

4.4 Fica a critério da **SECEC**, através de sua Autoridade Superior, a alteração do calendário disposto no **ANEXO 01**, em qualquer tempo, considerando a prorrogação de datas, a fim de acomodar fatos supervenientes, durante o processo desta Chamada.

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1 O valor total dos recursos disponibilizados para esta Chamada corresponde a R\$ 6.150.000,00 (seis milhões cento e cinquenta mil reais).

5.2 Os aportes disponibilizados se darão a partir da seguinte distribuição:

a) CATEGORIA A - CINECLUBISMO: 32 (trinta e dois) **PROONENTES** contemplados, com o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada, totalizando o valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais).

a.1) Considerando a reserva de cotas definida conforme regras dispostas no **ITEM 06** desta Chamada, será previsto na **CATEGORIA A**: 23 (vinte e três) contemplados na ampla concorrência, 06 (seis) contemplados na cota destinada a pessoas negras e 03 (três) contemplados na cota destinada a pessoas indígenas.

b) CATEGORIA B - FORMAÇÃO EM AUDIOVISUAL: 10 (dez) **PROONENTES** contemplados com o valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) cada, totalizando o valor de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais).

b.1) Considerando a reserva de cotas definida conforme regras dispostas no **ITEM 06** desta Chamada, será previsto na **CATEGORIA B**: 07 (sete) contemplados na ampla concorrência, 02 (dois) contemplados na cota destinada a pessoas negras e 01 (um) contemplados na cota destinada a pessoas indígenas.

c) CATEGORIA C - FESTIVAIS E MOSTRAS: 10 (dez) **PROONENTES** contemplados com o valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) cada, totalizando o valor de R\$ 3.500.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

c.1) Considerando a reserva de cotas definida conforme regras dispostas no **ITEM 06** desta Chamada, será previsto na **CATEGORIA B**: 07 (sete) contemplados na ampla concorrência, 02 (dois) contemplados na cota destinada a pessoas negras e 01 (um) contemplados na cota destinada a pessoas indígenas.

5.3 Considerando os recursos destinados a ampla concorrência em cada **CATEGORIA**, os recursos serão distribuídos entre as regiões que compõem o Estado do Rio de Janeiro, sendo que 40% do valor total será disponibilizado para a Capital e 60% será disponibilizado para os demais municípios, considerando o que dispõe o art. 21, § 1º da Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015, que instituiu o Sistema Estadual de Cultura.

5.4 Caso não haja seleção de **PROPOSTAS CULTURAIS** em quantidade suficiente para a utilização da totalidade dos recursos disponibilizados para alguma das **CATEGORIAS**, o saldo dos recursos financeiros não utilizado poderá, a exclusivo critério da **SECEC**, através da sua Autoridade Superior, ser remanejado para outra **CATEGORIA** desta Chamada ou para outro Edital de Chamada de Premiação ou Credenciamento lançado com orçamento oriundo da Lei Complementar Federal nº 195, de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, desde que respeitadas as cotas definidas no **ITEM 06** deste Edital.

5.5 A presente Chamada será custeada com recursos oriundos da Lei Complementar Federal nº 195, de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, e serão aplicados na modalidade operação não reembolsável, na forma do inciso I, do Art. 39, da Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015.

5.6 Os recursos relativos ao presente exercício financeiro correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.0465.4641
NATUREZA DE DESPESA: 3390.31
FONTE DE RECURSO: 1.749.227

5.7 Os recursos financeiros destinados aos **PROONENTES** selecionados serão transferidos pela **SECEC**, através do Fundo Estadual de Cultura, em parcela única.

5.8 Os valores dos aportes mencionados no **subitem 5.2**, considerando que os **PROONENTES** se caracterizam como Pessoas Jurídicas, não sofrerão retenção de impostos na fonte. Ficará, porém, sob responsabilidade do **PROONENTE**, informar a Receita Federal, através da declaração de Imposto de Renda, sobre os rendimentos auferidos referentes ao presente Edital.

5.9 O **PROONENTE** poderá obter recursos complementares junto a outros financiadores para a realização da sua **PROPOSTA CULTURAL**, desde que respeitados os direitos e condições estabelecidas neste Regulamento.

6. COTAS

6.1 Considerando valores mencionados no **ITEM 5**, bem como a distribuição dos aportes definida conforme disposto no **ITEM 3** e no **ANEXO 03** desta Chamada, ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as **CATEGORIAS** do Edital, nas seguintes proporções:

a) 20% das vagas para **PROONENTES** que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ocupando de forma majoritária seu quadro societário.

b) 10% das vagas para **PROONENTES** que possuam pessoas indígenas ocupando de forma majoritária seu quadro societário.

6.2 Para validação do número majoritário de sócios mencionados nas alíneas "a" e "b" do **subitem 6.1**, será considerado o percentual de mais de 50% do quadro societário da Pessoa Jurídica do **PROONENTE**. Desta forma, todos os sócios da Pessoa Jurídica **PROONENTE** deverão obrigatoriamente ser cadastrados na **INSCRIÇÃO** da **PROPOSTA CULTURAL** na **Plataforma Desenvolve Cultura** e constar no contrato ou estatuto social da instituição, anexado a **INSCRIÇÃO** conforme disposto no **subitem 9.4.1** desta Chamada.

6.3 O **PROONENTE** que optar por concorrer às cotas destinadas às pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerá ao mesmo tempo nas vagas de ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

6.3.1 Caso o **PROONENTE** optante por concorrer às vagas destinadas às cotas atingir nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, este não ocupará uma vaga destinada para o preenchimento das cotas, ou seja, será selecionado para uma vaga de ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.3.2 Em caso de desistência de **PROONENTES** optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por **PROONENTES** que concorreram às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.4 Caso não existam **PROONENTES** inscritos e/ou habilitados em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes será destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.4.1 Caso não existam **PROONENTES** inscritos e/ou habilitados em número suficiente na outra categoria de cotas mencionada no **subitem 6.3**, as vagas não preenchidas serão direcionadas para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

6.5 Para concorrer às cotas, os sócios da Pessoa Jurídica **PROONENTE** deverão obrigatoriamente autodeclarar-se no ato da **INSCRIÇÃO**, utilizando a autodeclaração étnico-racial, conforme modelo disposto no **ANEXO 14 - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**, acompanhada do envio do documento de identidade.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 O **PROONENTE** deve preencher os seguintes requisitos:

a) Ser Pessoa Jurídica (CNPJ), com ou sem fins lucrativos, com natureza e finalidades culturais em seus atos constitutivos e com existência e atuação na área cultural, sob as leis brasileiras, estabelecida no Estado do Rio de Janeiro.

b) Para todas as **CATEGORIAS**, o **PROONENTE** inscrito deverá estar ativo, regular e adimplente com o Estado do Rio de Janeiro, incluindo a **SECEC**, no ato da submissão da **INSCRIÇÃO**, devendo ainda manter-se ativo, regular e adimplente com o Estado do Rio de Janeiro, incluindo a **SECEC**, até a aprovação da **COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA**, conforme **ITEM 17** deste Edital.

7.2 Caso a **SECEC** identifique, a qualquer tempo, o **PROONENTE** que descumpriu uma ou mais condições citadas no **subitem 7.1**, o mesmo será desclassificado, e sua participação no processo desta Chamada será descontinuada.

7.3 Caso o **PROONENTE** que não esteja cumprindo as condições de todas as alíneas constantes no **subitem 7.1**, seja identificado após sua habilitação, seleção e recebimento de recursos, ele estará sujeito, sem prejuízo da eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, à imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela **SECEC**, devidamente corrigido pelo **IPCA-E**, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

8. IMPEDIMENTOS

8.1 Considerando as **INSCRIÇÕES** em todas as **CATEGORIAS**, estão impedidos de participar desta Chamada:

a) Pessoa Física.

b) Pessoa Jurídica cujos sócios, administradores, diretores ou associados forem servidores ou empregados públicos, ocupantes de cargos ou funções efetivas, eletivas ou em comissão, vinculados diretamente ou indiretamente à **SECEC**, bem como os parentes em linha reta e os colaterais até o 3º (terceiro) grau podendo a inscrição, caso ocorra, ser impugnada a qualquer tempo, conforme decreto estadual de vedação de nepotismo.

c) Pessoa Jurídica cujos sócios, administradores, diretores ou associados forem membros do Conselho Estadual de Políticas Culturais, considerando titulares e suplentes.

d) Pessoa Jurídica cujos sócios, administradores, diretores ou associados sejam ocupantes de cargos políticos em órgãos e empresas públicas, considerando: Prefeitos e seus Vices, Secretários Municipais, Subsecretários Municipais, Vereadores e Deputados.

e) Pessoa Jurídica que não possua em seu estatuto ou contrato social função ligada a atividades artísticas e culturais.

f) Pessoa Jurídica que esteja com prestação de contas pendente de regularização perante a **SECEC**.

g) Pessoa Jurídica que esteja impedida de contratar com a Administração Pública, seja por motivo de suspensão temporária de participar e de licitar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou outro motivo previsto em Lei.

8.2 Estão impedidas as **INSCRIÇÕES** de mais de 01 (uma) **PROPOSTA CULTURAL** por **PROONENTE** por **CATEGORIA** neste Edital. O **PROONENTE** poderá inscrever somente 01 (uma) **PROPOSTA CULTURAL** em cada **CATEGORIA**, conforme definições do **subitem 2.1.3**.

a) Caso seja identificada, a qualquer tempo, mais de 01 (uma) **INSCRIÇÃO** com o mesmo CNPJ na presente Chamada, somente a primeira **PROPOSTA CULTURAL** submetida será considerada, sendo as demais desclassificadas.

b) Caso seja identificada, a qualquer tempo, mais de uma **PROPOSTA CULTURAL** oriunda do mesmo **PROONENTE**, ou ainda que contenha o mesmo grupo de profissionais envolvidos (considerando mais de 50% dos membros da equipe da **PROPOSTA**, sócios e responsáveis legais), inscritas em **CATEGORIAS** diferentes, somente a primeira **INSCRIÇÃO** submetida será considerada, sendo as demais desclassificadas.

c) Caso seja identificada, a qualquer tempo, mais de uma **PROPOSTA CULTURAL** oriunda do mesmo **PROONENTE**, ou ainda que contenha o mesmo grupo de profissionais envolvidos (considerando mais de 50% dos membros da equipe da **PROPOSTA**, sócios e responsáveis legais), inscritas na mesma **CATEGORIA**, somente a primeira **INSCRIÇÃO** submetida será considerada, sendo as demais desclassificadas.

8.3 Considerando as **INSCRIÇÕES** em todas as **CATEGORIAS**, não será objeto de apoio financeiro a **PROPOSTA CULTURAL** que:

a) Tenha ou venha a ter como organizadores, realizadores, promotores, copatrocínios ou apoiadores, instituições financeiras, seguradoras ou políticas;

b) Tenha cunho político-eleitoral;

c) Se destine ao financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;

d) Infraia dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;

e) Viole os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual;

f) Atente contra a ordem pública;

g) Cause impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;

h) Tenha vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;

i) Evidencie preconceito, discriminação ou discurso de ódio de qualquer natureza;

e) CÓPIA SIMPLES DO CPF do responsável legal, RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO.

f) DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO (se for o caso), conforme modelo disposto no ANEXO 13, devidamente assinada e datada pelo RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO.

g) DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, conforme ANEXO 05, devidamente preenchido e assinado.

h) AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (se for o caso), conforme ANEXO 14, devidamente preenchido e assinado, acompanhado de documento de identidade.

i) AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (se for o caso), conforme ANEXO 15, devidamente preenchido e assinado, acompanhada de laudo ou atestado médico, elaborado por profissional da saúde de nível superior, contendo sua identificação, nº de inscrição no conselho regional de fiscalização da profissão correspondente e assinatura, ou de carteira de identidade diferenciada emitida pelo DETRAN-RJ.

j) DOCUMENTO DE REPRESENTAÇÃO DO CINECLUBE, conforme ANEXO 16, devidamente preenchido e assinado (para proponentes da CATEGORIA A).

9.4.2 Não serão consideradas assinaturas com manipulação de imagem (assinatura inserida no documento por meio de colagem) para os anexos que solicitam assinatura do RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO ou de outros responsáveis legais da Pessoa Jurídica PROPOSTA CULTURAL.

9.4.3 No caso de assinaturas digitais, serão consideradas apenas as assinaturas digitais com certificação válida.

9.4.4 Toda documentação obrigatória mencionada no item 9.4.1 e suas alíneas, deverá estar atualizada e ativa na data da submissão da INSCRIÇÃO.

9.5 CADASTRO DA PROPOSTA CULTURAL

9.5.1 A PROPOSTA CULTURAL deverá ser enquadrada, no momento da INSCRIÇÃO, em uma das CATEGORIAS, conforme dispostas no item 03 e de acordo com os requisitos e especificações do ANEXO 03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - CATEGORIAS.

9.5.1.1 É de total responsabilidade do PROPOSTA CULTURAL inscrever a PROPOSTA CULTURAL na CATEGORIA na qual se adequa, dentro da Plataforma Desenvolve Cultura e, uma vez submetida a PROPOSTA CULTURAL, será expressamente vedada a alteração da CATEGORIA na qual está inscrita dentro da Plataforma, bem como para avaliação e continuidade de seu processo de participação nesta Chamada.

9.5.2 A PROPOSTA CULTURAL deverá considerar a criatividade, a originalidade e a inovação do projeto e ser descrita de forma objetiva, contendo detalhamento das ações a serem realizadas e dos profissionais envolvidos. A INSCRIÇÃO da PROPOSTA CULTURAL deverá ser feita exclusivamente através da Plataforma Desenvolve Cultura, a partir do preenchimento dos campos obrigatórios, conforme dispositivos no ANEXO 04 - ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA CULTURAL.

9.5.3 Complementando a INSCRIÇÃO, o PROPOSTA CULTURAL deverá, obrigatoriamente, anexar na Plataforma Desenvolve Cultura (via upload) os seguintes documentos referentes à PROPOSTA CULTURAL, conforme detalhados nos seus referidos ANEXOS:

a) PORTFÓLIO DE ATUAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL, conforme detalhado no ANEXO 06.

b) PLANILHA ORCAMENTARIA, conforme modelo no ANEXO 07.

c) CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, conforme modelo ANEXO 08.

9.6 Todos os campos referentes à inscrição do PROPOSTA CULTURAL e da PROPOSTA CULTURAL deverão ser preenchidos e todos os anexos obrigatórios deverão ser enviados (via upload) através da Plataforma Desenvolve Cultura.

9.7 Não será concedido prazo complementar para suprir a falta de documentos ou informações.

9.8 Caso seja identificado, a qualquer tempo, o não cumprimento das regras referentes ao CADASTRO DO PROPOSTA CULTURAL, descriptas nos subitens 9.4 e 9.5, o PROPOSTA CULTURAL será desclassificado e eliminado do processo desta Chamada, observando-se o direito de defesa prévia.

9.8.1 Caso o não cumprimento das regras referentes ao CADASTRO DO PROPOSTA CULTURAL, descriptas nos subitens 9.4 e 9.5, seja identificado após sua habilitação, seleção e recebimento de recursos, o PROPOSTA CULTURAL estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, à imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SECEC, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

9.9 A SECEC não fornecerá cópia das PROPOSTAS inscritas

9.10 Nenhuma documentação remetida na INSCRIÇÃO será devolvida.

9.11 Não será aceito o envio de documentação além da solicitada.

9.12 Não serão aceitos documentos enviados por e-mail ou protocolados na SECEC.

9.13 Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de submetida a INSCRIÇÃO.

9.14 Não será aceita, sob qualquer hipótese, a substituição do PROPOSTA CULTURAL.

9.15 Será contemplada somente 01 (uma) PROPOSTA CULTURAL por PROPOSTA CULTURAL a fim de atender o máximo de contemplados e alcançar o maior número de agentes culturais.

9.16 A SECEC não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao PROPOSTA CULTURAL a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

9.17 A SECEC não se responsabiliza por PROPOSTAS CULTURAIS cuja submissão não tenha sido totalmente finalizada na Plataforma Desenvolve Cultura.

9.17.1 Após 30 (trinta) dias corridos a contar da data de encerramento das inscrições, as PROPOSTAS CULTURAIS, incluindo os arquivos anexados, que tenham sido iniciadas porém não foram submetidas, ou seja, não foram finalizadas e/ou enviadas na Plataforma Desenvolve Cultura, serão removidas da página do PROPOSTA CULTURAL.

9.18 Para a INSCRIÇÃO e acompanhamento da sua PROPOSTA CULTURAL na Plataforma Desenvolve Cultura, recomenda-se a utilização do navegador Google Chrome, assim como de:

a) Sistema operacional Windows versão 7 ou superior;

b) Sistema NVDA instalado ou plugin para o Google Chrome chamado Chromeve (para proponentes com deficiência visual);

c) Acessar o sistema via notebook ou computador desktop (não é recomendado o acesso através de celular).

9.19 O ônus da participação nesta Chamada, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do PROPOSTA CULTURAL.

9.20 Ao submeter a INSCRIÇÃO, o PROPOSTA CULTURAL se responsabiliza pela veracidade e conformidade de todas as informações preenchidas no CADASTRO DO PROPOSTA CULTURAL e no CADASTRO DA PROPOSTA CULTURAL se responsabilizando pela veracidade e conformidade de todos os documentos anexados na Plataforma Desenvolve Cultura, referentes à INSCRIÇÃO nesta Chamada.

9.20.1 Caso seja identificada, a qualquer momento, a não veracidade e a não conformidade de todas as informações preenchidas no CADASTRO DO PROPOSTA CULTURAL e no CADASTRO DA PROPOSTA CULTURAL, a PROPOSTA CULTURAL inscrita será desclassificada e sua participação no processo desta Chamada será descontinuada, observando-se o direito de defesa prévia.

9.20.2 Caso a PROPOSTA CULTURAL que não esteja cumprindo as condições do subitem 9.20, seja identificada após a habilitação, seleção e recebimento de recursos, o PROPOSTA CULTURAL estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, à imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SECEC, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

9.21 O acompanhamento das atualizações referentes à PROPOSTA CULTURAL inscrita será de total responsabilidade do PROPOSTA CULTURAL, sendo realizadas prioritariamente através da Plataforma Desenvolve Cultura.

9.21.1 O PROPOSTA CULTURAL ficará também responsável pelo acompanhamento das comunicações referentes a este certame publicadas no DOERJ e no website da SECEC (www.cultura.rj.gov.br), bem como aquelas enviadas por e-mail.

10. ANÁLISE TÉCNICA

10.1 Todas as PROPOSTAS CULTURAIS cujas INSCRIÇÕES forem concluídas na Plataforma Desenvolve Cultura durante o período definido no item 9.2, seguirão primeiramente para a fase de Análise Técnica, na qual serão analisadas e avaliadas pela Banca Examinadora de Projetos, composta por especialistas com notório conhecimento nas áreas de objeto do Edital, e coordenada por um servidor designado pela SECEC.

10.1.1 A função da Banca Examinadora de Projetos consiste em examinar o conteúdo do cadastro de PROPOSTA CULTURAL e de seus ANEXOS complementares de acordo com os critérios estabelecidos nesta Chamada.

10.2 As PROPOSTAS CULTURAIS serão examinadas levando em consideração os seguintes critérios, tendo como base o Art. 17 da Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015, que institui o Sistema Estadual de Cultura do Estado do Rio de Janeiro e o Programa Estadual de Fomento e Incentivo a Cultura. Estes critérios somam um total de até 100 (cem) pontos, considerando:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
I) RELEVÂNCIA CULTURAL E QUALIDADE ARTÍSTICA, levando em conta a análise dos objetivos e justificativa apresentados, considerando a descrição do que se pretende realizar e as informações artísticas e culturais apresentadas. Será também considerada a criatividade, originalidade e inovação da proposta cultural. - A proposta é relevante em termos sociais e culturais? A proposta é inovadora, original e/ou criativa? (0 a 12 pontos) - A proposta está fundamentada e seu conteúdo está de acordo com o que foi apresentado pelo proponente? (0 a 13 pontos)	0 a 25 pontos
II) IMPACTO LOCAL, POTENCIAL DE DIFUSÃO E FORMAÇÃO DE PÚBLICO, considerando o potencial de enriquecimento e valorização da cultura do Estado de Rio de Janeiro, a partir do planejamento das ações previstas, a contratação/envolvimento de profissionais locais, o público-alvo a ser atingido e as estratégias de difusão da proposta cultural. - A proposta é adequada ao público-alvo à que se destina? (0 a 12 pontos) - A proposta valoriza as características culturais da região na qual se realiza, sendo importante culturalmente para o público, bem como para os fazedores de cultura locais? (0 a 13 pontos)	0 a 25 pontos
III) VIABILIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA, considerando a compatibilidade orçamentária e a adequação do cronograma de ações e fases de execução previstas. - O orçamento é adequado à dimensão da proposta? (0 a 10 pontos) - A execução da proposta é viável dentro do cronograma previsto? (0 a 10 pontos)considerando a compatibilidade orçamentária e a adequação do cronograma da ações e fases de execução previstas.	0 a 20 pontos
IV) HISTÓRICO DO PROPOSTA CULTURAL E EQUIPE TÉCNICA, considerando a análise da trajetória artístico-cultural do PROPOSTA CULTURAL, através do PORTFÓLIO e da equipe da proposta através dos currículos apresentados. - A equipe técnica indicada é adequada à proposta cultural? (0 a 10 pontos) - O projeto apresenta potencial positivo para a carreira do proponente? (0 a 10 pontos)	0 a 20 pontos
V) ACESSIBILIDADE E AÇÕES AFIRMATIVAS, considerando as ações obrigatórias de acessibilidade previstas e a participação de pessoas com deficiência na equipe da proposta; e considerando também as ações que incluem pessoas pertencentes a outros grupos vulnerabilizados socialmente (mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIAP+, pessoas idosas, em situação de rua e outros grupos), ampliando o alcance e a democratização da proposta cultural. - A ações afirmativas e de democratização de acesso previstas na proposta estão fundamentadas? (0 a 10 pontos)	0 a 10 pontos
TOTAL	100

10.3 A distribuição dos PROJETOS CULTURAIS submetidos entre os membros da Banca Examinadora de Projetos ocorrerá por meio de sorteio randômico pela Plataforma Desenvolve Cultura. Cada PROJETO CULTURAL receberá 02 (dois) pareceres.

10.3.1 As notas dos 02 (dois) pareceres gerarão uma média, que será a pontuação final do PROJETO CULTURAL.

10.4 A Banca Examinadora de Projetos pontuará os PROJETOS CULTURAIS de forma soberana, respeitando as disposições legais e os critérios definidos neste Edital.

10.5 Serão desclassificados os PROJETOS CULTURAIS que recebem a pontuação final abaixo de 30 (trinta).

10.6 Serão desclassificados as PROPOSTAS CULTURAIS que receberem a pontuação 0 (zero) em 01 (um) dos critérios descritos no item 10.2.

10.7 Havendo empate entre as pontuações finais dos PROPOSTAS CULTURAIS, o desempate se dará considerando a maior pontuação obtida nos critérios dispostos no item 10.2, conforme sua ordenação, até que se defina o desempate.

10.7.1 Continuando o empate, será selecionado o PROPOSTA CULTURAL que não tenha sido contemplado nos Editais da SECEC, nos anos de 2020, 2021 e 2022.

10.7.2 Se ainda assim, continuarem empatados, o desempate se dará considerando a data de abertura do CNPJ do PROPOSTA CULTURAL, dos mais antigos para os mais novos.

10.8 Em caso de eventual inabilitação, desistência, desclassificação ou impedimentos da Pessoa Jurídica selecionada, será convocado o PROPOSTA CULTURAL classificado subsequente, respeitando a ordem decrescente das Classificações por Categoria e da Classificação Geral,

e ainda, as cotas étnico-raciais e os critérios de desempate, conforme estabelecidos nesta Chamada.

10.9 O resultado da etapa de ANÁLISE TÉCNICA, contendo as listas por Categoria de Classificação Geral, Selecionados e Suplentes com suas respectivas notas, será divulgado no website da SECEC: www.cultura.rj.gov.br e publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

10.10 Os integrantes da Banca Examinadora de Projetos serão divulgados no endereço eletrônico da SECEC e no DOERJ, após a conclusão do processo seletivo.

10.11 A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no DOERJ e no website da SECEC é do PROPOSTA CULTURAL.

11. RECURSOS DA FASE DE ANÁLISE TÉCNICA

11.1 O PROPOSTA CULTURAL poderá apresentar recurso de nota, no prazo estipulado no ANEXO 01 - CALENDÁRIO, a contar da publicação do resultado final da Seleção no DOERJ, através da Plataforma Desenvolve Cultura: <http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura>, mesmo endereço utilizado para a INSCRIÇÃO do PROPOSTA CULTURAL, devendo o PROPOSTA CULTURAL utilizar o login e senha já cadastrados.

11.2 Não serão aceitos recursos encaminhados através de e-mail ou protocolados na sede da SECEC.

11.3 O recurso deverá ser objetivamente fundamentado e enviado uma única vez somente pela mesma plataforma utilizada para inscrição, que será reaberta exclusivamente para este fim, até às 18 (dezoito) horas do último dia do prazo de recurso.

11.4 O PROPOSTA CULTURAL terá direito a submissão do recurso de nota na Plataforma Desenvolve Cultura somente 01 (uma) única vez, dessa

forma o recurso enviado deverá conter todos as justificativas do pedido de revisão referente à nota que deseja contestar.

11.5 Para o recurso de nota, não será permitido a anexação de arquivos.

11.6 Uma vez que o recurso for submetido pelo PROPOSTA CULTURAL na Plataforma Desenvolve Cultura, não será permitida a alteração ou complementação de seu texto enviado.

11.7 Os recursos de nota serão analisados pela Banca Examinadora de Propostas Culturais.

11.8 Durante a análise do recurso, para seu deferimento ou indeferimento, será feita a revisão da avaliação da pontuação. Esta revisão poderá resultar na alteração da nota do PROPOSTA CULTURAL, podendo esta ser aumentada, permanecer a mesma ou ser diminuída, tendo em vista o cumprimento dos critérios de análise do Edital.

11.9 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a SECEC divulgará no DOERJ, bem como no endereço eletrônico da SECEC, as decisões recursais e o resultado com a listagem final de Classificação Geral das PROPOSTAS CULTURAIS Selecionadas e Suplentes, com suas respectivas notas finais e status de seleção.

11.10 A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no DOERJ e no endereço eletrônico da SECEC é dos PROPOSTA CULTURAIS.

11.11 Somente as PROPOSTAS CULTURAIS classificadas nas listas de Selecionados e Suplentes seguirão para a fase de Análise Documental.

</

DOS na fase de Análise Técnica, seguirão para a etapa de Habilitação para Contratação.

12.2 Na fase de Habilitação para Contratação, durante o prazo estipulado no ANEXO 01 - CALENDÁRIO, a contar da publicação do Resultado da Análise Técnica, os PROponentes classificados como SELECIONADOS deverão anexar a seguinte DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO na Plataforma Desenvolve Cultura: <http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura>:

a) **EXTRATO ou SALDO ZERADO DA CONTA** - Após a publicação do resultado da Análise Técnica do certame no DOERJ, o PROponente SELECIONADO deverá providenciar a abertura de conta bancária obrigatoriamente no Banco Bradesco, banco conveniado com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, específica para a execução da PROPOSTA CULTURAL, enviando na Plataforma Desenvolve Cultura o respectivo comprovante (extrato ou saldo zerado), conforme Instrução Normativa SEC/GAB nº 01, de 16 de agosto de 2018, para prosseguir na etapa de concessão de benefício.

a.1) A conta bancária deverá ter, obrigatoriamente, a Pessoa Jurídica PROponente selecionada como titular.

a.2) A conta bancária deverá ser exclusiva e unicamente utilizada para recebimento e movimentação do aporte recebido através deste Edital. A conta indicada não poderá, em nenhuma hipótese, estar vinculada a um projeto de outro Edital da SECEC que ainda esteja em execução ou em prestação de contas pelo PROponente SELECIONADO, ou seja, que ainda não possua as aprovações dos Relatórios de Execução da Proposta e Financeira publicadas em DOERJ.

a.3) O PROponente que incorrer na impossibilidade da abertura da conta corrente no prazo previsto será inabilitado, não prosseguindo no processo de contratação deste Edital.

a.4) A SECEC não se responsabiliza por quaisquer intercorrências entre o PROponente e a instituição bancária referente ao processo de abertura de conta corrente e emissão de documentos.

b) **DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE**, conforme ANEXO 09, contendo razão social do PROponente, indicando a conta corrente específica aberta em nome do PROponente no Banco Bradesco, para depósito e movimentação exclusivos dos recursos financeiros transferidos por esta Secretaria para realização da PROPOSTA CULTURAL selecionada nesta Chamada.

12.3 Durante a fase de Habilitação para Contratação, serão ainda conferidos pela SECEC, os documentos obrigatórios de CADASTRO DO PROponente enviados na submissão da INSCRIÇÃO, a fim de comprovar possuir os requisitos exigidos neste Regulamento, e para que a sua inscrição seja efetivada, de acordo com o estabelecido nos subitens 9.4.

12.4 Os documentos apresentados no CADASTRO DO PROponente e na DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO, de acordo com os subitens 9.4 e 12.2, deverão estar válidos na ocasião da fase de Habilitação para Contratação.

12.5 Os procedimentos da etapa de Habilitação para Contratação, bem como a análise dos documentos supracitados, serão realizados pela Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, conforme Resolução SECEC Nº 294 de 24 de agosto de 2023

12.6 Serão inabilitados para contratação os PROponentes que não tenham cumprido todas as exigências estabelecidas neste Regulamento, incluindo o preenchimento correto das informações e o envio dos anexos obrigatórios referentes ao CADASTRO DO PROponente e à DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO, conforme dispostos nos subitens 9.4 e 11.2.

12.6.1 Serão também inabilitados para contratação os PROponentes e as PROPOSTAS CULTURAIS que estejam impedidos de participar deste processo de seleção, de acordo com o item 08 deste Regulamento.

12.7 Após análise dos documentos obrigatórios enviados no CADASTRO DO PROponente, conforme subitem 9.4, e da DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO, de acordo com subitem 12.2, a SECEC publicará em seu website, bem como no DOERJ, lista com os PROponentes habilitados e inabilitados para contratação e os motivos da inabilitação.

12.8 Somente os PROponentes habilitados nesta fase seguirão para a fase de Contratação, na forma deste Regulamento.

12.9 A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no DOERJ e no website da SECEC é do PROponente.

12.10 A SECEC poderá solicitar aos PROponentes, a qualquer tempo, outros documentos e informações que entenda necessários, a fim de complementar a documentação já apresentada para contratação.

12.11 A SECEC não se responsabiliza pelo encerramento das contas bancárias abertas no Banco Bradesco por PROponentes que sejam inabilitados devido ao descumprimento do envio da documentação obrigatória no CADASTRO DO PROponente conforme disposto no subitem 9.4, ou que estejam impedidos de participar deste processo de seleção, de acordo com o item 08 deste Regulamento.

13. RECURSOS DA FASE DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

13.1 O PROponente inabilitado na fase de Habilitação para Contratação poderá apresentar recurso no prazo estipulado no ANEXO 01 - CALENDÁRIO, através da Plataforma Desenvolve Cultura, mesmo endereço utilizado para a inscrição da proposta, devendo o PROponente utilizar o login e senha já cadastrados.

13.2 Não serão aceitos recursos encaminhados através de e-mail ou protocolados na sede da SECEC.

13.3 O recurso deverá ser objetivamente fundamentado e enviado uma única vez somente pela mesma plataforma utilizada para inscrição, que será aberta exclusivamente para este fim, até às 18 (dezessete) horas do último dia do prazo de recurso.

13.4 O PROponente terá direito a submissão do recurso de habilitação na Plataforma Desenvolve Cultura somente 01 (uma) única vez. Desta forma, o recurso enviado deverá conter todos as justificativas do pedido de revisão da inabilitação e, se for o caso, anexar todos os documentos que julgar convenientes, contemplando todos os motivos de inabilitação os quais deseja contestar.

13.5 Uma vez que o recurso foi submetido pelo PROponente na Plataforma Desenvolve Cultura, não será permitida a alteração ou complementação de seu texto ou arquivos anexados.

13.6 Os recursos da fase de Habilitação para Contratação serão analisados pela Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura.

13.7 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a SECEC divulgará no DOERJ, bem como no endereço eletrônico da SECEC, as decisões recursais e o resultado com a listagem final das PROPOSTAS CULTURAIS habilitadas para

contratação e das PROPOSTAS CULTURAIS inabilitadas para contratação (incluindo os motivos da inabilitação).

13.8 A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no DOERJ e no endereço eletrônico da SECEC é dos PROponentes.

14. CONTRATAÇÃO E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PELA SECEC

14.1 Após análise da documentação obrigatória do CADASTRO DO PROponente e da DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO de acordo com os subitens 9.4 e 12.2, o PROponente habilitado para contratação receberá o TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, conforme ANEXO 10, preenchido pela SECEC. Este documento deve ser assinado e encaminhado de volta à SECEC através da Plataforma Desenvolve Cultura: <http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura>.

14.1.1 O PROponente somente será encaminhado para pagamento pela SECEC, após retorno do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL assinado.

15. EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL

15.1 Serão permitidas o máximo de 03 (três) alterações no que se refere à adequação da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA durante a execução da PROPOSTA CULTURAL, sendo preferencialmente, uma realizada antes do início de sua execução e a última antes do envio do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, para remanejamento de possíveis sobras nas rubricas aprovadas e uso remanente de possível investimento realizado pelo PROponente.

15.2 Toda alteração de valores entre os itens da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA que se modifiquem em até 20% (vinte por cento) para mais ou menos em relação ao seu valor original, poderá ser executada sem autorização prévia, desde que não haja mudança no valor total do projeto e que a alteração seja comunicada na última readequação antes do envio do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL.

15.2.1 A regra disposta no subitem 13.2 não valerá caso a alteração implique na criação de novos itens na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, sendo apenas permitida quando aplicada em itens existentes originalmente.

15.3 Serão permitidas o máximo de 02 (duas) alterações no CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO da PROPOSTA CULTURAL.

15.4 Toda e qualquer alteração da PROPOSTA CULTURAL, citada nos subitens 15.1 e 15.3, deverá ser encaminhada para análise da Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, conforme Resolução SECEC Nº 294 de 24 de agosto de 2023

, através da Plataforma Desenvolve Cultura, com antecedência mínima de 05 (dez) dias corridos do início da execução e só poderá ser executada após autorização.

15.5 Não serão analisados pedidos de alteração enviados por e-mail e/ou protocolados na SECEC.

15.6 Fica expressamente proibida a alteração do objeto (incluindo todas as ações previstas), a alteração do nome da PROPOSTA CULTURAL e a alteração do PROponente (Pessoa Jurídica) da PROPOSTA CULTURAL.

15.6.1 A PROPOSTA CULTURAL deverá ser realizada na íntegra, conforme descrita na submissão de sua INSCRIÇÃO.

15.7 Não poderão ser alteradas durante a execução da PROPOSTA CULTURAL as ações relacionadas à CONTRAPARTIDA, à acessibilidade e aos itens de cumprimento obrigatório, conforme dispostos no ANEXO 04 - ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA CULTURAL.

16. OBRIGAÇÕES DO PROONENTE SELECIONADO

16.1 Mencionar o Estado do Rio de Janeiro/Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa em todo material de divulgação e comunicação da PROPOSTA CULTURAL (impresso, virtual, audiovisual e sonoro), bem como em todos os produtos resultantes da PROPOSTA CULTURAL, principalmente no(s) link(s) disponibilizado(s) no RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL. Todas as logomarcas devem ser inseridas na forma especificada no Manual de Utilização de Marca disponibilizado no endereço eletrônico da SECEC: www.cultura.rj.gov.br.

16.2 Todo material de divulgação e comunicação produzido para a PROPOSTA CULTURAL deverá ser previamente aprovado junto à Assessoria de Comunicação da SECEC, com no mínimo 10 (dez) dias corridos de antecedência, através do e-mail comiseap@cultura.rj.gov.br (inserindo o nome do Edital no "Assunto") para que seja garantida a correta utilização da Pasta.

16.2.1 A Assessoria de Comunicação da SECEC avaliará a régua de marcas, não se responsabilizando por eventual erro ou alteração na divulgação dos dados do PROponente ou da PROPOSTA CULTURAL.

16.3 Em todas as CATEGORIAS, a PROPOSTA CULTURAL deve prever, ao final de sua realização, a entrega do registro de execução de suas ações e das contrapartidas previstas, conforme exigido nas especificações dispostas no ANEXO 03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - CATEGORIAS.

16.3.1 A qualquer momento, a SECEC poderá solicitar ao PROponente o arquivo original do vídeo estabelecido no subitem 17.3 deste Edital.

16.3.2 À SECEC será autorizada a utilização, reprodução, edição, remix, adaptação, distribuição, preparação de obras derivadas, exibição e execução dos arquivos disponibilizados, de acordo com o documento DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, conforme ANEXO 05.

16.4 O(s) arquivo(s) original(is) (fotos e vídeos) do conteúdo apresentado no RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, conforme ANEXO 11, poderá(ão) ser utilizado(s) em produções de divulgação da SECEC, bem como poderá ser citado, para fins de divulgação institucional, a seleção dos PROponentes.

16.5 As despesas provenientes de obrigações previdenciárias, fiscais, tributárias, sindicais, trabalhistas, incluindo as decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, como também aquelas resultantes de contratações diretas e/ou indiretas prescindíveis à execução do objeto cultural, das quais suscitam reivindicações de terceiros quanto a eventuais danos relacionados a participação na PROPOSTA CULTURAL, serão de exclusiva incumbência do PROponente, ficando a SECEC excluída de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária.

17. RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL

17.1 A comprovação de execução da PROPOSTA CULTURAL contemplada será realizada por meio de relatórios preenchidos na Plataforma Desenvolve Cultura pelo PROponente, até 80 (oitenta) dias corridos após a finalização da execução da PROPOSTA CULTURAL.

17.1.1 A comprovação da execução se dará em duas etapas:

a) **ETAPA 1** - Comprovação da realização da proposta através do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, conforme modelo no ANEXO 11, a ser enviado em até 30 (trinta) dias corridos após a finalização da execução da PROPOSTA.

b) **ETAPA 2** - Comprovação da execução financeira através do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA CULTURAL, conforme modelo no ANEXO 12, a ser enviado em até 30 (trinta) dias corridos após a aprovação do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL pela SECEC, que se dará em até 20 (vinte) dias após findado o prazo da ETAPA 1. Neste relatório será obrigatório anexar o extrato da conta corrente específica com a informação de que a conta estava inicialmente zerada, assim como a informação do recebimento do valor do aporte, toda a movimentação realizada e informação do extrato zerado como forma de comprovação de execução financeira da PROPOSTA CULTURAL.

b.1) Todas as movimentações bancárias efetuadas com o aporte recebido pelo PROponente deverão ser feitas somente de forma eletrônica ou através de cheques, não sendo permitida a utilização do aporte através de saque direto da conta.

b.2) As movimentações bancárias, assim como o inicio das ações referentes à PROPOSTA, deverão ser iniciadas somente após a publicação do extrato do TERMO DE COMPROMISSO no DOERJ.

17.2 Será necessária a juntada de cópia dos comprovantes de todas as notas fiscais, recibos, comprovantes de transações bancárias, comprovantes de pagamentos administrativos eletrônicos, como boletos ou contas com data de pagamento posterior ao recebimento do recurso, comprovantes de pagamento de ECAD e SBAT, entre outros, que deverão ser anexados na aba referente à ETAPA 2, através do sistema Desenvolve Cultura.

17.2.1 Em caso de sobre de valores na conta corrente referente à PROPOSTA CULTURAL, o PROponente deverá restituir aos cofres públicos o valor remanescente da seguinte forma: efetuar o recolhimento identificado com registro da sua RAZÃO SOCIAL e CNPJ e enviar o termo e o comprovante de transferência para os e-mails: mafec@cultura.rj.gov.br e cpc@cultura.rj.gov.br.

17.2.2 Os comprovantes citados no subitem 17.2, referente à ETAPA 2, deverão ser guardados por um período de 05 (cinco) anos, podendo ser solicitados a qualquer momento pela SECEC.

17.3 Os links enviados no RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL deverão ser disponibilizados na íntegra de forma permanente e gratuita, obrigatoriamente na plataforma digital YouTube, respeitando as especificidades dispostas no subitem 16.3.

17.3.1 O RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL poderá ser acompanhado do material complementar que comprove a realização da PROPOSTA CULTURAL, composto por um arquivo único com registros captados durante a execução da PROPOSTA CULTURAL (fotos, prints, listas de presença, borderôs, clipping de imprensa e outros), no formato PDF com no máximo 5 MB.

17.4 Caso não seja entregue o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL no prazo estabelecido no subitem 17.1.1, ocasionado em sua reprovação publicada em DOERJ, o recurso financeiro da premiação deverá retornar ao Fundo Estadual de Cultura da SECEC, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste Regulamento ou do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL sujeitará o PROponente, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SECEC, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

18.1.1 A regra mencionada no subitem 18.1, também se aplicará a todos os casos de desistência da execução da PROPOSTA CULTURAL pelo PROponente, após receber o aporte.

18.2 O PROponente ficará igualmente sujeito a proibição de receber recursos da SECEC por até 02 (dois) anos a contar da notificação de inadimplência.

18.2.1 Eventuais débitos decorrentes do recebimento do aporte poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Estadual e cobrados via execução fiscal.

ANEXO 05 - DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL
ANEXO 06 - PORTFÓLIO DE ATUAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL
ANEXO 07 - PLANILHA ORCAMENTÁRIA
ANEXO 08 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
c) ANEXOS OBRIGATÓRIOS PARA CONTRATAÇÃO
ANEXO 09 - DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA

ANEXO 10 - TERMO DE COMPROMISSO
d) ANEXOS DE REFERÊNCIA PARA RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO
ANEXO 11 - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL
ANEXO 12 - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA CULTURAL
e) ANEXOS DE ENVIO OPCIONAL
ANEXO 13 - DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO

ANEXO 14 - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
ANEXO 15 - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA
ANEXO 16 - DOCUMENTO DE REPRESENTAÇÃO DO CINECLUBE (Categoria A)

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 2023
Danielle Barros
Secretaria de Cultura e Economia Criativa

ANEXO 01
CALENDÁRIO

INSCRIÇÕES	ETAPAS	PRAZOS	
		Início	Término
	Recebimento de Inscrições	18h do dia 18/09/2023	18h do dia 09/10/2023
	Impugnação do Edital	18/09/2023	02/10/2023
CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO	Publicação do Resultado da Classificação Preliminar	30/10/2023	
	Interposição de Recurso ao Resultado da Classificação Preliminar	09h do dia 30/10/2023	18h do dia 01/11/2023
	Publicação do Resultado dos Recursos e Listagem Final de Classificação e Selecionados	07/11/2023	
HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO	Recebimento de Documentação dos Selecionados para Análise	09h do dia 07/11/2023	18h do dia 21/11/2023
	Publicação do Resultado Preliminar da Habilitação para Contratação	24/11/2023	
	Interposição de Recurso ao Resultado Preliminar da Habilitação	09h do dia 24/11/2023	18h do dia 28/11/2023
	Publicação do Resultado dos Recursos e Listagem Final de Habilidosos para Contratação	01/12/2023	
CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS	Assinatura dos Termos de Execução Cultural e Liberação dos Recursos	01/12/2023	12/12/2023

ANEXO 02

TERMO DE COMPROMISSO DE ADMIPLÊNCIA E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL (MÓDELO PARA CONSULTA)

No presente termo, o **PROONENTE** declara que assume o compromisso de estar adimplente junto aos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Estadual, no ato da contratação.

Pela presente Declaração, o **PROONENTE** aceita que a inscrição pressupõe a prévia e integral aceitação das normas do regulamento do Edital de Chamada Emergencial Apoio às Ações de Formação e Difusão do Audiovisual nº 11/2023 "PROJETANDO SABERES" e de seus respectivos anexos. Além disso, assume a responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ) e no site da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa (SECEC). Da mesma forma, o **PROONENTE** autoriza à SECEC a utilização e compartilhamento interno, dentre os setores desta Secretaria, dos dados de contato (e-mail e telefone) informados no cadastro do proponente para fins exclusivos de comunicação acerca de ações de finalidades cultural e artística, com fundamento na Lei nº 13.853, de 8 de julho de 2019 (Lei Geral de Proteção de Dados).

OBSERVAÇÃO: Anexo para fins de orientação. O Termo de Compromisso de Adimplência será preenchido na **Plataforma Desenvolve Cultura**.

ANEXO 03

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - CATEGORIAS

As PROPOSTAS CULTURAIS deverão se enquadrar em 01 (uma) das seguintes CATEGORIAS:

1. CATEGORIA A - CINECLUBISMO

I) OBJETO: Apoiar financeiramente PROPOSTAS CULTURAIS que contribuam para o desenvolvimento de ações que promovam a manutenção, a produção artística, a difusão de conhecimento e a preservação da memória das práticas Cineclubistas, considerando ações de exibição, formação de público, práticas formativas e educativas entre outras como forma de mobilizar e aplicar recursos para continuidade e desenvolvimento do setor. A proposta deverá ser realizada obrigatoriamente no Estado do Rio de Janeiro.

II) MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE: todas as PROPOSTAS CULTURAIS deverão prever obrigatoriamente a utilização de, no mínimo, 10% (dez porcento) do valor total do aporte a ser recebido para a realização de medidas de acessibilidade, conforme subitem 3.2 alíneas "a", "b" e "c" do Edital.

As PROPOSTAS CULTURAIS inscritas deverão prever 01 (uma) medida de acessibilidade obrigatória, sendo um dos mecanismos previstos no subitem 3.2 alíneas "a", "b" e "c" do Edital.

III) DURAÇÃO: As PROPOSTAS CULTURAIS inscritas na CATEGORIA A deverão prever a realização de atividades do Cineclube ao longo de 04 (quatro) meses.

IV) ESPECIFICAÇÃO DO PROONENTE: Os PROONENTES inscritos na CATEGORIA A deverão obrigatoriamente possuir CNAEs com finalidades culturais e comprovar atuação prévia no âmbito da formação em audiovisual. Essa comprovação se dará através do preenchimento e envio do ANEXO 06 - PORTFÓLIO DE ATUAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL.

V) PRAZO DE EXECUÇÃO: a PROPOSTA CULTURAL deverá ser realizada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de publicação do Extrato do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL em DOERJ.

VI) PROPOSTAS CONTEMPLADAS: 10 (dez) contemplados, considerando a reserva de cotas definidas conforme item 06, sendo:

07 (sete) contemplados - ampla concorrência
02 (dois) contemplados - pessoas negras
01 (um) contemplado - pessoas indígenas

Observação: considerando os recursos destinados a ampla concorrência, os recursos serão distribuídos entre as regiões que compõem o Estado do Rio de Janeiro, sendo que 40% do valor total será disponibilizado para a Capital e 60% será disponibilizado para os demais municípios, considerando o que dispõe o art. 21, § 1º da Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015, que instituiu o Sistema Estadual de Cultura.

VII) VALOR PARA CADA CONTEMPLADO: R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)

VIII) TOTAL INVESTIDO NA LINHA: R\$ 1.000.050,00 (um milhão e cinqüenta mil reais)

IX) REGISTRO DE EXECUÇÃO: em todas as CATEGORIAS, a PROPOSTA CULTURAL deverá prever, ao final de sua execução, a entrega do registro em vídeo com mínimo de 10 minutos de duração apresentando todas as ações realizadas na execução da PROPOSTA CULTURAL. O vídeo deverá possuir o tempo mínimo de 20 (vinte) minutos, compilando imagens das ações previstas na PROPOSTA e ser disponibilizado pelo PROONENTE gratuitamente, na íntegra, através de link(s) permanente(s), obrigatoriamente na plataforma digital YouTube, em modo público ou com acesso livre através de link compartilhado. Ele será ainda apresentado à SECEC como parte do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, conforme disposto no subitem 17.1

III) CATEGORIA C: FESTIVAIS E MOSTRAS

I) OBJETO: apoiar financeiramente PROPOSTAS CULTURAIS para realização de festivais e mostras de audiovisual, competitivos ou não, considerando, além das ações de exibição, ações de formação de público, práticas formativas e educativas entre outras como forma de mobilizar e aplicar recursos para continuidade e desenvolvimento do setor. A proposta deverá ser realizada obrigatoriamente no Estado do Rio de Janeiro.

As PROPOSTAS CULTURAIS inscritas na CATEGORIA C deverão, obrigatoriamente, prever, o mínimo de 70% de produções nacionais nas suas programações de exibição.

II) ACESSIBILIDADE OBRIGATÓRIA: todas as PROPOSTAS CULTURAIS deverão prever obrigatoriamente a utilização de, no mínimo, 10% (dez porcento) do valor total do aporte a ser recebido para a realização de medidas de acessibilidade, conforme subitem 3.2 alíneas "a", "b" e "c" do Edital.

As PROPOSTAS CULTURAIS inscritas deverão prever 01 (uma) medida de acessibilidade obrigatória, sendo um dos mecanismos previstos no subitem 3.2 alíneas "a", "b" e "c" do Edital.

III) DURAÇÃO: as PROPOSTAS CULTURAIS deverão considerar, pelo menos, 05 (cinco) dias de realização do Festival ou Mostra.

IV) ESPECIFICAÇÃO DO PROONENTE: os PROONENTES inscritos na CATEGORIA C deverão obrigatoriamente possuir CNAEs com finalidades culturais.

O PROONENTE deverá comprovar a realização prévia de, ao menos, 03 (três) edições do Festival ou Mostra, consecutivas ou não. Essa comprovação se dará através do preenchimento do ANEXO 6 - PORTFÓLIO DE ATUAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL, a ser enviado no ato da INSCRIÇÃO.

V) PROPOSTAS CONTEMPLADAS: 10 (dez) contemplados, considerando a reserva de cotas definidas conforme item 06, sendo:

07 (sete) contemplados - ampla concorrência
02 (dois) contemplados - pessoas negras
01 (um) contemplado - pessoas indígenas

Observação: considerando os recursos destinados a ampla concorrência, os recursos serão distribuídos entre as regiões que compõem o Estado do Rio de Janeiro, sendo que 40% do valor total será disponibilizado para a Capital e 60% será disponibilizado para os demais municípios, considerando o que dispõe o art. 21, § 1º da Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015, que instituiu o Sistema Estadual de Cultura.

VII) CONTRAPARTIDA: o PROONENTE deverá dispor para a SECEC o total de 20% dos ingressos dos festivais ou mostras, como ação de CONTRAPARTIDA. Esses ingressos serão repassados para o programa Passaporte Cultural RJ, da SECEC- RJ, instituído pelo Decreto Nº 47.645 de 14 de junho de 2021, que tem como objetivo universalizar o acesso à cultura, aos bens e serviços artísticos, oportunizando experiências culturais e artísticas a cidadãos em situação de vulnerabilidade social e cultural.

Os ingressos deverão ser entregues pessoalmente na recepção da SECEC, aos cuidados da COMISEAP, devidamente identificados com o nome do projeto, nome do proponente e nome do Edital, ou enviados via Correios para serem protocolados. O endereço para entrega é Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - Av. Pres. Vargas, 1261 / 2º andar - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20071-004. No caso de ingressos virtuais, deverão ser enviados via e-mail, devidamente identificados no assunto, para lpg.formacaoedufusaudiovisual@cultura.rj.gov.br.

Não serão validados ingressos enviados de outra forma que não as acima mencionadas, bem como não será aceita a substituição do envio dos ingressos por entrada mediante lista nominal.

Os ingressos destinados à SECEC deverão conter os dizeres "PASSAPORTE CULTURAL".

VIII) VALOR PARA CADA CONTEMPLADO: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

IX) TOTAL INVESTIDO NA LINHA: R\$ 3.500.000,00 (três milhões e cinquenta mil reais)

X) REGISTRO DE EXECUÇÃO: em todas as CATEGORIAS, a PROPOSTA CULTURAL deverá prever, ao final de sua execução, a entrega do registro em vídeo com mínimo de 10 minutos de duração apresentando todas as ações realizadas na execução da PROPOSTA CULTURAL. O vídeo deverá possuir o tempo mínimo de 20 (vinte) minutos, compilando imagens das ações previstas na PROPOSTA e ser disponibilizado pelo PROONENTE gratuitamente, na íntegra, através de link(s) permanente(s), obrigatoriamente na plataforma digital YouTube, em modo público ou com acesso livre através de link compartilhado. Ele será ainda apresentado à SECEC como parte do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, conforme disposto no subitem 17.1

ANEXO 04

ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA CULTURAL (MÓDELO PARA CONSULTA)

A PROPOSTA CULTURAL deverá conter os seguintes conteúdos, a serem preenchidos na Plataforma Desenvolve Cultura:

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL:

Apresente a sua proposta e forneça informações referentes ao processo criativo, às etapas de produção, aos profissionais envolvidos, público-alvo e demais informações que julgar necessário.

OBJETIVOS (GERAL E ESPECÍFICOS):

Descreva para que está sendo apresentada esta PROPOSTA CULTURAL, referindo-se à meta que se quer alcançar para cada etapa de realização.

JUSTIFICATIVA:

Informe a razão e relevância da PROPOSTA CULTURAL e qual a sua relevância no âmbito da cena cultural.

DATAS E LOCAIS DE REALIZAÇÃO:

Liste os locais de realização das atividades (nome do espaço e endereço) e suas respectivas datas.

PLANO DE ACESSIBILIDADE:

Liste e descreva as ações e estratégias que serão realizadas considerando as medidas de acessibilidade descritas no subitem 3.2 do Edital, incluindo a medida obrigatória.

Este plano pode contemplar ações de acessibilidade comunicacional, como:

- a) Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- b) sistema Braille;
- c) sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- d) audiodescrição;
- e) legendas para surdos e surdecididos;
- f) linguagem simples;
- g) textos adaptados para software de leitor de tela; e
- h) demais recursos que permitam uma comunicação acessível para pessoas com deficiência;

Pode contemplar ações de acessibilidade atitudinal, como:

- a) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- b) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- c) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- d) outras medidas que visem à eliminação de atitudes capacitistas.

Pode contemplar ações de acessibilidade arquitetônica, como:

- a) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas, inclusive em palcos e camarins;
- b) piso tátil;
- c) rampas;
- d) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- e) corrimãos e guarda-corpos;
- f) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- g) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- h) assentos para pessoas obesas;
- i) iluminação adequada;
- j) demais recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, idosas e pessoas com deficiência.

AÇÕES AFIRMATIVAS PREVISTAS:

Liste e descreva as ações e estratégias que serão realizadas considerando as ações afirmativas que estimulem a participação e o protagonismo de grupos vulnerabilizados socialmente como pessoas com deficiência, mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIAP+, pessoas idosas, em situação de rua e outros grupos.

DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DO ACESSO:

Liste e descreva as ações previstas que envolvam a contratação/envolvimento de profissionais locais, o público-alvo a ser atingido e as estratégias de difusão do projeto.

ANEXO 05 DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE

USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, DECLARO ser titular dos direitos autorais e/ou conexos sobre todo o conteúdo do produto audiovisual apresentado no RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, dentro dos termos do Edital da Chamada Emergencial Apoio às Ações de Formação e Difusão do Audiovisual nº 11/2023 "PROJETANDO SABERES", possuindo as respectivas licenças ou autorizações para a utilização de obras de terceiros que porventura integrem o mesmo; e, como tal, AUTORIZO a Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado do Rio de Janeiro, utilizar o(s) arquivo(s) original(is) (fotos e vídeos) do conteúdo apresentado neste RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, em parte ou em sua totalidade, para fins institucionais e sem finalidade comercial, pelo prazo de 10 (dez) anos; sendo autorizada sua reprodução, edição, remix, adaptação, distribuição, preparação de obras derivadas, exibição e execução.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso do conteúdo acima mencionado em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas:

- i. Sítio eletrônico ou em toda sua rede social;
- ii. Arquivo digital;
- iii. Cartazes;
- iv. Divulgação em geral.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro possuir os direitos autorais e autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos ao conteúdo, à minha imagem, à imagem de terceiros ou a qualquer outro.

(Cidade), _____ de _____ de 2023.

REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE

ANEXO 06

PORTFÓLIO DE ATUAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL (MÓDULO PARA CONSULTA)

Orientações de preenchimento:

Cada quadro deve ser preenchido com as informações e comprovações de apenas 01 (uma) atividade.

Em todo material disponível neste anexo deverá constar o nome do PROPONENTE ou os nomes dos integrantes da EQUIPE, devendo também estar acompanhado, obrigatoriamente, de imagem, fonte de referência e/ou link para respectiva comprovação. Apenas para atividades comprovadas através de material impresso/físico não há obrigatoriedade de link.

Não serão aceitos como comprovações os materiais com o nome do representante legal, sócios ou RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO da PROPOSTA CULTURAL. Somente serão aceitas as comprovações com o nome do PROPONENTE ou com os nomes dos integrantes da EQUIPE.

Utilize (copie e cole) quantos quadros forem necessários para comprovar as atividades realizadas.

Todo material disponível neste anexo deverá estar organizado, preferencialmente, em ordem cronológica, separado em grupos (PROPOSTA CULTURAL e EQUIPE).

Nas comprovações de integrantes das equipes técnica e artística deverá estar destacada a função exercida por cada profissional

O documento deve ser enviado conforme a alínea X, do subitem XXX do Edital.

Materiais aceitos como comprovação:

- Prints de sites e páginas de redes sociais, contendo o nome do PROPONENTE, dos integrantes da EQUIPE e data da publicação (incluindo o ano) visíveis, acompanhados dos seus respectivos links.

- Publicações em Diário Oficial, Condecorações, Premiações, Troféus, Medalhas e Documentações emitidas por fontes/órgãos oficiais nos quais sejam mencionados claramente o nome ou a logomarca do PROPONENTE, nomes dos integrantes da EQUIPE;

- Fotos nas quais o nome ou a logomarca do PROPONENTE, ou os nomes dos integrantes da EQUIPE esteja(m) claramente identificado(s), contendo data (incluindo o ano) e fonte visíveis, acompanhados dos seus respectivos links.

- Prints de vídeos de apresentações ou eventos nos quais o PROPONENTE ou os integrantes da EQUIPE esteja(m) identificados, contendo data (incluindo o ano) e fonte visíveis, acompanhados dos seus respectivos links.

- Notícia, matéria de jornal ou revista impressos - com a menção do nome do PROPONENTE ou dos nomes dos integrantes da EQUIPE, claramente sinalizado(s) e legível(eis) - contendo data (incluindo o ano), fonte de referência e link (se houver).

- Material de divulgação contendo o nome PROPONENTE ou os nomes dos integrantes da EQUIPE, contendo local e data de realização da atividade (incluindo o ano).

- Declaração de empresa para a qual o PROPONENTE ou os integrantes da EQUIPE prestaram serviços com finalidade cultural, devidamente assinada por um representante da empresa, especificando o período (incluindo o ano).

Nota fiscal emitida pelo PROPONENTE ou pelos integrantes da EQUIPE TÉCNICA e/ou da EQUIPE ARTÍSTICA que comprove a prestação de serviços com finalidade cultural para terceiros.

PROPOSTA CULTURAL	
Atividade 1: Data: (A indicação da data neste campo, NÃO exclui a obrigatoriedade de a data estar inclusa por escrito no material comprobatório inserido abaixo. O material comprobatório inserido abaixo deve conter data completa, incluindo o ano, obrigatoriamente.)	
Local: Foto(s) e/ou print(s) com link(s) comprobatório(s):	
Atividade 2: Data: (A indicação da data neste campo, NÃO exclui a obrigatoriedade de a data estar inclusa por escrito no material comprobatório inserido abaixo. O material comprobatório inserido abaixo deve conter data completa, incluindo o ano, obrigatoriamente.)	
Local: Foto(s) e/ou print(s) com link(s) comprobatório(s):	

EQUIPE	
Nome do profissional: Função: Atividade 1: Data: (A indicação da data neste campo, NÃO exclui a obrigatoriedade de a data estar inclusa por escrito no material comprobatório inserido abaixo. O material comprobatório inserido abaixo deve conter data completa, incluindo o ano, obrigatoriamente.)	
Local: Foto(s) e/ou print(s) com link(s) comprobatório(s):	
Atividade 2: Data: (A indicação da data neste campo, NÃO exclui a obrigatoriedade de a data estar inclusa por escrito no material comprobatório inserido abaixo. O material comprobatório inserido abaixo deve conter data completa, incluindo o ano, obrigatoriamente.)	
Local: Foto(s) e/ou print(s) com link(s) comprobatório(s):	
Atividade 3: Data: (A indicação da data neste campo, NÃO exclui a obrigatoriedade de a data estar inclusa por escrito no material comprobatório inserido abaixo. O material comprobatório inserido abaixo deve conter data completa, incluindo o ano, obrigatoriamente.)	
Local: Foto(s) e/ou print(s) com link(s) comprobatório(s):	
Atividade: Data: (A indicação da data neste campo, NÃO exclui a obrigatoriedade de a data estar inclusa por escrito no material comprobatório inserido abaixo. O material comprobatório inserido abaixo deve conter data completa, incluindo o ano, obrigatoriamente).	
Local: Foto(s) e/ou print(s) com link(s) comprobatório(s):	

ANEXO 07

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (MÓDULO PARA CONSULTA)

Orientações de preenchimento:

Coluna Descrição: Liste as atividades, serviços, locação de equipamentos, profissionais, materiais, entre outros itens necessários à realização do projeto.

Coluna Quantidade: Insira a quantidade dos itens listados na coluna Descrição.

Coluna Unidade: Indique a unidade de medida referente aos itens listados na coluna Descrição. São unidades de medida: cachê, dia (hora/mês/semana), serviço, período, projeto.

Coluna Quantidade de Unidades: Indique a quantidade de unidades de medida referente a coluna Unidade.

Coluna Valor Unitário: Insira o valor referente a cada um dos itens listados na coluna Grupos de Despesa.

Coluna Total da Linha: Quantidade x Quantidade de Unidades x Valor Unitário.

Definições e limites dos grupos de despesa do orçamento:

Pessoal - Profissionais da Área da Cultura: Indique nesta fase as despesas com pessoal e serviços relativos à produção, criação, pró-labore, exceto aqueles relacionados a itens de despesas administrativas.

Pessoal - Demais Prestadores de Serviços: Indique nesta fase as despesas com demais prestadores de serviços, exceto aqueles relacionados a itens de despesas administrativas.

Equipamentos, Material e Estrutura: Relacione os serviços referentes à locação de estrutura ou equipamentos, compra e produção de material, serviços de cenotécnica, montagem etc.

Logística: Relacione os itens relacionados à execução do projeto tais

como hospedagem, combustível, transporte, material de consumo, atendimento etc.

Divulgação, Mídia e Comunicação: Relacione os serviços referentes à divulgação do projeto, à concepção e finalização de peças de divulgação. (ex.: impressões diversas, assessoria de imprensa e programação visual), publicidade, filmagens e fotografias para fins de divulgação ou registro das atividades, entre outros.

Ações de Acessibilidade: Relacione as ações de acessibilidade a serem realizadas em seu projeto, assim como os prestadores de serviço que PCD que farão parte de sua proposta.

Custos Administrativos: Relacione os itens referente à administração do projeto. Serão admitidos como despesas administrativas: material de consumo para escritório, serviços de postagem e Correios, transporte e deslocamento de pessoal administrativo, despesas com telefonia fixa e móvel, Internet e honorários de pessoal administrativo.

Taxas e Seguros: Indicar as taxas de direitos autorais e seguros necessários para a execução do projeto.

ATENÇÃO! AO FINALIZAR O PREENCHIMENTO CONFIRA SE A SOMA DOS ITENS ESTÁ CORRETA. É DE RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE A LEITURA E O CUMPRIMENTO DE TODAS AS REGRAS DEFINIDAS NA CHAMADA PÚBLICA.

PROPOSTA CULTURAL	NOME DA PROPOSTA	N.	Descrição	Qtde.	Unidade	Qtde. de Unidade	Valor	Subtotal
1 - Pessoal - Profissionais da Área da Cultura		1.1					R\$	R\$
		1.2					R\$	R\$

1....				R\$	R\$
2 - Pessoal - Demais Prestadores de Serviço					
2.1				R\$	R\$
2.2				R\$	R\$
2....				R\$	R\$
Total da LinhaR\$					
3 - Equipamentos, Material e Estrutura					
3.1				R\$	R\$
3.2				R\$	R\$
3....				R\$	R\$
Total da LinhaR\$					
4 - Logística					
4.1				R\$	R\$
4.2				R\$	R\$
4....				R\$	R\$
Total da LinhaR\$					
5 - Divulgação, Mídia e Comunicação					
5.1				R\$	R\$
5.2				R\$	R\$
5....				R\$	R\$
Total da LinhaR\$					
6 - Ações de Acessibilidade					
6.1				R\$	R\$
6.2				R\$	R\$
6....				R\$	R\$
Total da LinhaR\$					
7 - Custos Administrativos					
7.1				R\$	R\$
7.2				R\$	R\$
7....				R\$	R\$
Total da LinhaR\$					
8 - Taxas e Seguros					
8.1					
8.2					
8....					
Total da LinhaR\$					
TOTAL DA PROPOSTA\$					

ANEXO 08

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (MODELO PARA CONSULTA)

Orientações de preenchimento:

O tempo previsto para a realização da **PROPOSTA CULTURAL** é 180 dias, ou seja, 6 (seis) meses, portanto o **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO** pode apresentar na tabela até 6 (seis) colunas referentes aos meses de execução.

Os quadros da coluna "ATIVIDADE" deverão ser preenchidos com

uma lista de atividades a serem realizadas tendo em vista a execução da **PROPOSTA CULTURAL**, uma atividade por quadro. Estas devem estar de acordo com a **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**.

Após o preenchimento dos quadros na coluna "ATIVIDADE", cada atividade deve ser correlacionada ao mês em que será realizada, assinalando com um "X" em sua linha e na coluna de seu respectivo mês.

Caso alguma atividade seja realizada por 2 (dois) ou mais meses poderão ser assinaladas mais de uma coluna, referentes aos meses de realização da atividade.

Os preenchimentos do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL** e do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA** não devem ser sinalizados no **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**. Ou seja, a prestação de contas não deve ser prevista no **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**.

A tabela de **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO** deve ser enviada em uma única página, excluindo cortes que impossibilitam a análise.

Segue abaixo o modelo para preenchimento do **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO** de uso obrigatório, a ser enviado no formato PDF com no máximo 5 MB, no ato de inscrição realizado exclusivamente através da **Plataforma Desenvolve Cultura**: <http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura>.

SÃO DE RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE A LEITURA E O CUMPRIMENTO DE TODAS AS REGRAS DEFINIDAS NA CHAMADA PÚBLICA. ESTE ANEXO É APENAS UM MODELO, O CRONOGRAMA DEVERÁ SER INSERIDO NO SISTEMA DESENVOLVE CULTURA.

PROONENTE		NOME DA PROPOSTA				
Nº	ATIVIDADE	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS...
1	PLANEJADA / READEQUADA					
2	PLANEJADA / READEQUADA					
3	PLANEJADA / READEQUADA					
4	PLANEJADA / READEQUADA					
5	PLANEJADA / READEQUADA					
6	PLANEJADA / READEQUADA					
7	PLANEJADA / READEQUADA					
8	PLANEJADA / READEQUADA					
9	PLANEJADA / READEQUADA					
10	PLANEJADA / READEQUADA					
...						

ANEXO 09

DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE

Eu,

RG nº _____, CPF nº _____, domiciliado(a) no endereço _____, bairro _____, município _____, representante legal da pessoa jurídica _____, CNPJ nº _____, sediada no endereço _____, bairro _____, município de _____, venho declarar que a conta corrente abaixo identificada foi para depósito e movimentação exclusivos dos recursos transferidos por esta Secretaria, para realização do projeto selecionado no Edital de Chamada Emergencial Apoio às Ações de Formação e Difusão do Audiovisual nº 11/2023 "PROJETANDO SABERES".

Agência: _____

Conta corrente: _____ - _____

(Cidade), _____ de _____ de 2023.

(Assinatura do Responsável pela Execução)

ANEXO 10

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº FED XXX/2023 PARA REALIZAÇÃO DA PROPOSTA "XXXXXXXXXXXXXX".

Aos _____ dias do mês de _____ de 2023, o **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por intermédio de sua **SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SECEC/RJ**, neste ato, representada pela Secretaria Estadual de Cultura e Economia Criativa, Sra. Danielle Barros, consonteante delegação do Decreto XXXXXXXXXX, inscrita no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e o **PROPOSTA** XXXXXXXXXX, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXXXX, sediada(a) na (endereço) - (bairro) - (cidade) CEP: XX.XXX-XXX, neste ato representado por seu/sua Responsável Legal (nome completo), portador(a) da carteira de identidade nº XX.XXX.XXX-XX (órgão expedidor), CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, celebraram o presente **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** para a realização da proposta selecionada por meio do Edital de Chamada Emergencial Apoio às Ações de Formação e Difusão do Audiovisual nº 11/2023 "PROJETANDO SABERES" que dispõe sobre o credenciamento de Pessoas Jurídicas, para realização em território fluminense obrigatoriamente, selecionadas por meio do Regulamento do EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL Nº 11/2023 "PROJETANDO SABERES", mediante as seguintes cláusulas e condições:

I. OBJETO

1. Concessão de apoio financeiro ao **PROPOSTA** para a realização da proposta "XXXXXXXXXXXXXX" selecionada através da EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE APOIO ÀS AÇÕES DE FORMAÇÃO E DIFUSÃO DO AUDIOVISUAL N° 11/2023 "PROJETANDO SABERES".

II. DO COMPROMISSO DAS PARTES

1. A **SECEC** se compromete a realizar, em parcela única, a转移ência de recursos financeiros à empresa responsável pela execução do projeto selecionado.

2. O **PROPOSTA** obriga-se perante o Estado do Rio de Janeiro a:

a. Realizar a proposta de acordo com o calendário disposto pela **SECEC**, na forma e condição propostas no Regulamento do Edital de Chamada Emergencial Apoio às Ações de Formação e Difusão do Audiovisual nº 11/2023 "PROJETANDO SABERES", o qual é parte integrante do presente **TERMO**.

b. Mencionar no Estado do Rio de Janeiro/Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa nos créditos e em todo material de divulgação do projeto (impresso, virtual e audiovisual) inserir a logomarca em todas as peças de divulgação, na forma especificada no Manual de Aplicação da Marca disponibilizado no endereço eletrônico da Secretaria: www.cultura.rj.gov.br.

c. Todo material de divulgação deverá ser previamente aprovado junto à Assessoria de Comunicação da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, com no mínimo 10 (dez) dias corridos de antecedência, através do e-mail conteudo@seccerj@gmail.com para que seja garantida a correta utilização da Pasta.

d. Abrir conta corrente, com objetivo de receber a transferência do recurso.

e. O **PROPOSTA** será exclusivamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais relativas à equipe técnica utilizada na execução do projeto selecionado.

f. Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista na planilha de custos.

III. DO APORTE FINANCEIRO

1. O valor do aporte financeiro ao projeto cultural selecionado é da ordem de R\$ 00.000,00 (XXXXXX mil reais), cuja despesa prevista para o presente exercício será atendida pelo PT no XXXXXXXX, XXXXXXX, Fonte XXXXXX, através da emissão da Nota de Empenho no XXXXXX/XXXXXX, referente aos premiados inscritos na Categoria A, Nota de Empenho no XXXXXX/XXXXXX referente aos premiados inscritos na Categoria B, Nota de Empenho no XXXXXX/XXXXXX referente aos premiados inscritos na Categoria C.

2. A liberação do recurso será feita em parcela única, através de crédito em conta corrente do **PROPOSTA**, a saber: Banco XXXX, Agência nº XXXX, Conta corrente nº XXXXXX-X, após conclusão dos procedimentos necessários à transferência bancária.

IV. DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA

1. O **PROPOSTA** deverá apresentar o Relatório de Execução da Proposta Cultural e o Relatório de Execução Financeira da Proposta, no prazo de até 80 (oitenta) dias corridos, a contar do término da realização da proposta.

2. O **PROPOSTA** deverá observar e atender as exigências estabelecidas no Regulamento do Edital de Chamada Emergencial que concorreu.

V. DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

1. O presente **TERMO** vigorará até XX de XXXX de 2024, com adimplemento de todas as obrigações do **PROPOSTA**.

2. A **SECEC**, através de sua Autoridade Superior, poderá aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste **TERMO**, mediante proposta do **PROPOSTA**, fundamentada em razões concretas que a justifique, desde que não importe mudança de objeto.

VI. DAS RESPONSABILIDADES DO PROPOSTA

1. O **PROPOSTA** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento da mão de obra necessária à boa e perfeita execução do presente **TERMO**, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao Estado ou a terceiros.

2. Os danos e prejuízos deverão ser resarcidos ao Estado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação ao **PROPOSTA** do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

3. O Estado não é responsável por quaisquer ônus, direito e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrente da execução do presente **TERMO**, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao **PROPOSTA**.

4. O Estado não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pelo **PROPOSTA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente **TERMO**, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

VII. DAS SANÇÕES

1. O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste Regulamento ou do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** sujeitará a **PROPOSTA**, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, bem como à imediata restituição da integralidade do

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

DATA:
ASSINATURA:

ANEXO 15
MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais com deficiência)

Eu,
CPF nº _____, RG nº _____
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência). Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

(Cidade), _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO 16 - CATEGORIA A

DOCUMENTO DE REPRESENTAÇÃO DO CINECLUBE

Às _____ horas e _____ minutos do dia _____ de _____ de 2023, _____ o Cineclube sediado no município _____, Estado do Rio de Janeiro, se reuniu para a apresentação da INSCRIÇÃO no EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL Nº 11/2023 "PROJETANDO SABERES". Neste ato, os participantes abaixo identificados declaram ciência e concordância com a participação na execução da PROPOSTA, assim como consentem em serem representados por (Razão Social do PROPONENTE), portador do CNPJ nº _____. Declaram ainda ter conhecimento de que qualquer desconformidade nas informações aqui prestadas estará sujeita às penalidades da legislação pertinente, na forma do disposto na Lei Estadual nº 6.225, de 24 de abril de 2012, bem como no art. 299 do Código Penal.

Por ser verdade, firmam.

(Cidade), _____ de _____ de 2023.

REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE

NOME:

CPF:

ASSINATURA:

INTEGRANTES:

1. NOME:

CPF:

ASSINATURA:

2. NOME:

CPF:

ASSINATURA:

3. NOME:

CPF:

ASSINATURA:

4. NOME:

CPF:

ASSINATURA:

5. NOME:

CPF:

ASSINATURA:

ATENÇÃO:

- Preencher todos os dados, assinar e colher as assinaturas dos integrantes do CINECLUBE de acordo com as orientações da alínea g, do subitem 9.4.1 do Edital.
- Caso haja mais integrantes, editar o documento adicionando novos campos de assinatura.

Id: 2509602

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EDITAL

CHAMADA EMERGENCIAL APOIO À BANDAS E FANFARRAS Nº 14/2023 "PRA VER A BANDA PASSAR RJ", QUE DISPÕE SOBRE O APOIO À EXECUÇÃO DE PROPOSTAS DE MANUTENÇÃO DE BANDAS E FANFARRAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SECEC, torna público que, devidamente autorizado pela Senhora Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa e Presidente do Comitê Gestor do Fundo Estadual de Cultura, ora denominada Autoridade Superior, na forma do disposto no processo administrativo nº SEI-180008/000151/2023 e deste instrumento, será realizado processo de seleção e apoio financeiro de Pessoas Jurídicas para a execução de propostas culturais de manutenção de bandas e fanfarras no Estado do Rio de Janeiro, com fundamento na Lei Complementar Federal nº 195, de julho de 2022, no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, no Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, na Lei Estadual nº 7.035, de 7 de julho de 2015, no Decreto Estadual nº 45.419, de 19 de outubro de 2015, no Decreto Estadual nº 46.981, de 19 de março de 2020 e nas demais disposições legais aplicáveis e nas condições da presente Chamada.

1. INTRODUÇÃO

1.1 As inscrições deverão ser realizadas atendendo às regras e premissas descritas neste Regulamento.

1.2 A presente Chamada será regida pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, imparcialidade e eficiência.

1.3 A presente Chamada e seus anexos estarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico da SECEC: www.cultura.rj.gov.br.

1.4 As retificações desta Chamada, por iniciativa oficial, assim como os pedidos de esclarecimentos, serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária.

1.5 Informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação desta Chamada poderão ser obtidos por mensagem escrita enviada para o

endereço eletrônico: lpq.bandasefanfarras@cultura.rj.gov.br até às 18 (dezoito) horas, e no limite de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia de encerramento das inscrições. Todas as questões serão esclarecidas pela Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, conforme Resolução SECEC nº 294 de 24 de agosto de 2023.

2. DEFINIÇÕES

2.1 Para efeito desta Chamada adotam-se as seguintes definições:

2.1.1 "**PROONENTE**": Pessoa Jurídica (CNPJ), com ou sem fins lucrativos, com natureza e finalidades culturais explicitadas em seus atos constitutivos, constituída sob as leis brasileiras, estabelecida no Estado do Rio de Janeiro.

2.1.1.2 O **PROONENTE** deve estar ativo, regular e adimplente com o Estado do Rio de Janeiro, incluindo a SECEC, no momento de inscrição.

2.1.1.3 O **PROONENTE** assume a responsabilidade legal junto à SECEC pela **PROPOSTA CULTURAL**, ou seja, por sua INSCRIÇÃO neste Edital e por sua execução, caso seja contemplado, comprometendo-se a cumprir todas as regras dispostas nesta Chamada.

2.1.2 "**RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO**": o representante legal da Pessoa Jurídica (**PROONENTE**), conforme estabelecido em sua constituição jurídica; profissional que responde pela INSCRIÇÃO e execução da **PROPOSTA CULTURAL**, devendo estar apto a esclarecer seu conteúdo e a supervisionar seu desenvolvimento, assumindo a responsabilidade pela proposta junto à SECEC.

2.1.2.1 Caso o **RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO** da **PROPOSTA CULTURAL** não conste no contrato social ou ata de eleição atualizada da Pessoa Jurídica, o proponente deverá lhe delegar poderes através de Procuração particular com firma reconhecida em cartório, apresentada no momento de INSCRIÇÃO.

2.1.2.3 "**PROPOSTA CULTURAL**": proposta que o **PROONENTE** deverá realizar dentro do formato definido no item 03 e especificados no ANEXO 03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO deste Edital.

2.1.3.1 Todas **PROPOSTAS CULTURAIS** deverão ser executadas e apresentadas obrigatoriamente no Estado do Rio de Janeiro.

2.1.3.2 Todas as **PROPOSTAS CULTURAIS** deverão prever que os valores aportados serão majoritariamente destinados à contratação de profissionais, fornecedores e serviços estabelecidos no Estado do Rio de Janeiro.

2.1.3.3 Para todas **PROPOSTAS CULTURAIS**, o **PROONENTE** poderá obter recursos complementares junto a outros financiadores para a realização da sua **PROPOSTA CULTURAL**, desde que respeitados os direitos e condições estabelecidos neste Regulamento.

2.1.3.3.1 As despesas referentes a utilização do aporte, previstas na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA enviada pelo **PROONENTE** na submissão da INSCRIÇÃO, deverão ser custeadas exclusivamente por este Edital.

2.1.4 "**EQUIPE DA PROPOSTA**": grupo de profissionais especializados envolvidos diretamente no desenvolvimento e execução da **PROPOSTA CULTURAL**.

2.1.5 "**BANDA**": grupo artístico-cultural formado, em total ou em parte, por executantes de instrumentos de metal a bocal, com três pistos, instrumentos de percussão e instrumentos da família das madeiras (flautas, clarinetes, saxofones etc.).

2.1.6 "**FANFARRA**": grupo artístico-cultural formado, em total ou em parte, por executantes de cornetas lisas ou com um písto, de uma ou mais tonalidades, e de instrumentos de percussão.

2.1.7 "**INSCRIÇÃO**": formalização, através de documentos e informações apresentadas à SECEC, realizada exclusivamente através da Plataforma Desenvolve Cultura: <http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura>; que confirmem a adequação do **PROONENTE** às regras da Chamada e detalhem as ações desenvolvidas em sua **PROPOSTA CULTURAL**.

2.1.8 "**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**": denominada nesta Chamada simplesmente **SECEC**.

3. OBJETO DA CHAMADA

3.1 A presente Chamada tem por objeto contemplar, na forma deste Regulamento, o total de 25 (vinte e cinco) **PROONENTES**, representantes de **BANDAS** ou **FANFARRAS**, constituídos como Pessoas Jurídicas, para realização de **PROPOSTAS CULTURAIS** de ações de manutenção, de acordo com as definições e requisitos específicos, dispostos no ANEXO 03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

3.2 Todas as **PROPOSTAS CULTURAIS** inscritas nesta Chamada deverão prever obrigatoriamente a utilização de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total do aporte a ser recebido, para a realização de medidas de acessibilidade, compatíveis com as características objeto deste Edital, de modo a contemplar opcionalmente:

a) Recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pela **PROPOSTA CULTURAL**, considerando seus aspectos comunicacionais;

b) A contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes das ofertas culturais em geral, considerando os aspectos atitudinais da **PROPOSTA CULTURAL**; e

c) Recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais da **PROPOSTA CULTURAL** e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação, considerando seus aspectos arquitetônicos.

3.2.1 Considerando ainda a utilização de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total do aporte a ser recebido, para a realização de medidas de acessibilidade, as **PROPOSTAS CULTURAIS** inscritas deverão prever 01 (uma) medida de acessibilidade obrigatória, conforme descrita nas especificações do ANEXO 03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

3.2.2 Nas **INSCRIÇÕES** das **PROPOSTAS CULTURAIS** que prevejam também a participação de pessoas com deficiência em suas equipes,

ou que possuam pessoas com deficiência em seus quadros societários, deverão enviar no ato da **INSCRIÇÃO** as auto-declaracões preenchidas e assinadas por estes profissionais, conforme modelo disposto no ANEXO 15 - **AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, acompanhada de laudo ou atestado médico, elaborado por profissional de saúde de nível superior, contendo sua identificação, nº de inscrição no conselho regional de fiscalização da profissão correspondente e assinatura; ou acompanhada de carteira de identidade diferenciada emitida pelo Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN-RJ, de acordo com a Lei Estadual nº 7821, de 20 de dezembro de 2017.

3.3 As **PROPOSTAS CULTURAIS** inscritas nesta chamada, deverão obrigatoriamente e exclusivamente seguir todas as especificações e requisitos constantes no ANEXO 03 - **ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**.

3.4 As 25 (vinte e cinco) **PROPOSTAS CULTURAIS** selecionadas serão contempladas desde que atendidas, em sua totalidade, às condições desta Chamada e em respeito à ordem de classificação, considerando a distribuição e a proporcionalidade territorial.

3.5 As **PROPOSTAS CULTURAIS** deverão ser realizadas obrigatoriamente em território fluminense, tendo o início de sua execução a partir da publicação do extrato do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** em DOERJ, e com prazos definidos de acordo com ANEXO 03 - **ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**.

3.6 O valor total disponibilizado para esta Chamada Emergencial é de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

4. PRAZOS

4.1 As datas correspondentes a cada etapa obedecerão ao disposto no presente regulamento, conforme disposto no ANEXO 01 - CALENDÁRIO.

4.2 A realização das **PROPOSTAS CULTURAIS** contempladas deverá ser feita dentro do prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da publicação do extrato do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** em DOERJ.

4.3 O prazo de vigência da presente Chamada será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação do seu resultado final no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser prorrogado conforme determinação da Autoridade Superior da SECEC.

4.3.1 O prazo de vigência desta Chamada não se confunde com o prazo de Execução e de Comprovação da Execução da **PROPOSTA CULTURAL** determinados ao **PROONENTE** através deste Edital.

4.4 Fica a critério da SECEC, através de sua Autoridade Superior, a alteração do calendário disposto no ANEXO 01, em qualquer tempo, considerando a prorrogação de datas, a fim de acomodar fatos supervenientes, durante o processo desta Chamada.

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1 O valor total dos recursos disponibilizados para esta Chamada corresponde a R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

5.2 Serão contemplados 25 (vinte e cinco) **PROONENTES**, com o valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais) cada, totalizando um investimento de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

5.3 Considerando os recursos destinados a ampla concorrência desta chamada, os recursos serão distribuídos entre as regiões que compõem o Estado do Rio de Janeiro, sendo que 40% do valor total será disponibilizado para a Capital e 60% será disponibilizado para os demais municípios, considerando o que dispõe o art. 21, § 1º da Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015, que instituiu o Sistema Estadual de Cultura.

5.3.1 Caso na Capital ou nos demais municípios dentre os inscritos nesta chamada, não haja seleção de **PROPOSTAS CULTURAIS** na ampla concorrência em quantidade suficiente para a distribuição dos recursos considerando o percentual mencionado no subitem 5.3, os recursos serão remanejados para a Capital ou para os demais municípios.

5.4 Caso não haja seleção de **PROPOSTAS CULTURAIS** em quantidade suficiente para a utilização da totalidade dos recursos disponibilizados, o saldo dos recursos financeiros não utilizado poderá, a exclusivo critério da SECEC, através de sua Autoridade Superior, ser remanejado para outro Edital de Chamada de Premiação ou Credenciamento lançado com orçamento oriundo da Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, desde que respeitadas as cotas definidas no item 6 deste Edital.

5.5 A presente Chamada será custeadas com recursos oriundos da Lei Complementar Federal nº 195, de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, e serão aplicados na modalidade operação não reemb

b) 10% das vagas para para **PROONENTES** que possuam pessoas indígenas ocupando de forma majoritária seu quadro societário.

6.2 Para validação do número majoritário de sócios mencionados nas alíneas "a" e "b" do subitem 6.1, será considerado o percentual de mais de 50% do quadro societário da Pessoa Jurídica do **PROONENTE**. Desta forma, todos os sócios da Pessoa Jurídica **PROONENTE** deverão obrigatoriamente ser cadastrados na **INSCRIÇÃO** da **PROPOSTA CULTURAL** na Plataforma Desenvolve Cultura e constar no contrato ou estatuto social da instituição, anexado a **INSCRIÇÃO** conforme disposto no subitem 9.4.1 desta Chamada.

6.3 O **PROONENTE** que optar por concorrer às cotas destinadas às pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerá ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

6.3.1 Caso o **PROONENTE** optante por concorrer às vagas destinadas às cotas atingir nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, este não ocupará uma vaga destinada para o preenchimento das cotas, ou seja, será selecionado para uma vaga da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.3.2 Em caso de desistência de **PROONENTES** optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por **PROONENTES** que concorreram às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.4 Caso não existirem **PROONENTES** inscritos e/ou habilitados em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes será destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.4.1 Caso não existirem **PROONENTES** inscritos e/ou habilitados em número suficiente na outra categoria de cotas mencionada no subitem 6.3, as vagas não preenchidas serão direcionadas para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

6.5 Para concorrer às cotas, os sócios da Pessoa Jurídica **PROONENTE** deverão obrigatoriamente autodeclarar-se no ato da **INSCRIÇÃO**, utilizando a autodeclaração étnico-racial, conforme modelo disposto no ANEXO 14 - AUTO-DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL, acompanhada do envio do documento de identidade.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.10 **PROONENTE** deve preencher os seguintes requisitos:

a) Ser Pessoa Jurídica (CNPJ), com ou sem fins lucrativos, com natureza e finalidades culturais em seus atos constitutivos e com existência e atuação na área cultural, sob as leis brasileiras, estabelecida no Estado do Rio de Janeiro, podendo ser constituído como Microempreendedor Individual (MEI).

a.1) Serão consideradas para validação dos **PROONENTES** inscritos, as finalidades culturais verificadas em, pelo menos, 01 (um) dos documentos, apresentados no **CADASTRO DO PROONENTE**, conforme disposto no subitem 9.4.1:

a.1.1) **CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA ou FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS** - considerando as atividades principais e/ou secundárias relacionadas nos CNAEs (Classificação Nacional das Atividades Econômicas) da Pessoa Jurídica;

a.1.2) **CÓPIA SIMPLES DO CONTRATO ou ESTATUTO SOCIAL**, considerando atividades descritas no objeto ou finalidade da Pessoa Jurídica.

b) O **PROONENTE** inscrito deverá estar ativo, regular e adimplente com o Estado do Rio de Janeiro, incluindo a **SECEC**, no ato da submissão da **INSCRIÇÃO**, devendo ainda manter-se ativo, regular e adimplente com o Estado do Rio de Janeiro, incluindo a **SECEC**, até a aprovação da **COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA**, conforme item 17 deste Edital.

7.2 Caso a **SECEC** identifique, a qualquer tempo, o **PROONENTE** que descumpriu uma ou mais condições citadas no subitem 7.1, o mesmo será desclassificado, e sua participação no processo desta Chamada será descontinuada.

7.3 Caso o **PROONENTE** que não esteja cumprindo as condições de todas as alíneas constantes no subitem 7.1, seja identificado após sua habilitação, seleção e recebimento de recursos, ele estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, à imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela **SECEC**, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

8. IMPEDIMENTOS

8.1 Considerando todas as **INSCRIÇÕES** nesta chamada, estão impedidos de participar desta Chamada:

a) Pessoa Física.

b) Pessoa Jurídica cujos sócios, administradores, diretores ou associados forem servidores ou empregados públicos, ocupantes de cargos ou funções efetivas, eletivas ou em comissão, vinculados diretamente ou indiretamente à **SECEC**, bem como os parentes em linha reta e os colaterais até o 3º (terceiro) grau podendo a inscrição, caso ocorra, ser impugnada a qualquer tempo, conforme decreto estadual de vedações de nepotismo.

c) Pessoa Jurídica cujos sócios, administradores, diretores ou associados forem membros do Conselho Estadual de Políticas Culturais, considerando titulares e suplentes.

d) Pessoa Jurídica cujos sócios, administradores, diretores ou associados sejam ocupantes de cargos políticos em órgãos e empresas públicas, considerando: Prefeitos e seus Vices, Secretários Municipais, Subsecretários Municipais, Vereadores e Deputados.

e) Pessoa Jurídica que não possua em seu estatuto ou contrato social função ligada a atividades artísticas e culturais.

f) Pessoa Jurídica que esteja com prestação de contas pendente de regularização perante a **SECEC**.

g) Pessoa Jurídica que esteja impedida de contratar com a Administração Pública, seja por motivo de suspensão temporária de participar e de licitar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, ou outro motivo previsto em Lei.

8.2 Estão impedidas as **INSCRIÇÕES** de mais de 01 (uma) **PROPOSTA CULTURAL** por **PROONENTE**, devendo ser única a proposta cultural submetida neste Edital por cada **PROONENTE**, conforme definições do item 03.

a) Caso seja identificada, a qualquer tempo, mais de 01 (uma) **INSCRIÇÃO** com o mesmo CNPJ na presente Chamada, somente a primeira **PROPOSTA CULTURAL** submetida será considerada, sendo as demais desclassificadas.

b) Caso seja identificada, a qualquer tempo, mais de uma **PROPOS-**

TA CULTURAL oriunda do mesmo **PROONENTE**, ou ainda que contenha o mesmo grupo de profissionais envolvidos (considerando mais de 50% dos membros da equipe da **PROPOSTA**, sócios e responsáveis legais), inscritas na mesma **CATEGORIA** ou em **CATEGORIAS** diferentes, somente a primeira **INSCRIÇÃO** submetida será considerada, sendo as demais desclassificadas.

8.3 Considerando todas as **INSCRIÇÕES** desta chamada, não será objeto de apoio financeiro a **PROPOSTA CULTURAL** que:

a) Tenha ou venha a ter como organizadores, realizadores, promotores, copatrocíniores ou apoiadores, instituições financeiras, seguradoras ou políticas;

b) Tenha cunho político-eleitoral;

c) Se destine ao financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;

d) Infrinja dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;

e) Viole os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual;

f) Atente contra a ordem pública;

g) Cause impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;

h) Tenha vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;

i) Evidencie preconceito, discriminação ou discurso de ódio de qualquer natureza;

j) Caracterize promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de governo, de qualquer esfera política; e

k) Induza, instigue ou auxilie alguém ao uso indevido de drogas ilícitas.

8.4 Caso a **SECEC** identifique, a qualquer tempo, o **PROONENTE** ou **PROPOSTA CULTURAL** que descumpra um ou mais impedimentos citados nos subitens 8.1, 8.2 e 8.3, o mesmo será desclassificado, e sua participação no processo desta Chamada será descontinuada.

8.4.1 Caso o **PROONENTE** ou **PROPOSTA CULTURAL** que descumpra um ou mais impedimentos citados nos subitens 8.1, 8.2 e 8.3, seja identificado após sua habilitação, seleção e recebimento de recursos, o mesmo estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela **SECEC**, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

8.5 Não há impedimento para a participação do **PROONENTE** que tenha sido contemplado com os Editais da **SECEC** anteriormente lançados.

9. INSCRIÇÃO

9.1 A **INSCRIÇÃO** nesta Chamada pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste Regulamento e de seus respectivos anexos.

9.1.1 Para submissão da **INSCRIÇÃO** será necessário o aceite de forma eletrônica do **TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA** na Plataforma Desenvolve Cultura, de acordo com o modelo disponibilizado no ANEXO 02 - TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA.

9.2 As **INSCRIÇÕES** serão gratuitas, pelo período das 18 (dezoito) horas do dia 18 (dezesse) de setembro de 2023 até às 18 (dezoito) horas do dia 09 (nove) de outubro de 2023, exclusivamente pela internet através da Plataforma Desenvolve Cultura, estando os anexos disponíveis no website da **SECEC**: <http://cultura.rj.gov.br>

9.3 O preenchimento do formulário eletrônico se divide em duas etapas:

a) CADASTRO DO PROONENTE

b) CADASTRO DA PROPOSTA CULTURAL

9.4 CADASTRO DO PROONENTE

9.4.1 O **PROONENTE** deverá preencher todos os campos referentes ao cadastro de seus dados como Pessoa Jurídica e dos dados do **RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO**, conforme definições do subitem 2.1 deste Edital, exclusivamente na Plataforma Desenvolve Cultura. Durante a realização da **INSCRIÇÃO** na Plataforma, o **PROONENTE** deverá ainda anexar a seguinte documentação obrigatória (via upload):

a) **CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA, FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS** (ou Cartão de Inscrição Estadual) - O documento deverá estar atualizado, ativo, comprovando finalidade cultural, e atividade econômica e/ou produtiva no Estado do Rio de Janeiro. O documento deve comprovar que o **PROONENTE** está apto, regular e ativo na data de submissão da **INSCRIÇÃO** da **PROPOSTA CULTURAL** na Plataforma Desenvolve Cultura.

b) **CÓPIA SIMPLES DO CONTRATO ou ESTATUTO SOCIAL** que comprove atividade cultural da empresa e seu Responsável Legal.

b.1) O **ESTATUTO SOCIAL** deverá estar de acordo com a(s) alteração(s) contida(s) na **ATA** atualizada apresentada no ato **INSCRIÇÃO**.

c) **CÓPIA SIMPLES DA ATA DE ELEIÇÃO ou ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL** (se for o caso).

d) **CÓPIA SIMPLES DA IDENTIDADE** do responsável legal, **RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO**.

e) **CÓPIA SIMPLES DO CPF** do responsável legal, **RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO**.

f) **DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO** (se for o caso), conforme modelo disposto no ANEXO 13, devidamente assinada e datada pelo **RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO**.

g) **DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL**, conforme ANEXO 05, devidamente preenchido e assinado.

h) **AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL** (se for o caso), conforme ANEXO 14, devidamente preenchido e assinado, acompanhado de documento de identidade.

i) **AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA** (se for o caso), conforme ANEXO 15, devidamente preenchido e assinado, acompanhado de carteira de identidade diferenciada emitida pelo DETRAN-RJ, ou de laudo ou atestado médico, elaborado por profissional

de saúde de nível superior, contendo sua identificação, nº de inscrição no conselho regional de fiscalização da profissão correspondente e assinatura.

9.4.2 Não serão consideradas assinaturas com manipulação de imagem (assinatura inserida no documento por meio de colagem) para os anexos que solicitam assinatura do **RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO** ou de outros responsáveis legais da Pessoa Jurídica **PROONENTE**.

9.4.3 No caso de assinaturas digitais, serão consideradas apenas as assinaturas digitais com certificação válida.

9.4.4 Toda documentação obrigatória mencionada no item 9.4.1 e suas alíneas, deverá estar atualizada e ativa na data da submissão da **INSCRIÇÃO**.

9.5 CADASTRO DA PROPOSTA CULTURAL

9.5.1 A **PROPOSTA CULTURAL** deverá respeitar, no momento da **INSCRIÇÃO**, de acordo com os requisitos e especificações do ANEXO 03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

9.5.2 A **PROPOSTA CULTURAL** deverá considerar a originalidade, criatividade, inovação do projeto e ser descrita de forma objetiva, contendo detalhamento das ações a serem realizadas e dos profissionais envolvidos. A **INSCRIÇÃO** da **PROPOSTA CULTURAL** deverá ser feita exclusivamente através da Plataforma Desenvolve Cultura, a partir do preenchimento dos campos obrigatórios, conforme dispostos no ANEXO 04 - ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA CULTURAL.

9.5.3 Complementando a **INSCRIÇÃO**, o **PROONENTE** deverá, obrigatoriamente, anexar na Plataforma Desenvolve Cultura (via upload) os seguintes documentos referentes à **PROPOSTA CULTURAL**, conforme detalhados nos seus referidos ANEXOS:

a) **PORTFÓLIO DE ATUAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL**, conforme detalhado no ANEXO 06.

b) **PLANILHA ORCAMENTÁRIA**, conforme modelo no ANEXO 07.

c) **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**, conforme modelo ANEXO 08.

9.6 Todos os campos referentes à inscrição do **PROONENTE** e da **PROPOSTA CULTURAL** deverão ser preenchidos e todos os anexos obrigatórios deverão ser enviados (via upload) através da Plataforma Desenvolve Cultura.

9.7 Não será concedido prazo complementar para suprir a falta de documentos ou informações.

9.8 Caso seja identificado, a qualquer tempo, o não cumprimento das regras referentes ao CADASTRO DO PROONENTE e ao CADASTRO DA PROPOSTA, descritas nos subitens 9.4 e 9.5, o **PROONENTE** será desclassificado e eliminado do processo desta Chamada, observando-se o direito de defesa prévia.

9.8.1 Caso o não cumprimento das regras referentes ao CADASTRO DO PROONENTE e ao CADASTRO DA PROPOSTA, descritas nos subitens 9.4 e 9.5, seja identificado após sua habilitação, seleção e recebimento de recursos, o **PROONENTE** estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, à imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela **SECEC**, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

9.9 A **SECEC** não fornecerá cópia das **PROPOSTAS** inscritas

9.10 Nenhuma documentação remetida na **INSCRIÇÃO** será devolvida.

9.11 Não será aceito o envio de document

tituição da integralidade do aporte efetuado pela **SECEC**, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

9.21 O acompanhamento das atualizações referentes à **PROPOSTA** inscrita será de total responsabilidade do **PROPONENTE**, sendo realizadas prioritariamente através da **Plataforma Desenvolve Cultura**.

9.21.1 O **PROPONENTE** ficará também responsável pelo acompanhamento das comunicações referentes a este certame publicadas no **DOERJ** e no website da **SECEC** (www.cultura.rj.gov.br), bem como aquelas enviadas por e-mail.

CRITÉRIOS

	PONTUAÇÃO
I) RELEVÂNCIA CULTURAL E QUALIDADE ARTÍSTICA, levando em conta a análise dos objetivos e justificativa apresentados, considerando a descrição do que se pretende realizar e as informações	0 a 25 pontos
- A proposta é relevante em termos sociais e culturais? A proposta é inovadora, original e/ou criativa? (0 a 12 pontos)	
- A proposta está fundamentada e seu conteúdo está de acordo com o que foi apresentado pelo proponente? (0 a 13 pontos)	
II) IMPACTO PARA A CULTURA FLUMINENSE E FORMAÇÃO DE PÚBLICO, considerando o potencial de enriquecimento e valorização da cultura do Estado de Rio de Janeiro, a partir do planejamento das ações previstas, a contratação/envolvimento de profissionais locais, o público-alvo a ser atingido e as estratégias de difusão da proposta cultural.	0 a 25 pontos
- A proposta é adequada ao público-alvo à que se destina? (0 a 12 pontos)	
- A proposta valoriza as características culturais da região na qual se realiza, sendo importante culturalmente para o público, bem como para os fazedores de cultura locais? (0 a 13 pontos)	
III) VIABILIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA, considerando a compatibilidade orçamentária e a adequação do cronograma de ações e fases de execução previstas.	0 a 20 pontos
- O orçamento é adequado à dimensão da proposta? (0 a 10 pontos)	
- A execução da proposta é viável dentro do cronograma previsto? (0 a 10 pontos)	
IV) HISTÓRICO DO PROPONENTE E EQUIPE TÉCNICA, considerando a análise da trajetória artístico-cultural do PROPONENTE, através do PORTFÓLIO e da equipe da proposta através dos currículos apresentados.	0 a 20 pontos
- A equipe técnica indicada é adequada à proposta cultural? (0 a 10 pontos)	
- A proposta cultural apresenta potencial positivo para a carreira do proponente? (0 a 10 pontos)	
V) ACESSIBILIDADE E AÇÕES AFIRMATIVAS, considerando as ações obrigatórias de acessibilidade previstas e a participação de pessoas com deficiência na equipe da proposta; e considerando também as ações que incluem pessoas pertencentes a outros grupos vulnerabilizados socialmente (mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIAP+, pessoas idosas, em situação de rua e outros grupos), ampliando o alcance e a democratização da proposta cultural.	0 a 10 pontos
- A ações afirmativas e de democratização de acesso previstas na proposta estão fundamentadas? (0 a 10 pontos)	
TOTAL	100 pontos

10.3 A distribuição dos **PROPOSTAS CULTURAIS** submetidos entre os membros da Banca Examinadora de Propostas Culturais ocorrerá por meio de sorteio randômico pela **Plataforma Desenvolve Cultura**. Cada **PROPOSTAS CULTURAIS** receberá 02 (dois) pareceres.

10.3.1 As notas dos 02 (dois) pareceres gerarão uma média, que será a pontuação final do **PROPOSTAS CULTURAIS**.

10.4 A Banca Examinadora de Propostas Culturais pontuará os **PROPOSTAS CULTURAIS** de forma soberana, respeitando as disposições legais e os critérios definidos neste Edital.

10.5 Serão desclassificados os **PROPOSTAS CULTURAIS** que receberem a pontuação final abaixo de 40 (quarenta).

10.6 Serão desclassificados as **PROPOSTAS CULTURAIS** que receberem a pontuação 0 (zero) em 01 (um) dos critérios descritos no **subitem 10.2**.

10.7 A listagem dos **PROPONENTES** selecionados, se dará de acordo com a classificação nesta chamada, definida pela ordem decrescente da pontuação final de cada **PROPONENTE**, de acordo com análise dos critérios definidos no **subitem 10.2** e considerando o número de contemplados definidos, bem como as contas étnico-raciais, de acordo com os **itens 5 e 6** do Edital.

10.8 Havendo empate entre as pontuações finais dos **PROPONENTES**, o desempate se dará considerando a maior pontuação obtida nos critérios dispostos no **item 10.2**, conforme sua ordenação, até que se defina o desempate.

10.8.1 Continuando o empate, será selecionado o **PROPONENTE** que não tenha sido contemplado nos Editais da **SECEC**, nos anos de 2020, 2021 e 2022.

10.8.2 Se ainda assim, continuarem empatados, o desempate se dará considerando a data de abertura do CNPJ do **PROPONENTE**, dos mais antigos para os mais novos.

10.9 Em caso de eventual inabilitação, desistência, desclassificação ou impedimentos da Pessoa Jurídica selecionada, será convocado o **PROPONENTE** classificado subsequente, respeitando a ordem decrescente da Classificação Geral, e ainda, as cotas étnico-raciais e os critérios de desempate, conforme estabelecidos nesta Chamada.

10.10 O resultado da etapa de **ANÁLISE TÉCNICA**, contendo a lista de Classificação Geral, Selecionados e Suplentes com suas respectivas notas, será divulgado no website da **SECEC**: www.cultura.rj.gov.br e publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

10.11 Os integrantes da Banca Examinadora de Propostas Culturais serão divulgados no endereço eletrônico da **SECEC** e no **DOERJ**, após a conclusão do processo seletivo.

10.12 A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no **DOERJ** e no website da **SECEC** é do **PROPONENTE**.

11. RECURSOS DA FASE DE ANÁLISE TÉCNICA

11.1 O **PROPONENTE** poderá apresentar recurso de nota, no prazo estipulado no **ANEXO 01 - CALENDÁRIO**, a contar da publicação do resultado final da Seleção no **DOERJ**, através da **Plataforma Desenvolve Cultura**: <http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura>, mesmo endereço utilizado para a **INSCRIÇÃO** da **PROPOSTA CULTURAL**, devendo o **PROPONENTE** utilizar o login e senha já cadastrados.

11.2 Não serão aceitos recursos encaminhados através de e-mail ou protocolados na sede da **SECEC**.

11.3 O recurso deverá ser objetivamente fundamentado e enviado uma única vez somente pela mesma plataforma utilizada para inscrição, que será reaberta exclusivamente para este fim, até às 18 (dezoito) horas do último dia do prazo de recurso.

11.4 O **PROPONENTE** terá direito a submissão do recurso de nota na **Plataforma Desenvolve Cultura** somente 01 (uma) única vez, dessa forma o recurso enviado deverá conter todos as justificativas do pedido de revisão referente à nota que deseja contestar.

11.5 Para o recurso de nota, não será permitido a anexação de arquivos.

11.6 Uma vez que o recurso for submetido pelo **PROPONENTE** na **Plataforma Desenvolve Cultura**, não será permitida a alteração ou complementação de seu texto enviado.

11.7 Os recursos de nota serão analisados pela Banca Examinadora de Propostas Culturais.

11.8 Durante a análise do recurso, para seu deferimento ou indeferimento, será feita a revisão da avaliação da pontuação para seleção. Esta revisão poderá resultar na alteração da nota do **PROPONENTE**, podendo esta ser aumentada, permanecer a mesma ou ser diminuída, tendo em vista o cumprimento dos critérios de análise do Edital.

11.9 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para

10. ANÁLISE TÉCNICA

10.1 Todas as **PROPOSTAS CULTURAIS** cujas **INSCRIÇÕES** forem concluídas na **Plataforma Desenvolve Cultura** durante o período definido no **item 9.2**, seguirão primeiramente para a fase de Análise Técnica, na qual serão analisadas e avaliadas pela Banca Examinadora de Propostas Culturais, composta por especialistas com notório conhecimento nas áreas de objeto do Edital, e coordenada por um servidor designado pela **SECEC**.

10.1.1 A função da Banca Examinadora de Propostas Culturais consiste em examinar o conteúdo do cadastro de **PROPOSTA CULTU-**

RAL e de seus **ANEXOS** complementares de acordo com os critérios estabelecidos nesta Chamada.

10.2 As **PROPOSTAS CULTURAIS** serão examinadas levando em consideração os seguintes critérios, tendo como base o Art. 17 da Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015, que institui o Sistema Estadual de Cultura do Estado do Rio de Janeiro e o Programa Estadual de Fomento e Incentivo a Cultura. Estes critérios somam um total de até 100 (cem) pontos, considerando:

interposição de recurso, a **SECEC** divulgará no **DOERJ**, bem como no endereço eletrônico da **SECEC**, as decisões recursais e o resultado com a listagem final de Classificação Geral das **PROPOSTAS CULTURAIS** Selecionadas e Suplentes, com suas respectivas notas finais e status de seleção.

11.10 A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no **DOERJ** e no endereço eletrônico da **SECEC** é dos **PROPONENTES**.

11.11 Somente as **PROPOSTAS CULTURAIS** classificadas nas listas de Selecionados e Suplentes seguirão para a fase de Análise Documental.

12. HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

12.1 As **PROPOSTAS CULTURAIS** classificadas como **SELECIONADOS** na fase de Análise Técnica, seguirão para a etapa de Habilitação para Contratação.

12.2 Na fase de Habilitação para Contratação, durante o prazo de 20 (vinte) dias corridos a contar da publicação do Resultado da Análise Técnica, os **PROPONENTES** classificados como **SELECIONADOS** deverão anexar a seguinte **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO** na **Plataforma Desenvolve Cultura**: <http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura>:

a) **EXTRATO ou SALDO ZERADO DA CONTA** - Após a publicação do resultado da Análise Técnica do certame no **DOERJ**, o **PROPONENTE SELECIONADO** deverá providenciar a abertura de conta bancária obrigatoriamente no Banco Bradesco, banco conveniado com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, específica para a execução da **PROPOSTA CULTURAL**, enviando na **Plataforma Desenvolve Cultura** o respectivo comprovante (extrato ou saldo zerado), conforme Instrução Normativa SEC/GAB nº 01, de 16 de agosto de 2018, para prosseguir na etapa de concessão de benefício.

a.1) A conta bancária deverá ter, obrigatoriamente, a Pessoa Jurídica **PROPONENTE** selecionada como titular.

a.2) A conta bancária deverá ser exclusiva e unicamente utilizada para recebimento e movimentação do aporte recebido neste Edital. A conta indicada não poderá, em nenhuma hipótese, estar vinculada a um projeto de outro Edital da **SECEC** que ainda esteja em execução ou em prestação de contas pelo **PROPONENTE SELECIONADO**, ou seja, que ainda não possua as aprovações dos Relatórios de Execução da Proposta e Financeira publicadas em **DOERJ**.

a.3) O **PROPONENTE** que incorrer na impossibilidade da abertura da conta corrente no prazo previsto será inabilitado, não prosseguindo no processo de contratação deste Edital.

a.4) A **SECEC** não se responsabiliza por quaisquer intercorrências entre o **PROPONENTE** e a instituição bancária referente ao processo de abertura de conta corrente e emissão de documentos.

b) **DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE**, conforme **ANEXO 09**, contendo razão social do **PROPONENTE**, indicando a conta corrente específica aberta em nome do **PROPONENTE** no Banco Bradesco, para depósito e movimentação exclusivos dos recursos financeiros transferidos por esta Secretaria para realização da **PROPOSTA CULTURAL** selecionada nesta Chamada.

12.3 Durante a fase de Habilitação para Contratação, serão ainda conferidos pela **SECEC**, os documentos obrigatórios de **CADASTRO DO PROPONENTE** enviados na submissão da **INSCRIÇÃO**, a fim de comprovar possuir os requisitos exigidos neste Regulamento, e para que a sua inscrição seja efetivada, de acordo com o estabelecido nos **subitens 9.4**.

12.4 Os documentos apresentados no **CADASTRO DO PROPONENTE** e na **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO**, de acordo com os **subitens 9.4** e **12.2**, deverão estar válidos na ocasião da fase de Habilitação para Contratação.

12.5 Os procedimentos da etapa de Habilitação para Contratação, bem como a análise dos documentos supracitados, serão realizados pela Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, conforme Resolução **SECEC** N° 294 de 24 de agosto de 2023.

12.6 Serão inabilitados para contratação os **PROPONENTES** que não tenham cumprido todas as exigências estabelecidas neste Regulamento, incluindo o preenchimento correto das informações e o envio dos anexos obrigatórios referentes ao **CADASTRO DO PROPONENTE** e à **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO**, conforme dispostos nos **subitens 9.4** e **12.2**.

12.6.1 Serão também inabilitados para contratação os **PROPONENTES** e as **PROPOSTAS CULTURAIS** que estejam impedidos de participar deste processo de seleção, de acordo com o **item 8** deste Regulamento.

12.7 Após análise dos documentos obrigatórios enviados no **CADASTRO DO PROPONENTE**, conforme **subitem 9.4**, e da **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO**, de acordo com **subitem 12.2**, a **SECEC** publicará em seu website, bem como no **DOERJ**,

lista com os **PROPONENTES** habilitados e inabilitados para contratação e os motivos da inabilitação.

12.8 Somente os **PROPONENTES** habilitados nesta fase seguirão para a fase de Contratação, na forma deste Regulamento.

12.9 A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no **DOERJ** e no website da **SECEC** é do **PROPONENTE**.

12.10 A **SECEC** poderá solicitar aos **PROPONENTES**, a qualquer tempo, outros documentos e informações que entenda necessários, a fim de complementar a documentação já apresentada para contratação.

12.11 A **SECEC** não se responsabiliza pelo encerramento das contas bancárias abertas no Banco Bradesco por **PROPONENTES** que sejam inabilitados devido ao descumprimento do envio da documentação obrigatória no **CADASTRO DO PROPONENTE** conforme disposto no **subitem 9.4**, ou que estejam impedidos de participar deste processo de seleção, de acordo com o **item 8** deste Regulamento.

13. RECURSOS DA FASE DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

13.1 O **PROPONENTE** inabilitado na fase de Habilitação para Contratação poderá apresentar recurso, no prazo estipulado no **ANEXO 01 - CALENDÁRIO**, através da **Plataforma Desenvolve Cultura**, mesmo endereço utilizado para a inscrição da proposta, devendo o **PROPONENTE** utilizar o login e senha já cadastrados.

13.2 Não serão aceitos recursos encaminhados através de e-mail ou protocolados na sede da **SECEC**.

13.3 O recurso deverá ser objetivamente fundamentado e enviado 01 (uma) única vez, somente pela mesma plataforma utilizada para inscri

15.2.1 A regra disposta no subitem 13.2 não valerá caso a alteração implique na criação de novos itens na **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, sendo apenas permitida quando aplicada em itens existentes originalmente.

15.3 Serão permitidas o máximo de 02 (duas) alterações no **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL**.

15.4 Toda e qualquer alteração da **PROPOSTA CULTURAL**, citada nos subitens 15.1 e 15.3, deverá ser encaminhada para análise da Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, conforme Resolução SECEC N° 294 de 24 de agosto de 2023, através da **Plataforma Desenvolve Cultura**, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos do início da execução e só poderá ser executada após autorização.

15.5 Não serão analisados pedidos de alteração enviados por e-mail e/ou protocolados na **SECEC**.

15.6 Fica expressamente proibida a alteração do objeto (incluindo todas as ações previstas), a alteração do nome da **PROPOSTA CULTURAL** e a alteração do **PROONENTE** (Pessoa Jurídica) da **PROPOSTA CULTURAL**.

15.6.1 A **PROPOSTA CULTURAL** deverá ser realizada na íntegra, conforme descrita na submissão de sua **INSCRIÇÃO**.

15.7 Não poderão ser alteradas durante a execução da **PROPOSTA CULTURAL** as ações relacionadas à **CONTRAPARTIDA**, à acessibilidade e aos itens de cumprimento obrigatório, conforme dispostos no **ANEXO 04 - ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA CULTURAL**.

16. OBRIGAÇÕES DO PROONENTE SELECIONADO

16.1 Mencionar o Governo Federal, o Ministério da Cultura, o Estado do Rio de Janeiro e a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa em todo material de divulgação e comunicação da **PROPOSTA CULTURAL** (impresso, virtual, audiovisual e sonoro), bem como em todos os produtos resultantes da **PROPOSTA CULTURAL**, principalmente no(s) link(s) disponibilizado(s) no **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL**. Todas as logomarcas devem ser inseridas na forma especificada no Manual de Utilização de Marca disponibilizado no endereço eletrônico da **SECEC**: www.cultura.rj.gov.br.

16.2 Todo material de divulgação e comunicação produzido para a **PROPOSTA CULTURAL** deverá ser previamente aprovado junto à Assessoria de Comunicação da **SECEC**, com no mínimo 10 (dez) dias corridos de antecedência, através do e-mail conteudos@secec@gmail.com (inserindo o nome do Edital no "Assunto") para que seja garantida a correta utilização de identidade da Pasta.

16.2.1 A Assessoria de Comunicação da **SECEC** avaliará a régua de marcas, não se responsabilizando por eventual erro ou alteração na divulgação dos dados do **PROONENTE** ou da **PROPOSTA CULTURAL**.

16.3 A **PROPOSTA CULTURAL** deve prever, ao final de sua realização, a entrega do registro de execução de suas ações e das contrapartidas previstas, conforme exigido nas especificações dispostas no **ANEXO 03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**.

16.3.1 A qualquer momento, a **SECEC** poderá solicitar ao **PROONENTE** o arquivo original do vídeo estabelecido no subitem 16.3 desse Edital.

16.3.2 À **SECEC** será autorizada a utilização, reprodução, edição, remix, adaptação, distribuição, preparação de obras derivadas, exibição e execução dos arquivos disponibilizados, de acordo com o documento **DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL**, conforme ANEXO 05.

16.4 O(s) arquivo(s) original(is) (fotos e vídeos) do conteúdo apresentado no **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL**, conforme ANEXO 11, poderão ser utilizado(s) em produções de divulgação da **SECEC**, bem como poderá ser citado, para fins de divulgação institucional, a seleção dos **PROONENTES**.

16.5 As despesas provenientes de obrigações previdenciárias, fiscais, tributárias, sindicais, trabalhistas, incluindo as decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, como também aquelas resultantes de contratações diretas e/ou indiretas prescindíveis à execução do objeto cultural, das quais suscitam reivindicações de terceiros quanto a eventuais danos relacionados a participação na **PROPOSTA CULTURAL**, serão de exclusiva incumbência do **PROONENTE**, ficando a **SECEC** excluída de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária.

17. RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL

17.1 A comprovação de execução da **PROPOSTA CULTURAL** contemplada será realizada por meio de relatórios preenchidos na **Plataforma Desenvolve Cultura** pelo **PROONENTE**, até 80 (oitenta) dias corridos após a finalização da execução da **PROPOSTA CULTURAL**.

17.1.1 A comprovação da execução se dará em duas etapas:

a) **ETAPA 1** - Comprovação da realização da proposta através do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL**, conforme modelo no **ANEXO 11**, a ser enviado em até 30 (trinta) dias corridos após a finalização da execução da **PROPOSTA CULTURAL**.

b) **ETAPA 2** - Comprovação da execução financeira através do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA CULTURAL**, conforme modelo no **ANEXO 12**, a ser enviado em até 30 (trinta) dias corridos após a aprovação do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL** pela **SECEC**, que se dará em até 20 (vinte) dias após findado o prazo da **ETAPA 1**. Neste relatório será obrigatório anexar o extrato da conta corrente específica com a informação de que a conta estava inicialmente zerada, assim como a informação do recebimento do valor do aporte, toda a movimentação realizada e informação do extrato zerado como forma de comprovação de execução financeira da **PROPOSTA CULTURAL**.

b.1) Todas as movimentações bancárias efetuadas com o aporte recebido pelo **PROONENTE** deverão ser feitas somente de forma eletrônica ou através de cheques, não sendo permitida a utilização do aporte através de saque direto da conta.

b.2) As movimentações bancárias, assim como o início das ações referentes à **PROPOSTA** e à **CONTRAPARTIDA**, deverão ser iniciadas somente após a publicação do extrato do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** no **DOERJ**.

17.2 Será necessária a juntada de cópia dos comprovantes de todas as notas fiscais, recibos, comprovantes de transações bancárias, comprovantes de pagamentos administrativos eletrônicos, como boletos ou contas com data de pagamento posterior ao recebimento do recurso, comprovantes de pagamento de ECAD e SBAT, entre outros, que devem ser anexados na aba referente à **ETAPA 2**, através do sistema **Desenvolve Cultura**.

17.2.1 Em caso de sobre de valores na conta corrente referente à **PROPOSTA CULTURAL**, o **PROONENTE** deverá restituir aos cofres públicos o valor remanescente da seguinte forma: efetuar o recolhimento identificado com registro da sua RAZÃO SOCIAL e CNPJ e enviar o termo e o comprovante de transferência para os e-mails: mafec@cultura.rj.gov.br e cpc@cultura.rj.gov.br.

17.2.2 Os comprovantes citados no subitem 17.2, referente à **ETAPA 2**, deverão ser guardados por um período de 05 (cinco) anos, podendo ser solicitados a qualquer momento pela **SECEC**.

17.3 Os links enviados no **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL** deverão ser disponibilizados na íntegra de forma permanente e gratuita, obrigatoriamente na plataforma digital YouTube, respeitando as especificidades dispostas no subitem 16.3.

17.3.1 O **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL** deverá ser acompanhado do material complementar que comprove a realização da **PROPOSTA CULTURAL**, composto por um arquivo único com registros captados durante a execução da **PROPOSTA CULTURAL** (fotos, prints, listas de presença, borderôs, clipping de imprensa e outros), no formato PDF com no máximo 5 MB.

17.4 Caso não seja entregue o **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL** no prazo estabelecido no subitem 15.1, ocasionando em sua reprovação publicada em **DOERJ**, o recurso financeiro recebido deverá retornar ao Fundo Estadual de Cultura da **SECEC**, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial desse Regulamento ou do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** sujeitará o **PROONENTE**, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela **SECEC**, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

18.1.1 A regra mencionada no subitem 18.1, também se aplicará a todos os casos de desistência da execução da **PROPOSTA CULTURAL** pelo **PROONENTE**, após ter recebido o aporte.

ANEXO 01 CALENDÁRIO

ETAPAS		PRAZOS	
INSCRIÇÕES	Recebimento de Inscrições Impugnação do Edital	Início 18h do dia 18/09/2023 18/09/2023	Término 18h do dia 09/10/2023 02/10/2023
CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO	Publicação do Resultado da Classificação Preliminar Interposição de Recurso ao Resultado da Classificação Preliminar Publicação do Resultado dos Recursos e Listagem Final de Classificação e Selecionados	30/10/2023 09h do dia 30/10/2023	18h do dia 01/11/2023 07/11/2023
HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO	Recebimento de Documentação dos Selecionados para Análise Publicação do Resultado Preliminar da Habilitação para Contratação Interposição de Recurso ao Resultado Preliminar da Habilitação Publicação do Resultado dos Recursos e Listagem Final de Habilidosos para Contratação	09h do dia 07/11/2023 24/11/2023 09h do dia 24/11/2023	18h do dia 21/11/2023 18h do dia 28/11/2023 01/12/2023
CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS	Assinatura dos Termos de Execução Cultural e Liberação dos Recursos	01/12/2023	12/12/2023

ANEXO 02 TERMO DE COMPROMISSO DE ADMIMPLÊNCIA E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL (MÓDULO PARA CONSULTA)

No presente termo, o **PROONENTE** declara que assume o compromisso de estar adimplente junto aos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Estadual, no ato da contratação.

Pela presente Declaração, o **PROONENTE** aceita que a inscrição pressupõe a prévia e integral aceitação das normas do regulamento do Edital de Chamada Emergencial Apoio à Bandas e Fanfarras nº 14/2023 "PRA VER A BANDA PASSAR RJ" e de seus respectivos anexos. Além disso, assume a responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ) e no site da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa (SECEC). Da mesma forma, o **PROONENTE** autoriza à **SECEC** a utilização e compartilhamento interno, dentre os setores desta Secretaria, dos dados de contato (e-mail e telefone) informados no cadastro do proponente para fins exclusivos de comunicação acerca de ações de finalidades cultural e artística, com fundamento na Lei nº 13.853, de 8 de julho de 2019 (Lei Geral de Proteção de Dados).

O **PROONENTE** concorda ainda que os dados informados na inscrição, sensíveis ou não, poderão ser compartilhados com o Governo Federal, que deverá assegurar sigilo e tratamento na forma dos arts. 46 a 51 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

OBSERVAÇÃO: Anexo para fins de orientação. O Termo de Compro-

misso de Adimplência será preenchido na **Plataforma Desenvolve Cultura**.

ANEXO 03 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

As PROPOSTAS CULTURAIS deverão se enquadrar nas seguintes definições:

I) MANUTENÇÃO

a) **OBJETO:** Apoiar financeiramente propostas culturais que prevejam a um conjunto de atividades realizadas por **BANDAS** ou **FANFARRAS**, com o objetivo de promover o acesso e a difusão de seus trabalhos, através da realização da produção de apresentações, ensaios, oficinas, cursos, palestras e outras atividades de caráter educativo e cultural. A **PROPOSTA CULTURAL** poderá incluir ações de melhoria e/ou aquisição de materiais e equipamentos, bem como a contratação de profissionais e serviços, desde que elas sejam essencialmente relacionadas às atividades previstas conforme detalhada na **INSCRIÇÃO**, pelo **PROONENTE**. A proposta deverá ser realizada obrigatoriamente no Estado do Rio de Janeiro.

b) **REGISTRO DE EXECUÇÃO:** A **PROPOSTA CULTURAL** deve prever, ao final de sua execução, a entrega do registro fotográfico dos bastidores da produção (still) com, no mínimo, 25 (vinte e cinco) fotos, sendo pelo menos 05 (cinco) fotos de registro das ações de acessibilidade, obrigatoriamente.

18.2 O **PROONENTE** ficará igualmente sujeito a proibição de receber recursos da **SECEC** por até 02 (dois) anos a contar da notificação de inadimplência.

18.2.1 Eventuais débitos decorrentes da seleção poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Estadual e cobrados via execução fiscal.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Eventuais impugnações à presente Chamada Emergencial deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: comiseap@cultura.rj.gov.br, devidamente justificadas, até o quinto dia útil anterior ao término do prazo de inscrição.

19.1.1 Decairá do direito de impugnar a Chamada Emergencial perante a Administração aquele que não o fizer no prazo estabelecido no subitem 19.1. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

19.1.2 Somente serão aceitas as impugnações na forma do subitem 1.5.

19.1.3 Caberá à Autoridade Superior desta Secretaria, após manifestação da Assessoria Jurídica e da Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, responder às impugnações

19.2 Fica eleito o foro central da Cidade do Rio de Janeiro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo, a adjudicação dele decorrente, assim como a execução da **PROPOSTA CULTURAL** selecionada

19.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

19.4 A **SECEC** poderá revogar a qualquer tempo este processo de seleção, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiro, através de manifestação escrita e fundamentada, sem que possa ser invocada a obrigação de indenizar quaisquer prejuízos a qualquer interessado.

19.5 Em caso de impedimentos relacionados aos processos de Tecnologia de Informação dispostos neste certame, relacionados aos subitens 9.2, 9.4, 9.5, 10.12.1 e 11.12.1, ficará a cargo da Autoridade Superior da **SECEC** a excepcionalidade de mecanismos alternativos de comunicação.

19.6 Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

a) ESPECIF

ANEXO 04
ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA CULTURAL
(MODELO PARA CONSULTA)

A **PROPOSTA CULTURAL** deverá conter os seguintes conteúdos, a serem preenchidos na Plataforma Desenvolve Cultura:

APRESENTAÇÃO DO GRUPO:

Apresente o histórico de sua BANDA ou FANFARRA, seus membros e forneca informações as ações recorrentes do grupo.

OBJETIVOS (GERAL E ESPECÍFICOS):

Descreva para que está sendo apresentada esta PROPOSTA CULTURAL, referindo-se às ações de manutenção que deseja realizar e a meta que se quer alcançar para cada etapa de execução.

JUSTIFICATIVA:

Informe a razão e relevância da PROPOSTA CULTURAL e qual a sua relevância no âmbito da cena cultural.

DETALHAMENTO DA CONTRAPARTIDA:

Descreva quais serão as atividades realizadas como contrapartida e às etapas de produção, aos profissionais envolvidos, público-alvo e demais informações que julgar necessário.

DATAS E LOCAIS DE REALIZAÇÃO:

Liste os locais das apresentações de contrapartida (nome do espaço e endereço) e suas respectivas datas.

PLANO DE ACESSIBILIDADE:

Liste e descreva as ações e estratégias que serão realizadas considerando as medidas de acessibilidade descritas no subitem 3.2 do Edital, incluindo a medida obrigatória.

Este plano pode contemplar ações de acessibilidade comunicacional, como:

- a) Língua Brasileira de Sinais - Libras;
 - b) sistema Braille;
 - c) sistema de sinalização ou comunicação tátil;
 - d) audiodescrição;
 - e) legendas para surdos e ensurdecidos;
 - f) linguagem simples;
 - g) textos adaptados para software de leitor de tela; e
 - h) demais recursos que permitam uma comunicação acessível para pessoas com deficiência;
- Pode contemplar ações de acessibilidade atitudinal, como:
- a) capacitação de equipes atuantes nas propostas culturais;
 - b) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
 - c) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
 - d) outras medidas que visem à eliminação de atitudes capacitistas.
- Pode contemplar ações de acessibilidade arquitetônica, como:
- a) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas, inclusive em palcos e camarins;
 - b) piso tátil;
 - c) rampas;
 - d) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
 - e) corrimãos e guarda-corpos;
 - f) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
 - g) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
 - h) assentos para pessoas obesas;
 - i) iluminação adequada;
 - j) demais recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, idosas e pessoas com deficiência;

AÇÕES AFIRMATIVAS PREVISTAS:

Liste e descreva as ações e estratégias que serão realizadas considerando as ações afirmativas que estimulem a participação e o protagonismo de grupos vulnerabilizados socialmente como pessoas com deficiência, mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômadas e povos ciganos, pessoas LGBTQIAP+, pessoas idosas, em situação de rua e outros grupos.

DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DO ACESSO:

Liste e descreva as ações previstas que envolvam a contratação/envolvimento de profissionais locais, o público-alvo a ser atingido e as estratégias de difusão da proposta cultural.

ANEXO-05
DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, DECLARO ser titular dos direitos autorais e/ou conexos sobre todo o conteúdo do produto audiovisual apresentado no RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, dentro dos termos do Edital de Chamada Emergencial Apoio à Bandas e Fanfarras nº 14/2023 "PRA VER A BANDA PASSAR RJ", pos-

suiendo as respectivas licenças ou autorizações para a utilização de obras de terceiros que porventura integrem o mesmo; e, como tal, AUTORIZO a Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado do Rio de Janeiro, utilizar o(s) arquivo(s) original(is) (fotos e vídeos) do conteúdo apresentado neste RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, em parte ou em sua totalidade, para fins institucionais e sem finalidade comercial, pelo prazo de 10 (dez) anos; sendo autorizada sua reprodução, edição, remix, adaptação, distribuição, preparação de obras derivadas, exibição e execução.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso do conteúdo acima mencionado em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas:

- i. Sítio eletrônico ou em toda sua rede social;
- ii. Arquivo digital;
- iii. Cartazes;
- iv. Divulgação em geral.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro possuir os direitos autorais e autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos ao conteúdo, à minha imagem, à imagem de terceiros ou a qualquer outro.

(Cidade), _____ de _____ de 2023.

REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE

ANEXO 06
PORTFÓLIO DE ATUAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL
(MODELO PARA CONSULTA)

Orientações de preenchimento:

Cada quadro deve ser preenchido com as informações e comprovações de apenas 01 (uma) atividade.

Em todo material disponível neste anexo deverá constar o nome do PROPONENTE ou os nomes dos integrantes da EQUIPE, devendo também estar acompanhado, obrigatoriamente, de imagem, fonte de referência e/ou link para respectiva comprovação. Apenas para atividades comprovadas através de material impresso/físico não há obrigatoriedade de link.

Não serão aceitos como comprovações os materiais com o nome do representante legal, sócios ou RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL. Somente serão aceitas as comprovações com o nome do PROPONENTE ou com os nomes dos integrantes da EQUIPE.

Utilize (copie e cole) quantos quadros forem necessários para comprovar as atividades realizadas.

Todo material disponível neste anexo deverá estar organizado, preferencialmente, em ordem cronológica, separado em grupos (PROPONENTE e EQUIPE).

Nas comprovações de integrantes das equipes técnica e artística deverá estar destacada a função exercida por cada profissional

O documento deve ser enviado conforme o **subitem 9.5.1** do Edital.

Materiais aceitos como comprovação:

Prints de sites e páginas de redes sociais, contendo o nome do PROPONENTE, dos integrantes da EQUIPE e data da publicação (incluindo o ano) visíveis, acompanhados dos seus respectivos links.

Publicações em Diário Oficial, Condecorações, Premiações, Troféus, Medalhas e Documentações emitidas por fontes/órgãos oficiais nos quais sejam mencionados claramente o nome ou a logomarca do PROPONENTE, nomes dos integrantes da EQUIPE;

Fotos nas quais o nome ou a logomarca do PROPONENTE, ou os nomes dos integrantes da EQUIPE esteja(m) claramente identificado(s), contendo data (incluindo o ano) e fonte visíveis, acompanhados dos seus respectivos links.

Prints de vídeos de apresentações ou eventos nos quais o PROPONENTE ou os integrantes da EQUIPE esteja(m) identificados, contendo data (incluindo o ano) e fonte visíveis, acompanhados dos seus respectivos links.

Notícia, matéria de jornal ou revista impressos - com a menção do nome do PROPONENTE ou dos nomes dos integrantes da EQUIPE, claramente sinalizado(s) e legível(eis) - contendo data (incluindo o ano), fonte de referência e link (se houver).

Material de divulgação contendo o nome PROPONENTE ou os nomes dos integrantes da EQUIPE, contendo local e data de realização da atividade (incluindo o ano).

Declaração de empresa para a qual o PROPONENTE ou os integrantes da EQUIPE prestaram serviços com finalidade cultural, devidamente assinada por um representante da empresa, especificando o período (incluindo o ano).

Nota fiscal emitida pelo PROPONENTE ou pelos integrantes da EQUIPE TÉCNICA e/ou da EQUIPE ARTÍSTICA que comprove a prestação de serviços com finalidade cultural para terceiros.

PROponente

Atividade 1:

Data: (A indicação da data neste campo, NÃO exclui a obrigatoriedade de a data estar inclusa por escrito no material comprobatório inserido abaixo.)

serido abaixo. O material comprobatório inserido abaixo deve conter data completa, incluindo o ano, obrigatoriamente.)

Local:

Foto(s) e/ou print(s) com link(s) comprobatório(s)

Atividade 2:

Data: (A indicação da data neste campo, NÃO exclui a obrigatoriedade de a data estar inclusa por escrito no material comprobatório inserido abaixo. O material comprobatório inserido abaixo deve conter data completa, incluindo o ano, obrigatoriamente.)

Local:

Foto(s) e/ou print(s) com link(s) comprobatório(s):

EQUIPE

Nome do profissional:

Função:

Atividade 1:

Data: (A indicação da data neste campo, NÃO exclui a obrigatoriedade de a data estar inclusa por escrito no material comprobatório inserido abaixo. O material comprobatório inserido abaixo deve conter data completa, incluindo o ano, obrigatoriamente.)

Local:

Foto(s) e/ou print(s) com link(s) comprobatório(s):

Atividade 2:

Data: (A indicação da data neste campo, NÃO exclui a obrigatoriedade de a data estar inclusa por escrito no material comprobatório inserido abaixo. O material comprobatório inserido abaixo deve conter data completa, incluindo o ano, obrigatoriamente.)

Local:

Foto(s) e/ou print(s) com link(s) comprobatório(s):

Atividade 3:

Data: (A indicação da data neste campo, NÃO exclui a obrigatoriedade de a data estar inclusa por escrito no material comprobatório inserido abaixo. O material comprobatório inserido abaixo deve conter data completa, incluindo o ano, obrigatoriamente.)

Local:

Foto(s) e/ou print(s) com link(s) comprobatório(s):

Atividade:

Data: (A indicação da data neste campo, NÃO exclui a obrigatoriedade de a data estar inclusa por escrito no material comprobatório inserido abaixo. O material comprobatório inserido abaixo deve conter data completa, incluindo o ano, obrigatoriamente.)

Local:

Foto(s) e/ou print(s) com link(s) comprobatório(s):

ANEXO 07
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
(MODELO PARA CONSULTA)

Orientações de preenchimento:

Coluna Descrição: Liste as atividades, serviços, locação de equipamentos, profissionais, materiais, entre outros itens necessários à realização da proposta cultural.

Coluna Quantidade: Insira a quantidade dos itens listados na coluna Descrição.

Coluna Unidade: Indique a unidade de medida referente aos itens listados na coluna Descrição. São unidades de medida: cachê, dia (hora/mês/semana), serviço, período, projeto.

Coluna Quantidade de Unidades: Indique a quantidade de unidades de medida referente a coluna Unidade.

Coluna Valor Unitário: Insira o valor referente a cada um dos itens listados na coluna Grupos de Despesa.

Coluna Total da Linha: Quantidade x Quantidade de Unidades x Valor Unitário.

Definições e limites dos grupos de despesa do orçamento:

Pessoal - Profissionais da Área da Cultura: Indique nesta fase as despesas com pessoal e serviços relativos à produção, criação, pró-labore, exceto aqueles relacionados a itens de despesas administrativas.

Pessoal - Demais Prestadores de Serviços: Indique nesta fase as despesas com demais prestadores de serviços, exceto aqueles relacionados a itens de despesas administrativas.

Equipamentos, Material e Estrutura: Relacione os serviços referentes à locação de estrutura ou equipamentos, compra e produção de material, serviços de cenotecnia, montagem etc.

Logística: Relacione os itens relacionados à execução da proposta cultural tais como hospedagem, combustível, transporte, material de consumo, atendimento etc.

Divulgação, Mídia e Comunicação: Relacione os serviços referentes à divulgação da proposta cultural, à concepção e finalização de peças de divulgação. (ex.: impressões diversas, assessoria de imprensa e programação visual), publicidade, filmagens e fotografias para fins de divulgação ou registro das atividades, entre outros.

Ações de Acessibilidade: Relacione as ações de acessibilidade a serem realizadas em sua proposta cultural, assim como os prestadores de serviço que PCD que farão parte de sua proposta.

Custos Administrativos: Relacione os itens referente à administração do projeto. Serão admitidos como despesas administrativas: material de consumo para escritório, serviços de postagem e Correios, transporte e deslocamento de pessoal administrativo, despesas com telefonia fixa e móvel, Internet e honorários de pessoal administrativo.

Taxas e Seguros: Indicar as taxas de direitos autorais e seguros necessários para a execução da proposta cultural.

ATENÇÃO! AO FINALIZAR O PREENCHIMENTO CONFIRA SE A SOMA DOS ITENS ESTÁ CORRETA. É DE RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE A LEITURA E O CUMPRIMENTO DE TODAS AS REGRAS DEFINIDAS NA CHAMADA PÚBLICA.

N.	Descrição	Qtde.	Unidade	Qtde. de Unidade	Valor	Subtotal
1 - Pessoal - Profissionais da Área da Cultura						
1.1					R\$	R\$
1.2					R\$	R\$
1....					R\$	R\$
						Total da Linha R\$
2						

				R\$	R\$	Total da LinhaR\$
5 - Divulgação, Mídia e Comunicação						
5.1				R\$	R\$	
5.2				R\$	R\$	
5....				R\$	R\$	
Total da LinhaR\$						
6 - Ações de Acessibilidade						
6.1				R\$	R\$	
6.2				R\$	R\$	
6....				R\$	R\$	
Total da LinhaR\$						
7 - Custos Administrativos						
7.1				R\$	R\$	
7.2				R\$	R\$	
7....				R\$	R\$	
Total da LinhaR\$						
8 - Taxas e Seguros						
8.1						
8.2						
8....						
Total da LinhaR\$						
TOTAL DA PROPOSTA\$						

ANEXO 08
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
(MODELO PARA CONSULTA)

Orientações de preenchimento:

O tempo previsto para a realização da **PROPOSTA CULTURAL** é 180 dias, ou seja, 6 (seis) meses, portanto o **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO** pode apresentar na tabela até 6 (seis) colunas referentes aos meses de execução.

Os quadros da coluna "ATIVIDADE" deverão ser preenchidos com uma lista de atividades a serem realizadas tendo em vista a execução

da **PROPOSTA CULTURAL**, uma atividade por quadro. Estas devem estar de acordo com a **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**.

Após o preenchimento dos quadros na coluna "ATIVIDADE", cada atividade deve ser correlacionada ao mês em que será realizada, assinalando com um "X" em sua linha e na coluna de seu respectivo mês.

Caso alguma atividade seja realizada por 2 (dois) ou mais meses poderão ser assinaladas mais de uma coluna, referentes aos meses de realização da atividade.

Os preenchimentos do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL** e do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA** não devem ser sinalizados no **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**. Ou seja, a prestação de contas não deve ser prevista no **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**.

A tabela de **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO** deve ser enviada em uma única página, excluindo cortes que impossibilitam a análise.

Segue abaixo o modelo para preenchimento do **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO** de uso obrigatório, a ser enviado no formato PDF com no máximo 5 MB, no ato de inscrição realizado exclusivamente através da **Plataforma Desenvolve Cultura**: <http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura>.

SÃO DE RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE A LEITURA E O CUMPRIMENTO DE TODAS AS REGRAS DEFINIDAS NA CHAMADA PÚBLICA. ESTE ANEXO É APENAS UM MODELO, O CRONOGRAMA DEVERÁ SER INSERIDO NO SISTEMA DESENVOLVE CULTURA.

PROONENTE
NOME DA PROPOSTA

Nº	ATIVIDADE	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS...
1	PLANEJADA / READEQUADA					
2	PLANEJADA / READEQUADA					
3	PLANEJADA / READEQUADA					
4	PLANEJADA / READEQUADA					
5	PLANEJADA / READEQUADA					
6	PLANEJADA / READEQUADA					
7	PLANEJADA / READEQUADA					
8	PLANEJADA / READEQUADA					
9	PLANEJADA / READEQUADA					
10	PLANEJADA / READEQUADA					
...						

ANEXO 09
DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE

Eu,
domiciliado(a) no endereço
CEP _____, município de _____, representante legal da pessoa jurídica _____, CNPJ nº _____, sediada no endereço _____, bairro _____, CEP _____, município de _____, venho declarar que a conta corrente abaixo identificada foi para depósito e movimentação exclusivos dos recursos transferidos por esta Secretaria, para realização da proposta cultural selecionada no **Edital de Chamada Emergencial Apoio à Bandas e Fanfarras nº 14/2023 "PRA VER A BANDA PASSAR RJ"**.

Agência: _____

Conta corrente: _____ - _____

(Cidade), _____ de _____ de 2023.

(Assinatura do Responsável pela Execução)

ANEXO 10
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº PBP XXX/2023 PARA REALIZAÇÃO DA PROPOSTA "XXXXXXXXXXXXXXXXXX".

Aos _____ dias do mês de _____ de 2023, o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio de sua SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SESEC/RJ, neste ato, representado pela Secretaria Estadual de Cultura e Economia Criativa, Sra. Danielle Barros, consonte delegação do Decreto XXXXXXXXXX, inscrita no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e o PROPONENTE XXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediado(a) na (endereço) - (bairro) - (cidade) - (Estado) CEP: XX.XXX-XXX, neste ato representado por seu/sua Responsável Legal (nome completo), portador(a) da carteira de identidade nº XX.XXX.XXX-X (órgão expedidor), CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, celebram o presente **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** para a realização da proposta selecionada por meio do Edital de Chamada Emergencial Apoio à Bandas e Fanfarras nº 14/2023 "PRA VER A BANDA PASSAR RJ" que dispõe sobre o credenciamento de Pessoas Jurídicas, para realização em território fluminense obrigatoriamente, selecionadas por meio do Regulamento do EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE APOIO À BANDAS E FANFARRAS Nº 14/2023 ", mediante as seguintes cláusulas e condições:

I. OBJETO

1. Concessão de apoio financeiro ao PROPONENTE para a realização da proposta "XXXXXXXXXXXXXXXXXX" selecionada através da EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE APOIO À BANDAS E FANFARRAS Nº 14/2023 "PRA VER A BANDA PASSAR RJ"

II. DO COMPROMISSO DAS PARTES

1. A SESEC se compromete a realizar, em parcela única, a transferência de recursos financeiros à empresa responsável pela execução da proposta cultural selecionada.

2. O PROPONENTE obriga-se perante o Estado do Rio de Janeiro a:

a. Realizar a proposta de acordo com o calendário disposto pela SESEC, na forma e condição propostas no Regulamento do Edital de Chamada Emergencial Apoio à Bandas e Fanfarras nº 14/2023 "PRA VER A BANDA PASSAR RJ", o qual é parte integrante do presente TERMO.

b. Mencionar o Governo Federal, o Ministério da Cultura, o Estado do Rio de Janeiro e a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa nos créditos e em todo material de divulgação da proposta cultural (impresso, virtual e audiovisual) inserir a logomarca em todas as peças de divulgação, na forma especificada no Manual de Aplicação da Marca disponibilizado no endereço eletrônico da Secretaria: [www.cultura.rj.gov.br](http://cultura.rj.gov.br).

c. Todo material de divulgação deverá ser previamente aprovado junto à Assessoria de Comunicação da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, com no mínimo 10 (dez) dias corridos de antecedência, através do e-mail conteudo@secsec@gmail.com para que seja garantida a correta utilização da Pasta.

d. Abrir conta corrente, com objetivo de receber a transferência do recurso.

e. O PROPONENTE será exclusivamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais relativas à equipe técnica utilizada na execução da proposta cultural selecionada.

f. Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista na planilha de custos.

III. DO APORTE FINANCEIRO

1. O valor do aporte financeiro a proposta cultural selecionado é de ordem de R\$ 00.000,00 (XXXXXX mil reais), cuja despesa prevista para o presente exercício será atendida pelo PT no XXXXXXXX, XXXXXX, Fonte XXXXXX, através da emissão da Nota de Empenho no XXXXXX/XXXXXX.

2. A liberação do recurso será feita em parcela única, através de crédito em conta corrente do PROPONENTE, a saber: Banco XXXX, Agência nº XXXX, Conta corrente nº XXXXX-X, após conclusão dos procedimentos necessários à transferência bancária.

IV. DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA

1. O PROPONENTE deverá apresentar o Relatório de Execução da Proposta Cultural e o Relatório de Execução Financeira da Proposta, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar do término da realização da proposta.

2. O PROPONENTE deverá observar e atender as exigências estabelecidas no Regulamento do Edital de Chamada de Credenciamento que concorreu.

V. DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

1. O presente TERMO vigorará até XX de XXXX de 2025, com adimplemento de todas as obrigações do PROPONENTE.

2. A SESEC, através de sua Autoridade Superior, poderá aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste TERMO, mediante proposta do PROPONENTE, fundamentada em razões concretas que a justifique, desde que não importe mudança de objetivo.

VI. DAS RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE

1. O PROPONENTE assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento da mão de obra necessária à boa e perfeita execução do presente TERMO, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao Estado ou a terceiros.

2. Os danos e prejuízos deverão ser resarcidos ao Estado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação ao PROPONENTE do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

3. O Estado não é responsável por quaisquer ônus, direito e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrente da execução do presente TERMO, cujo cum-

primento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao PROPONENTE.

4. O Estado não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pelo PROPONENTE com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TERMO, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

VII. DAS SANÇÕES

1. O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste Regulamento ou do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** sujeitará a PROPONENTE, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, bem como à imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SESEC, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

2. O PROPONENTE ficará igualmente sujeito a proibição de receber recursos da SESEC por até 02 (dois) anos a contar da notificação de inadimplência.

3. Eventuais débitos decorrentes da contratação poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Estadual e cobrados via execução fiscal.

VIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, será providenciada pela SESEC até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, à conta do Estado.

2. Este **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

3. As partes se submetem, expressamente, a todo e qualquer procedimento de fiscalização à rigorosa observância das normas estaduais em vigor, bem como a toda regulamentação complementar que vier a ser baixada para disciplinar a concessão do apoio financeiro em questão.

4. Para dirimir qualquer questão decorrente deste TERMO, que não puder ser resolvida por mútuo acordo entre os participes, fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro renunciando, desde já, o PROPONENTE a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justas e acordadas, assinam os participes o presente TERMO.

Governo do Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Danielle Barros

PROONENTE

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF/MF

ANEXO 11

2.1.1.3 - Para participação nesta Chamada, o PROPONENTE deverá, obrigatoriamente, comprovar a realização de atividades prévias relacionadas ao grupo ou comunidade tradicional ao qual pertence, por pelo menos 02 (dois) anos, consecutivos ou não, no Estado do Rio de Janeiro. Esta comprovação de atuação deverá ser feita através da documentação a ser enviada no momento de INSCRIÇÃO, conforme subitem 9.5.4 deste Edital.

2.1.1.4 - O PROPONENTE assume a responsabilidade legal junto à SECEC pela "PROPOSTA CULTURAL", ou seja, por sua INSCRIÇÃO neste Edital e por sua execução, caso seja contemplado, comprometendo-se a cumprir todas as regras dispostas nesta Chamada.

2.1.2 - "PROPOSTA CULTURAL": Proposta realizada pelo PROPONENTE e que deverá contemplar o "PLANO DE AÇÃO" e a execução da "CONTRAPARTIDA" de acordo com o formato definido no item 3 deste Edital e de acordo com os requisitos estabelecidos no ANEXO 03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

2.1.2.1 - Todas PROPOSTAS CULTURAIS deverão ser executadas e apresentadas obrigatoriamente no Estado do Rio de Janeiro.

2.1.2.2 - Todas as PROPOSTAS CULTURAIS deverão prever que os valores aportados serão majoritariamente destinados à contratação de profissionais, fornecedores e serviços estabelecidos no Estado do Rio de Janeiro.

2.1.2.3 - Para todas PROPOSTAS CULTURAIS, o PROPONENTE poderá obter recursos complementares junto a outros financiadores para a realização da sua PROPOSTA CULTURAL, desde que respeitados os direitos e condições estabelecidos neste Regulamento.

2.1.2.3.1 - As despesas referentes a utilização do aporte, previstas na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA enviada pelo PROPONENTE na submissão da INSCRIÇÃO, deverão ser custeadas exclusivamente por este Edital.

2.1.2.1 - Para todas PROPOSTAS CULTURAIS, o PROPONENTE poderá obter recursos complementares junto a outros financiadores para a realização da sua PROPOSTA CULTURAL, desde que respeitados os direitos e condições estabelecidos neste Regulamento.

2.1.3 - "PLANO DE AÇÃO": Tem por objetivo descrever ações práticas, suas etapas e atividades a serem realizadas com o propósito de preservar, proteger e promover determinada manifestação tradicional, a fim de garantir a manutenção de suas atividades cotidianas, o pleno funcionamento de seu território, o bem estar do grupo ou comunidade tradicional e a continuidade da transmissão dos saberes relativos à sua cultura.

2.1.4 - "CONTRAPARTIDA": Ação que o PROPONENTE deverá realizar em retribuição ao aporte financeiro. As ações de CONTRAPARTIDA previstas deverão promover o acesso aos bens, produtos e serviços culturais, principalmente entre as camadas da população menos assistidas, visando a difusão dos saberes e conhecimentos das manifestações e tradições culturais fluminenses.

2.1.5 - Todas as ações de CONTRAPARTIDA deverão ser executadas e apresentadas obrigatoriamente no Estado do Rio de Janeiro, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da publicação do extrato do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL no DOERJ, com INSCRIÇÃO realizada exclusivamente através da Plataforma Desenvolve Cultura: <http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura>.

2.1.6 - "MANIFESTAÇÕES TRADICIONAIS": Ações produzidas por grupos e comunidades tradicionais que visam promover, divulgar e contribuir para a manutenção de sua cultura e saberes ancestrais. São ocasiões diferenciadas de sociabilidade, que envolvem práticas complexas e regras próprias para a distribuição de papéis, preparação e consumo de comidas e bebidas, produção de vestuário e indumentárias, entre outras. Trata-se da apreensão das performances culturais de grupos sociais, como manifestações literárias, musicais, plásticas, cênicas e lúdicas, que são por eles consideradas importantes para a sua cultura, memória e identidade.

2.1.7 "GRUPOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS": Grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição.

a) Com base no Decreto Nº 8.750, de 9 de maio de 2016, são considerados Povos e Comunidades Tradicionais, para fins desta Chamada de Emergência: I - povos indígenas; II - comunidades quilombolas; III - povos e comunidades de terreiro/povos e comunidades de matriz africana; IV - povos ciganos; V - pescadores artesanais; VI - extrativistas; VII - extrativistas costeiros e marinheiros; VIII - caíçaras; IX - faxinalenses; X - benzedeiros; XI - ilhéus; XII - raizeiros; XIII - geiraizeiros; XIV - caatingueiros; XV - vazanteiros; XVI - veredeiros; XVII - apanhadores de flores sempre vivas; XVIII - pantaneiros; XIX - morroquianos; XX - povo pomerano; XXI - catadores de mangaba; XXII - quebra-deiras de coco babacu; XXIII - retirifeiros do Araguaia; XXIV - comunidades de fundos e fechos de pasto; XXV - ribeirinhos; XXVI - cipózeiros; XXVII - andirobeiros; e XXVIII - caboclos.

2.1.8 - "MESTRES DE MANIFESTAÇÕES TRADICIONAIS": Lideranças comunitárias de grupos e comunidades tradicionais reconhecidas por seus integrantes como detentores e difusores dos saberes ancestrais, reconhecidos como grandes convededores de técnicas, ofícios e matérias-primas que identificam um grupo social ou um território tradicional. Possuem domínio dos saberes e dos modos de fazer relacionados à cultura, memória e identidade de grupos sociais.

2.1.9 - "TERRITÓRIOS TRADICIONAIS": Espaços reconhecidos pela comunidade necessários à reprodução cultural, social e econômica dos grupos e comunidades tradicionais, sejam eles utilizados de forma permanente ou temporária, observado, no que diz respeito aos povos indígenas e quilombolas, respectivamente, o que dispõem os arts. 231 da Constituição e 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitorias e demais regulamentações.

2.1.10 - "CELEBRAÇÃO/FESTEJO": Ritos e festividades que marcam a vivência coletiva de um grupo social, sendo características de sua identidade e memória, acontecendo em territórios específicos, podendo estar relacionados à religião, aos costumes, aos ciclos do calendário, e outros aspectos de sua cultura.

2.1.11 - "OFICINA": Atividade de caráter educativo, de ensino prático e transmissão de saberes tradicionais ou habilidades, promovida por seus detentores para o público participante.

2.1.12 - "EXPOSIÇÃO": Apresentação de obras artísticas, indumentárias, cultura alimentar e demais elementos produzidos por um determinado grupo ou comunidade tradicional.

2.2 - "INSCRIÇÃO": formalização, através de documentos e informações apresentadas à SECEC, realizada exclusivamente através da Plataforma Desenvolve Cultura: <http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura>; que confirmem a adequação do PROPONENTE às regras da Chamada e detalhem as ações desenvolvidas em sua PROPOSTA CULTURAL.

2.3 - "SECRETAZIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA": denominada nesta Chamada simplesmente SECEC.

3. - OBJETO DA CHAMADA:

3.1 - A presente Chamada tem por objeto contemplar, na forma deste

Regulamento, o total de 53 (cinquenta e três) PROPONENTES, constituídos como Pessoas Físicas, para realização da PROPOSTA CULTURAL, de acordo com as definições e requisitos específicos, dispostos no ANEXO 03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

3.1.1 - Do número total de PROPONENTES contemplados na presente Chamada, 16 (dezesseis) serão destinados às cotas definidas no item 6 desta Chamada, sendo 11 (onze) para PROPONENTES que se identificam como pessoas negras (pretas e pardas) e 5 (cinco) para PROPONENTES que se identificam como pessoas indígenas.

3.2 - A PROPOSTA CULTURAL inscrita deverá prever, obrigatoriamente, o mínimo de 01 (uma) ação de CONTRAPARTIDA, a ser realizada de forma presencial no Estado do Rio de Janeiro, prevendo ações de acessibilidade, de acordo com o ANEXO 3 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

3.2.1 - CONTRAPARTIDA: Desenvolvimento de ações em formato de Celebração/Festejo, Oficina ou Exposição que promovam a manutenção, a produção artística, a difusão de conhecimento e a preservação da memória de mestres e grupos ou comunidades tradicionais. A CONTRAPARTIDA deverá ser realizada obrigatoriamente no Estado do Rio de Janeiro de acordo com as especificações e requisitos do item 1 do ANEXO 03.

3.2.2 - Caso o PROPONENTE opte por realizar uma Oficina como ação de CONTRAPARTIDA, a mesma será monitorada pela Escola Estadual da Cultura do Rio de Janeiro (EECRJ), instituída pelo Decreto nº 47.620 de 26 de maio de 2021, que tem como finalidade atuar como instrumento à disseminação de conhecimento com ênfase na técnica, na arte e na gestão cultural, com o objetivo de estimular e fomentar a qualificação de agentes públicos e privados nas áreas consideradas vitais para o funcionamento do Sistema Estadual de Cultura. A EECRJ será responsável por direcionar as oficinas das ações de CONTRAPARTIDA contempladas para instituições parceiras de acordo com a Região do PROPONENTE contemplado, bem como por monitorar a realização das ações.

3.2.3 - Complementando a realização da CONTRAPARTIDA, o PROPONENTE deverá prever, ao final de sua execução, a entrega do registro de realização da CONTRAPARTIDA em formato de vídeo. O vídeo deverá possuir o tempo mínimo de 10 (dez) minutos, a ser disponibilizada pelo PROPONENTE gratuitamente, na íntegra, através de link(s) permanente(s), obrigatoriamente na plataforma digital YouTube, em "modo não listado" até a análise e aprovação do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA pela comissão técnica responsável, conforme disposto no ANEXO 12.

3.2.4 - Todas as CONTRAPARTIDAS inscritas nesta Chamada deverão prever obrigatoriamente a realização de medidas de acessibilidade, compatíveis com as características objeto deste Edital, de modo a contemplar opcionalmente:

a) Recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pela CONTRAPARTIDA, considerando seus aspectos comunicacionais;

b) Colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de pessoas com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de ações de CONTRAPARTIDA acessíveis, considerando aspectos atitudinais; e

c) Recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as ações de CONTRAPARTIDA, considerando seus aspectos arquitetônicos.

3.3 - As ações de CONTRAPARTIDA deverão ser realizadas obrigatoriamente no Estado do Rio de Janeiro, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos a partir da publicação do extrato do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL no DOERJ.

3.4 - Os PLANOS DE AÇÃO inscritos na presente Chamada, deverão obrigatoriamente e exclusivamente seguir todas as especificações e requisitos constantes no ANEXO 03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO. Valor disponibilizado: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para cada proposta.

3.4.1 - O PLANO DE AÇÃO poderá ser descrito ORALMENTE, através do envio do link de um vídeo de, no máximo, 05 (cinco) minutos de duração, onde conte ORALMENTE as ações práticas, suas etapas e atividades a serem realizadas com o propósito de preservar, proteger e promover manifestações tradicionais, a fim de garantir a manutenção de suas atividades cotidianas, o pleno funcionamento de seus territórios, o bem estar do grupo ou comunidade tradicional e a continuidade da transmissão dos aspectos de sua cultura, segundo as orientações do ANEXO 11.

3.5 - Os 53 (cinquenta e três) PLANOS DE AÇÃO serão contemplados desde que atendidas, em sua totalidade, às condições desta Chamada e em respeito à ordem de classificação, considerando os requisitos específicos deste Edital, a diversidade de grupos e comunidades tradicionais e a proporcionalidade territorial, conforme mencionado no subitem 5.3.

3.6 - O valor total disponibilizado para esta Chamada é de R\$ 1.590.000,00 (um milhão e quinhentos e noventa mil reais). Cada PROPONENTE contemplado receberá o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para a execução da PROPOSTA CULTURAL.

4. - PRAZOS:

4.1 - As datas correspondentes a cada etapa obedecerão ao disposto no presente Regulamento, conforme disposto no ANEXO 01 - CALENDÁRIO.

4.2 - A realização das ações de CONTRAPARTIDA previstas nas PROPOSTAS CULTURAIS contempladas deverão ser feitas dentro do prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da publicação do extrato do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL no DOERJ.

4.3 - O prazo de vigência da presente Chamada será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação do seu resultado final no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser prorrogado conforme determinação da Autoridade Superior da SECEC.

4.3.1 - O prazo de vigência desta Chamada não se confunde com o prazo de Execução e de Comprovação da Execução da PROPOSTA CULTURAL determinados ao PROPONENTE através deste Edital.

4.4 - Fica a critério da SECEC, através de sua Autoridade Superior, a alteração do calendário disposto no ANEXO 01, em qualquer tempo, considerando a prorrogação de datas, a fim de acomodar fatos supervenientes, durante o processo desta Chamada.

5. - RECURSOS FINANCEIROS:

5.1 - O valor total dos recursos disponibilizados para esta Chamada corresponde a R\$ 1.590.000,00 (um milhão quinhentos e noventa mil reais).

5.2 - Serão contemplados 53 (cinquenta e três) PROPONENTES, com o valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais) cada, totalizando um investimento de R\$1.590.000,00 (um milhão quinhentos e noventa mil reais).

5.3 - Os recursos destinados à presente Chamada, serão distribuídos

entre as regiões que compõem o Estado do Rio de Janeiro, sendo que 40% do valor total será disponibilizado para a Capital e 60% será disponibilizado para os demais municípios, considerando o que dispõe o art. 21, § 1º da Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015, que instituiu o Sistema Estadual de Cultura.

5.4 - Caso não haja seleção de PROPOSTAS CULTURAIS em quantidade suficiente para a utilização da totalidade dos recursos disponibilizados, o saldo dos recursos financeiros não utilizado poderá, a exclusivo critério da SECEC, através de sua Autoridade Superior, ser remanejado para outro Edital de Chamada Emergencial lançado com orçamento oriundo da Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, desde que respeitadas as cotas definidas no item 6 deste Edital.

5.5 - A presente Chamada será custeadas com recursos oriundos da Lei Complementar Federal nº 195, de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, e serão aplicados na modalidade operação não reembolsável, na forma do inciso I, do Art. 39, da Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015.

5.6 - Os recursos relativos ao presente exercício financeiro correrão aí conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.0465.4641
NATUREZA DE DESPESA: 3390.31
FONTE DE RECURSO: 1.749.227

5.7 - Os recursos financeiros destinados aos PROPONENTES selecionados serão transferidos pela SECEC, através do Fundo Estadual de Cultura, em parcela única.

5.8 - O valor do aporte mencionado no subitem 5.2, se trata do montante bruto, ficando sujeito a recolhimento de imposto de renda na fonte, nas condições previstas em legislação vigente na data de liberação dos recursos.

5.8.1 - Considerando a legislação atual referente ao recolhimento do imposto de renda na fonte, o valor líquido previsto para o aporte destinado aos PROPONENTES contemplados é de R\$ 22.637,96 (vinte e dois mil, seiscentos e trinta e sete reais e seis centavos).

5.9 - O PROPONENTE poderá obter recursos complementares junto a outros financiadores para a realização da sua PROPOSTA CULTURAL, desde que respeitados os direitos e condições estabelecidas neste Regulamento.

6. - COTAS:

6.1 - Considerando valores mencionados no item 5, bem como a distribuição de aportes financeiros definida conforme disposto no item 3 do ANEXO 03 desta Chamada, ficam garantidas cotas étnico-raciais do Edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para PROPONENTES que se identificam como pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para PROPONENTES que se identificam como pessoas indígenas;

6.2 - O PROPONENTE que optar por concorrer às cotas destinadas às pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerá ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

6.2.1 - Caso o PROPONENTE optante por concorrer às vagas destinadas às cotas atinja nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, este não ocupará uma vaga destinada para o preenchimento das cotas, ou seja, será selecionado para uma vaga da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.2.2 - Em caso de desistência de PROPONENTES optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por PROPONENTES que concorreram às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.3 - Caso não existam PROPONENTES inscritos e/ou habilitados em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes será destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

c) Servidores ou empregados públicos, ocupantes de cargos ou funções efetivos, eletivos ou em comissão, vinculados direta ou indiretamente à SECEC, bem como os parentes em linha reta e os colaterais até o 3º (terceiro) grau, podendo a inscrição, caso ocorra, ser impugnada a qualquer tempo, conforme decreto estadual de vedações de nepotismo.

d) Membros do Conselho Estadual de Políticas Culturais, considerando titulares e suplentes.

e) Membros do Poder Judiciário Estadual.

f) Pessoa Física que esteja com prestação de contas pendente de regularização perante a SECEC.

g) Pessoas que sejam ocupantes de cargos políticos em órgãos e empresas públicas, considerando: Prefeitos e seus Vices, Secretários Municipais, Subsecretários Municipais, Vereadores e Deputados.

h) CPFs pendentes de regularização, suspensos, cancelados ou de pessoas falecidas.

8.2 - Estão impedidas as INSCRIÇÕES de mais de 01 (uma) PROPOSTA CULTURAL por PROPONENTE, devendo ser única a proposta cultural submetida neste Edital por cada PROPONENTE, conforme definições do item 2.

8.2.1 - Caso seja identificada, a qualquer tempo, mais de 01 (uma) INSCRIÇÃO com o mesmo CPF na presente Chamada, somente a primeira PROPOSTA CULTURAL submetida será considerada, sendo as demais desclassificadas.

8.3 - Considerando as INSCRIÇÕES nesta Chamada, não será objeto de apoio financeiro a PROPOSTA CULTURAL que:

a) Tenha ou venha a ter como organizadores, realizadores, promotores, copatrocínios ou apoiadores, instituições financeiras, seguradoras ou políticas;

b) Tenha cunho político-eleitoral;

c) Se destine ao financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;

d) Infrinja dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;

e) Viole os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual;

f) Atente contra a ordem pública;

g) Cause impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;

h) Tenha vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;

i) Evidencie preconceito, discriminação ou discurso de ódio de qualquer natureza;

j) Caracterize promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de governo, de qualquer esfera política; e

k) Induza, instigue ou auxilie alguém ao uso indevido de drogas ilícitas.

8.4 - Caso a SECEC identifique, a qualquer tempo, o PROPONENTE ou PROPOSTA CULTURAL que descumpre um ou mais impedimentos citados nos subitens 8.1, 8.2 e 8.3, o mesmo será desclassificado, e sua participação no processo desta Chamada será descontinuada.

8.4.1 - Caso o PROPONENTE ou PROPOSTA CULTURAL que descumprir um ou mais impedimentos citados nos subitens 8.1, 8.2 e 8.3, seja identificado após sua habilitação, seleção e recebimento de recursos, o mesmo estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SECEC, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

8.5 - Não há impedimento para a participação do PROPONENTE que tenha sido contemplado com os Editais da SECEC anteriormente lançados.

9. - INSCRIÇÃO:

9.1 - A INSCRIÇÃO nesta Chamada pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste Regulamento e de seus respectivos anexos.

9.1.1 - Para submissão da INSCRIÇÃO será necessário o aceite de forma eletrônica do TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA na Plataforma Desenvolve Cultura, de acordo com o modelo disponibilizado no ANEXO 02 - TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA.

9.2 - As INSCRIÇÕES serão gratuitas, pelo período das 18 (dezoito) horas do dia 18 (dezito) de setembro de 2023 até às 18 (dezito) horas do dia 09 (nove) de outubro de 2023, exclusivamente pela internet através da Plataforma Desenvolve Cultura, estando os anexos disponíveis no endereço eletrônico da SECEC: <http://cultura.rj.gov.br>.

9.3 - O preenchimento do formulário eletrônico se divide em duas etapas:

a) CADASTRO DO PROPONENTE;

10.2 - As PROPOSTAS CULTURAIS serão examinadas levando em consideração os seguintes critérios, tendo como base o Art. 17 da Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015, que institui o Sistema Estadual de Cultura do Estado do Rio de Janeiro e o Programa Estadual de Fomento e Incentivo a Cultura. Estes critérios somam um total de até 100 (cem) pontos, considerando:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
I) HISTÓRICO DO PROPONENTE, considerando a análise da trajetória cultural do PROPONENTE através da COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL apresentada. Cada atividade devidamente comprovada valerá 02 (dois) pontos, sendo contabilizado o limite de até 15 (quinze) atividades.	0 a 30 pontos
Caso o documento de COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL não possua a comprovação de, no mínimo, 02 (dois) anos de atuação do PROPONENTE, de acordo com os requisitos definidos no subitem 2.1.1.3, a nota do PROPONENTE será zerada neste critério de avaliação.	
II) IMPACTO LOCAL E POTENCIAL DE DIFUSÃO, considerando o planejamento das ações previstas na CONTRAPARTIDA, o público-alvo a ser atingido. - A CONTRAPARTIDA valoriza as características culturais da região e do grupo ou comunidade tradicional ao qual pertence, sendo importante culturalmente para o público, bem como para os fazedores de cultura locais? (0 a 30 pontos)	0 a 30 pontos
III) PLANO DE AÇÃO, considerando o planejamento da PROPOSTA CULTURAL, que deverá prever ações práticas de manutenção e salvaguarda dos saberes e dos modos de fazer relacionados à cultura, memória e identidade e sua adequação ao aporte recebido. - A proposta está fundamentada e seu conteúdo está de acordo com o que foi apresentado pelo proponente? (0 a 25 pontos)	0 a 25 pontos
IV) ACESSIBILIDADE E AÇÕES AFIRMATIVAS, considerando a participação de pessoas com deficiência como integrantes do grupo ou comunidade tradicional e também as ações que incluem como público da ação de CONTRAPARTIDA pessoas pertencentes a outros grupos vulnerabilizados socialmente (mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIAP+, pessoas idosas, em situação de rua e outros grupos).	0 a 15 pontos

- A ações afirmativas e de democratização de acesso previstas na proposta estão fundamentadas? (0 a 10 pontos)	100 pontos
- Existem Pessoas com Deficiência como integrantes do grupo ou comunidade tradicional que estarão participando da proposta? (0 a 5 pontos)	TOTAL

10.3 - Para comprovar a condição de Pessoa com Deficiência - PCD prevista como parte dos critérios de pontuação do subitem 10.2, é necessário enviar no ato da INSCRIÇÃO a AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA, conforme ANEXO 15, complementada obrigatoriamente por 01 (um) dos seguintes documentos:

a) LAUDO ou ATESTADO MÉDICO atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com data de emissão dentro dos últimos 02 (dois) anos, a contar da data de publicação desta Chamada Emergencial no DOERJ. O LAUDO ou ATESTADO MÉDICO deve conter nome completo e CPF do PROPONENTE, e deve ser elaborado por profissional de saúde de nível superior, contendo sua identificação, nº de inscrição no conselho regional de fiscalização da profissão correspondente e assinatura.

b) CARTEIRA DE IDENTIDADE DIFERENCIADA emitida pelo Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN-RJ, de acordo com a Lei Estadual nº 7821, de 20 de dezembro de 2017.

c) CERTIFICADO DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, nos conformes da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

d) CARTÃO DE GRATUIDADE DO VALE SOCIAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA emitido pela Secretaria de Estado de Transporte do Rio de Janeiro - SETRANS, com validade de no mínimo 4 (quatro) anos a partir de sua data de emissão, de acordo com o Art. 4º da Lei Estadual nº 4.510, de 13 de janeiro de 2005, com o Decreto Estadual nº 36.992, de 25 de fevereiro de 2005, e com o Decreto Estadual nº 45.820, de 11 de novembro de 2016.

e) TERMO DE CURATELA ou DECISÃO JUDICIAL que decreta a interdição da pessoa com deficiência, de acordo com o Art. 1.767 do Código Civil e de acordo com a Lei Federal nº 13.105/2015.

f) No caso de apresentação do TERMO DE CURATELA ou DECISÃO JUDICIAL, devem ser também anexadas as CÓPIAS SIMPLES DO RG E CPF DO CURADOR da pessoa com deficiência designado no documento.

g) TERMO DE DECISÃO APOIADA ou DECISÃO JUDICIAL que homologa o termo de decisão apoiada da pessoa com deficiência, de acordo com o Art. 1.783A do Código Civil e de acordo com a Lei Federal nº 13.105/2015.

h) No caso de apresentação do TERMO DE DECISÃO APOIADA ou DECISÃO JUDICIAL, devem ser também anexadas as CÓPIAS SIMPLES DO RG E CPF DO APOIADOR da pessoa com deficiência designado no documento.

10.4 - A distribuição dos PROJETOS CULTURAIS submetidos entre os membros da Banca Examinadora de Propostas Culturais ocorrerá por meio de sorteio randômico pela Plataforma Desenvolve Cultura. Cada PROJETO CULTURAL receberá 02 (dois) pareceres.

10.4.1 - As notas dos 02 (dois) pareceres gerarão uma média, que será a pontuação final do PROPOSTA CULTURAL.

10.5 - A Banca Examinadora de Propostas Culturais pontuará as PROPOSTAS CULTURAIS de forma soberana, respeitando as disposições legais e os critérios definidos neste Edital.

10.6 - Serão desclassificados as PROPOSTAS CULTURAIS que receberem a pontuação final abaixo de 40 (quarenta).

10.7 - Serão desclassificadas as PROPOSTAS CULTURAIS que receberem a pontuação 0 (zero) em 01 (um) dos critérios descritos no subitem 10.2.

10.8 - A listagem dos PROPONENTES selecionados para o aporte financeiro, se dará de acordo com a classificação nesta Chamada, definida pela ordem decrescente da pontuação final de cada PROPONENTE, de acordo com análise dos critérios definidos no subitem 10.2 e considerando o número de aportes definidos, bem como as cotas étnico-raciais, de acordo com os itens 5 e 6 do Edital.

10.9 - Havendo empate entre as pontuações finais dos PROPONENTES, o desempate se dará considerando a maior pontuação obtida nos critérios dispostos no subitem 10.2, conforme sua ordenação, até que se defina o desempate.

10.9.1 - Continuando o empate, será selecionado o PROPONENTE que não tenha sido contemplado nos Editais da SECEC, nos anos de 2020, 2021 e 2022.

10.9.2 - Se ainda assim continuarem empatados, o critério de desempate será pelo proponente de maior idade.

10.10 - Em caso de eventual inabilitação, desistência, desclassificação ou impedimentos da Pessoa Física selecionada, será convocado o PROPONENTE classificado subsequente, respeitando a ordem decrescente da Classificação Geral, e ainda, as cotas étnico-raciais e os critérios de desempate, conforme estabelecidos nesta Chamada.

10.11 - O resultado da etapa de ANÁLISE TÉCNICA, contendo as listas de Classificação Geral, Selecionados e Suplentes com suas respectivas notas, será divulgado no endereço eletrônico da SECEC: [www.cultura.rj.gov.br](http://cultura.rj.gov.br) e publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, conforme ANEXO 01 - CALENDÁRIO.

10.12 - Os integrantes da Banca Examinadora de Propostas Culturais serão divulgados no endereço eletrônico da SECEC e no DOERJ, após a conclusão do processo seletivo.

11 - RECURSOS DA FASE DE ANÁLISE TÉCNICA:

11.1 - O PROPONENTE poderá apresentar recurso de nota, no prazo estipulado no ANEXO 01 - CALENDÁRIO, a contar da publicação do resultado final da Seleção no DOERJ, através da Plataforma Desenvolve Cultura: <http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura>, mesmo endereço utilizado para a INSCRIÇÃO da PROPOSTA CULTURAL, devendo o PROPONENTE utilizar o login e senha já cadastrados.

11.2 - Não serão aceitos recursos encaminhados através de e-mail ou protocolados na sede da SECEC.

11.3 - O recurso deverá ser objetivamente fundamentado e enviado uma única vez somente pela mesma plataforma utilizada para inscrição, que será reaberta exclusivamente para este fim, até às 18 (dezoito) horas do último dia do prazo de recurso.

11.4 - O PROPONENTE terá direito a submissão do recurso de nota na Plataforma Desenvolve Cultura somente 01 (uma) única vez, dessa forma o recurso enviado deverá conter todas as justificativas do pedido de revisão referente à nota que deseja contestar.

11.5 - Para o recurso de nota, não será permitida a anexação de arquivos.

11.6 - Uma vez que o recurso for submetido pelo PROPONENTE na

Plataforma Desenvolve Cultura, não será permitida a alteração ou complementação de seu texto enviado.

11.7 - Durante a análise do recurso, para seu deferimento ou indeferimento, será feita a revisão da avaliação da pontuação. Esta revisão poderá resultar na alteração da nota do PROPONENTE, podendo esta se aumentada, permanecer a mesma ou ser diminuída, tendo em vista o cumprimento dos critérios de análise do Edital.

11.8 - Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a SECEC divulgará no DOERJ, bem como no endereço eletrônico da SECEC, as decisões recursais e o resultado com a listagem final de Classificação Geral das PROPOSTAS CULTURAIS Selecionadas e Suplentes, com suas respectivas notas finais e status de seleção.

11.9 - A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no DOERJ e no endereço eletrônico da SECEC é dos PROPONENTES.

11.10 - Somente as PROPOSTAS CULTURAIS classificadas nas listas de Selecionados e Suplentes seguirão para a fase de Análise Documental.

12. - HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:

12.1 - As PROPOSTAS CULTURAIS classificadas como SELECIONADOS na fase de Análise Técnica, seguirão para a etapa de Habilitação para Contratação.

12.2 - Na fase de Habilitação para Contratação, durante o prazo de 20 (vinte) dias corridos a contar da publicação do Resultado da Análise Técnica, os PROPONENTES classificados como SELECIONADOS deverão anexar a seguinte DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO na Plataforma Desenvolve Cultura: <http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura>:

a) EXTRATO ou SALDO ZERADO DA CONTA - Após a publicação do resultado da Análise Técnica do certame no DOERJ, o PROPONENTE SELECIONADO deverá providenciar a abertura de conta corrente, obrigatoriamente, no Banco Bradesco, banco conveniado com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, específica para a execução da PROPOSTA CULTURAL, enviando na Plataforma Desenvolve Cultura o respectivo comprovante (extrato ou saldo zerado), conforme Instrução Normativa SEC/GAB nº 01, de 16 de agosto de 2018, para prosseguir na etapa de concessão do aporte financeiro.

a.1) A conta corrente deverá ter, obrigatoriamente, a Pessoa Física PROPONENTE selecionada como titular.

a.2) A conta corrente deverá ser exclusiva e unicamente utilizada para recebimento e movimentação do aporte recebido neste Edital. A conta indicada não poderá, em nenhuma hipótese, estar vinculada a um projeto de outro Edital da SECEC que ainda esteja em execução ou em prestação de contas pelo PROPONENTE SELECIONADO, ou seja, que ainda não possua as aprovações dos Relatórios de Execução da Proposta e Financeira publicadas em DOERJ.

a.3) O PROPONENTE que incorrer na impossibilidade da abertura da conta corrente no prazo previsto será inabilitado, não prosseguindo no processo de contratação deste Edital.

a.4) A SECEC não se responsabiliza por quaisquer intercorrências entre o PROPONENTE e a instituição bancária referente ao processo de abertura de conta corrente e emissão de documentos.

b) DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE, conforme ANEXO 09, contendo razão social do PROPONENTE, indicando a conta corrente específica aberta em nome do PROPONENTE no Banco Bradesco, para depósito e movimentação exclusivos dos recursos financeiros transferidos por esta Secretaria para realização da PROPOSTA CULTURAL selecionada nesta Chamada.

12.3 - Durante a fase de Habilitação para Contratação, serão ainda conferidos pela SECEC, os documentos obrigatórios de CADASTRO DO PROPONENTE enviados na submissão da INSCRIÇÃO, a fim de comprovar possuir os requisitos exigidos neste Regulamento, e para que a sua inscrição seja efetivada, de acordo com o estabelecido no subitem 9.4.

12.4 - Os documentos apresentados no CADASTRO DO PROPONENTE e na DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO, de acordo com os subitens 9.4 e 12.2, deverão estar válidos na ocasião da fase de Habilitação para Contratação.

12.5 - Os procedimentos da etapa de Habilitação para Contratação, bem como a análise dos documentos supracitados, serão realizados pela Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, conforme SECEC Nº 294 de 24 de Agosto de 2023, através da Plataforma Desenvolve Cultura, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos do início da execução e só poderá ser executada após autorização.

12.6 - Não serão analisados pedidos de alteração enviados por e-mail e/ou protocolados na SECEC.

12.6.1 - Serão também inabilitados para contratação os PROPONENTES que não tenham cumprido todas as exigências estabelecidas neste Regulamento, incluindo o preenchimento correto das informações e o envio dos anexos obrigatórios referentes ao CADASTRO DO PROPONENTE e à DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO.

12.6.2 - Serão inabilitados para contratação os PROPONENTES que estejam impedidos de participar deste processo de seleção, de acordo com o item 8 deste Regulamento.

12.6.3 - Serão inabilitados para contratação os PROPONENTES que estejam impedidos de participar da execução da PROPOSTA CULTURAL, de acordo com o item 8 deste Regulamento.

12.6.4 - Serão inabilitados para contratação os PROPONENTES que estejam impedidos de participar da execução da PROPOSTA CULTURAL, de acordo com o item 8 deste Regulamento.

12.6.5 - Serão inabilitados para contratação os PROPONENTES que estejam impedidos de participar da execução da PROPOSTA CULTURAL, de acordo com o item 8 deste Regulamento.

12.6.6 - Serão inabilitados para contratação os PROPONENTES que estejam impedidos de participar da execução da PROPOSTA CULTURAL, de acordo com o item 8 deste Regulamento.

12.6.7 - Serão inabilitados para contratação os PROPONENTES que estejam impedidos de participar da execução da PROPOSTA CULTURAL, de acordo com o item 8 deste Regulamento.

12.6.8 - Serão inabilitados para contratação os PROPONENTES que estejam impedidos de participar da execução da PROPOSTA CULTURAL, de acordo com o item 8 deste Regulamento.

12.6.9 - Serão inabilitados para contratação os PROPONENTES que estejam impedidos de participar da execução da PROPOSTA CULTURAL, de acordo com o item 8 deste Regulamento.

12.6.10 - Serão inabilitados para contratação os PROPONENTES que estejam impedidos de participar da execução da PROPOSTA CULTURAL, de acordo com o item 8 deste Regulamento.

12.6.11 - Serão inabilitados para contratação os PROPONENTES que estejam impedidos de participar da execução da PROPOSTA CULTURAL, de acordo com o item 8 deste Regulamento.

12.6.12 - Serão inabilitados para contratação os PROPONENTES que estejam impedidos de participar da execução da PROPOSTA CULTURAL, de acordo com o item 8 deste Regulamento.

12.6.13 - Serão inabilitados para contratação os PROPONENTES que estejam impedidos de participar da execução da PROPOSTA CULTURAL, de acordo com o item 8 deste Regulamento.

12.6.14 - Serão inabilitados para contratação os PROPONENTES que estejam impedidos de participar da execução da PROPOSTA CULTURAL, de acordo com o item 8 deste Regulamento.

12.6.15 - Serão inabilitados para contratação os PROPONENTES que estejam impedidos de participar da execução da PROPOSTA CULTURAL, de acordo com o item 8 deste Regulamento.

12.6.16 - Serão inabilitados para contratação os PROPONENTES que estejam impedidos de participar da execução da PROPOSTA CULTURAL, de acordo com o item 8 deste Regulamento.

12.6.17 - Serão inabilitados para contratação os PROPONENTES que estejam impedidos de participar da execução da PROPOSTA CULTURAL, de acordo com o item 8 deste Regulamento.

12.6.18 - Serão inabilitados para contratação os PROPONENTES que estejam impedidos de participar da execução da PROPOSTA CULTURAL, de acordo com o item 8 deste Regulamento.

12.6.19 - Serão inabilitados para contratação os PROPONENTES que estejam impedidos de participar da execução da PROPOSTA CULTURAL, de acordo com o item 8 deste Regulamento.

12.6.20 - Serão inabilitados para contratação os PROPONENTES que estejam impedidos de participar da execução da PROPOSTA CULTURAL, de acordo com o item 8 deste Regulamento.

12.6.21 - Serão inabilitados para contratação os PROPONENTES que estejam impedidos de participar da execução da PROPOSTA CULTURAL, de acordo com o item 8 deste Regulamento.

12.6.22 - Serão inabilitados para contratação os PROPONENTES que estejam impedidos de participar da execução da PROPOSTA CULTURAL, de acordo com o item 8 deste Regulamento.

12.6.23 - Serão inabilitados para contratação os PROPONENTES que estejam impedidos de participar da execução da PROPOSTA CULTURAL, de acordo com o item 8 deste Regulamento.

12.6.24 - Serão inabilitados para contratação os PROPONENTES que estejam impedidos de participar da execução da PROPOSTA CULTURAL, de acordo com o item 8 deste Regulamento.

12.6.25 - Serão inabilitados para contratação os PROPONENTES que estejam impedidos de participar da execução da PROPOSTA CULTURAL, de acordo com o item 8 deste Regulamento.

12.6.26 - Serão inabilitados para contratação os PROPONENTES

sultantes de contratações diretas e/ou indiretas prescindíveis à execução do objeto cultural, das quais suscitem reivindicações de terceiros quanto a eventuais danos relacionados à participação na PROPOSTA CULTURAL, serão de exclusiva incumbência do PROPONENTE, ficando a SECEC excluída de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária.

17. - RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA:

17.1 - A comprovação da execução se dará através do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA, conforme modelo no ANEXO 12, a ser enviado em até 30 (trinta) dias corridos após a finalização da execução da CONTRAPARTIDA.

17.1.1 - Os links enviados no RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA deverão ser disponibilizados na íntegra de forma permanente e gratuita, obrigatoriamente na plataforma digital YouTube, respeitando as especificidades dispostas no subitem 14.3.

17.1.2 - O RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA poderá ser acompanhado do material complementar que comprove a realização da CONTRAPARTIDA, composto por um arquivo único com registros captados durante a execução da CONTRAPARTIDA (fotos, prints, clipping de imprensa e outros), no formato PDF com no máximo 5 MB.

17.1.3 - Caso não seja entregue o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA no prazo estabelecido no subitem 15.1, ocasionando em sua reprovação publicada em DOERJ, o recurso financeiro deverá retornar ao Fundo Estadual de Cultura da SECEC, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

18. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1 - O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste Regulamento ou do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL sujeitará o PROPONENTE, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SECEC, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

18.1.1 - A regra mencionada no subitem 18.1, também se aplicará a todos os casos de desistência da execução da PROPOSTA CULTURAL pelo PROPONENTE, após ter recebido o aporte.

18.2 - O PROPONENTE ficará igualmente sujeito a proibição de receber recursos da SECEC por até 02 (dois) anos a contar da notificação de inadimplência.

18.2.1 - Eventuais débitos decorrentes do recebimento do aporte poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Estadual e cobrados via execução fiscal.

19. - DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1 Eventuais impugnações à presente Chamada Emergencial devem ser encaminhadas para o endereço eletrônico: comiseap@cultura.rj.gov.br, devidamente justificadas, até o quinto dia útil anterior ao término do prazo de inscrição.

19.2 - O PROPONENTE ficará igualmente sujeito a proibição de receber recursos da SECEC por até 02 (dois) anos a contar da notificação de inadimplência.

19.1.1 - Decairá do direito de impugnar a Chamada Emergencial perante a Administração aquele que não o fizer no prazo estabelecido no subitem 19.1. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

19.1.2 - Somente serão aceitas as impugnações na forma do subitem 19.1.

19.1.3 - Caberá à Autoridade Superior desta Secretaria, após manifestação da Assessoria Jurídica e da Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, responder às impugnações.

19.2 - Fica eleito o foro central da Cidade do Rio de Janeiro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo, a adjudicação dele decorrente, assim como a execução da PROPOSTA CULTURAL selecionada.

19.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

19.4 - A SECEC poderá revogar a qualquer tempo este processo de seleção, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, devendo

anulá-lo por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiro, através de manifestação escrita e fundamentada, sem que possa ser invocada a obrigação de indenizar quaisquer prejuízos a qualquer interessado.

19.5 - Em caso de impedimentos relacionados aos processos de Tecnologia de Informação dispostos neste certame, relacionados aos subitens 9.2, 9.4, 9.5, 11.1 e 13.1, ficará a cargo da Autoridade Superior da SECEC a excepcionalidade de mecanismos alternativos de comunicação.

19.6 - Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

a) ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL

ANEXO 01 - CALENDÁRIO
ANEXO 02 - TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA
ANEXO 03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
ANEXO 04 - ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA CULTURAL

b) ANEXOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

ANEXO 05 - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA
ANEXO 07 - COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL
ANEXO 08 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PROPONENTE INTEGRANTE DE GRUPO OU COMUNIDADE TRADICIONAL

c) ANEXOS OBRIGATÓRIOS PARA CONTRATAÇÃO

ANEXO 09 - DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE
ANEXO 10 - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

d) ANEXOS DE REFERÊNCIA

ANEXO 11 - ROTEIRO PARA GRAVAÇÃO DE VÍDEO SOBRE O PLANO DE AÇÃO
ANEXO 12 - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA

e) ANEXOS DE ENVIO OPCIONAL

ANEXO 13 - DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL DO PROPONENTE
ANEXO 14 - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
ANEXO 15 - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

'ANEXO 01 CALENDÁRIO

ETAPAS	PRAZOS	
	Início	Término
INSCRIÇÕES	18h do dia 18/09/2023 18/09/2023	18h do dia 09/10/2023 02/10/2023
CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO	Publicação do Resultado da Classificação Preliminar Interposição de Recurso ao Resultado da Classificação Preliminar Publicação do Resultado dos Recursos e Listagem Final de Classificação e Selecionados	30/10/2023 09h do dia 30/10/2023 07/11/2023
HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO	Recebimento de Documentação dos Selecionados para Análise Publicação do Resultado Preliminar da Habilitação para Contratação Interposição de Recurso ao Resultado Preliminar da Habilitação Publicação do Resultado dos Recursos e Listagem Final de Habilidosos para Contratação	18h do dia 21/11/2023 24/11/2023 18h do dia 28/11/2023 01/12/2023
CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS	Assinatura dos Termos de Execução Cultural e Liberação dos Recursos	12/12/2023 01/12/2023

ANEXO 02 TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL (MODELO PARA CONSULTA)

No presente termo, o PROPONENTE declara que assume o compromisso de estar adimplente junto aos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Estadual, no ato da contratação.

Pela presente Declaração, o PROPONENTE aceita que a inscrição pressupõe a prévia e integral aceitação das normas do regulamento do Edital de Chamada Emergencial de Apoio às Manifestações Tradicionais nº 13/2023 "Tradições Vivas" e de seus respectivos anexos. Além disso, assume a responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ) e no site da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa (SECEC). Da mesma forma, o PROPONENTE autoriza à SECEC a utilização e compartilhamento interno, dentre os setores desta Secretaria, dos dados de contato (e-mail e telefone) informados no cadastro do proponente para fins exclusivos de comunicação acerca de ações de finalidades cultural e artística, com fundamento na Lei nº 13.853, de 8 de julho de 2019 (Lei Geral de Proteção de Dados).

OBSERVAÇÃO: Anexo para fins de orientação. O Termo de Compromisso de Adimplência será preenchido na Plataforma Desenvolve Cultura.

ANEXO 03 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

As PROPOSTAS CULTURAIS deverão se enquadrar nas seguintes definições:

MANIFESTAÇÕES TRADICIONAIS

I) PROPOSTA CULTURAL: Apoiar financeiramente PROPOSTAS CULTURAIS que prevejam um PLANO DE AÇÃO que descreva a execução de atividades de manutenção, promoção e difusão de saberes de MESTRES E GRUPOS OU COMUNIDADES TRADICIONAIS no Estado do Rio de Janeiro, abrangendo seus aspectos e práticas cotidianas na reprodução e salvaguarda de sua cultura, memória e identidade.

O PLANO DE AÇÃO poderá ser descrito ORALMENTE através do envio de link de um vídeo de, no máximo, 05 (cinco) minutos de duração, onde conte ORALMENTE as ações práticas, suas etapas e atividades a serem realizadas com o propósito de preservar, proteger e promover manifestações tradicionais, a fim de garantir a manutenção de suas atividades cotidianas, o pleno funcionamento de seus territórios, o bem estar do grupo ou comunidade tradicional e a continuidade da transmissão dos aspectos de sua cultura, segundo as orientações do ANEXO 09.

II) CONTRAPARTIDA: A PROPOSTA inscrita deverá prever, obrigatoriamente, o mínimo de 01 (uma) ação de CONTRAPARTIDA que o PROPONENTE deverá realizar em retribuição ao aporte financeiro, podendo ser esta: Celebração/Festejo, Oficina ou Exposição, de acordo com as definições do item 2 e os detalhamentos do item 3 deste Edital. A ação de CONTRAPARTIDA inscrita deverá prever ao menos 01 (uma) hora de duração.

A CONTRAPARTIDA deverá ser realizada obrigatoriamente no Estado do Rio de Janeiro, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos a partir da publicação do extrato do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL no DOERJ.

III) REGISTRO DE EXECUÇÃO: Complementando a realização da CONTRAPARTIDA, o PROPONENTE deverá prever, ao final de sua

execução, a entrega de um vídeo com o tempo mínimo de 10 (dez) minutos, contendo registros da ação realizada, a ser disponibilizada pelo PROPONENTE gratuitamente, na íntegra, através de link(s) permanente(s), obrigatoriamente na plataforma digital YouTube, em "modo não listado" até a análise e aprovação do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL pela comissão técnica responsável. A CONTRAPARTIDA deverá ser realizada de forma presencial obrigatoriamente no Estado do Rio de Janeiro.

IV) MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE PREVISTAS NA AÇÃO DE CONTRAPARTIDA: Todas as CONTRAPARTIDAS inscritas nesta Chamada deverão prever obrigatoriamente a realização de medidas de acessibilidade, compatíveis com as características objeto deste Edital, de acordo com as definições do subitem 3.2.

V) PROPOSTAS CONTEMPLADAS: 53 (cinquenta e três).

VI) VALOR PARA CADA CONTEMPLADO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por proposta.

VII) VALOR TOTAL INVESTIDO NA CHAMADA: R\$ 1.590.000,00 (um milhão quinhentos e noventa mil reais)

ANEXO 04 ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA CULTURAL (MODELO PARA CONSULTA)

A PROPOSTA CULTURAL deverá conter os seguintes conteúdos, a serem preenchidos na Plataforma Desenvolve Cultura:

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL:

Apresente e forneça informações referentes ao PLANO DE AÇÃO da PROPOSTA CULTURAL, referindo-se à meta que se quer alcançar para cada etapa de realização. Informe a relevância da PROPOSTA CULTURAL no âmbito da valorização das manifestações tradicionais.

Lembrete: O PLANO DE AÇÃO poderá ser descrito ORALMENTE através do envio do link de um vídeo de, no máximo, 05 (cinco) minutos de duração, onde conte ORALMENTE as ações práticas, suas etapas e atividades a serem realizadas com o propósito de preservar, proteger e promover manifestações tradicionais, a fim de garantir a manutenção de suas atividades cotidianas, o pleno funcionamento de seus territórios, o bem estar do grupo ou comunidade tradicional e a continuidade da transmissão dos aspectos de sua cultura, segundo as definições do ANEXO 3.

APRESENTAÇÃO DA CONTRAPARTIDA:

Apresente e forneça informações referentes à CONTRAPARTIDA, informando seu local de realização (nome do espaço e endereço) e suas respectivas datas.

Liste e descreva as ações e estratégias que serão realizadas considerando as ações afirmativas que estimulem a participação e o protagonismo de grupos vulnerabilizados socialmente como pessoas com deficiência, mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIAP+, pessoas idosas, em situação de rua e outros grupos.

Liste e descreva as ações e estratégias que serão realizadas considerando as medidas de acessibilidade descritas no subitem 3.2 do Edital, incluindo a medida obrigatória.

Este plano pode contemplar ações de acessibilidade comunicacional, como:

a) Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS;

b) sistema Braille;
c) sistema de sinalização ou comunicação tátil;
d) audiodescrição;
e) legendas para surdos e ensurdecidos;
f) linguagem simples;
g) textos adaptados para software de leitor de tela; e
h) demais recursos que permitam uma comunicação acessível para pessoas com deficiência;

Pode contemplar ações de acessibilidade atitudinal, como:

a) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
b) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

c) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

d) outras medidas que visem à eliminação de atitudes capacitistas. Pode contemplar ações de acessibilidade arquitetônica, como:

a) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas, inclusive em palcos e camarins;

b) piso tátil;

c) rampas;

d) elevadores adequados para pessoas com deficiência;

e) corrimãos e guarda-corpos;

f) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

g) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

h) assentos para pessoas obesas;

i) iluminação adequada;

j) demais recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, idosas e pessoas com deficiência;

IMPORTANTE: O PROPONENTE deverá dispor para a SECEC, obrigatoriamente, o total de 20% dos ingressos das exposições propostas como ação de CONTRAPARTIDA, de acordo com o item 3 deste Edital e com as definições do ANEXO 03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

ANEXO 05 DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

e/ou conexos sobre todo o conteúdo do produto audiovisual apresentado no RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, dentro dos termos do Edital de Chamada Emergencial de Apoio às Manifestações Tradicionais nº 13/2023 "Tradições Vivas", possuindo as respectivas licenças ou autorizações para a utilização de obras de terceiros que porventura integrem o mesmo; e, como tal, AUTORIZO a Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado do Rio de Janeiro, utilizar o(s) arquivo(s) original(is) (fotos e vídeos) do conteúdo apresentado neste RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, em parte ou em sua totalidade, para fins institucionais e sem finalidade comercial, pelo prazo de 10 (dez) anos; sendo autorizada sua reprodução, edição, remix, adaptação, distribuição, preparação de obras derivadas, exibição e execução.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso do conteúdo acima mencionado em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas:

- i. Sítio eletrônico ou em toda sua rede social;
- ii. Arquivo digital;
- iii. Cartazes;
- iv. Divulgação em geral.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro possuir os direitos autorais e autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos ao conteúdo, à minha imagem, à imagem de terceiros ou a qualquer outro.

(Cidade), _____ de _____ de 2023.

REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE

ANEXO 07
COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL
(MÓDULO PARA CONSULTA)

Orientações de preenchimento:

Cada quadro deve ser preenchido com as informações e comprovações de apenas 01 (uma) atividade.

Em todo material disponível neste anexo deverá constar o nome do MESTRE ou do GRUPO/COMUNIDADE TRADICIONAL, devendo também estar acompanhado, obrigatoriamente, de imagem, fonte de referência e/ou link para respectiva comprovação. Apenas para atividades comprovadas através de material impresso/físico não há obrigatoriedade de link.

Não serão aceitos como comprovações os materiais com o nome do representante legal, sócios ou RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO da PROPOSTA CULTURAL. Somente serão aceitas as comprovações com o nome do MESTRE ou do GRUPO/COMUNIDADE TRADICIONAL.

Utilize (copie e cole) quantos quadros forem necessários para comprovar as atividades realizadas.

Todo material disponível neste anexo deverá estar organizado, preferencialmente, em ordem cronológica, separado em setores (MESTRE e GRUPO/COMUNIDADE TRADICIONAL).

O documento deve ser enviado conforme as especificações deste anexo.

Materiais aceitos como comprovação:

Prints de sites e páginas de redes sociais, contendo o nome do MESTRE ou do GRUPO/COMUNIDADE TRADICIONAL e data da publicação (incluindo o ano) visíveis, acompanhados dos seus respectivos links.

Publicações em Diário Oficial, Condecorações, Premiações, Troféus, Medalhas e Documentações emitidas por fontes/órgãos oficiais nos quais sejam mencionados claramente o nome do MESTRE ou do GRUPO/COMUNIDADE TRADICIONAL;

Fotos nas quais o nome do MESTRE, ou do GRUPO/COMUNIDADE TRADICIONAL esteja(m) claramente identificado(s), contendo data (incluindo o ano) e fonte visíveis, acompanhados dos seus respectivos links.

Prints de vídeos de apresentações ou eventos nos quais o MESTRE ou o GRUPO/COMUNIDADE TRADICIONAL esteja(m) identificados, contendo data (incluindo o ano) e fonte visíveis, acompanhados dos seus respectivos links.

Notícia, matéria de jornal ou revista impressos - com a menção do nome do MESTRE ou do GRUPO/COMUNIDADE TRADICIONAL, claramente sinalizado(s) e legível(eis) - contendo data (incluindo o ano), fonte de referência e link (se houver).

Material de divulgação contendo o nome do MESTRE ou do GRUPO/COMUNIDADE TRADICIONAL, contendo local e data de realização da atividade (incluindo o ano).

MESTRE**Atividade 1:**

Data: (A indicação da data neste campo, NÃO exclui a obrigatoriedade de a data estar inclusa por escrito no material comprobatório inserido abaixo. O material comprobatório inserido abaixo deve conter data completa, incluindo o ano, obrigatoriamente.)

Local:

Foto(s) e/ou print(s) com link(s) comprobatório(s):

Atividade 2:

Data: (A indicação da data neste campo, NÃO exclui a obrigatoriedade de a data estar inclusa por escrito no material comprobatório inserido abaixo. O material comprobatório inserido abaixo deve conter data completa, incluindo o ano, obrigatoriamente.)

Local:

Foto(s) e/ou print(s) com link(s) comprobatório(s):

GRUPO OU COMUNIDADE TRADICIONAL**Nome do profissional:****Função:****Atividade 1:**

Data: (A indicação da data neste campo, NÃO exclui a obrigatoriedade de a data estar inclusa por escrito no material comprobatório inserido abaixo. O material comprobatório inserido abaixo deve conter data completa, incluindo o ano, obrigatoriamente.)

Local:

Foto(s) e/ou print(s) com link(s) comprobatório(s):

Atividade 2:

Data: (A indicação da data neste campo, NÃO exclui a obrigatoriedade de a data estar inclusa por escrito no material comprobatório inserido abaixo. O material comprobatório inserido abaixo deve conter data completa, incluindo o ano, obrigatoriamente.)

Local:

Foto(s) e/ou print(s) com link(s) comprobatório(s):

Atividade 3:

Data: (A indicação da data neste campo, NÃO exclui a obrigatoriedade de a data estar inclusa por escrito no material comprobatório inserido abaixo. O material comprobatório inserido abaixo deve conter data completa, incluindo o ano, obrigatoriamente.)

Local:

Foto(s) e/ou print(s) com link(s) comprobatório(s):

Atividade:

Data: (A indicação da data neste campo, NÃO exclui a obrigatoriedade de a data estar inclusa por escrito no material comprobatório inserido abaixo. O material comprobatório inserido abaixo deve conter data completa, incluindo o ano, obrigatoriamente).

Local:

Foto(s) e/ou print(s) com link(s) comprobatório(s):

ANEXO 08**MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PROPONENTE INTEGRANTE DE GRUPO OU COMUNIDADE TRADICIONAL**

Eu,

CPF nº _____, RG nº _____, DÉ-
CLARO para fins de participação no Edital de Chamada Emergencial de Apoio às Manifestações Tradicionais nº 13/2023 "Tradições Vivas" que integro o grupo ou comunidade tradicional

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital.

(Cidade), _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO 09**DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE**

Eu,

RG nº _____, CPF nº _____, domiciliado(a) no endereço

bairro _____, CEP _____, município de _____, representante legal da pessoa jurídica _____, CNPJ nº _____, sediada no endereço _____, bairro _____, CEP _____, município de _____, venho declarar que a conta corrente abaixo identificada foi para depósito e movimentação exclusivos dos recursos transferidos por esta Secretaria, para realização do projeto selecionado no Edital de Chamada Emergencial de Apoio às Manifestações Tradicionais nº 13/2023 "Tradições Vivas".

Agência:

Conta corrente: _____ - _____ (Cidade), _____ de _____ de 2023.

(Assinatura do Responsável pela Execução)

ANEXO 10**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL****TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº EAT XXX/2023 PARA REALIZAÇÃO DA PROPOSTA "XXXXXXXXXXXXXX"**

Aos _____ dias do mês de _____ de 2023, o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio de sua SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SECEC/RJ, neste ato, representado pela Secretaria Estadual de Cultura e Economia Criativa, Sra. Danielle Barros, consonte delegação do Decreto XXXXXXXXXX, inscrita no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e o PROPONENTE XXXXXXXXXX CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediado(a) na (endereço) - (bairro) - (cidade) - (Estado) CEP: XX.XXX-XXX, neste ato representado por seu/sua Responsável Legal (nome completo), portador(a) da carteira de identidade nº XX.XXX.XXX-X (ór-

gão expedidor), CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, celebram o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL para a realização da proposta selecionada por meio do Edital de Chamada Emergencial de Apoio às Manifestações Tradicionais nº 13/2023 "Tradições Vivas" que dispõe sobre o credenciamento de Pessoas Jurídicas, para realização em território fluminense obrigatoriamente, selecionadas por meio do Regulamento do EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE APOIO ÀS MANIFESTAÇÕES TRADICIONAIS Nº 13/2023 "TRADIÇÕES VIVAS", mediante as seguintes cláusulas e condições:

I. OBJETO

1. Concessão de apoio financeiro ao PROPONENTE para a realização da proposta "XXXXXXXXXXXXXX" selecionada através da EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE APOIO ÀS MANIFESTAÇÕES TRADICIONAIS Nº 13/2023 "TRADIÇÕES VIVAS"

II. DO COMPROMISSO DAS PARTES

1. A SECEC se compromete a realizar, em parcela única, a转移ência de recursos financeiros à empresa responsável pela execução do projeto selecionado.

2. O PROPONENTE obriga-se perante o Estado do Rio de Janeiro a:

a. Realizar a proposta de acordo com o calendário disposto pela SECEC, na forma e condição propostas no Regulamento do Edital de Chamada Emergencial de Apoio às Manifestações Tradicionais nº 13/2023 "Tradições Vivas", o qual é parte integrante do presente TERMO.

b. Mencionar o Governo Federal, o Ministério da Cultura, o Estado do Rio de Janeiro e a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa nos créditos e em todo material de divulgação do projeto (impresso, virtual e audiovisual) inserir a logomarca em todas as peças de divulgação, na forma especificada no Manual de Aplicação da Marca disponibilizado no endereço eletrônico da Secretaria: www.cultura.rj.gov.br.

c. Todo material de divulgação deverá ser previamente aprovado junto à Assessoria de Comunicação da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, com no mínimo 10 (dez) dias corridos de antecedência, através do e-mail conteudo@secec@gmail.com para que seja garantida a correta utilização da Pasta.

d. Abrir conta corrente, com objetivo de receber a transferência do recurso.

e. O PROPONENTE será exclusivamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais relativas à equipe técnica utilizada na execução do projeto selecionado.

f. Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista na planilha de custos.

III. DO APORTE FINANCEIRO

1. O valor do aporte financeiro ao projeto cultural selecionado é de ordem de R\$ 00.000,00 (XXXXXX mil reais), cuja despesa prevista

para o presente exercício será atendida pelo PT no XXXXXXXX, XXXXXXXX, Fonte XXXXXXX, através da emissão da Nota de Empenho no XXXXXXX/XXXXXX, referente aos premiados inscritos na Chamada nº 13/2023.

2. A liberação do recurso será feita em parcela única, através de crédito em conta corrente do PROPONENTE, a saber: Banco XXXXX, Agência nº XXXXX, Conta corrente nº XXXXX-X, após conclusão dos procedimentos necessários à transferência bancária.

IV. DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA

1. O PROPONENTE deverá apresentar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do término do prazo de execução da PROPOSTA CULTURAL.

2. O PROPONENTE deverá observar e atender as exigências estabelecidas no Regulamento do Edital de Chamada de Credenciamento que concorre.

V. DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

1. O presente TERMO vigorará até XX de XXXX de 2024, com adimplemento de todas as obrigações do PROPONENTE.

2. A SECEC, através de sua Autoridade Superior, poderá aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste TERMO, mediante proposta do PROPONENTE, fundamentada em razões concretas que a justifique, desde que não importe mudança de objeto.

VI. DAS RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE

1. O PROPONENTE assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento da mão de obra necessária à boa e perfeita execução do presente TERMO, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao Estado ou a terceiros.

2. Os danos e prejuízos deverão ser resarcidos ao Estado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação ao PROPONENTE do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

3. O Estado não é responsável por quaisquer ônus, direito e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrente da execução do presente TERMO, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao PROPONENTE.

4. O Estado não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pelo PROPONENTE com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TERMO, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

VII. DAS SANÇÕES

1. O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste Regulamento ou do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL sujeitará a PROPONENTE, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e

danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, bem como à imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SECEC, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

2. O PROPONENTE ficará igualmente sujeito a proibição de receber recursos da SECEC por até 02 (dois) anos a contar da notificação de inadimplência.

3. Eventuais débitos decorrentes da contratação poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Estadual e cobrados via execução fiscal.

VIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, será providenciada pela SECEC até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, à conta do Estado.

2. Este TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

3. As partes se submetem, expressamente, a todo e qualquer procedimento de fiscalização à rigorosa observância das normas estaduais em vigor, bem como a toda regulamentação complementar que vier a ser baixada para disciplinar a concessão do apoio financeiro em questão.

4. Para dirimir qualquer questão decorrente deste TERMO, que não

puder ser resolvida por mútuo acordo entre os partícipes, fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro renunciando, desde já, o PROPONENTE a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justas e acordadas, assinam os partícipes o presente TERMO.

Governo do Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Danielle Barros

PROPONENTE

TESTEMUNHAS:

1.

CPF/MF

2.

CPF/MF

ANEXO 11 ROTEIRO PARA GRAVAÇÃO DE VÍDEO SOBRE O PLANO DE AÇÃO

Caso o PROPONENTE opte por realizar a INSCRIÇÃO do PLANO DE AÇÃO da PROPOSTA CULTURAL de forma oral, através da gravação de vídeo, seguem as orientações de perguntas a serem respondidas na descrição das ações previstas. O vídeo deverá ter, no máximo, 05 (cinco) minutos de duração.

1) Qual é o seu nome?

2) Qual é a MANIFESTAÇÃO CULTURAL você representa e qual função desempenha no respectivo GRUPO OU COMUNIDADE TRADICIONAL?

3) Quais ações pretende desenvolver, utilizando o aporte da presente Chamada, para a manutenção do GRUPO OU COMUNIDADE TRADICIONAL? (Como por exemplo: aquisição de instrumentos musicais, confecção de vestimentas características do GRUPO OU COMUNIDADE TRADICIONAL, aquisição de insumos, realização de melhorias estruturais em espaços utilizados para o desenvolvimento das atividades do GRUPO OU COMUNIDADE TRADICIONAL, entre outros.)

4) Como a presente Chamada é importante para a continuidade e valorização das atividades do GRUPO OU COMUNIDADE TRADICIONAL?

IMPORTANTE: O vídeo deverá ser gravado e disponibilizado pelo PROPONENTE através de link permanente, em plataforma digital (YouTube), compartilhado com acesso livre. Ele poderá ser gravado de forma simples, como por exemplo, através de um celular.

ANEXO 12 RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA (MÓDULO PARA CONSULTA)

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA

Datas de realização:

Quantitativo de público atingido:

Número de profissionais diretamente envolvidos:

[Link do Vídeo da Contrapartida \(YouTube\), conforme item 16.3:](#)

Disponibilizado na íntegra, gratuitamente, através de link permanente, em plataforma digital (YouTube), em modo público.

Como se deu a execução da Proposta Cultural?

Material complementar que comprove a realização da Produção:

É obrigatório de fotos, prints, clipping de imprensa e demais materiais.

Desdobramentos (se houver):

ATENÇÃO: Anexo para fins de orientação. O relatório será preenchido na Plataforma Desenvolve Cultura.

ANEXO 13 DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL DO PROPONENTE

Eu (nome social), _____, residente na _____, enquanto pessoa travesti, transexual ou transgênero, portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, declaro que, em conformidade com o Decreto nº 8.727 de 28 de abril de 2016, assim como com a Resolução nº 12, de 16 de janeiro de 2015 do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoções dos Direitos de Lésbicas, Gays, Travestis e Transexuais - CNCD/LGBT, desejo ser reconhecido(a), identificado(a) e denominado(a) pelo nome social adotado por mim no âmbito desta SECEC/RJ, sem que haja menção ao meu nome civil. Ciente de que os dados registrados em meu documento oficial de identificação não coincidem com o nome social adotado por mim, assino abaixo esta DECLARAÇÃO, para que eu possa ser devidamente identificado(a) e participar deste certame utilizando meu nome social.

(Cidade), _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Declarante conforme Documento Oficial no Registro Civil

INSTRUÇÕES:

- O preenchimento deste anexo é opcional.

- Nos casos em que se aplique, deverá ser entregue no momento da inscrição.

ANEXO 14

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL E CARTA CONSUBSTANCIADA

FOTO

NOME: _____

CPF: _____

RG: _____

DECLARO, para fins de participação no Edital N° 13/2023 "Tradições Vivas", que sou _____ (informar se é NEGRO, PARDO OU INDÍGENA), e que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração étnico-racial:

(O agente cultural deve apresentar aqui sua história, explicando porque se considera pessoa negra, parda ou indígena).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

DATA: _____
ASSINATURA: _____

ANEXO 15 MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (Para agentes culturais com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, pertencente ao grupo ou comunidade tradicional Pessoas com Deficiência). DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência). Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

(Cidade), _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Declarante

Id: 2509651

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

RETIFICAÇÕES
D.O. DE 26/08/2022
PÁGINA 38 - 1º COLUNA
EDITAIS

Processo nº SEI-180007/001258/2020.

Onde se lê: 03 I - Título do projeto: Novas Fontes da Música.

Leia-se: 03 I - Título do projeto: Dia de Música 22.

D.O. DE 16/05/2023
PÁGINA 54 - 1º COLUNA

Processo nº SEI-180007/001190/2023.

Onde se lê: Projeto: Projeto de Revitalização do Teatro Santa Cecília.
Leia-se: Projeto: Projeto de Revitalização do Teatro Santa Cecília, novo Teatro Imperial.

Id: 2509632

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE TERMOS

INSTRUMENTO: Termo de Autorização de Uso, nº 18/023/2023.

PARTES: FUNARJ e YASMIN HADID DE GOMLEVSKY.

OBJETO: À título precário, do TEATRO GLÁUCIO GILL, de propriedade da FUNARJ, sendo destinado exclusivamente para realização da leitura a dramatizada do texto "FOGO FRIO - POEMAS DE TRÁS DA GELADEIRA", dia 13 de setembro de 2023, quarta-feira, às 22h.

DATA DA ASSINATURA: 13/09/2023.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-180002/001551/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Autorização de Uso, nº 18/024/2023.

PARTES: FUNARJ e MARCELO ANTONIO SANTANA SOARES.

OBJETO: Constitui objeto desta Autorização de Uso a entrega para utilização, à título precário, do TEATRO MÁRIO LAGO, de propriedade da FUNARJ, sendo destinado exclusivamente para realização de curso de teatro pelo período de 14 de setembro a 14 de dezembro de 2023, quintas feiras, das 15h às 18h.

DATA DA ASSINATURA: 13/09/2023.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-180002/000906/2023.

Id: 2509533

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 046/2023.

PARTES: Estado do Rio de Janeiro através da SEDSODH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS

HUMANOS e a empresa ÁGUAS DE JUTURNAIBA LTDA.
OBJETO: O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto a quitação dos débitos referentes ao fornecimento de água e esgotamento sanitário, no período de janeiro de 2023 a junho de 2023, conforme faturas 700011921, 700011922, 700011975, 700012130 e 700012217.
VALOR: Dá-se a este Termo de Ajuste o valor de R\$ 69.250,61 (sessenta e nove mil duzentos e cinquenta reais e sessenta e um centavos).
DATA DA ASSINATURA: 06/09/2023.
PROCESSO N° SEI-310003/003192/2023.

Id: 2509654

PARTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC e a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.
OBJETO: A prestação de serviços de gestão do abastecimento e fornecimento de combustíveis, na forma do Termo de Referência (Anexo I do Edital nº PERP 01/2023) do instrumento convocatório.
DATA DA ASSINATURA: 14.09.2023
PRAZO: 18 (dezoito) meses, valendo a data de publicação do extrato no Diário Oficial como termo inicial de vigência.
VALOR: R\$ 2.422.682,48 (dois milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos).
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Estadual nº 28779 e decretos nº 3.149/80, 42.445/10 e do instrumento convocatório.
PROCESSO N° SEI-460001/001442/2023.

Id: 2509628

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Cooperação Técnica nº 029/2023.
PARTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades SEIC e a Prefeitura Municipal de Rio das Flores.
OBJETO: Termo de cooperação técnica que entre si celebram a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades e a Prefeitura Municipal de Rio das Flores, cuja a solução restou consignada no pleito apresentado e selecionado por esta Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades, designada para gestão do Programa Governo Presente nas Cidades - Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia e/ou arquitetura para execução de projetos executivos e obras de reforma e adequação da Casa da Cultura, - Rio das Flores/RJ.
PRAZO: O prazo de vigência deste Termo de Cooperação será de 14 meses, renováveis por igual período a partir da assinatura ou da publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.
DATA DA ASSINATURA: 15/09/2023.
FUNDAMENTO: Decreto nº 47.831/2021 - Resolução SECID/SEINFRA/71/2021 - Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.
PROCESSO N° SEI-330018/001407/2022.

Id: 2509627

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Cooperação Técnica nº 034/2023.
PARTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades e a Prefeitura Municipal de Pinheiral/RJ.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo e execução do serviço de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e urbanização do bairro Várzea em Pinheiral- RJ, através do Programa Governo Presente.
DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2023.
PRAZO: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.
FUNDAMENTO: Decreto nº 47.831/2021 - Resolução SECID/GAB/71/2021 - Lei nº 8.666/1993 e alterações.
PROCESSO N° SEI-170026/000135/2022.

Id: 2509311

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 3º Termo Aditivo de Alteração Quantitativa e Quali-

tativa, Retificação e Ratificação com Acréscimo de Valores ao Contrato nº 035/2022 de 21/07/2022.
PARTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC e a Empresa Hydra Engenharia e Saneamento Ltda.
OBJETO: Alteração quantitativa e qualitativa, do Contrato nº 035/2022 de 21/07/2022, necessário ao prosseguimento "Macrorenovação do Canal Vasquinho, com elaboração do projeto executivo - Duque de Caxias / RJ".
DATA DA ASSINATURA: 11/11/2023.
VALOR DO TERMO ADITIVO: A supressão, acréscimo e itens novos do objeto contratual resultarão na alteração do valor total de R\$ 8.136.029,13 (oito milhões, cento e trinta e seis mil e vinte e nove reais e treze centavos).
FUNDAMENTO: No art. 65, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666, de 1993, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
PROCESSO N° SEI-330018/001076/2021.

Id: 2509304

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

***INSTRUMENTO:** VII Termo Aditivo Ao Contrato de prestação de serviços nº 020/2014.
PARTES: DER/RJ e CTESA CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO: Prorrogar por mais 90 (noventa) dias corridos, a contar de 30/08/2023.
VALOR: Sem alteração do valor contratual.
DATA DA ASSINATURA: 25/08/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93.
PROCESSO N° SEI-330032/004304/2023.

*Omitido no D.O. de 14/09/2023.

Id: 2509545

Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

RETIFICAÇÃO
D.O. de 11/09/2023
PÁGINA 35 - 2ª COLUNA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº SEI-490002/001567/2023
 Onde se lê: INSTRUMENTO: T.A.II Nº 077/2023.
 Leia-se: INSTRUMENTO: T.A.I Nº 077/2023.
PROCESSO N° SEI-490002/002082/2023

Id: 2509489

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE RESPONSABILIZAÇÃO
DOS AGENTES PÚBLICOS

3ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

EDITAL

O PRESIDENTE DA 3ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, nos autos do inquérito administrativo instaurado com base no Processo nº SEI-03/1002369/1998, tendo em vista o disposto no artigo 70, parágrafo primeiro do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo Decreto nº 2.479/79, **CITA** pelo presente Edital, o servidor **JORDELINO ROSA**, Identidade Funcional nº 3.423.647-3, Médico, matrícula nº 832.124-2, Vínculo 1, que deverá comparecer à sede da referida Comissão situada nesta Cidade, na Avenida Erasmo Braga, 118, 12º andar, Sala das Comissões, Centro/RJ, Tel: 2333-1895, no horário de 10h às 16h, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da última publicação, tendo os seus integrantes deliberado indicá-lo, na forma do Artigo 70, do Decreto-Lei nº 220/75, por transgressão aos artigos 34 e 37 do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo R.E.F.P.C., aprovado pelo Decreto nº 2479/79, concomitantemente com o art. 37, inciso XVI, da CRFB/1988, quando ficou evidenciada a acumulação ilícita de cargos, o qual ocupa de professor Docente I - 16 horas, ativo, matrícula nº 832124-2, Vínculo 1, o (SEEDUC) com o de Assistente em Administração, matrícula não informada (UFF Universidade Federal Fluminense), eis que foi declarada a ilicitude da dita acumulação, por meio da decisão devidamente publicada no DOERJ de 24/01/2019. Nesse contexto, pela transgressão aos mencionados artigos do Decreto-Lei nº 220/75, o servidor se encontra sujeito às sanções previstas no artigo 46 e seus incisos por inobservância ao artigo 34 ao 37 e 39, incisos VI e VII, transgressão ao artigo 40, Inciso XVII c/c o artigo 52, Inciso I, do citado Decreto-Lei nº 220/75, a fim de apresentar defesa escrita no Processo Administrativo Disciplinar supra a que responde, para apurar irregularidades, uma vez que foi indicado por transgressão ao artigo 52, inciso V, parágrafo primeiro, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo Decreto nº 220/75, alterado pela nova redação da Lei Complementar nº 85/96.

Id: 2509352

Secretaria de Estado de Trabalho e Renda

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo De Cooperação Técnica nº 55400795.27.001/2023.
PARTES: Estado do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria de Estado de Trabalho e Renda - SETRAB, e o Município de Miracema por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
OBJETO: Implantação de uma unidade de atendimento SINE-RJ no Município de Miracema, com vistas ao desenvolvimento de atividades de empregabilidade e qualificação social e profissional, de acordo com as diretrizes do Sistema Nacional de Emprego e Renda e com a utilização de sistemas e ferramentas de trabalho indicadas no âmbito do atendimento de Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, intermediação de Mão de Obra, habilitação do Seguro-Desemprego, conforme parâmetros estabelecidos pelos governos estadual e federal.
PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses.
DATA DA ASSINATURA: 04/09/2023.
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93 e pela Constituição do Estado do Rio de Janeiro, pela Lei Federal nº 13.667/18, e pela Portaria SPPE/ME nº 6.207/19.
PROCESSO N° SEI-400001/000598/2021.

Id: 2509416

Secretaria de Estado de Transformação Digital

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 038/2023.
PARTES: Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ e a empresa Every TI Tecnologia & Inovação LTDA.
OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de subscrição de software de apoio na adequação às obrigações da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, incluindo suporte técnico da solução por 12 meses, serviços de treinamento e consultoria.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial.
VALOR: R\$ 8.164.470,00 (oito milhões cento e sessenta e quatro mil quatrocentos e setenta reais).
EMPENHOS: 2023NE00622, 2023NE00623, 2023NE00624.
DATA DA ASSINATURA: 15/09/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, e pelos Decretos nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e nº 42.301, de 12 de fevereiro de 2010.
PROCESSO N° SEI-430002/001708/2023.

Id: 2509564

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INTRUMENTO: Contrato 032/2023.

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS
ESCOLA SUPERIOR DE ADVOCACIA PÚBLICA

EDITAL

14º EXAME DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS
AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA

O CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, observados os critérios estabelecidos pela Resolução PGE nº 4.945 de 25 de abril de 2023, faz saber aos interessados que, após a identificação das provas, foi apurado o seguinte resultado: Processo nº SEI-140001/012952/2023.

I - CANDIDATOS APROVADOS:

Inscr.	Nome	Const.	Adm	P.Ci-VII	Trib.	Total	Media (art. 25)
1	922ALEXANDRE AUGUSTO MUNDIM	15	85	90	10	200	50
2	2606ANA CAROLINA BRAGA PATARO	35	65	80	20	200	50
3	2055ANA CAROLINA MOREIRA TORRES	80	75	55	50	260	65
4	691ANA LUIZA PEREIRA DUARTE	65	88	45	30	228	57
5	1164ARIEL MENEZES SOARES MACIEL	50	65	45	40	200	50
6	2520ARLY VINICIUS BARROS MENEZES	95	55	65	20	23558,75	59
7	3055ARTHUR ANDRADE BRAGA	60	70	60	20	210	52,5
8	2665ARTHUR MOURA PONE	90	70	65	60	28571,25	71
9	2943ARTHUR PEREIRA SILVA DE SOUZA	45	80	80	40	24561,25	61
10	685BÁRBARA WERLY SOUZA	55	95	80	75	30576,25	76
11	1204BEATRIZ NERI CARDOSO	50	38	40	75	20350,75	51
12	197BERNARDO AMARAL DE ALMEIDA MARCONDES	50	68	40	55	21353,25	53
13	2464BERNARDO HENRIQUE PESSOA DE OLIVEIRA	30	90	60	20	200	50
14	2428BRUNA HELENA NUNES DE SOUZA	55	50	60	50	21553,75	54
15	1132BRUNA SILVA DE CARVALHO	50	85	60	65	260	65
16	2946BRUNA VILANOVA MACHADO	70	60	55</td			

44	2440 GUSTAVO DE ALMEIDA CARLOS DE CARVALHO PONTES	35	70	70	50	225	56,25	56
45	2693 GUSTAVO XIMENES PINTO	75	65	55	35	230	57,5	58
46	571 GOR HENRIQUE NOSCHANG DA SILVA	40	60	75	30	205	51,25	51
47	2377 INGRID DE ANDRADE MARCELLO	70	40	50	45	205	51,25	51
48	77 ISABELA DE ALCÂNTARA RODRIGUES	20	75	65	70	230	57,5	58
49	2543 ISABELLA RIBEIRO DE SOUZA	70	80	65	30	245	61,25	61
50	900 SAQUE SOARES DE AGUIAR	65	60	65	20	210	52,5	53
51	2635 ITALO NAPOLEÃO DA SILVA	75	65	85	50	275	68,75	69
52	2313 JOÃO GABRIEL COUTO DE MORAES	25	45	75	85	230	57,5	58
53	2708 JOÃO VICTOR MOREIRA GALVÃO ANTUNES	60	75	90	60	285	71,25	71
54	1587 JONATHAS SANTOS GOMES	40	93	90	60	283	70,75	71
55	265 JÚLIA ALEXIO BARONI	30	80	60	70	240	60	60
56	1997 JULIA FRAGOSO DA COSTA	60	80	65	10	215	53,75	54
57	413 JULIANA GOMES PINHEIRO	20	85	75	50	230	57,5	58
58	2614 JULIANA PORTO MARÇAL DE ALMEIDA	50	63	70	35	218	54,5	55
59	618 JULIANE DA SILVA DUARTE	40	55	80	45	220	55	55
60	187 JULIANO VITORIO BERNARDO DO NASCIMENTO	80	85	60	20	245	61,25	61
61	572 KAIOS MATHEUS DE OLIVEIRA RAMOS DA SILVA	50	65	50	50	215	53,75	54
62	1510 KAROLINE MARTINS FERREIRA DA COSTA	45	63	55	60	223	55,75	56
63	678 LAÍS LOPES SENNA	85	90	75	80	330	82,5	83
64	2609 LARISSA DUARTE DE OLIVEIRA	45	95	75	80	295	73,75	74
65	2182 LARISSA ELIZA PEREIRA TAVARES	55	50	40	60	205	51,25	51
66	1152 LARISSA RIBEIRO PESSANHA DE SOUZA	58	75	50	50	233	58,25	58
67	2921 LEANDRO GONZALEZ MONTEZUMA	50	65	55	35	205	51,25	51
68	1298 LEONARDO CEITA GONÇALVES	30	70	60	55	215	53,75	54
69	2768 LETÍCIA BITTENCOURT PEIXOTO	25	50	90	60	225	56,25	56
70	2295 LETÍCIA ROSA CORREIA	65	50	70	20	205	51,25	51
71	755 LORENA CARDOSO DE CARVALHO	35	85	60	50	230	57,5	58
72	1922 LUANA PINHEIRO FERREIRA	65	50	85	30	230	57,5	58
73	3188 LUCAS DE PAULA LIMA	75	93	75	70	313	78,25	78
74	1884 LUCAS FRECHEIRAS CIVALE	65	88	70	20	243	60,75	61
75	788 LUCAS LIMA VIEIRA	25	73	80	30	208	52	52
76	2246 LUCAS MAGALHÃES COURBET	30	55	65	50	200	50	50
77	915 LUCAS MARTINS MACHADO FERREIRA	40	70	70	30	210	52,5	53
78	1487 LUCAS MORAES DA ROSA	75	90	30	10	205	51,25	51
79	639 LUCAS PAIVA SANTOS	90	95	90	50	325	81,25	81
80	2088 LUISA DOS SANTOS SILVEIRA	70	57	60	30	217	54,25	54
81	2072 LUÍSA MACHADO GONÇALVES	60	69	70	60	259	64,75	65
82	656 LUIZ HENRIQUE DE CRISTO	40	83	60	40	223	55,75	56
83	274 MAIARA GOMES SCALFONI	10	90	70	30	200	50	50
84	1100 MANOLA LOVATO BRAGA	65	84	60	40	249	62,25	62
85	1541 MARCELA OLIVEIRA CHAGAS	40	65	70	60	235	58,75	59
86	3368 MARCELLA MEDEIROS CABREIRA	55	55	50	40	200	50	50
87	3483 MARCOS DA SILVA RIBEIRO	30	75	80	30	215	53,75	54
88	2928 MARIA HELENA COSTA PASSOS	20	65	55	70	210	52,5	53
89	1788 MATEUS NASCIMENTO ZGUR	80	50	70	35	235	58,75	59
90	440 MATHEUS BARRETO BASSI	35	80	50	60	225	56,25	56
91	444 MATHEUS DOS SANTOS CAETANO	85	100	90	80	355	88,75	89
92	2482 MATHEUS FILIPE MODESTO	20	75	50	70	215	53,75	54
93	2207 MAXWELL VERRI DE SOUZA	60	90	35	30	215	53,75	54
94	2195 NATHALIA CARNEIRO BALTAZAR	35	60	60	45	200	50	50
95	2980 PAULO EDUARDO SAMPAIO BARRETO DA ROCHA	75	80	45	80	280	70	70
96	1457 PAULO TARSO PEREIRA DA SILVA	30	50	60	70	210	52,5	53
97	979 PEDRO BARRETO DOS SANTOS FRAGOSO	65	35	85	90	275	68,75	69
98	913 PEDRO BRAGA GONDIM TEIXEIRA	50	50	50	60	210	52,5	53
99	1328 PEDRO HENRIQUE DUTRA ALMEIDA ALVES	35	90	85	45	255	63,75	64
100	1529 PEDRO VICTOR DOS SANTOS MARCOLINO	50	60	65	30	205	51,25	51
101	682 PRISCILA EVELLIN DA SILVA LEITE	50	70	40	60	220	55	55
102	2263 RAFAEL RIBEIRO DIAS	50	75	60	40	225	56,25	56
103	2431 RAFAEL TAVARES DE MELLO BERGAMO	80	75	60	65	280	70	70
104	521 RAFAELLA CÂMARA MONTENEGRO	50	80	75	15	220	55	55
105	4222 RENAN FERREIRA REMIZ	50	75	50	30	205	51,25	51
106	2854 RODRIGO DE LEMOS CARDIA	70	68	75	30	243	60,75	61
107	7088 SOFIA PINTO NOGUEIRA DE SOUZA	65	80	60	25	230	57,5	58
108	1304 SORAYA ZAGAGLIA DE OLIVEIRA	80	95	80	60	315	78,75	79
109	4599 SUELEN PONCE DA SILVA	55	85	40	30	210	52,5	53
110	2591 TAÍS KNUPP PEREIRA	90	65	40	10	205	51,25	51
111	1361 THAIS SILVA DA COSTA	30	75	75	30	210	52,5	53
112	1425 THALES MONGARDE DAER	95	75	65	50	285	71,25	71
113	689 THAMIRIS DA SILVA PAIVA	65	95	70	30	260	65	65
114	2469 THAMÍRIS DE SOUZA VALÉRIO	30	55	65	50	200	50	50
115	1880 THAMYRIS ARAÚJO	35	35	50	100	220	55	55
116	907 THIAGO CARVALHO DO NASCIMENTO BARBOSSA	60	100	50	70	280	70	70
117	1069 THIAGO LUIZ BELLO DA SILVA	65	60	50	45	220	55	55
118	2075 THILIO AVELAR ANDRADE	45	55	60	55	215	53,75	54
119	2971 VICTOR ALBUQUERQUE CUNHA MACHADO VALENTE	50	65	55	70	240	60	60
120	1213 VICTOR VALADARES BESERRA FIGUEIREDO	60	63	65	50	238	59,5	60
121	1235 VICTORIA AZEVEDO DE MELO ROCHA	35	52	40	75	202	50,5	51
122	2535 VINÍCIUS CARLOS DE FREITAS DA SILVA	50	80	50	70	250	62,5	63
123	2971 VINÍCIUS DE OLIVEIRA CARDOSO NEVES	45	45	60	70	220	55	55
124	2231 VIVIAN DOIMO MARQUES DE SOUZA	60	75	80	60	275	68,75	69
125	2799 WELLINGTON HENRIQUE DIAS DOS SANTOS	60	55	50	50	215	53,75	54
126	1400 WESLLEY TUÃO VICENTE	85	60	60	60	265	66,25	66
127	2711 WILLIAN CASEMIRO TEIXEIRA	35	100	35	70	240	60	60
128	160 YANNICK WOLF	40	77	50	60	227	56,75	57

27	79	15	40	50	0	105	26,25	26

<tbl_r cells="9" ix="3" maxcspan="1" max

150	396	15	18	10	40	83	20,75	21
151	401	30	10	40	5	85	21,25	21
152	405	15	15	15	10	55	13,75	14
153	408	20	15	25	0	60	15	15
154	410	20	60	85	20	185	46,25	46
155	411	65	60	20	30	175	43,75	44
156	412	5	30	35	0	70	17,5	18
157	414	15	30	10	20	75	18,75	19
158	418	25	30	40	40	135	33,75	34
159	420	50	70	45	30	195	48,75	49
160	421	5	35	30	30	100	25	25
161	423	20	0	20	0	40	10	10
162	426	10	25	35	30	100	25	25
163	429	25	23	50	10	108	27	27
164	431	20	10	5	10	45	11,25	11
165	432	15	15	25	40	95	23,75	24
166	436	10	40	15	20	85	21,25	21
167	439	20	48	45	10	123	30,75	31
168	441	15	20	60	20	115	28,75	29
169	443	15	50	35	5	105	26,25	26
170	444	30	25	25	60	140	35	35
171	446	10	0	15	5	30	7,5	8
172	449	0	25	20	45	90	22,5	23
173	460	35	25	40	40	140	35	35
174	462	20	5	10	0	35	8,75	9
175	463	50	45	80	0	175	43,75	44
176	465	0	0	0	0	0	0	0
177	466	0	25	55	5	85	21,25	21
178	469	10	40	65	65	180	45	45
179	471	15	20	15	20	70	17,5	18
180	473	25	35	35	60	155	38,75	39
181	475	35	40	40	30	145	36,25	36
182	477	10	35	10	35	90	22,5	23
183	480	30	10	35	10	85	21,25	21
184	481	10	50	70	0	130	32,5	33
185	486	35	20	35	5	95	23,75	24
186	489	10	30	35	30	105	26,25	26
187	493	45	50	60	10	165	41,25	41
188	494	10	10	50	0	70	17,5	18
189	499	5	15	15	40	75	18,75	19
190	507	10	30	35	20	95	23,75	24
191	508	20	50	50	50	170	42,5	43
192	511	15	60	50	40	165	41,25	41
193	512	15	40	45	70	170	42,5	43
194	516	20	10	15	10	55	13,75	14
195	518	15	55	40	30	140	35	35
196	520	10	30	40	30	110	27,5	28
197	523	10	10	10	0	30	7,5	8
198	525	45	25	40	0	110	27,5	28
199	529	10	20	30	15	75	18,75	19
200	536	15	60	45	20	140	35	35
201	538	30	10	5	30	75	18,75	19
202	540	10	45	40	25	120	30	30
203	542	20	45	25	20	110	27,5	28
204	544	40	57	35	30	162	40,5	41
205	551	10	10	0	10	30	7,5	8
206	552	15	15	30	10	70	17,5	18
207	555	20	15	25	20	80	20	20
208	556	10	35	0	40	85	21,25	21
209	557	10	5	0	0	15	3,75	4
210	559	10	20	10	20	60	15	15
211	560	30	5	10	0	45	11,25	11
212	561	30	25	30	10	95	23,75	24
213	563	40	55	50	30	175	43,75	44
214	564	20	58	45	40	163	40,75	41
215	566	5	0	35	0	40	10	10
216	567	30	48	25	25	128	32	32
217	568	15	35	40	20	110	27,5	28
218	574	10	20	0	10	40	10	10
219	577	40	35	35	15	125	31,25	31
220	578	60	50	45	10	165	41,25	41
221	579	35	28	20	30	113	28,25	28
222	583	50	52	20	30	152	38	38
223	587	20	30	20	5	75	18,75	19
224	588	10	5	15	5	35	8,75	9
225	591	20	28	10	20	78	19,5	20
226	594	15	10	15	10	50	12,5	13
227	596	10	20	40	0	70	17,5	18
228	598	0	20	20	0	40	10	10
229	601	10	35	35	20	100	25	25
230	606	60	50	50	25	185	46,25	46
231	609	10	25	25	20	80	20	20
232	610	10	30	30	10	80	20	20
233	611	60	55	40	40	195	48,75	49
234	612	0	20	40	15	75	18,75	19
235	614	10	40	30	30	110	27,5	28
236	623	20	70	35	5	130	32,5	33
237	624	20	0	5	0	25	6,25	6
238	627	0	38	20	30	88	22	22
239	628	5	10	5	0	20	5	5
240	629	15	45	30	5	95	23,75	24
241	630	25	20	25	25	95	23,75	24
242	634	11	30	30	45	116	29	29
243	641	20	30	25	70	145	36,25	36
244	642	10	0	5	0	15	3,75	4
245	643	0	40	30	0	70	17,5	18
246	644	0	10	30	20	60	15	15
247	645	10	75	40	50	175	43,75	44
248	648	15	30	30	105	26,25	26	
249	658	20	30	15	40	105	26,25	26
250	659	12	60	55	5	132	33	33
251	661	0	37	35	30	102	25,5	26
252	663	5	25	15	15	60	15	15
253	664	10						

396	1071	5	45	35	20	105	26,25	26
397	1076	30	0	15	0	45	11,25	11
398	1078	20	5	40	50	115	28,75	29
399	1087	10	0	10	0	20	5	5
400	1088	10	10	5	20	45	11,25	11
401	1090	50	23	35	10	118	29,5	30
402	1092	55	5	20	10	90	22,5	23
403	1093	0	10	5	40	55	13,75	14
404	1098	20	10	15	30	75	18,75	19
405	1101	10	13	40	20	83	20,75	21
406	1102	7	10	0	20	37	9,25	9
407	1104	20	40	30	30	120	30	30
408	1107	30	10	30	0	70	17,5	18
409	1110	25	45	60	15	145	36,25	36
410	1112	35	30	70	20	155	38,75	39
411	1114	20	5	30	15	70	17,5	18
412	1118	60	45	25	30	160	40	40
413	1121	0	12	15	55	82	20,5	21
414	1124	0	42	30	0	72	18	18
415	1125	15	50	20	30	115	28,75	29
416	1126	15	30	25	10	80	20	20
417	1128	70	45	50	0	165	41,25	41
418	1129	15	55	20	50	140	35	35
419	1135	0	40	40	25	105	26,25	26
420	1137	10	15	30	0	55	13,75	14
421	1140	5	0	0	0	5	1,25	1
422	1143	25	10	15	10	60	15	15
423	1146	20	65	35	20	140	35	35
424	1148	15	5	20	15	55	13,75	14
425	1153	12	40	45	35	132	33	33
426	1157	20	42	55	0	117	29,25	29
427	1165	0	10	0	0	10	2,5	3
428	1166	15	5	5	0	25	6,25	6
429	1171	5	60	35	60	160	40	40
430	1172	10	53	30	55	148	37	37
431	1173	0	0	0	0	0	0	0
432	1174	50	20	20	20	110	27,5	28
433	1179	0	0	0	5	5	1,25	1
434	1181	0	25	25	0	50	12,5	13
435	1184	40	25	40	45	150	37,5	38
436	1186	27	50	30	55	162	40,5	41
437	1187	55	65	50	10	180	45	45
438	1189	20	23	30	40	113	28,25	28
439	1190	5	40	15	15	75	18,75	19
440	1194	35	25	45	30	135	33,75	34
441	1195	15	65	60	20	160	40	40
442	1196	15	0	25	0	40	10	10
443	1198	10	20	50	35	115	28,75	29
444	1200	15	40	25	15	95	23,75	24
445	1202	5	15	5	20	45	11,25	11
446	1203	5	20	30	20	75	18,75	19
447	1205	30	0	25	20	75	18,75	19
448	1212	30	55	45	25	155	38,75	39
449	1214	10	8	10	10	38	9,5	10
450	1218	0	15	5	0	20	5	5
451	1219	40	50	60	15	165	41,25	41
452	1220	20	50	30	50	150	37,5	38
453	1222	10	25	45	10	90	22,5	23
454	1224	15	22	35	10	82	20,5	21
455	1225	10	15	50	25	100	25	25
456	1236	25	45	50	30	150	37,5	38
457	1238	10	10	10	20	50	12,5	13
458	1241	0	0	25	20	45	11,25	11
459	1242	10	0	20	30	60	15	15
460	1243	15	20	25	20	80	20	20
461	1246	10	25	15	10	60	15	15
462	1247	0	0	10	0	10	2,5	3
463	1249	5	0	5	25	35	8,75	9
464	1250	60	73	35	25	193	48,25	48
465	1253	10	25	25	40	100	25	25
466	1254	45	60	40	20	165	41,25	41
467	1255	20	65	55	35	175	43,75	44
468	1260	10	35	30	20	95	23,75	24
469	1261	50	30	10	20	110	27,5	28
470	1265	30	10	0	20	60	15	15
471	1266	20	0	45	50	115	28,75	29
472	1268	35	45	50	20	150	37,5	38
473	1270	0	25	20	10	55	13,75	14
474	1271	15	10	0	0	25	6,25	6
475	1272	10	10	30	20	70	17,5	18
476	1276	35	20	10	25	90	22,5	23
477	1283	10	25	10	30	75	18,75	19
478	1286	10	30	25	30	95	23,75	24
479	1287	25	20	15	20	80	20	20
480	1290	10	40	5	10	65	16,25	16
481	1291	15	35	50	55	155	38,75	39
482	1292	5	10	25	0	40	10	10
483	1294	10	25	10	0	45	11,25	11
484	1296	20	12	20	30	82	20,5	21
485	1299	30	30	30	40	130	32,5	33
486	1308	5	25	30	5	65	16,25	16
487	1313	30	30	10	35	105	26,25	26
488	1319	10	5	15	0	30	7,5	8
489	1320	30	80	40	15	165	41,25	41
490	1323	15	35	10	0	60	15	15
491	1326	25	20	55	20	120	30	30
492	1329	10	25	40	20	95	23,75	24
493	1332	40	28	35	10	113	28,25	28
494	1333	5	25	20	45	95	23,75	24
495	1335	50	35	40	10	135	33,75	34
496	1338	0	0	0	0	0	0	0
497	1341	0	45	5	0	50	12,5	13
498	1342	25						

642	1775	15	55	15	50	135	33,75	34
643	1776	20	0	10	0	30	7,5	8
644	1781	15	35	30	10	90	22,5	23
645	1782	25	15	30	50	120	30	30
646	1784	0	35	25	10	70	17,5	18
647	1786	20	30	35	20	105	26,25	26
648	1787	55	27	50	60	192	48	48
649	1792	20	15	5	30	70	17,5	18
650	1796	15	33	20	10	78	19,5	20
651	1801	30	32	30	20	112	28	28
652	1807	10	18	35	10	73	18,25	18
653	1809	20	55	35	0	110	27,5	28
654	1810	0	10	10	0	20	5	5
655	1815	5	15	30	0	50	12,5	13
656	1818	20	20	40	20	100	25	25
657	1819	10	10	5	15	40	10	10
658	1823	10	35	25	35	105	26,25	26
659	1825	15	60	90	30	195	48,75	49
660	1827	45	25	25	20	115	28,75	29
661	1831	25	35	20	10	90	22,5	23
662	1834	10	43	40	50	143	35,75	36
663	1842	15	47	5	50	117	29,25	29
664	1843	5	28	40	20	93	23,25	23
665	1847	0	25	40	15	80	20	20
666	1849	15	50	45	0	110	27,5	28
667	1857	20	0	25	5	50	12,5	13
668	1858	15	5	25	40	85	21,25	21
669	1866	0	15	25	20	60	15	15
670	1868	15	40	45	20	120	30	30
671	1871	20	5	60	5	90	22,5	23
672	1873	10	10	10	5	35	8,75	9
673	1874	20	60	50	60	190	47,5	48
674	1878	5	25	20	35	85	21,25	21
675	1881	30	50	20	10	110	27,5	28
676	1882	20	20	25	10	75	18,75	19
677	1885	20	35	15	0	70	17,5	18
678	1887	0	20	15	40	75	18,75	19
679	1892	20	40	60	25	145	36,25	36
680	1893	5	20	15	0	40	10	10
681	1895	0	5	0	0	5	1,25	1
682	1904	25	20	25	5	75	18,75	19
683	1909	10	40	50	60	160	40	40
684	1911	15	65	40	10	130	32,5	33
685	1912	15	15	20	20	70	17,5	18
686	1914	0	10	25	5	40	10	10
687	1915	10	25	30	30	95	23,75	24
688	1916	15	50	60	40	165	41,25	41
689	1918	35	60	50	20	165	41,25	41
690	1921	50	27	35	40	152	38	38
691	1923	30	65	45	40	180	45	45
692	1924	25	25	5	55	110	27,5	28
693	1930	25	55	45	20	145	36,25	36
694	1939	20	45	20	10	95	23,75	24
695	1941	10	10	30	30	60	15	15
696	1945	30	35	45	20	130	32,5	33
697	1948	25	35	0	15	75	18,75	19
698	1951	15	30	45	10	100	25	25
699	1952	0	5	5	0	10	2,5	3
700	1954	20	40	50	30	140	35	35
701	1958	15	25	15	15	70	17,5	18
702	1960	5	35	40	45	125	31,25	31
703	1961	25	12	25	5	67	16,75	17
704	1962	30	30	40	30	130	32,5	33
705	1967	15	25	15	20	75	18,75	19
706	1969	40	50	40	20	150	37,5	38
707	1975	40	30	20	10	100	25	25
708	1978	0	15	35	10	60	15	15
709	1979	40	52	35	50	177	44,25	44
710	1980	10	45	30	5	90	22,5	23
711	1982	0	20	30	55	105	26,25	26
712	1987	15	27	30	10	82	20,5	21
713	1989	40	15	20	10	85	21,25	21
714	1992	30	53	35	60	178	44,5	45
715	1996	5	55	45	15	120	30	30
716	2002	20	65	75	30	190	47,5	48
717	2004	10	40	15	30	95	23,75	24
718	2008	40	20	20	5	85	21,25	21
719	2010	45	25	50	20	140	35	35
720	2011	5	0	10	0	15	3,75	4
721	2012	40	30	50	20	140	35	35
722	2017	10	20	35	5	70	17,5	18
723	2019	20	45	40	20	125	31,25	31
724	2025	15	15	60	20	110	27,5	28
725	2028	15	0	5	5	25	6,25	6
726	2035	5	0	0	0	5	1,25	1
727	2038	15	0	45	10	70	17,5	18
728	2040	15	85	60	10	170	42,5	43
729	2041	30	10	45	0	85	21,25	21
730	2050	15	0	45	0	60	15	15
731	2051	15	5	0	0	20	5	5
732	2053	10	35	30	5	80	20	20
733	2054	15	20	20	40	95	23,75	24
734	2056	10	15	5	10	40	10	10
735	2058	0	20	20	0	40	10	10
736	2059	0	25	25	10	60	15	15
737	2061	10	35	15	10	70	17,5	18
738	2068	25	33	30	50	138	34,5	35
739	2070	15	0	20	0	35	8,75	9
740	2076	45	30	60	40	175	43,75	44
741	2078	30	65	55	20	170	42,5	43
742	2082	40	60	40	40	180	45	45
743	2087	30	20	40	20	110	27,5	28
744</td								

888	2456	5	25	35	40	105	26,25	26
889	2461	15	60	55	35	165	41,25	41
890	2465	0	20	25	20	65	16,25	16
891	2466	20	5	35	40	100	25	25
892	2468	12	50	65	10	137	34,25	34
893	2472	20	28	45	15	108	27	27
894	2473	15	20	40	25	100	25	25
895	2475	50	30	50	30	160	40	40
896	2479	25	52	50	20	147	36,75	37
897	2483	20	15	15	20	70	17,5	18
898	2487	35	45	30	45	155	38,75	39
899	2488	20	30	45	30	125	31,25	31
900	2491	20	20	25	15	80	20	20
901	2498	30	10	0	50	90	22,5	23
902	2500	0	0	0	0	0	0	0
903	2501	20	10	45	40	115	28,75	29
904	2509	15	40	30	15	100	25	25
905	2512	10	5	30	0	45	11,25	11
906	2515	20	60	35	30	145	36,25	36
907	2517	10	80	55	50	195	48,75	49
908	2518	0	10	35	10	55	13,75	14
909	2521	5	15	15	0	35	8,75	9
910	2524	25	23	15	15	78	19,5	20
911	2527	30	50	70	15	165	41,25	41
912	2528	5	5	20	0	30	7,5	8
913	2530	40	20	20	20	100	25	25
914	2531	10	25	25	0	60	15	15
915	2537	0	30	20	20	70	17,5	18
916	2538	30	10	20	0	60	15	15
917	2541	20	25	35	0	80	20	20
918	2545	25	35	20	35	115	28,75	29
919	2546	15	20	25	0	60	15	15
920	2549	5	15	0	0	20	5	5
921	2550	20	45	40	5	110	27,5	28
922	2555	10	35	30	45	120	30	30
923	2563	10	55	40	10	115	28,75	29
924	2566	70	22	35	30	157	39,25	39
925	2567	15	40	40	35	130	32,5	33
926	2569	30	40	45	10	125	31,25	31
927	2571	20	50	30	20	120	30	30
928	2572	20	15	20	5	60	15	15
929	2575	30	30	20	40	120	30	30
930	2576	20	50	30	20	120	30	30
931	2579	17	35	20	30	102	25,5	26
932	2580	5	15	10	30	60	15	15
933	2583	15	30	5	0	50	12,5	13
934	2587	15	55	40	30	140	35	35
935	2589	0	28	35	10	73	18,25	18
936	2590	10	20	20	5	55	13,75	14
937	2594	35	65	40	10	150	37,5	38
938	2595	5	5	5	0	15	3,75	4
939	2597	10	0	25	0	35	8,75	9
940	2602	50	0	40	10	100	25	25
941	2603	10	35	30	5	80	20	20
942	2604	20	50	60	10	140	35	35
943	2605	20	40	25	50	135	33,75	34
944	2611	15	0	35	40	90	22,5	23
945	2612	30	15	20	30	95	23,75	24
946	2613	10	20	15	45	90	22,5	23
947	2622	10	15	20	5	50	12,5	13
948	2623	15	20	40	10	85	21,25	21
949	2632	25	60	40	50	175	43,75	44
950	2633	25	15	30	5	75	18,75	19
951	2638	15	40	40	0	95	23,75	24
952	2640	0	25	15	10	50	12,5	13
953	2644	40	15	25	15	95	23,75	24
954	2645	10	10	10	15	45	11,25	11
955	2646	0	0	10	0	10	2,5	3
956	2647	0	10	15	30	55	13,75	14
957	2650	20	35	35	10	100	25	25
958	2651	0	10	10	5	25	6,25	6
959	2654	10	55	35	25	125	31,25	31
960	2655	15	20	55	10	100	25	25
961	2660	15	32	45	55	147	36,75	37
962	2664	0	15	30	0	45	11,25	11
963	2666	35	80	45	10	170	42,5	43
964	2667	25	28	25	20	98	24,5	25
965	2670	15	30	20	10	75	18,75	19
966	2674	20	45	35	10	110	27,5	28
967	2679	30	40	45	60	175	43,75	44
968	2681	15	15	40	10	80	20	20
969	2682	20	50	55	40	165	41,25	41
970	2683	5	20	20	0	45	11,25	11
971	2696	25	40	40	30	135	33,75	34
972	2700	25	25	25	45	120	30	30
973	2704	10	5	15	10	40	10	10
974	2709	55	53	20	60	188	47	47
975	2710	35	30	35	30	130	32,5	33
976	2714	0	10	25	0	35	8,75	9
977	2719	45	33	30	35	143	35,75	36
978	2720	25	22	40	30	117	29,25	29
979	2722	10	80	55	30	175	43,75	44
980	2723	10	30	25	50	115	28,75	29
981	2724	10	0	0	0	10	2,5	3
982	2727	30	25	55	10	120	30	30
983	2728	35	27	40	30	132	33	33
984	2729	10	56	45	70	181	45,25	45
985	2730	5	25	40	15	85	21,25	21
986	2734	15	8	40	10	73	18,25	18
987	2735	15	35	50	40	140	35	35
988	2736	20	25	25	35	105	26,25	26
989	2740	8	15	15	10	48	12	1

1134	3156	15	5	5	0	25	6,25	6
1135	3157	10	5	10	20	45	11,25	11
1136	3159	0	10	25	10	45	11,25	11
1137	3161	5	15	5	10	35	8,75	9
1138	3168	15	45	55	5	120	30	30
1139	3169	30	30	35	20	115	28,75	29
1140	3175	15	0	25	30	70	17,5	18
1141	3180	15	20	25	5	65	16,25	16
1142	3184	30	25	30	10	95	23,75	24
1143	3185	50	5	10	0	65	16,25	16
1144	3186	10	30	30	10	80	20	20
1145	3190	25	30	55	10	120	30	30
1146	3195	15	27	10	0	52	13	13
1147	3198	15	30	0	10	55	13,75	14
1148	3199	15	15	30	10	70	17,5	18
1149	3205	15	15	10	10	50	12,5	13
1150	3206	15	33	45	0	93	23,25	23
1151	3208	15	30	15	30	90	22,5	23
1152	3211	0	20	20	20	60	15	15
1153	3218	35	30	5	5	75	18,75	19
1154	3219	10	25	40	20	95	23,75	24
1155	3225	10	10	25	10	55	13,75	14
1156	3234	15	45	60	10	130	32,5	33
1157	3236	10	0	20	5	35	8,75	9
1158	3237	5	30	25	20	80	20	20
1159	3240	0	15	20	15	50	12,5	13
1160	3241	10	25	45	20	100	25	25
1161	3243	5	10	45	25	85	21,25	21
1162	3246	20	50	40	20	130	32,5	33
1163	3251	15	17	25	30	87	21,75	22
1164	3252	35	25	45	15	120	30	30
1165	3255	15	15	15	0	45	11,25	11
1166	3256	10	0	5	0	15	3,75	4
1167	3260	10	5	5	0	20	5	5
1168	3262	30	15	45	20	110	27,5	28
1169	3272	20	10	20	50	100	25	25
1170	3273	20	23	5	0	48	12	12
1171	3277	0	5	25	0	30	7,5	8
1172	3278	15	5	5	35	60	15	15
1173	3280	20	35	25	30	110	27,5	28
1174	3281	25	40	70	0	135	33,75	34
1175	3288	20	25	60	10	115	28,75	29
1176	3289	10	20	25	15	70	17,5	18
1177	3296	20	0	10	5	35	8,75	9
1178	3301	45	30	60	5	140	35	35
1179	3303	0	40	15	0	55	13,75	14
1180	3307	20	0	10	10	40	10	10
1181	3311	15	50	35	50	150	37,5	38
1182	3317	5	5	5	5	20	5	5
1183	3320	10	20	10	5	45	11,25	11
1184	3336	0	15	0	15	30	7,5	8
1185	3342	25	35	65	45	170	42,5	43
1186	3351	5	5	20	0	30	7,5	8
1187	3356	25	32	30	25	112	28	28
1188	3359	10	20	40	40	110	27,5	28
1189	3367	0	13	5	10	28	7	7
1190	3369	10	35	40	30	115	28,75	29
1191	3374	15	15	20	25	75	18,75	19
1192	3377	30	45	55	40	170	42,5	43

1193	3378	15	40	40	10	105	26,25	26
1194	3379	0	0	0	0	0	0	0
1195	3382	40	10	75	15	140	35	35
1196	3384	10	10	0	0	20	5	5
1197	3395	0	5	5	0	10	2,5	3
1198	3401	40	25	45	5	115	28,75	29
1199	3405	5	10	0	0	15	3,75	4
1200	3408	15	40	45	0	100	25	25
1201	3409	15	28	35	10	88	22	22
1202	3412	35	55	40	10	140	35	35
1203	3414	30	30	25	20	105	26,25	26
1204	3416	20	8	25	30	83	20,75	21
1205	3417	5	25	15	10	55	13,75	14
1206	3419	25	35	20	20	100	25	25
1207	3427	10	20	25	20	75	18,75	19
1208	3428	20	35	50	20	125	31,25	31
1209	3430	25	5	5	35	70	17,5	18
1210	3444	45	30	50	40	165	41,25	41
1211	3447	10	15	5	0	30	7,5	8
1212	3454	55	52	55	15	177	44,25	44
1213	3463	0	10	40	5	55	13,75	14
1214	3464	15	20	25	30	90	22,5	23
1215	3467	10	10	30	5	55	13,75	14
1216	3468	15	20	40	15	90	22,5	23
1217	3472	10	23	35	10	78	19,5	20
1218	3482	0	20	30	0	50	12,5	13
1219	3489	10	10	15	0	35	8,75	9
1220	3493	40	55	35	20	150	37,5	38
1221	3497	30	40	25	25	120	30	30
1222	3498	20	10	30	40	100	25	25
1223	3501	0	20	25	0	45	11,25	11
1224	3506	15	15	30	50	110	27,5	28
1225	3514	15	15	50	5	85	21,25	21
1226	3517	5	35	40	30	110	27,5	28
1227	3519	10	23	20	10	63	15,75	16
1228	3530	10	28	50	30	118	29,5	30
1229	3534	25	5	25	10	65	16,25	16
1230	3537	15	35	30	40	120	30	30
1231	3							